

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 153

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Per anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.644, que approva as alterações feitas nos estatutos da Sociedade Anonyma Pensionista da Familia, com séde na capital de S. Paulo.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente — Rectificação.
Ministerio da Marinha — Decreto de 21 de junho findo.
Ministerio da Guerra — Rectificação.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — TERMOS DE CONTRACTOS.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viacao e Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Industria e Commercio.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — SOCIEDADES CIVIS — PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.644 — DE 4 DE JULHO DE 1912

Approva as alterações feitas nos estatutos da sociedade anonyma Pensionato da Familia, com séde na capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Pensionato da Familia, com séde na capital do Estado de S. Paulo, e autorizada a funcionar pelo decreto n. 9.019, de 16 de novembro

de 1911, resolve approvar as alterações feitas em seus estatutos pela assemblea geral extraordinaria de 12 de junho do corrente anno, exceptuada a que se refere ao paragrapho unico do art. 9º, na parte referente á importancia do fundo de pensões, que continuará a ser de 6.000:000\$, supprimindo-se, porém, as palavras finais desse paragrapho—«correspondentes á totalidade das joias».

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1912, 91º da Independência e 24º da Republica

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Sociedade Anonyma Pensionato da Familia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 12 DE JUNHO DE 1912

Aos doze de junho de 1912, nesta cidade de S. Paulo, ás 3 horas da tarde, em o sobrado do predio n. 31 da rua Direita, presentes dez accionistas, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presenca, o Sr. Dr. Claro Homem de Mello propõe, e por aclamação são acceitos para dirigir os trabalhos, os Srs. Dr. José Ayres Netto, Bento Vieira de Campos e Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo, aquelle como presidente e estes como secretarios, os quaes, em vista da manifestação favoravel da assemblea, tomam assento á mesa.

O Sr. presidente faz seiente que a presente assemblea, na forma da convocação feita no *Diario Official* e *Estado de São Paulo*, da capital do Estado, e *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, tem por fim fazerem-se varias alterações aos estatutos sociaes.

Pede a palavra o accionista Sr. Carlos Augusto Peganha, que após diversas considerações em que demonstra a necessidade de alterar alguns pontos dos estatutos, manda á mesa a seguinte

Proposta de emendas aos estatutos sociaes

Ao art. 8.º Leiam-se assim os seus paragraphos:

§ 1.º Exceptua-se, para todos os effeitos, o caso de suicidio occorrido dentro do primeiro anno do contracto.

§ 2.º Outros planos de pensões poderão ser organizados, além do estabelecido neste artigo, obtendo-se previamente aprovação do Governo.

§ 3.º A primeira serie será considerada instituida desde a assemblea de 12 de junho de 1912 com os mutualistas actualmente inscriptos. Outras series de identico plano ao dos presentes estatutos não se considerarão em vigor para quaesquer effeitos nelles previstos, sinão depois de se acharem inscriptas nas mesmas, pelo menos, 300 pessoas.

Ao art. 9.º Substitua-se pelo seguinte: O fundo de pensões das series, conforme estabelece o artigo anterior, será formado com 50 % do total da joia de 2:000\$, a que ficam obrigados a fazer todos os que forem admittidos á inscripção, até o numero de 300, para gozarem do direito concedido pelo art. 26 e seu paragrapho; ou do total da joia de 1:000\$, a que ficam obrigados todos os demais que forem admittidos á inscripção; pelas contribuições de 20\$ que cada mutualista é obrigado a pagar sempre que haja occorrido o fallecimento de um dos inscriptos na serie; pelos donativos feitos á sociedade, e pelos juros dos valores pertencentes ao mesmo fundo. Este fundo é destinado exclusivamente ao pagamento das pensões aos beneficiarios dos mutualistas fallecidos.

Paragrapho unico. No principio, onde se lê: «60 %», leia-se: «50 %»; no meio, onde se lê: «60 %», leia-se: «50 %»; no fim, onde se lê: «6.000:000\$, leia-se: «3.300:000\$000.»

Ao art. 10. Onde se lê: «40 %», leia-se: «50 %».

Ao art. 11. Substitua-se pelo seguinte: Os balanços sociaes serão encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno. Do saldo que se verificar no fundo de despesas, se deduzirá a importância correspondente a um dividendo não superior a 12 % ao anno, sobre o capital realizado, sendo o excedente assim partilhado: 15 % para um fundo de reserva destinado a reparar os prejuizos que se verificarem no fundo de pensões; 20 % para gratificação á directoria; 5 % aos dous incorporadores que não fazem parte da primeira directoria, durante o mandato da mesma, revertendo pela terminação do prazo para o fundo de reserva; e o saldo para ser distribuido entre os accionistas. Quando se achar completa a serie de 3.000 mutualistas, se procederá na occasião a balanço e desde então as pensões e as despesas correrão por conta de um só fundo, conforme está previsto no paragrapho unico deste artigo; do excedente que em cada balanço se verificar nesse fundo, deduzir-se-hão as percentagens de 15, 20 e 5 % acima mencionadas; e mais 40 % para bonificação aos mutualistas da respectiva serie, fazendo-se a distribuição entre os mutualistas em effectividade na data do encerramento de cada balanço, em rateios de 10\$ sempre que couber esta importância e á proporção que sejam feitas as chamadas das contribuições por fallecimento; e 20 % para bonificação aos accionistas.

Paragrapho unico. Nos logares onde se lê: «10 %», leia-se: «50 %».

Ao art. 14. Substitua-se pelo seguinte: O pretendente á inscripção, que ficar comprehendido entre os 300 mutualistas de que trata o art. 26 e seu paragrapho, deverá assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade, e effectuar nesta, no mesmo acto, o deposito da importancia da joia, que poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, conforme a tabella seguinte, exceptuada a prestação inicial, que não será inferior a 300\$: Joia total: 2:000\$000.

Em cada anno:

- 2 prestações semestraes de 1:060\$000.
- 4 prestações trimestraes de 530\$000.
- 11 prestações mensaes de 166\$000.

E mais 300\$ no acto da inscripção

Em dous annos:

- 2 prestações annuaes de 1:120\$000.
- 4 prestações semestraes de 560\$000.
- 7 prestações trimestraes de 280\$000.
- 23 prestações mensaes de 85\$000.

E mais 300\$ no acto da inscripção

Em tres annos:

- 3 prestações annuaes de 787\$000.
- 6 prestações semestraes de 394\$000.
- 11 prestações trimestraes de 188\$000.
- 35 prestações mensaes de 59\$000.

E mais 300\$ no acto da inscripção.

Em quatro annos:

- 4 prestações annuaes de 600\$000.
- 8 prestações semestraes de 300\$000.
- 15 prestações trimestraes de 140\$000.
- 47 prestações mensaes de 45\$000.

E mais 300\$ no acto da inscripção.

Paragrapho unico. Os demais pretendentes á inscripção deverão igualmente assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade e effectuar nesta, no mesmo acto, o deposito da importancia da joia de 1:000\$, que poderá ser paga de uma só vez, ou em prestações conforme a tabella seguinte, exceptuada a prestação inicial, que não poderá ser inferior a 200\$: Joia total: 1:000\$000.

Em um anno:

- 2 prestações semestraes de 530\$000.
- 4 prestações trimestraes de 265\$000.
- 11 prestações mensaes de 79\$000.

E mais 200\$ no acto da inscripção.

Em dous annos:

- 2 prestações annuaes de 560\$000.
- 4 prestações semestraes de 280\$000.
- 7 prestações trimestraes de 132\$000.
- 23 prestações mensaes de 41\$000.

E mais 200\$ no acto da inscripção.

Ao art. 17: Leia-se do seguinte modo: Uma vez recebido o mutualista, incumbem-lhe:

1º, pagar no acto de sua adhesão a quantia de cinco mil réis (5\$) de sua apolice, e a do sello a que estiver sujeito o contracto pelo regulamento do sello;

2º, contribuir, desde que haja occorrido o fallecimento de um mutualista, com a quantia de vinte mil réis (20\$), dentro do prazo de 30 dias, a contar da chamada feita pela directoria, por avisos directos e pela imprensa. Os avisos directos são feitos pelo Correio. Os avisos pela imprensa serão publicados diariamente, durante o prazo, no *Estado de S. Paulo*, em São Paulo; *Journal do Commercio e Correio da Manhã*, no Rio de Janeiro;

3º, concorrer para o engrandecimento da sociedade, procurando eleva-la ao conceito social e publico;

4º, indicar por escripto a pessoa ou pessoas a que lega a pensão, tudo de accordo com as disposições seguintes: a) a declaração de beneficiarios é revogavel em qualquer tempo, mediante communicação por escripto á directoria; b) o mutualista pôde estabelecer quaesquer condições sobre o pagamento da pensão nos casos especificados. Aos demais beneficiarios incumbem então levar ao conhecimento da directoria os factos occorrentes; c) quando se o fallecimento de um mutualista sem declarar a quem lega a pensão, caberá a mesma aos herdeiros necessarios, e, no caso de fallecimento de um beneficiario no gozo da pensão, aos seus herdeiros passará o direito á mesma, salvo declaração em contrario do mutualista;

5º, participar, por escripto á directoria, a mudança de nome, de residencia ou de domicilio, devendo, neste caso, constituir na sede da sociedade um representante incumbido de pagar as contribuições.

Ao art. 18. Substitua-se pelo seguinte:

Quando o mutualista não pagar a quota de 20\$, conforme o disposto no n. 2 do art. 17, terá mais o prazo de 10 dias para fazer o pagamento, ficando, porém, suspensos os seus direitos enquanto não se quitar, e os herdeiros ou beneficiarios não terão direito á pensão, si o mutualista fallecer dentro deste prazo, suplementar, sem haver feito o pagamento.

Ao art. 19. No final, onde se lê «socio», leia-se «mutualista».

Ao art. 28. Paragrapho unico. No final, onde se lê «de socios», leia-se «de mutualistas.»

Ao art. 29. Substitua-se pelo seguinte: A sociedade será administrada por uma directoria composta de sete membros, escolhidos dentre os accionistas: presidente, vice-presidente, director juridico, thesoureiro, director medico, director gerente e director da succursal, no Rio de Janeiro. O logar de vice-presidente será suprimido no caso de vaga ou de não reeleição do actual mandatario do cargo, o qual tambem passará a exercer um dos logares de presidente ou de thesoureiro, si se verificar a vaga desses logares.

Paragrapho unico. Supprima-se.

Ao art. 35, a. Onde se lê «director-secretario», leia-se «director juridico» — digo, ao art. 35, letra a. Onde se lê «a resolver», leia-se «resolver».

Ao art. 36, letra b: Onde se lê «director secretario», leia-se «director juridico».

Ao art. 39, letra d: Onde se lê «secretario», leia-se «director juridico».

Ao art. 56. Na parte final, onde se lê «depois de passados dous annos, etc.», leia-se «com approvação de dous terços de accionistas, de accordo com o disposto no art. 131 e seus paragraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. S. Paulo, 12 de junho de 1912. — Carlos Augusto Peçanha.»

Posta em discussão a proposta, pedem a palavra os Srs. Drs. Cardoso de Mello Netto e Vicente de Azeredo, que apoiam a proposta em discussão, demonstrando que diversas emendas são tendentes a melhorar o plano de pensões do Pensionato da Familia, e outras põem os artigos de accordo com as modificações feitas pelo Governo da União.

Encerrada a discussão, é a proposta submettida á votação e unanimemente approvada, indo ao Sr. presidente da directoria para encaminha-la á approvação do Governo da União.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão para ser lavrada a presente acta, que, lida e submettida á votação, é, sem debate, approvada, e vae assignada por todos os accionistas presentes.

S. Paulo, 12 de junho de 1912. — Dr. José Ayres Netto, presidente. — Bento Vieira de Campos, 1º secretario. — Francisco de Paula Vicente de Azeredo, 2º secretario. — Dr. Arthur Farjado. — Barão da Bocaina. — José Joaquim Cardoso de Mello. — Dr. Claro Homem de Mello. — Dr. Murtinho Nobre. — Horacio Ovidio de Oliveira. — Carlos Augusto Peçanha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do corrente mez, foi nomeado para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Campestre

213º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Frederico José da Silva Povoas Junior.

RECTIFICAÇÕES

Pertence á comarca de Monte Alto e não á da Capital, no Estado da Bahia, a 130ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, para a qual foram nomeados officiaes por decreto de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez.

Os officiaes nomeados, por decretos de 2 de agosto, 13 de dezembro e 4 de outubro do anno proximo passado, chamam-se como abaixo se menciona e não como foi publicado no *Diario Official* de 13 de agosto e 28 de outubro do mesmo anno e 3 de janeiro do corrente anno:

33º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Manoel Leoncio de Oliveira Mello e não Manoel Loureiro de Oliveira Mello.

47º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Capitão, Alcindo da Silva Bastos e não Alcino da Silva Bastos.

7ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitão assistente, Augusto Francisco Marques e não Antonio Francisco Marques.

ESTADO DA BAHIA

Comarca do Rio S. Francisco

89º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Abdon de Souza Couto e não Idario de Souza Couto.

Comarca da Capital

185º regimento de cavallaria

3º esquadrão — Capitão, Manoel Martins Cambeses e não José Martins Cannezes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Pirahy

54º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Luiz de Souza Portas e não Luiz Antonio de Souza Portas.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 de junho proximo passado, foi aposentado, de conformidade com a lei n. 117 de 4 de novembro de 1892, Antonio Gonçalves da Silva no cargo de porteiro da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

E' Aureliano Lima de Moraes Coutinho e não Aureliano Lima de Moraes, como por equívoco foi publicado, o nome do aspirante a official promovido a 2º tenente, na arma de infantaria, por decreto de 20 de janeiro de 1910.

O nome do capitão da arma de cavallaria transferido por decreto de 4 do corrente, para o 4º esquadrão do 10º regimento é Arthur Julio Alvares Jardim e não Arthur Alvares Jardim, como sahiu publicado no *Diario Official* de 6 tambem do corrente.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Cattete ás 9 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbado, chefe da Casa Militar, e capitão Oliveira Junqueira, ajudante de ordens.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros do Exterior, da Guerra e da Marinha.

Foi hontem ao Palacio do Cattete, despedir-se do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Raul do Rio Branco, ministro do Brazil em Berna.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia especial, no Palacio do Governo, o Exmo. Sr. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte.

O Sr. deputado Rego Medeiros esteve hontem no Palacio do Cattete, convidando o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir á sessão civica glorificadora da memoria do Dr. José Mariano.

Apresentou-se hontem, no Palacio do Governo, ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. capitão-tenente Edgard Lynch, que segue para o Estado da Bahia, por ter ficado á disposição do governo do mesmo Estado.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores João Luiz Alves, Lauro Sodré, Pedro Borges, Castro Pinto, Arthur Lemos e Indio do Brazil, deputados Fonseca Hermes, Cunha e Vasconcellos, Francisco Portella, Moreira da Rocha, Ribeiro Junqueira, Raphael Pinheiro, Rego de Medeiros, Salles Filho, Olegario Pinto e Mario Hermes, Dr. Cicero Seabra, general Pedro Paulo, Dr. F. Galvão, coronel Moreira Guimarães e marechal Bernardino Bormann.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou o decreto n. 9.649, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 8.000.000\$ para dar começo aos serviços comprehendidos na lei

n. 2.543 A, de 5 de janeiro, e decreto n. 9.621, de 17 de abril de 1912, concernente á defesa economica da borracha.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se hontem do Palacio do Cattete ás 4 1/2 horas da tarde.

E' este o programma definitivo das solemnidades que hoje terão lugar em homenagem á Republica Argentina:

Ao meio dia argentino, isto é, á 1 hora da tarde em ponto do Rio de Janeiro, no Palacio Monroe, e com a assistencia do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, do Sr. General Julio Roca, ministro argentino, dos ministros e consules estrangeiros, dos ministros de Estado, dos delegados á Junta dos Jurisconsultos Americanos, dos presidentes do Senado Federal e da Camara dos Deputados, do presidente do Supremo Tribunal Federal, do prefeito do Districto Federal, do presidente do Conselho Municipal, altas autoridades civis e militares e representantes de todas as classes sociaes com suas familias, serão arvorados solemnemente, no mastro collocado no jardim daquelle edificio, os pavilhões argentino e brasileiro, formando um só panneamento. O hasteamento será feito por duas senhoritas, trazendo ambas uma faixa a tiracollo, sendo uma das cores nacionaes argentinas e outra das cores brasileiras.

Um batalhão do Exercito e outro de marinheiros nacionaes, trazendo em vez do tapamira das carabinas pequenos ramalhetes de flores naturaes, presos com fitas das cores da Republica Argentina e do Brazil, prestarão continencia ás bandeiras, tocando as fanfaras a marcha batida e executando as bandas de musica successivamente os hymnos argentino e brasileiro.

Ao mesmo tempo, um parque de artilharia, collocado no caes fronteiro á Avenida, ás fortalezas da bahia e uma divisão da esquadra, formada no ancoradouro central, salvarão com 42 tiros.

Em todos os estabelecimentos publicos, quartéis, escolas, repartições, fabricas, navios mercantes, casas commerciaes e edificios de associações particulares etc., proceder-se-á, á mesma hora, ao hasteamento da bandeira brasileira ou da que lhes for privativa, em homenagem á Republica Argentina.

No Pão de Assucar, será içado, á hora mencionada, um grande e duplo pavilhão argentino-brasileiro,

O jardim do Palacio Monroe e a praça José de Alencar, em que reside o General Julio Roca, serão festivamente engalanados, sendo armado na referida praça um coreto em que tocará uma banda de musica.

A' noite, a Avenida será profusamente illuminada com lampadas electricas, dispostas em cordões paralelos, no sentido da largura, com as cores argentina e brasileira.

Igual illuminação será feita no edificio e no jardim do Palacio Monroe, nas arvores da praça José de Alencar, assim como nos navios da marinha nacional e nos mercantes, nas fortalezas, quartéis e estabelecimentos publicos.

Uma grande *marche aux flambeaux*, promovida pelos estudantes brasileiros e composta delles, de membros de todas as sociedades desta Capital, operarios, empregados no commercio, funcionarios publicos etc., partirá ás 8 horas da noite do extremo da Avenida, na praça Mauá, seguindo até ao Palacio Monroe, afim de saudar, como representante da nobre e gloriosa Republica Argentina, o preclaro General Julio Roca, que estará no referido Palacio em companhia do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, e das autoridades já mencionadas acima, com suas respectivas familias.

Em frente ao Palacio Monroe, destacar-se-ha uma commissão academica, que, em nome do povo brasileiro, apresentará ao General Julio Roca uma mensagem de saudações e confraternidade, da lavra dos doutorandos Horacio Cartier e Armando Costa e que será lida pelo ultimo destes academicos.

Para assistir ás duas solemnidades, tanto ao meio dia como á noite, o General Julio Roca será acompanhado do Hotel dos Estrangeiros até ao Palacio Monroe, assim na ida como na volta, por uma delegação de membros da commissão glorificadora da Republica Argentina.

No interior do Palacio Monroe só terão ingresso as altas autoridades acima discriminadas e suas familias, ficando o jardim do mesmo Palacio exclusivamente reservado ás demais familias, indistinctamente, para o que não haverá convites especiaes.

Appello Fraternal—Ao juizo dos verdadeiros patriotas, a grande festa que se vae celebrar hoje em homenagem á Republica Argentina não logrará, ainda quando se revista de deslumbrantes pompas, mais do que um modesto logar na serie de retribuições que iniludivelmente devemos á nossa valorosa vizinha.

Todo esforço, todo concurso e todo cari-

nho que puzermos na execução desta patriótica tarefa, pallidas verbas serão da nossa imensa divida para com a nação irmã que nunca cessou de votar-nos, pelos altos órgãos de seus genuinos representantes, uma sympathia verdadeiramente nobre.

Postas de lado as manifestações menores de fraternal estima, não poderemos jamais esquecer os grandes lances com que nos tem patentecado sua amizade cavalheirosa.

Foi ella que em 1888 sentiu connosco a alegria incomparavel da abolição. Pelas ruas engalanadas da sua grande Capital, dez dias inteiros commemoraram seus filhos o nosso grande, ainda que retardado feito.

Foi ella tambem, entre as nações amigas, quem primeiramente nos estendeu a mão em 89, logo após a victoria incruenta da nascente Republica. Quanto era sincero o empenho desse apoio, poucos annos depois, e de um modo altamente commovedor, haviamos de verificar.

Foi effectivamente ella ainda quem em 96, quando nos achavamos a braços com as grandes complicações do Amapá e da Trindade, mandou á nossa capital uma divisão da sua esquadra salvar o Pavilhão Brasileiro, como que procurando assim manifestar-nos a sua valiosa solidariedade. Não lhe passou então pela idéa que iria desgostar com esse procedimento as poderosas nações que nos haviam affrontado; não mediu as consequencias do seu nobre devotamento, nem calculou tão pouco os prejuizos que lhe poderiam advir no futuro.

Todos esses motivos, independentemente do espirito de fraternidade internacional que caracteriza modernamente a sua politica, levar-nos-hia a promover a festa de hoje, sinão deveramos considerar, ainda e muito, o feliz ensejo da presença nesta Capital do Exmo. Sr. General Julio Roca, que é, como todos sabem, um dos mais preclaros campeões da harmonia argentino-brasileira e a quem, por isso mesmo, foi delegada a alta missão que actualmente desempenha.

Confiantes, por outro lado, na probidade mental e moral dos nossos compatriotas e dos estrangeiros que cooperam connosco na grandeza nacional, nem um instante duvidamos do bom exito da nossa empreza, e aqui vimos neste appello fraternal que, dado o conhecimento que delles temos, se nos afigura mera formalidade, não já solicitar-lhes o apoio e concurso, mas previamente e cordialmente agradecer-lhes ambos.

Com este intuito e sobretudo pelo compare-

cimento das Exmas. Senhoras e Senhoritas, cuja desejada presença, e só ella, será capaz de legar á festa a nota encantadora da delicadeza aliada á formosura, aqui deixamos tambem o penhor da nossa mais cavalheirosa gratidão.

Assim, a commissão brasileira de glorificação da Republica Argentina, que, salvo a distincção especial devido ás Senhoras, envolve no mesmo gráo de consideração e estima todos os seus concidadãos, desde as mais altas autoridades até aos mais humildes operarios, que com a mesma fraterna disposição encara todos os estrangeiros sem distincção de nacionalidade, envia a todos, brasileiros ou não e especialmente aos argentinos, saudações e congratulações pela passagem da gloriosa data de 9 de julho, commum á liberdade e á fraternidade universaes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1912.—96° da Independencia Argentina e 24° da Republica Brasileira.—Intendente coronel Carlos Leite Ribeiro.—Deputado Dunshee de Abranches.—Coronel José Bevilacqua.—Intendente Dr. Malcher Bacellar.—Capitão de fragata Joaquim Serejo.—Intendente Dr. Fonseca Telles.—Coronel Gomes de Castro.—Dr. Ennes de Souza.—Capitão de corveta Graça Aranha.—Lindolpho Azevedo.—Academicos Horacio Cartier.—Armando Costa.—Gustavo Souza Bandeira.—Riegel Filho.—Figueira de Almeida.—Guido Bezzi.—Galvão Bueno.—Godofredo Moretszhon.—Antonio Souza Bandeira.—Eduardo Ludolf.—Rodrigo Octavio Filho.—1° tenente Alipio Bandeira.—Manoel Miranda.

Será offerecida, hoje, ao Dr. Rivadavia Correa, por motivo do seu anniversario natalicio, uma artistica estatua de bronze sobre pedestal de onix, intitulada *Verso la Vittoria*, com a seguinte dedicatória, inscripta em um cartão de ouro: «Ao Dr. Rivadavia Correa, M. D. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, offerecem seus amigos da representação Rio grandense do Sul no Congresso Nacional.»

Foi mandado admittir como alumno interno gratuito no Instituto Nacional de Surdos Mudos o menor Isaac, filho de João Seraphino Pereira.

Obteve tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse o alferes do Corpo de Bombeiros Francisco Vaz Monteiro.

O Sr. ministro do Interior autorizou a Directoria Geral de Saude Publica a aceitar a proposta apresentada por Simpson Stickland,

para fornecimento de uma lancha à Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia, pela importancia de £ 2.620.

O Sr. ministro do Interior, respondendo a um aviso em que o seu collega da pasta da Fazenda pedia dispensa dos trabalhos de qualificação de guardas nacionaes para o Sr. Oscar Peckolt, escripturario da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, declarou que a dispensa de que trata o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, só pôde ser invocada em favor dos guardas qualificados que forem funcionarios publicos, porque os officiaes, com a acceitação dos postos, desistem, *ipso facto*, das isenções estabelecidas e da dispensa de que trata o referido artigo.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Arthur Lemos e João Luiz Alves, deputados Flores da Cunha e Netto Campello, Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia; Alberto Diniz, Virgolino de Alencar, Luiz Bahia, Affonso de Miranda, Alves de Castro, Bulhões Pedreira, Inglez de Souza, Ovidio Romeiro, Carvalho Mello e Julianio Moreira, professor Henrique Bernardelli e coronel Moreira Guimarães, Caetano de Albuquerque e Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial.

No requerimento em que o juiz federal na secção do Acre, bacharel Gustavo Affonso Farnese, pedia augmento de 30 % em seus vencimentos, *ex-vi* do art. 9º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o Sr. ministro da Justiça exarou o seguinte despacho:—Dirija-se ao Congresso Nacional.

O Sr. coronel commandante da Brigada Policial foi autorizado a conceder baixa do serviço ao soldado José Antonio Roque de Amorim.

Na concorrência aberta pelo Ministerio do Interior, para concertos do proprio nacional em que funciona o commando superior da Guarda Nacional desta Capital, apresentaram propostas: Poley & Ferreira por 6:400\$ e Companhia Locativa e Constructora por 6:490\$000.

Pelo Ministerio do Interior foi transmittido ao presidente do Estado do Rio de Janeiro o requerimento em que o capitão da Brigada Policial do Districto Federal Joaquim Antonio de Souza pede certidão do tempo em que serviu no regimento policial daquelle Estado.

O Tribunal de Contas mandou registrar o credito de 18:236\$666 para pagamento de alugueis de casa ao ex-director da Casa da Moeda, Dr. Pedro Luiz Soares de Souza.

O Tribunal de Contas é de parecer favoravel á abertura do credito de 8.000:000\$ para o custeio das despesas da União com o plano de defesa economica da borracha.

A inspectoria da Alfandega de Corumbá informou ao Thesouro Nacional que haviam aportado a essa cidade varios navios estrangeiros conduzindo mercadorias embarcadas em Montevideo com destino áquella capital. Esso facto originava a necessidade de uma consulta

sobre o despacho das mercadorias e, deste modo, a inspectoria perguntou ao Thesouro si, á vista do § 9º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, poderia autorizar o desembaraço da carga destinada a Corumbá mediante o certificado da Alfandega de Montevideo, authenticado pelo consul do Brazil na mesma cidade oriental.

Foi-lhe respondido que o caso se resolverá desde que se observe o regimen estabelecido pelo decreto n. 8.547, de 1 de fevereiro de 1911, cumprindo á repartição fiscal do porto de sahida das mercadorias expedir não só o certificado de nacionalidade, como também o telegramma de aviso, pois são ambos exigidos pelo citado decreto, afim de que a mercadoria de produção nacional venha a ser despachada com isenção de direitos na Alfandega a que se destina e onde, consequentemente, será desembarcada.

A Directoria da Despesa Publica, attendendo ao que lhe solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, telegraphou á Delegacia Fiscal no Paraná mandando pôr á disposição do chefe da Fiscalização do Porto de Paranaguá a quantia de 162:000\$, papel, por conta do fundo de 2 %, ouro, para as obras do porto da ultima cidade.

O Gabinete da Fazenda devolveu ao Ministerio da Guerra a planta do predio sob n. 1.408 da Avenida Atlantica, pedindo-lhe que fizesse constar na mesma planta os terrenos que confrontam com o predio pelos lados e pelo fundo, afim de ser possível ao Thesouro lavrar a escriptura de compra e venda.

O Banco do Brazil, tendo pedido ao Ministerio da Fazenda que na escriptura de venda do lote do quarteirão 16 do Cães do Porto sejam estabelecidos os prazos de seis mezes para a apresentação do planos e de dous annos para a construção, resolveu o Sr. Dr. Francisco Salles submeter o pedido á consideração do seu collega da Agricultura, visto como assim ficarão alteradas as clausulas já estabelecidas para a venda do terreno.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão de pensões ás Sras. DD. Izabel da Conceição Velasco de Barros e seus filhos menores, Alice Amalia de Oliveira Pontes, Hermengarda Mancebo Alves e seu filho menor, Lylia Barbosa de Medeiros, Gabriella Müller de Castro, Gabriella de Castro Vianna de Barros, Francisca Lima de Mello, Carolina da Fonseca e Silva Lahmeyer e Izabel Nogueira de Moraes Barros.

O Gabinete da Fazenda communicou ao Ministerio da Agricultura que importou em 12:023\$480 a cambial de £ 800 adquirida de accôrdo com a solicitação desse ministerio.

O Sr. ministro da Fazenda officiou ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro pe-

dindo-lhe a designação de um representante da empresa para assistir, no Thesouro, á abertura dos caixotes que alli chegarem enviados pelas repartições, conforme ficou estabelecido para os que o Thesouro mandará ás mesmas repartições contendo valores.

O Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 125:789\$370 ao Lloyd Brasileiro, de transportes de tropas, no corrente anno;

De 620\$400 a João Batalha Rodrigues, de custas judiciais;

De 20:000\$ como adeantamento, a Francolino Camens e outro, para despesas para o serviço de estenographia da Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos;

De 409\$500 á *Gazeta de Noticias*, de publicações;

De 288:063\$135 á Companhia Cessionaria, das Docas da Bahia, de juros sobre o capital empregado, no segundo semestre de 1911; e

De 2.120:135\$375, 12:000\$ e 89:143\$381 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de serviços, taxas de: gotos e juros do capital empregado.

O Sr. Dr. Francisco Salles recebeu comunicação do Ministerio das Relações Exteriores de que o Sr. general Julio Roca, ministro da Argentina no Brazil, será recebido hoje, ás 4 horas da tarde, no Palacio do Cattete, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

O Sr. ministro da Fazenda mandou lavrar o termo e expedir a carta de transferencia dos terrenos de marinhãs ns. 97 e 572, em Nitheroy, para D. Carlota Vicencia Castrioto, Arthur Henrique de Figueiredo Mello e Leopoldo Carlos Castrioto, herdeiros do Dr. Carlos Frederico Castrioto.

Afim de que possa ser submettida á apreciação do Congresso Nacional, como exige a recente lei de tomada de contas, a conta geral da gestão financeira de 1909 e 1910, o Sr. ministro da Fazenda vae requisitar, em circular, aos seus collegas das outras pastas as contas organizadas pelos respectivos ministerios, referentes ás despesas dos alludidos exercicios.

Será exonerado Samsão Gomes de Souza, por abandono de emprego, do lugar de escrivão do 3º posto fiscal do Alto Jurúá, no Territorio do Acre.

O Gabinete da Fazenda vae estudar o pedido que fez a Marinha Nacional, pelo ministerio que superintende os seus negocios, no sentido de lhe ser cedida uma parte da ilha Fiscal para montar a estação radio-telegraphica central da Marinha.

O Thesouro Nacional resgatou mais 9:000\$ de apolices da divida publica do emprestimo de 1897 e pagou, de juros vencidos a 30 de junho proximo findo, a importancia de 4:750\$, do emprestimo de 1903.

Foi declarado sem effeito o titulo pelo qual foi nomeado Joaquim C. da Cunha Vascon-

cellos para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição do Estado de Pernambuco.

Foi exonerado Pedro Vital de Santa Rosa do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição do Estado de Sergipe, sendo nomeado para esse logar José Lourenço de Araújo.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o projecto de construção do cães de atracação, embelezamento e saneamento da enseada de S. Lourenço, na cidade de Nitheroy, e vai communicar ao respectivo prefeito municipal que para a execução de obras em terrenos de accrescidos, como no caso vertente, é sempre indispensavel prévia autorização deste ministerio.

A Secção do Papel-Moeda da Caixa de Amortização trocou mais, para esta praça, notas dilaceradas ou a recolher, na importância de 1.470:025\$, e recebeu, na mesma especie, 16:395\$ da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy.

Na Procuradoria Geral da Fazenda Publica foram hontem assignados dous termos de responsabilidade pelo Sr. Juvenino Coelho, representante da Companhia Brasileira de Electricidade Schuckerwerk, pelo extravio de conhecimentos de deposito no incendio ultimamente occorrido na Imprensa Nacional.

O Sr. director geral do Gabinete da Fazenda fez nomear os examinadores que faltavam para compôr a mesa examinadora do concurso para guarda-mór das alfandegas da União e seus ajudantes.

A mesa ficou assim organizada :

Presidente, Dr. Pillar Filho; secretario, Dr. Benoni Veiga; examinadores: legislação aduaneira, o inspector de fazenda Cunha Junior; portuguez, o inspector de fazenda Dr. Daniel Serapião de Carvalho; arithmetica e algebra, Antonio da Costa Pereira; igualmente inspector de fazenda; francez e inglez, Dr. Alvaro de Souza Neves; allemão, Domingos Loss, e geographia, Sr. Gonçalves Amorim, escripturario da Recebedoria do Districto.

Dentro em breve começará o concurso.

Foi creada uma Collectoria de Rendas Federaes em Palhoça, Estado de Santa Catharina.

Foram nomeados Vicente Silveira de Souza e Arthur de Oliveira Bastos para os cargos de collecter e escriptão, respectivamente.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do Correio Geral, 226\$ em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional para a Collectoria das Rendas Federaes de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro.

Entregou ao Sr. Juvenio Watson, representante do Lloyd Brasileiro, para seguirem pelo vapor *Jupiter* as seguintes remessas : 250:000\$ para a Alfandega de Santos, 355:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e 26:600\$ para a no Estado no Paraná, todas em sellos e cintas do imposto de consumo nacional e estrangeiro.

Receberam da officina de impressão, conferiu e empacotou 2.331.260 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro e

sellos adhesivos, na importancia de 712:778\$, e de um particular, 50\$ de renda. Trocou para esta praça 1:250\$ em nickel por papel moeda.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje aos possuidores das letras D e E os juros das apolices da divida publica, relativos ao 1º semestre do corrente anno.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio civil da Justiça e meio sódo.

O Sr. ministro da Marinha pediu ao Sr. ministro das Relações Exteriores providencias no sentido de serem dispensados da commissão em que se acham junto á marinha ingleza os 2º tenentes Affonso Celso de Ouro Preto, Alfredo Sinay e Sylvio Weguelin de Abreu, que deverão se apresentar ao Sr. chefe da Comissão Naval do Brazil na Europa.

Foram concedidas licenças : de noventa dias, ao guarda-marinha Mario Trompowsky Livramento, a Luiz Seraphim do Amaral, encarregado do pharol de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, e a Sergio Gregorio Lino de Andrade, operario da Directoria do Armamento da Armada, e de sessenta dias ao mecanico naval Abilio Cartucho.

O cruzador-torpedeiro *Tupy*, que se achava na reserva, foi incorporado á esquadra prompta.

Apagaram-se as boias illuminativas de Espera, Cotovello, Reversa e Testa Branca, do balizamento do porto de Camocim, no Estado do Ceará. Novo aviso annunciará o restabelecimento das mesmas.

Está apagada a luz da boia illuminativa da Lage do Cação, no porto de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, devendo um novo aviso anunciar o seu restabelecimento.

Foi restabelecida a luz do poste illuminativo da Lage de Santos, no Estado de S. Paulo.

Apagou-se a luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão, devendo novo aviso anunciar o seu restabelecimento.

Devem reunir-se os seguintes conselhos de guerra:

Hoje, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Affonso de Azevedo Osorio, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado honorario Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador, e as testemunhas 2º sargento Casimiro José Ramos, marinheiro nacional de 1ª classe Francisco Gomes e mecanico naval de 2ª classe Manoel Venancio Lopes Otton;

No dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional Benjamin Corrêa Cibral, do qual é presidente o capitão de corveta Paulo Lopes de Mendonça, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador;

No dia 13, ás 11 horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Francisco de Avila, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador, e as testemunhas marinheiros nacionaes Juvenio Candido Balbê e Emilio Carlos da Silva;

No dia 16, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete José Aprigio Bezerra, do qual é presidente o capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador, 2º tenente Alvaro Alberto da Silva;

No dia 18, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Alvaro Tancredo da Silva Manta, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado Alberto Alvaro da Silva, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador, e a testemunha marinheiro nacional grumete João de Moraes, embarcado no navio-escola *Primeiro de Março*.

Para commemorar a data da independencia da Republica Argentina, serão hasteadas hoje, á 1 hora da tarde, no Ministerio da Guerra, corpos da guarnição, estabelecimentos militares e fortalezas as bandeiras argentina e brasileira conjuntamente, ao som dos hymnos dos dous paizes.

O Sr. general chefe do Departamento da Guerra convidou os officiaes do departamento para assistirem a essa solemnidade, á qual deverão comparecer em 3º uniforme, armados.

O 52º batalhão de caçadores formará em frente ao Palacio Mourão, afim de prestar continências, por occasião de serem arvorados no mastro collocado no jardim daquelle edificio os pavilhões argentino e brasileiro.

Um grupo do 1º regimento de artilharia montada, collocado no cães fronteiro á Avenida, salvará com 42 tiros, o que tambem farão as fortalezas da barra. As forças comparecerão em 1º uniforme.

O quartel general e os estabelecimentos militares illuminarão as suas fachadas.

Foi nomeado instructor do tiro n. 52, do Bello Horizonte, o aspirante a official Antonio Fernandes Monteiro.

O 2º tenente Hugo de Alencar Mattos foi classificado no 51º batalhão de caçadores.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: 1º tenentes Francisco Juvenal de Medeiros Chagas, por ter concluido um anno de aggregação e Carlos Silveira Eiras, por ter de seguir para a Europa; 2º tenentes André Bernardino Chaves, por ter sido nomeado encarregado do

polygono de tiro da Escola de Artilharia e Engenharia; Vicente de Paula Formiga, por ter sido classificado e Marcellino José Couto.

Foi mandado servir no Collegio Militar de Porto Alegre o 1º tenente medico Dr. Manoel Autran Dantas Seve.

Foi classificado no 3º regimento de artilharia o 1º tenente Carlos de Oliveira Duro.

O Sr. general inspector da 13ª região propoz a nomeação do 1º tenente Adolpho da Cunha Leal para o logar de chefe de secção de armamento e material bellico da mesma região.

Durante o 1º semestre do corrente anno, a Policlínica Militar teve o seguinte movimento: consultas, 9.361; receitas, 2.033; exames, 1.617; curativos, 9.468; operações, 613; applicações electricas, 64; massagens, 195; applicações de aparelhos, 3; injeções hypodermicas, 1.242; prothese dentaria, 849.

Pelo quartel general da 9ª região foi publicado que, em vista do grande numero de officiaes subalternos pertencentes aos corpos montados desta guarnição, inscriptos para tomarem parte no *raid* hippico militar, as brigadas devem escalar para o serviço de ronda e auxiliar do superior de dia, nos dias 11, 12, 13 e 14 do corrente, officiaes de infantaria.

No dia 11 do corrente, reuniu-se na secção de justiça da 9ª região o conselho de guerra a que respondem o auspçada Joaquim Oswaldo Muniz, soldados Maximiano Castro dos Santos, Florencio Pinto da Silva e José Martins de Andrade, do qual faz-m parte o capitão Vicente Francellino de Albuquerque, 1º tenentes Alberto Aurora Terra, Affonso de Albuquerque Reis e Silva, Arthur Emilio Villaga Guimarães, Demócrito Barbosa e 2º tenente Antonio Araripe de Macedo.

O general chefe do estado maior do Exército communicou ao general inspector da 9ª região, em officio, que os officiaes do 1º regimento de artilharia montada, incumbidos de tomar parte nos serviços da comissão encarregada do regulamento de manobras, no Curato de Santa Cruz, auxiliaram efficazmente a referida comissão.

O Sr. ministro da Viação fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Bernardino Machado, ministro da Republica Portuguesa, pelo Sr. Henrique Romaguera, seu official de gabinete.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. deputados Moreira da Rocha, Evaristo de Amaral, Ribeiro Junqueira e Simões Barbosa; general Severiano Rego, almirante Campello, coronel João Corrêa, tenente-coronel João Pedro da Rocha, Drs. Demétrio Ribeiro, Paulo de Frontin, Faria Rocha, Alured Gray Bell, Ernesto Lyrio de Siqueira, Marcellino Gama e José D. Roche.

O Sr. ministro da Viação declarou, em resposta ao officio n. 99, de 28 de maio proximo findo, ao inspector de Obras Contra as

Seccas que ficam approvados o projecto o orçamento, na importância de 17:639\$163, do açude particular «Cacira», que em sua propriedade agricla e pastoril do mesmo nome, municipio de Cajazeiras, Estado da Parahyba, pretende reconstruir e augmentar Lucas Moreira de Oliveira, de conformidade com as disposições regulamentares dessa inspectoría.

O Sr. ministro da Viação approvou, de accordo com os pareceres, o orçamento, na importância de 169:538\$460, da despesa com o assentamento de um fio telegraphico entre Marcellino Ramos e Porto Alegre, correndo a dita despesa por conta do capital da requerente Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, conforme está estabelecido na clausula V do decreto n. 9.401, de 8 de novembro de 1911, sendo que a parte que diz respeito ao material importado deverá ser apurada deante dos documentos comprobatorios (facturas legalizadas, etc.) e a dos trabalhos não previstos na tabella de preços pelas despesas do material e de mão de obra que forem apurados pela fiscalização.

O Sr. ministro da Viação, em solução á consulta que lhe dirigiu o engenheiro-chefe da Comissão da Baixada do Rio de Janeiro, com referencia ao pagamento do imposto territorial a que estão sujeitos os terrenos da Baixada do Estado do Rio de Janeiro, já desapropriados pelo decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, declarou áquelle chefe de serviço, para os fins convenientes, que deve ser pago pelo possuidor ou occupante dos terrenos até ser ultimada a transmissão de propriedade com a indemnização do seu valor e extincção da respectiva posse.

O Sr. ministro da Viação passou ás mãos do seu collega da Fazenda o processo referente ao acto do chefe da contabilidade da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, e consequente protesto dos empregados da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro contra a deliberação tomada por aquelle funcionario, quanto ao pagamento das folhas do pessoal do quadro da mesma inspectoría, afim de que a respeito do assumpto em questão se digne emitir parecer.

O Sr. ministro da Viação, em resposta ao telegramma de 21 de fevereiro do corrente anno em que o presidente da Associação Commercial do Pará solicita providencias no sentido de cessarem exigencias impostas pelas autoridades do Estado do Amazonas aos navios que partem de Belém para o Acre, remetteu por meio de cópia o officio n. 27, de 8 de maio proximo findo, em que o governador daquelle Estado presta esclarecimentos sobre o assumpto.

O Sr. ministro da Viação, por acto de 6 do corrente mez, resolveu conceder tras mozes de licença, em prorrogação, ao chefe da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil, Fernando Dias Paes Leme, para tratar de sua saúde.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que a Madeira-Mamoré Railway Company, Limited, pede autorização para substituir a denominação da estação de Porto Velho por Porto Müller.

A vista do que requisitou o seu collega da Guerra, o Sr. ministro da Viação autorizou o director da Estrada de Ferro Central do Bra-

zil a admitir o 2º tenente do Exército José Servulo de Borja Buarque a praticar nessa ferro-via.

O director geral dos Telegraphos approvou o concurso realizado na sede do districto de Goyaz para provimento das vagas de praticantes de telegraphia, no qual foram approvados os candidatos Renato Marcondes de Lacerda, Lupicino Antonio de Araujo, Archimedes Caiado Godoy, Rubens de Moraes Jardim, Henrique de Almeida, Godofredo Leopoldino de Azevedo, Pedro Cornelio Brom, Eurico Teixeira e Rupicio Antonio de Paula, que foram mandados admitir a praticar na estação de Goyaz.

Pela Directoria Geral dos Telegraphos foi approvado o concurso realizado no 2º districto da Bahia para preenchimento das vagas de praticante de telegraphia, tendo os respectivos candidatos approvados sido mandados admitir a praticar: na estação de Cachoeira, Norberto de Assis Curvello, Oscar de Assis Curvello, José de Alencar Almeida Menezes, Iwan Reis de Freitas, Salustiano Leite Villas Boas Filho, Rubem Pereira da Motta, Luiz Guimarães Reis, Antonio Moreira Rabello, Mario Baptista Vianna e Alcides de Carvalho; na estação de Caravellas: Sancho Laert da Costa e Pedro Lacerda. Foram autorizados a prestar exame pratico de telegraphia os Srs. Gustavo Santos, Jesuino d'Ávila Ribeiro, Joaquim Caetano Costa, Aristides da Silva Tinoco e Aristoteles Pessoa da Silva.

O administrador dos Correios de Sergipe foi autorizado a preencher as vagas de praticantes existentes naquella administração.

Foi transferido da 2ª para a 3ª secção do trafego da Directoria Geral dos Correios o estafeta interino Arthur Climaco da Cunha.

A Directoria Geral dos Correios solicitou do inspector da Alfandega desta Capital despacho livre de direitos aduaneiros, em virtude de clausula de contracto, para 24 volumes vindos do Londres, a bordo do vapor inglez *Persiana* e contendo um elevador electrico e seus accessorios e destinado á mesma reparação.

Foi promovido a amanuense, por merecimento, na administração dos Correios de Sergipe, o praticante de 1ª classe da mesma repartição Lourenço de Castro Barroso.

A agencia do Correio de Tabocas, no Estado da Bahia, passou a denominar-se Tabocas da Barra do Rio de Contas.

Foram nomeados:
Agente do Correio de Itaipú, no Estado do Rio de Janeiro, Lucio Luiz do Vallo;
Estafeta entre a agencia e a estação de Arcos, no Estado de Minas Geraes, Jarbas Ferreira Pires;

Estafeta da linha de Estancia a Simão Dias, no Estado de Sergipe, Pedro Carneiro de Mello.

Foram exonerados:
Do cargo de agente do Correio de Itaipú, no Estado do Rio de Janeiro, Thomaz Firmino da Costa;

Do lugar de estafeta entre a agencia e a estação de Arcos, no Estado de Minas Geraes, Oscar Ferreira Pires;

A pedido, de estafeta da linha de Estancia a Simão Dias, no Estado de Sergipe, Alcides Rodrigues de Oliveira.

A Inspectoria de Obras Contra as Secas enviou á sua 2ª secção, com sede em Natal, afim de autorizar a construcção, sob a sua fiscalização, os projectos e orçamentos, approvados pelo Sr. ministro da Viação, dos seguintes açudes particulares:

«Porfirio», no municipio de Flores, do Estado do Rio Grande do Norte, proprietario João Porfirio do Amaral, orçamento 22:335\$036;

«Capoviras», no municipio de Cajazeiras, do Estado da Parahyba, proprietario João Bezerra de Mello, orçamento 10:504\$121;

«Riachão dos Bois», no municipio de Flores, do Estado do Rio Grande do Norte, proprietario Joaquim Toscano de Medeiros, orçamento 9:452\$857;

«Saco Grande», no municipio de Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte, proprietario Chrispim Baptista de Araujo, orçamento.... 31:358\$224, e

«Barro Branco», no municipio de Flores, do Estado do Rio Grande do Norte, proprietario Laurentino Theodoro da Cruz, orçamento.... 57:819\$601.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que, a bordo do paquete nacional *Itapuca*, seguiram ante-hontem para Porto Alegre 41 familias russas, holandezas, allemãs e italianas, em um total de 216 imigrantes agricultores, que se vão localizar na colonia de «Erechim», no Estado do Rio Grande do Sul.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era de 388 imigrantes.

Ao Sr. ministro da Agricultura telegraphou o presidente do Estado de Sergipe, general Siqueira de Menezes, communicando que a 5 do corrente foi lavrada a escriptura de doação dos terrenos dos patrimonios, de Quissaman, Palestina e Bomfim, que o Estado transferiu ao dominio da União.

Essas terras destinam-se á installação e manutenção de centros agricolas.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o Dr. Silvino de Faria, director do Serviço do Povoamento, que, no dia 27 de junho findo, o jornalista allemão Sr. E. L. Plasz visitou o nucleo colonial «Inconfidentes», situado no municipio de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, tendo o illustre visitante deixado, naquelle estabelecimento, as suas impressões escriptas nos seguintes termos:

«Tive a mais lisonjeira impressão da visita ao nucleo «Inconfidentes», no Estado de Minas Geraes.

A feliz escolha do terreno, sua privilegiada posição, a organização dos serviços administrativos, tudo enfim parece garantir a esse nucleo um successo dos mais brilhantes.

As condições favoraveis dos lotes e os cuidados do director garantem ao colono um futuro animador.

O director do nucleo, Sr. A. A. Bueno, um esmerado funcionario, preocupa-se, ao lado da estabilidade material do imigrante, com o seu conforto moral, coofficiente da mais alta importancia para que elle se julgue em pouco tempo em uma segunda patria.

Bellos jardins, pista para exercicios gymnasticos e bosques bem escolhidos fazem da sede do nucleo um ponto de attracção e de recreio

nos dias de descanso, a que dará maior realce a banda de musica organizada pelos proprios colonos.

De coração desejo feliz exito e gratamente recordar-me-hei desta magnifica visita.»

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em homenagem á Republica Argentina, determinou que fossem hasteadas hoje, á 1 hora da tarde, em todas as estações desta via-ferrea, o pavilhão da Republica Argentina e o do Brazil.

O Sr. director determinou que ás 2 horas da tarde, fossem dispensados os funcionarios da secretaria e das divisões da mesma via-ferrea.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designadas para servir:

Em Entre Rios, o praticante Octavio de Barros Thompson; em Lafayette, o praticante Plinio Tavares.

Regressar em seus logares os praticantes da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Carlos de Menezes Torres, a Paty; João Gomes Machado Junior, a Chiador; Heitor Pires Campos, a Caxal; telegraphista José Bento de Cerqueira Corrêa, a Campo Grande.

O movimento do gado nas estações, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 313 rezes; Matadouro, abatidas 557 rezes; Cruzeiro, embarcadas 666 rezes; Bemfica, stock 300 rezes. Sítio, nenhum.

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, importou ante-hontem 1.001.550 kil. grammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, e exportou 743.722 kil. grammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

Ficaram deste ultimo producto 6.866 saccas.

A renda dos despachos no dia 6 foi 31:896\$300.

A estação de S. Diogo no dia 4 rendeu 4:325\$700.

O Gabinete de Identificação e de Estatística durante a ultima semana do mez findo teve o seguinte movimento:

A Secção Civil identificou 432 pessoas que requereram carteiras de identidade e folhas corridas.

A Secção de Informações forneceu 126 informações a diversas autoridades policiaes e judicarias; expediu 32 attestados de boa conducta a candidatos a diversos empregos publicos, commerciaes e industriaes; registrou 38 promptuarios e expediu 33 officios.

A Secção de Identificação Criminal identificou 40 detentos; verificou a identidade de 40 e procedeu a tres verificações para fornecimento de informações pedidas por diversas autoridades policiaes e judicarias; escripturou 361 individuos dactyloscopicos e 60 cartões de photographia signaletica.

A Secção de Estatística proseguiu a confecção dos trabalhos referentes á estatística policial, criminal e carceraria relativa ao anno de 1911 e fez continuar em andamento o de 1912, bem como a reincidencia de 1909 e annos seguintes.

A Secção Photographica retratou 54 presos; confeccionou 120 carteiras de identidade e duas de agentes e forneceu 57 photographias judicarias ás diversas repartições de policia.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 6 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.002	715	1.817
Entraram.....	30	17	47
Sahiram.....	25	14	39
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.102	717	1.819

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 460 consultantes, para os quaes se aviaram 427 receitas.

Fez-se uma extracção de dente.

No dia 7:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.002	717	1.819
Entraram.....	34	19	53
Sahiram.....	29	19	48
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.100	714	1.814

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 429 consultantes, para os quaes se aviaram 524 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes e 82 pequenas operações.

Obituario — Sepultaram-se no dia 5 do corrente 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiras.....	8
	33

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	11
	33

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	12
	33

Indigentes.....	8
-----------------	---

No dia 6, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	9
	42

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	16
	42

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	21
	42

Indigentes.....	11
-----------------	----

No dia 7, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	12
	41

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	18
	41

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	14
	41

Indigentes.....	6
-----------------	---

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Príncipe Umberto* para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Arlanza*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio e portos do Espírito Santo, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Minas Geraes*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aragon*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major Mello.

Official de dia á brigada, o capitão Cardeal.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Medicos: de dia, o tenente Dr. Lima, de promptidão, o tenente Dr. Abreu e interno de dia, o alferes honorario Cassio.

Dia á pharmacia, o alferes pharmaceutico Filogonio e pratico Figueiredo.

Musica de parada e promptidão, a do 2º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 2º batalhão.

Rondam com o superior de dia o tenente Callado e os alferes Moreira e Rebouças.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Arthur e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, dous do 1º, um do 2º e tres do 3º batalhão.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Abelardo; Conversão, o alferes Jesus; The-souro, o alferes Bomfim e Casa da Moeda, o alferes Sylvio.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente Marinho; no 2º, o tenente Sá Peixoto; no 3º, o capitão Anastacio; no 4º, o tenente Izidro; no 5º, o alferes Cardeal; na cavallaria, o capitão Assis e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Müller.

Promptidão permanente no 4º batalhão o alferes Caldas e na cavallaria o alferes Daniel.

Uniforme, 6º com polainas brancas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1912

HORAS	BAROMETRO A O	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.				
1/2 noite.....	765.7	15.2	11.3	88	2.5	WNW	5	Ci-St, Ci-Cu	
3 a m.....	765.0	15.1	11.4	89	0.0	Calma	2	Ci-St-Ci	
6 a m.....	764.9	15.0	11.4	90	2.4	W	10	Ci-St	
9 a m.....	765.9	16.9	12.3	86	2.8	NNE	6	Ci-St, Ci, Fr-Cu	
1/2 dia.....	765.0	19.2	11.7	71	2.4	NNW	5	Cu, St-Cu	
3 p m.....	763.2	20.2	11.9	67	3.7	SSE	5	Cu	
6 p m.....	763.1	19.6	11.9	70	5.5	E	2	Ci	
9 p m.....	—	—	—	—	—	—	—	—	

Temperatura: maxima, 20.3 às 2 hs. 30 m. t.; minima, 14.7 às 5 hs. 5 m. m. Evaporação em 24 horas, 3 m/m 9. Ozona: 7 hs. m., 3 7 hs. n., 6. Chuva cahida em 24 horas, 0"/0. Horas de insolação, 9 h. 30 minuto.

Phenomenos diversos: Notou-se corôa lunar entre 1/2 n. e 1/2 n. e 50 m.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1912.

HORAS	BAROMETRO A O	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.				
1/2 noite.....	763.7	17.3	11.8	80	2.2	NW	1	Ci-St	
3. m.....	762.9	16.5	11.6	83	2.2	N	0	Limpo	
6. m.....	762.4	16.3	11.7	85	2.3	N	0	Limpo	
9. m.....	763.5	17.3	12.4	84	2.5	NNW	1	Cu, St	
1/2 dia.....	762.5	22.2	11.0	55	0.0	Calma	0	Limpo	
3. t.....	760.8	21.5	12.9	68	3.1	SSE	0	Limpo	
6. t.....	760.3	22.3	12.5	62	0.0	Calma	0	Limpo	
9. n.....	761.2	20.6	13.7	76	0.0	Calma	0	Limpo	

Temperatura maxima, 24.1 a 1 h. 45 t.; minima, 16.0. às 5 hs. 50 m. t. Evaporação em 24 horas, 4 m/m, 9. Ozona: 7 hs. m. 3; 7 hs. n. e. Chuva cahida em 24 horas 0.0. Horas de insolação, 10 h. 18 m.

Phenomenos diversos: Observou-se orvalho abundante pela madrugada e nevoeiro forte e fraco pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio do Janeiro, 5 de julho de 1912

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Greew.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.		°	°	°	m/m	m/m				
Turyassú.....	4° 45'	44° 15'	35	61.5	27.2	30.2	21.2	22.0	00.3	SE	4	4	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 46'	12	61.8	27.3	31.0	23.0	20.4		E	4	3	Bom, orvalhou.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	63.4	25.8	26.9	22.2	20.7	3.4	SE	5	3	Bom.
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	61.3	25.7	31.1	18.5	19.4		—	—	0	Bom, orvalhou.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.8	25.0	30.0	21.5	20.4	3.1	S	2	9	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.6	24.8	28.4	9.2	14.1		SSE	4	8	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	66.4	24.0	21.9	19.6	20.3	24.3	S	4	8	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 12'	535	61.3	19.8	28.6	16.6	13.2		NE	2	10	Mão.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	11	65.2	26.4	25.2	20.2	20.7	8.5	SE	4	8	
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.9	24.6	23.0	20.0	21.1	2.3	SE	6	9	Nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	67.1	24.6	23.6	20.0	20.3	11.7	S	2	8	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.0	26.0	24.0	20.8	19.4	6.6	SE	4	6	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	71.2	17.9	26.4	18.0	14.2	00.7	E	4	4	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	6	66.7	26.1	28.5	24.0	19.2	8.7	SE	5	4	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.9	23.4	26.7	18.5	17.8	0.1	S	2	8	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	65.9	25.9	28.2	22.5	17.3	2.2	SE	4	6	Incerto.
Gaetité.....	14° 02'	42° 37'	900	65.0	16.1	20.8	14.2	12.7		SE	3	10	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	70.5	17.3	25.2	7.2	11.6		0	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	67.3	16.2	21.0	17.2	12.4	0.6	0	0	—	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	—	—	21.4	26.2	10.2	13.3		E	2	2	Orvalhou.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	73.0	12.0	12.6	10.5	9.2	0.5	SE	5	5	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.082	68.3	16.8	25.0	10.8	9.1		—	—	3	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	68.1	18.7	27.6	8.3	12.0		S	1	7	Inc.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	65.5	12.4	12.9	9.7	9.2		E	2	10	Incerto.
Lavras.....	21° 23'	44° 55'	868	70.9	12.0	22.4	9.8	9.7		NE	2	10	Nevoeiro tenue.
Muzambinho.....	21° 23'	43° 35'	1.016	70.7	12.7	22.9	8.1	9.9		E	1	10	Nevoeiro, orvalhou.
Campos.....	21° 40'	43° 13'	9	71.4	18.0	22.4	12.8	12.6		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	44° 55'	682	70.7	14.0	16.4	11.4	10.6		0	0	10	Bom.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	70.1	13.2	20.2	5.0	10.0		0	0	2	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	68.2	18.2	24.8	7.2	9.4		N	2	7	Incerto.
Friburgo.....	22° 15'	42° 41'	852	71.9	11.8	21.2	13.4	9.8		0	0	10	Incerto, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	66.8	17.1	26.0	5.0	13.5		0	0	0	Bom, orvalhou.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	68.2	17.8	26.2	4.0	12.4		E	3	8	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	68.9	15.6	21.4	10.4	10.5		0	0	2	Bom, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	69.3	16.4	21.4	9.5	13.9		0	0	1	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	68.0	16.4	21.0	10.9	11.9		N	8	1	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	69.5	16.0	25.0	5.2	12.3		E	2	6	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	69.0	17.3	20.3	14.7	12.4		NNW	2	1	Bom, nev. ten., orv.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	68.4	15.4	22.3	7.3	10.5		0	0	7	
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	68.6	15.0	19.8	10.7	10.8		NE	2	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	64.4	11.4	19.2	8.0	10.1		0	0	10	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	67.5	17.2	22.7	13.3	12.8		E	1	1	Nevoeiro ten., orv.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	69.7	11.6	22.5	9.1	9.4		0	0	10	Nevoeiro.
Ignapo.....	24° 42'	47° 30'	10	69.7	15.0	19.0	11.8	11.3		NW	1	6	Orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	64.5	14.6	21.5	4.0	10.3		N	3	4	
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	908	68.7	8.5	17.5	1.0	7.7		NNE	1	0	Nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	67.4	17.0	19.0	8.0	12.2		NE	2	2	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	68.8	11.9	12.0	4.0	8.5		NW	2	0	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	66.5	14.0	15.0	12.8	10.7		0	0	6	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	66.0	10.2	21.4	2.0	9.0		SE	1	6	Bom.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	66.5	15.7	16.5	7.5	10.9		N	2	4	
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 35'	—	—	18.8	17.2	3.3	10.1		N	2	0	Bom, orvalhou.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	52.5	14.7	16.3	6.6	11.2	4.4	0	0	9	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	61.2	11.4	13.0	0.0	7.6		W	1	5	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	66.3	12.7	13.2	8.4	7.9	3.0	S	1	9	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	60.3	11.9	11.1	5.6	7.4		N	3	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 26'	—	60.3	7.9	10.9	1.1	7.6	1.6	NE	1	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	60.0	9.0	9.2	0.0	6.0		N	1	10	Mão.

OCCORRENCIAS

Em Montevideo está chovendo. Em Campina Grande está chovendo. Em Nazareth, Recife, Aracajú e Jaguarão choveu esta manhã. Em Bagé chuveou esta manhã. Em Fernando Noronha, Natal, Parahyba, Goyanna, Jabotão, Recife, Pesqueira, Ondina e Uruguayana. Ehouve hontem. Em Turyassú, S. Bento das Lages, Theophilo Ottoni e Ouro Preto chuveou hontem.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se em Porto Alegre e Montevideo com 0° 0 e em Curityba com 1° 0.

Serviço do Exercito para hoje.

Superior do dia, capitão José Tobias Coelho.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior do dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official do dia, amanuense Gouvea.

A brigada mixta dá as guardas do Palacio Guanabara e do Arsenal de Marinha.

A brigada estrategica dá a guarnição e serviço de extraordinarios.

Uniforme 3º.

JUNTA DE JURISCONSULTOS AMERICANOS

Os delegados brasileiros que fazem parte da Junta de Jurisconsultos Americanos proporcionaram ante-hontem aos seus collegas americanos um passeio á Tijuca e seus arredores, tendo sido servido lauto almoço no local conhecido por Bambús.

Os Srs. delegados americanos compareceram com suas familias, tendo a partida da grande comitiva sido feita em 37 automoveis.

O Sr. presidente da junta Dr. Epitacio Pessoa e sua Exma esposa, os Srs. Drs. Souza Bandeira, secretario geral, Herbert Mose, Helio Lobo, Eduardo Barros, Candido de Oliveira e Rocha Cabral, secretarios da delegação do Brazil, fizeram todas as honras da festa campestre, que deixou gratas impressões aos nossos hospedes.

Os Srs. delegados americanos visitaram com toda a comitiva a Cascatinha, estiveram no Alto da Boa Vista, viram o local Paulo e Virginia, apreciaram a volta pela Gavea, manifestando-se todos surprezos e entusiasmados com as bellas vistas panoramicas que apreciaram.

Entre os que tomaram parte no passeio e almoço campestre, notamos as Sras. Epitacio Pessoa, Franklin Sampaio, Souza Bandeira, Paula Fonseca, Cruchaga de Castro, Heitor Cordeiro, Candido de Oliveira, Eurico de Barros; senhoritas Elmor, Cincinato Silva, Ferreira de Araujo, Irineu de Souza, San Martin, Fritz, Souza Carvalho, Costa Motta, Candido de Oliveira, Lucena e a menina Epitacio Pessoa; Srs. Drs. Epitacio Pessoa, Herbert Mose, Edwin Morgan, Lafayette Silva, Rocha Cabral, Eduardo Barros, Araujo Jorge, Costa Motta, Souza Bandeira, Paula Fonseca, Helio Lobo, Ferreira de Araujo, F. Carvalho, Manoel Antonio Guimarães, Costa Motta, José Mattos, Bassett Moore, Cruchaga, Octavio Silva, d'A Imprensa, Arios Pimentel, do *Jornal do Brazil* e major Xavier Pinheiro, do *Diario Official*.

Foram tiradas varias chapas photographicas e fitas cinematographicas.

Reuniu-se, hontem, ás 2/30 da tarde, com a presença de todos os Srs. delegados actualmente entre nós, a Comissão de Jurisconsultos.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lido o parecer apresentado pela Comissão dos Cinco.

O Sr. REYES GUERRA, delegado de S. Salvador, apresenta um voto escripto, contrario ao projecto da Comissão.

Encerrada a discussão do parecer, foram votados os artigos separadamente, do Regimento e do Regulamento do methodo a ser adoptado pela Comissão, os quaes foram approvados, contra o voto do delegado de São Salvador.

Foi em ultimo lugar approvada a parte relativa ao local em que se deve reunir a mesma Comissão em 1914, sendo vencedora a proposta da Comissão, que o local fosse esta Capital.

Approvados o Regimento e Regulamento, o Sr. Presidente mandou fazer o sorteio para se saber qual a ordem em que os Srs. delegados devem substituir o Presidente da Comissão, sendo vencedora a seguinte ordem: Paraguay, S. Salvador, Estados Unidos, Panamá, Venezuela, Cuba, Colombia, Guatemala, Perú, Argentina, Equador, Costa Rica, Chile, Uruguay e Bolivia.

Em seguida foram nomeadas as duas comissões de que cogita o projecto, ficando assim constituídas: a primeira encarregada de elaborar o projecto referente á extradição, composta dos Srs. Epitacio Pessoa, por indicação do Dr. Larreta; Bassett Moore, Larreta, Varela e Cicilio Baez; a segunda, encarregada de preparar o projecto relativo a sentenças estrangeiras, composta dos Srs. Cruchaga, Ancizar, Batres Jazzugui, Victor Castillo e Candido de Oliveira.

O Sr. Presidente pediu ás comissões nomeadas para apressarem os seus trabalhos, para que as sessões fiquem suspensas até que a Mesa seja avisada de que um desses pareceres já se acha elaborado.

O Sr. CRUCHAGA, em homenagem á Republica Argentina, cuja data constitucional hoje se commemora, propoz que todos os membros da Comissão ficassem de pé em homenagem áquella Republica, o que foi approved.

O Sr. CARLOS LARRETA, em nome da Delegação Argentina, agradece áquella manifestação de solidariedade.

O Sr. Presidente, por sua vez, em nome do Brazil se associou á mesma, de coração.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Pre-

sidente convidou a todos os Srs. delegados, para, conjuntamente com suas familias, assistirem hoje do Palacio Monroe, á 1 e 30, á festa da bandeira, e ás 8 horas da noite o desfile de uma marcha *aux flambeaux*, como homenagem á Republica Argentina.

Em seguida levantou-se a sessão ás 4 horas p. m.

PARTE COMMERCIAL

RIO, 9 DE JULHO DE 1912

Informações diversas

Pagam-se, hoje, na Caixa de Amortização, os juros das apolices da divida publica aos portadores das letras D e E, e, amanhã, aos das letra F á 1.

Reuniões convocadas

Trajano de Medeiros, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 16.

— Marcenaria Brasileira, para prestação de contas e eleições, ás 2 horas de 19.

JUROS E DIVIDENDOS

Pagamentos avisados

Apolices:

Geraes, de 1:000\$, desde já, na Caixa de Amortização.

— De Minas, de 1:000\$, 5 %, os juros do 1º semestre, desde já.

— Municipaes de Petropolis, os juros e os titulos sorteados, desde já.

— Municipaes de Alfenas, os juros de 9 %, desde já.

Bancos:

Da Provincia, os juros do primeiro semestre, desde já.

Companhias diversas:

Fiat Lux, os juros vencidos, desde já.

— Cervejaria Brahma, os juros vencidos e o capital dos *debentures* sorteados.

— A. Januzzi, Filhos & Comp., os juros relativos ao *coupon* n. 4.

— Fabrica de Sedas Santa Helena, os juros do 1º semestre.

— Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, os juros vencidos e os titulos sorteados.

— Materiaes de Construção, de 10 em diante, os juros do 1º *coupon*.

— Nacional de Tecidos de Juta, os juros do 1º semestre, desde já.

— Usinas Nacionais, os juros do semestre findo.

— Locativa e Constructora, os juros do semestre findo.

— Docas de Santos, os juros de suas *debentures*.

— Rodrigues & Comp., desde já, os juros vencidos.

— Companhia Industrial de Celulose, desde já, os juros vencidos.

— Companhia Industrial Nacional, o 2º *prateio* de sua liquidación desde já.

— Tecidos Brazil Industrial, os juros dos *debentures* da 1ª série, desde já.

— Força e Luz de Palmyra, de juros do 1º semestre, desde já.

— Companhia Industrial de Valença, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

— Companhia Vulcano, os juros dos *debentures*, desde já.

— Paulo Zsigmondy & Comp., desde já, os juros do 1º semestre.

— Companhia Edificadora, até o dia 15, os juros das *debentures*.

Docas da Bahia.....	131\$000	130\$000
Loterias Nacionais.....	—	68\$500
Minas de S. Jeronymo....	208\$300	193\$500
Terras e Colonização.....	—	12\$750
Rede Sul-Mineira.....	110\$000	107\$000
Docas de Santos (nom.)...	—	700\$000
Idem (ao portador).....	705\$000	700\$000
Centros Pastoris.....	27\$000	24\$000
E. F. do Norte.....	85\$000	70\$000
E. F. Goyaz.....	88\$000	84\$500
Melhor. no Maranhão....	50\$000	43\$000
Melhor. em Pernambuco.	—	40\$000
Cantareira e Vição.....	220\$000	202\$000
E. F. Victoria a Minas....	135\$000	125\$000
S. Paulo Rio Grande.....	55\$000	40\$000
E. F. Porto Souza Manhu-		
assú.....	—	50\$000
E. F. Noroeste do Brazil.	—	109\$000
Transporte e Carruagens.	92\$000	90\$000
Jardim Botânico.....	—	210\$000

Construções civis.....	159\$000	150\$000
Hanseatica.....	—	121\$000
Saneamento.....	—	115\$000
Commercio e Navegação..	—	110\$000
Energia electrica.....	—	—
Caxambu.....	—	60\$000
Minas Sul Rio Grandense.	175\$000	170\$000
Mercado Municipal.....	80\$000	50\$000
Casa Vivaldi.....	—	230\$000
Materiaes de construcções.	—	210\$000

O CAFÉ

Abriu e funcionou hontem pouco movimentado o mercado de café cuja procura tornara-se escassa, ante assistentes evoluções desfavoráveis das bolsas dos mercados de consumo.

Durante o inicio dos trabalhos, não foram verificados negocios de interesse, e era, por isso, considerado nominal o estado do mercado.

Em todo o caso logo depois, desenvolveu-se alguma procura que resultou em vendas orçadas por 3.000 saccas fechadas aos preços de 12\$800 a 13\$ mil réis sobre o typo 7, contra 5.200 anteriores.

O mercado fechou inalterado, porem, bastante fraco.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccaa
Barra dentro.....	355
Cabotagem.....	600
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.860
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.535
Total.....	5.400

Vendas conhecidas:

	Saccaa
No dia de hontem.....	3.030
No dia de ante-hontem.....	5.200
Desde o dia 1 do corrente.....	24.600
Passaram por Jundiahy.....	41.900
Pauta da semana, 890 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccaa
Stock anterior.....	149.598
Ultimas entradas.....	7.478
Total.....	147.986
Ultimos embarques.....	1.649
Stock actual.....	146.336

ENTRADAS

Dia 1 a 7:

	Saccaa	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	17.269	1.033.140
E. de F. Central...	11.878	712.680
Por via maritima...	5.131	307.860
Total.....	34.278	2.056.680

De 1 a 8:

	Saccaa	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	19.854	1.191.540
E. de F. Central...	13.738	824.280
Por via maritima...	6.086	365.160
Total.....	39.678	2.380.980

EMBARQUES

Dia 6:

	Saccaa	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	1.125	67.500
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	515	30.900
Total.....	1.640	98.400

De 1 a 6:

	Saccaa	Kilogs.
Estados Unidos.....	5.784	347.040
Europa.....	14.337	861.420
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	1.727	103.620
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.112	66.720
Total.....	22.980	1.378.800

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 3.....	13\$600 a 13\$800
" n. 4.....	13\$400 a 13\$600
" n. 5.....	13\$200 a 13\$400
" n. 6.....	13\$000 a 13\$200
" n. 7.....	13\$800 a 13\$000
" n. 8.....	12\$500 a 12\$700
" n. 9.....	12\$200 a 12\$400

EM SANTOS

O mercado do café nessa praça continuava calmo e inalterado, tendo regulado o preço anterior de 7\$950 por dez kilos.

As entradas foram de 16.821 saccos e as sahidas de 7.051, tendo passado por Jundiahy 41.900 ditos.

Desde o dia 1 entraram 143.266 saccos, na media de 23.878, sendo o stock de 1.395.986 ditos.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 8:

Nova York, baixa de 9 a 13 pontos.
Havre, baixa de 1/2 a 3/4 de franco.
Hamburg, baixa de 1/4 de pfennig.
Londres, baixa de 1 1/2 a 4 1/2 d.

Opções:

Havre, setembro 83 1/4, dezembro 83 1/2, março 83 e maio 83 1/4 francos por 50 kilos.
Hamburg, setembro 67 1/2, dezembro 67 1/4, março 67 1/4 e maio 67 1/4 pfennig por 1/2 kilo.

Londres, setembro 62 sh. dezembro 63 sh. e 3 d, março 62 shs. e maio 62 sh. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 17 a 19 pontos.
Havre, baixa de 1/2 a 3/4 de franco.
Hamburg, baixa de 1/4 de pfennig.

FECHAMENTO

Havre, baixa de 1/4 de franco.
Hamburg, baixa de 1/2 a 3/4 de pfennig.
Nova York, baixa de 26 a 27 pontos.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool o mercado de algodão hontem funcionou firme, accusando a bolsa uma alta de 11 pontos, que elevou a cotação dos productos pernambucanos de primeira qualidade a 7.77 d. por libra.

O mercado aqui esteve regularmente mantido, apesar de terem sido grandes as entradas e moderadas as sahidas.

Aquellas orçaram por 1.633 fardos, sendo 1.080 do Ceará e 553 de Natal e estas por 585 ditos.

O stock hontem era de 25.492 fardos.

Regularam os seguintes preços

Procedencia	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	11\$000 a 12\$000
Pernambuco, 1ª sorte....	10\$700 a 11\$500
Pernambuco, mediano....	Nominal
Assu 1ª sorte.....	10\$500 a 11\$000
Natal, 1ª sorte.....	10\$300 a 11\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$200 a 11\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$400 a 11\$000

Ceará, regular.....	10\$000 a 10\$200
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$200 a 11\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	10\$300 a 11\$000
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$600

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou hontem regularmente mantido esse mercado, que accusou alguma procura.

Foram recebidas no sabbado 3.231 saccos, sendo 798 consignados a Meirelles Zamith & Comp., 500 a Duviviers & Comp., 500 a Fry Youle & Comp., 250 a R. de Oliveira e 1.133 a Walter Brothers & Comp.

As sahidas foram de 4.442 saccos, sendo o stock hontem de 355.922 ditos.

Regularam os seguintes preços:

Quantidade	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
" crystal.....	\$180 \$540
" 3ª sorte.....	\$480 \$550
" 2º jacto.....	\$320 \$450
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$300 \$420
Crystal amarello.....	\$350 \$440
Mascavo bom.....	\$260 \$280
" regular.....	9240 \$260
" baixo.....	\$220 \$250

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 7

Da Trieste e escalas — Paquete austriaco *Francesca*, commandante Giovanni Prigill; 3.185 toneladas; passageiros: Kala Jano e mais 114 em 3ª classe e 578 em transito; carga varios generos a Rombauer & Comp.

Manaos e escalas — Paquete nacional *Mossoró*, commandante José Simões Redondo; 924 toneladas; carga varios generos a Companhia Commercio de Navegação.

De Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Unbria*, commandante Francesco Ferrari; 3.091 toneladas; passageiros: E. W. Erkard, Luiz Bello, Franco Selli, Carlos Castellana, Geofrey Kemp, Mina Siberlang, Alexandre Panti, Albert Rios, Edmundo Machado e familia, Frederico Dias e familia, Paulo de Azevedo, Celestino Pagana e mais 20 em 3ª classe e 612 em transito; carga varios generos a Fratelli & Martinelli.

De Cabo Frio — Hiate nacional *Almirante Saldanha*, commandante Flores; 34 toneladas; carga varios generos ao mestre.

De S. Matheus e escalas, paquete nacional *Fidelense*, commandante Valente, toneladas 225; carga, varios generos a Companhia de Navegação S. João da Barra.

De Santos, paquete nacional *Mucury*, commandante José Antonio Alves, toneladas 585; carga, varios generos a Companhia Commercio e de Navegação.

De Laguna e escalas, paquete nacional *Mayrink*, commandante Francisco Nascimento, toneladas 236; passageiros: Luiza Vargas Reis e familia, Candiada Rosa de Almeida, Francisco Tavares e familia, João Ildefonso Miranda, Dr. A. Queiroz Telles, A. da Fonseca e mais dois em 3ª classe; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Itapacy*, commandante Korner, toneladas 510; passageiros: A. M. Figueiredo e familia, Walter Schesner, José M. Pesa, H. Winver, Tridor Briber, A. da Costa, Olavo Costa, Antonio Costa, Albertina Breger, Alice Braga, Eurivo Calbart, Maria José Pereira, Aspirante Aston da Silveira, Alexandre Leonil, Alvaro da Fonseca e mais oito em 3ª classe; carga, varios generos a Lage & Irmão.

De Manaos e escalas — Paquete nacional *São Paulo* — commandante Pedrosa, 1.487 toneladas passageiros J. F. Andrade Sobrinho,

Manoel Galdono de Oliveira, capitão tenente A. Aragão e família, capitão A. José Pereira, Seraphim Ribeiro, Armando de Vasconcellos, Marcelo Richer, Gratuliano dos Santos, Oscar Alfredo Pereira, Diogo Martins, José Pacheco, Benjamim Pacheco, José Carlos Caldas e senhora, Antonio da Costa e Silva, Dr. Fernando Sá, Irene Rossi, Gastão Grace e família, Ribino da Silva, José M. Cavalcante, A. Elias, Antonio Pontes e família, Alberto Machado, E. H. Thomaz, John Raster, Manoel Barreto, José Antonio, Oscar Jansen, Manoel Garcia e mais 48 em terceira classe—Carga varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

De Florianopolis e escalas—Paquete nacional *Anna*—commandante Moreira 247 toneladas passageiros, 32 em segunda e terceiro classe—Carga varios generos, a L. Campos.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itapoan*, commandante Miglevitchw, 512 toneladas—Carga varios, generos a Lage & Irmão.

De Paraty e escalas—Paquete nacional *Angra*—commandante Oliveira, 192 toneladas passageiros, 39 em terceira classe—Carga varios generos, a E. Rio S. Paulo.

Amsterdam e escalas, Paquete Hollandez *Masland*, commandante Dycher, toneladas 3.216, carga, varios generos, a Fratelli & Martinelli.

Rio Grande do Sul e escalas, Paquete nacional *Santa Rosa*, commandante Lunderf, toneladas 2.351, carga varios generos, a Theodoro Wille.

SAÍDAS NO DIA 7

Paysandú e escalas, Paquete nacional *Rio de Janeiro*, commandante Domingues, passageiros: Dr. Octavio Costa, Marques e família, D. Maria José Dantano Ramos, capitão Oscar José Meirelles, Pedro P. Medeiros Junior, tenente F. Caetano dos Santos e família, José C. Ramos, Luiza Prestes, tenente Pedro José de Carvalho, e mais 67 em terceira classe.

Genova e escalas, Paquete italiano *Umbria*, commandante Ferrari, passageiros: Rina Monti, Berta Pinto e mais 21 em terceira classe.

Londres e escalas, Paquete inglez *Arawa*, commandante Clayden, passageiros: 2 em terceira classe.

Buenos Ayres e escalas, Paquete austriaco, *Francesca*, commandante Prill, passageiros: 22 em terceira classe.

Do Rio da Prata e escalas—Paquete nacional *Saturno*, commandante Garcia, 515 toneladas; passageiros: José Galvão, J. A. Espindola e família, Plácido Silveira e senhora, Anna Mattos, Rosa Dias, Alfredo Revilén Filho, Purcina Santos, Carminha Villas Boas, Alfredo de Siqueira, Francisco Serra, O. Dutra e filhos, Eduardo Castilho Franca, João Demetrio, capitão-tenente Odonato Moura e família, tenente Henrique Alves Saretos e família, Dr. Carlos Larson, Paulo de Andrade, M. Luna, João Canhadela, Raymundo Babel, 10 em 2ª classe e 55 em 3ª; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Santos e escalas — Paquete inglez *Tennyson*, commandante Knight, 2.532 toneladas; passageiros: um para o Rio e 45 em transitio; carga: varios generos a Lampot & Holt.

De Antafogasta e escalas — Paquete inglez *Arna*, commandante Gentoff, 3.250 toneladas, carga: salitre a Amaral Southerland.

De Iguaçu e escalas—Paquete nacional *Villa Bella*, 232 toneladas, commandante Gonçalves; carga: varios generos a E. Rio S. Paulo.

De New York e escalas — Paquete allemão *Humantia*, commandante Johnson, 2.804 toneladas; carga: varios generos a Th. Wille.

De Southamptom e escalas—Paquete inglez *Arlanza*, commandante James Poppe, 9.192 toneladas, passageiros: Walter Hamberth, Sirie Homer, Georgina Covell, Dorathy Irene, Horace Knott, Percy Bebbly, Williams Wintterbolter, Marcelino da Silva, Dr. Stonloy Hime, Edward George Hime, C. Mackeson, J. Steggall, Dr. Peter Wickie, Alfredo Shorp, J. Hopkins, G. Croig, Violette Cottage, Dr. Octavio Dutra, H. Sloppe e senhora, Maria Nagot, Izabel Nackenzt, T. Johnson, Clotilde de Carvalho, Laurence Andrews, Arthur Theppard, Clade Froman, Annibal da Costa Pereira e família, Millin Borges Aranjio Lima e família, Antonio Seabra e família, Elvira Mendes, Carlos Campos, Dr. Francisco das Chagas Doria e família, Dr. Mario Moura, Annibal Corrêa Peixoto, Homero Lobato, Maria Borges, Luiz de Moura Brito, José D. S. Tavaros e família, Dr. E. Rocha, José Ortigão, Nina Economes, José Rezende e senhora, Gualter de Freitas Abreu, Manoel Alves Caldeira Junior, Mauricio Bensande e senhora, Oscar Gustavo Vieira e senhora, Francisco das Neves, Sirila Saint, Juan da Silva e família, A. Callo e família, Camillo Soares Salvina, Alberto Dias Teixeira, Dr. José Joaquim Vieira Filho, Dr. Bernardino Machado e família, Maria Gonçalves, Pierre Fenillard, Rosa Ortigão, Alfredo G. Campos, Jorge Ramos, David Andrade, Luiz Teixeira Simões, João C. de Almeida, Higido Camillo, Joaquim Veiga, Castro Silva, Albert Conner, Edward Braseio, Arthur de Siqueira Cavalcante, Paulo de Araujo, Dulce Pontes e família, Dr. Pinto Portella e família, Raphael Cohen, Carl Pistor, Otto Ehrlicke, Joaquim Pereira Teixeira, Francisco Porto e senhora, Christian Supper, Richard Smidt, Dr. José Eduardo de Carvalho, Julio Proket, Dr. Guilherme Probot, Thomaz Costa, Julio Paes Leme, Fernando Louronstein, Dr. Thomaz Guerreiro de Castro e senhora, Roberto Martins, Joaquim de Aguiar, H. Nackles, Antonio Luiz Silva, Felix Keppick, Manoel Joaquim Vieira de Mattos, 44 em 2ª e 213 em 3ª classe e 742 em transitio, carga: varios generos a Mala Real Inglesa.

SAÍDAS DO DIA 8

Rio Grande do Sul —Paquete allemão, *Halle* commandante Meyer; passageiros: John Frangenberg e senhora, Eugenio Moreira, Doraline Pries.

New York e escalas — Paquete inglez *Tennyson*, commandante Knight; passageiros: Pedro da Silva, Apollo Ayres de Andrade, F. L. Hamans, Jayme Souto Mayor, Theodor Siebert, José Lacerda, Des Athayde, V. B. Calaman, W. M. Kerth, F. P. Piles, A. A. Barton e oito em 3ª classe.

Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Bocaina*, commandante Ramos.

Cabo Frio — Rebocador nacional *Brasil*, mestre Pinto.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, *S. Paulo*..... 9
Portos do norte, *Stellite*..... 9
Portos do norte, *Pgrineus*..... 9
Buenos Aires e escalas, *Italie*..... 9
Buenos Aires e escalas, *P. Humberto*..... 9
Portos do norte, *Bahia*..... 9
Portos do sul, *Itapuca*..... 9
Genova e escalas, *Ré Vittorio*..... 9
Nova York e escalas, *Voltaire*..... 9
Portos do Norte, *Industrial*..... 9
Portos do norte, *Fagundes Varella*..... 10
Buenos Aires e escalas, *Aragon*..... 10
Southampton e escalas, *Albanian*..... 10
Portos do norte, *Itauba*..... 10
Santos, *Assacian*..... 14
Genova e escalas, *Cordova*..... 11
Portos do sul, *Itatiba*..... 11
Buenos Aires e escalas, *Frisia*..... 11
Santos, *Duna*..... 11
Portos do sul, *Itatuba*..... 12

Buenos Aires e escalas, *Cap Vilano*..... 12
Hamburgo e escalas, *Woglinde*..... 12
Hamburgo e escalas, *Blucher*..... 12
Nova York, *Devonshire*..... 12
Hamburgo e escalas, *Den of Kelly*..... 14
Buenos Aires e escalas, *Plata*..... 14
Amsterdam e escalas, *Zeelandia*..... 14
Buenos Ayres e escalas, *Cap Roca*..... 15
Portos do Sul, *Orion*..... 15
Antuerpia e escalas, *Roumanie*..... 15
Liverpool e escalas, *Oravia*..... 16
Trieste e escalas, *Laura*..... 16
Rio da Prata, *Amazon*..... 16
Rio da Prata, *Vasari*..... 16
Rio da Prata, *Wandick*..... 16
Portos no norte, *Ceará*..... 17
Callão e escalas, *Orissa*..... 18
Rio da Prata, *Italia*..... 18
Santos, *Halle*..... 19
Rio da Prata, *Cap Finisterre*..... 19
Nova York, *Byron*..... 21
Buenos Aires e escalas, *Arlanza*..... 24
Santos, *Belgrano*..... 25
Buenos Aires e escalas *Francesca*..... 25

VAPORES A SAIR

Nova-York e escalas, *Numantia*..... 9
Marselha e escalas, *Italie*..... 9
Genova e escalas, *P. Umberto*..... 9
Buenos Aires e escalas, *Re Vittorio*..... 9
Buenos Aires e escalas, *Jupiter*..... 9
Portos do sul, *Anna*..... 9
S. Sebastião e escalas, *Angra*..... 9
Portos do sul, *Rapacy*..... 10
Victoria e escalas, *Rio S. Matheus*..... 10
Portos do Sul, *Victoria*..... 10
Aracajú e escalas, *Santa Cruz*..... 10
Southampton e escalas, *Aragon*..... 10
Victoria e escalas, *Industrial*..... 10
Portos do norte, *Mina Geraes*..... 10
Caravellas e escalas, *Arassuahy*..... 10
Victoria, *Quito*..... 10
Pernambuco e escalas, *Itapura*..... 11
Buenos Aires e escalas, *Cordova*..... 11
Cabo Frio, *Oliveira Botelho*..... 11
Amsterdam e escalas, *Frisia*..... 11
Portos do norte, *Pianhy*..... 11
Portos do norte, *Sergipe*..... 12
Hamburgo e escalas, *Cap. Vilano*..... 12
Portos do Rio Grande, *Cubatão*..... 12
Portos do norte, *Tijet*..... 13
Rio da Prata, *Blucher*..... 13
Hamburgo e escalas, *Asuncion*..... 13
Porto Alegre e escalas, *Itauba*..... 13
Villa Nova e escalas, *Iris*..... 14
Buenos Aires e escalas, *Zeelandia*..... 14
Marselha e escalas, *Plata*..... 14
Trieste e escalas, *Duna*..... 14
Hamburgo e escalas, *Cap Roca*..... 15
Buenos Aires e escalas, *Fagundes Varella*..... 15
Callão e escalas, *Oravia*..... 16
Portos do sul, *Mayrink*..... 16
Bordões e escalas, *Amazon*..... 16
Liverpool e escalas, *Wandik*..... 16
Rio da Prata, *Laura*..... 16
Londres, *H. Brasi*..... 16
Nova York, *Vasari*..... 16
Montevideo e escalas, *Saturno*..... 17
Portos do norte, *Manãos*..... 18
Genova e escalas, *Italia*..... 18
Liverpool e escalas, *Orita*..... 18
Hamburgo e escalas, *Cap Finisterre*..... 19
Pará e escalas, *Mercury*..... 20
Montevideo e escalas, *S. Paulo*..... 22
Londres e escalas, *Laddie*..... 23
Portos do norte, *Olinda*..... 24
Southampton e escalas, *Arlanza*..... 24
Trieste e escalas, *Francesca*..... 25
Hamburgo e escalas, *Belgrano*..... 26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/32	16
Sobre Paris.....	\$590	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$728	\$735
Sobre Italia.....	—	\$597

Sobre Portugal.....	—	\$314
Sobre Nova York.....	—	35086
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$000
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	15687
Apolices geraes miudas de 5 %	1:003\$090	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:013\$000	
Apolices do Emprestimo Nacional de 1909, nom.....	998\$000	
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	299\$000	
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906,	203\$000	
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	980\$000	
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$500	
Apolices do Emprestimo Municipal de Nitheroy, port.....	207\$000	
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....	81\$750	
Companhia Fabril S. Joaquim (Tecidos).....	108\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	130\$750	
Companhia Tecidos Manufatura Fluminense.....	250\$000	
Companhia Docas de Santos.....	701\$000	
Deb. Luz Stearica.....	205\$000	
Deb. Tecidos Botafogo.....	208\$000	

Vendas a prazo

200 Companhia Estrada de Ferro Goyaz, v/c 30 dias.....	83\$000
200 Companhia Estrada de Ferro Goyaz v/c 30 dias.....	85\$000
200 Companhia Estrada de Ferro Goyaz v/c 30 dias.....	85\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	133\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje desanimado, tendo-se realizado vendas de 593 saccas, na base de nominal para o typo 7 (desensaccado), por 10 kilos.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.219 saccas ao preço de 8\$783, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas: 2.814 saccas.
Entradas conhecidas:

Barra Dentro.....	Sacca 355
Cabotagem.....	600
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.583
Estrada de Ferro Central.....	1.860
Total.....	5.400

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 6.....	Fardos 1.633
Sahidas em 6.....	585
Existencia em 8.....	23.492

Observações

Mercado calmo.

Mercado de Liverpool 11 pontos de alta.

As entradas foram:

Do Ceará.....	Fardos 1.080
De Natal.....	553

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 6.....	Saccos 3.231
Sahidas em 6.....	4.442
Existencia em 8.....	355.923

Observações

Mercado frouxo.

As entradas foram de Campos.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio com frentes á rua Sete de Setembro numero cento e vinte quatro, esquina da praça Quinze de Novembro, e á rua das Flores numero vinte e seis, onde funciona a Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, que faz D. Mathilde Barreto Pereira á mesma Administração na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e doze, na primeira secção da Administração dos Correios deste Estado, nesta cidade de Porto Alegre, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante, D. Mathilde Barreto Pereira, e do outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador, coronel Luiz da Silveira Nunes. E, perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pela outorgante, que é proprietária do predio de sobrado, com frentes, á rua Sete de Setembro numero cento e vinte e quatro, á praça Quinze de Novembro e á rua das Flores numero vinte e seis, o qual se achava livre e desembaraçado de qualquer onus, que se achava contractada com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de dezoito contos (18:000\$), que será pago em prestações mensaes de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$) depois de vencidos, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de um anno e sete mezos, a contar de um de janeiro do anno corrente a trinta e um de julho de mil oitocentos e treze.

II. A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo, por exemplo, com a outorgante e na forma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para effecto das clausulas II, III e IV.

VI. O correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paraphrasis unico. Si as ruinas ou estragos provierem de csos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada e na forma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

VIII. A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arren-

dado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses do correio, ou rescindindo, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte da outorgante das clausulas nelle estabelecidas, ficando a outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda — Correios — Constituição — Matéria — Sub-constituição. Aluguel de casas para repartições postaes, etc., do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, para esta administração em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O selo de trinta e um mil e novecentos réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero nove do paragrapho primeiro, Diverso, da tabella A do regulamento para a cobrança do imposto de selo aprovado por decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos, para a execução do artigo segundo da lei numero quinhentos e oitenta e cinco, de 31 de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. director geral dos Correios da Republica e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim revalidado, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que accete e assigna este contracto com esta lavrada. Porto Alegre, dezesseis de abril de mil novecentos e doze. — Luiz da Silveira Nunes. — Mathilde Barreto Pereira, e as testemunhas Pedro Coelho de Souza e Alfredo Furtado. Estava devidamente sellado com seis estampillas federaes, legalmente inutilizadas, no valor total de trinta e um mil e novecentos réis. — Confere, Antenor de Almeida Nunes, 3º official. Retificação — Tenho havido engano na relação da clausula XII deste contracto, na parte que diz que este só produzirá effecto depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Director Geral dos Correios da Republica, fica declarado, em tempo, e de accordo com a ordem constante do officio numero 708/3 de 25 de maio ultimo, da Directoria Geral dos Correios, que o presente contracto só produzirá effecto depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Ministro da Viação e Obras Publicas, ficando assim retificada aquella clausula. Porto Alegre, 13 de junho de 1912. (Assignados) — Luiz da Silveira Nunes. — Mathilde Barreto Pereira. — José Ribeiro de Souza Moura. — Alfredo Furtado. — Confere, Antenor de Almeida Nunes, 2º official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Dr. Takwor Kevorkian para servir como veterinario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e o Sr. Dr. Ta-

Kwor Kevorkiam, que é aqui denominado — o contractante, accordaram o seguinte:

I. O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, nos termos do artigo setenta e dois, letra J, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, contracta o Dr. Takwor Kevorkiam para prestar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio os serviços de sua especialidade, no que diz respeito á medicina veterinária e bacteriológica, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero nove mil cento e quarenta e quatro, de nove de dezembro de mil novecentos e onze.

II. Caso seja necessario, poderá o Ministerio da Agricultura aproveitar as habilitações especiaes do contractante no preparo de vaccinas e sôros.

III. No desempenho da suas funcções, ficará subordinado o contractante ao director do serviço de veterinária, ao chefe da Secção Technica da Directoria do mesmo serviço e ao chefe do estabelecimento onde estiver em exercicio.

IV. O contractante terá sede na Capital Federal ou no ponto que for designado pelo ministro, e será encarregado do exame de animais importados pelo porto do Rio de Janeiro, do serviço de polyclinica e de trabalhos de laboratorio, podendo além disso ser incumbido de commissões, fóra da sede, relativas á sua especialidade.

V. Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante, a contar de vinte e oito de maio do corrente anno, a gratificação mensal de oitocentos mil réis, correndo o pagamento pela verba segunda, artigo setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, no corrente exercicio, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VI. Além das vantagens da clausula anterior, terá o contractante direito a uma ajuda de custo de um conto e duzentos mil réis, para compensar as despesas de viagem de Constantinopla a esta Capital.

VII. Quando o contractante sair em objecto de serviço desta Capital, terá direito a transporte para si e sua bagagem, e perceberá a diaria de dez mil réis liquidos, em quanto durar o serviço fóra da sede.

VIII. Em caso de molestia, comprovada por attestado medico, o contractante terá direito a licença, até tres mezes, com dous terços da gratificação fixada na clausula quinta.

IX. A ausencia do serviço sem licença priva o contractante da gratificação correspondente aos dias de ausencia, salvo si for por motivo de molestia comprovada por attestado medico, caso em que o contractante nada perderá até quinze dias, e soffrerá de então em diante o desconto de um terço da gratificação.

X. Si a molestia que obrigar o contractante a ausentar-se tiver sido contrahida no proprio serviço, nenhum desconto se fará em suas gratificações, durante o prazo de tres mezes.

XI. Prolongando-se a molestia além de tres mezes de modo a não poder o contractante reassumir o exercicio de suas funcções, nenhum pagamento lhe será devido.

XII. A ausencia do serviço por motivo de molestia, até oito dias, exige apenas uma comunicação escripta ao Director do Serviço.

XIII. O Governo Federal proporcionará ao contractante os instrumentos cirurgicos, aparelhos de laboratorio, animais para experiências e outros elementos indispensaveis ao desempenho de suas funcções.

XIV—Este contracto terá a duração de tres annos, a contar de vinte e oito de maio do

corrente anno, e poderá ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier.

No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, será concedida ao contractante uma passagem de primeira classe ao porto de destino, que indicar, na Europa; no segundo caso obriga-se o contractante a dar aviso com um mez de antecedencia, não lhe cabendo direito á passagem nem a indemnização de qualquer especie.

XV—O contractante ficará responsável pela conservação dos instrumentos e aparelhos que lhe forem confiados, indemnizando o Estado dos que se extraviarem ou se inutilizarem por culpa sua.

XVI—Enquanto durar o presente contracto não poderá o contractante, sob pretexto algum, receber remuneração de particulares pelos serviços de sua especialidade (ver clausula I), salvo nos casos de clinica ou de trabalhos particulares fóra das horas do serviço, a juizo do director do serviço.

XVII—Tanto a ajuda de custo como as diarias previstas neste contracto serão pagas, no corrente exercicio, por conta da verba segunda, artigo setenta e um, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e, nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao governo pelo Congresso Nacional.

XVIII—As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro.

Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador.

XIX. O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, ex-ri do artigo doze, numero nove, do Regulamento expedido com o decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de noventa e nove réis por linha, a que se refere o paragrafo quarto, numero vinte e quatro, da tabella B do citado Regulamento.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell, Horacio Barbosa Carneiro e por mim, Dermeval de Sá Lessa, segundo official da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912.—(Assignados), *Pedro de Toledo*.—*Takwor Kevorkiam*.—(Como testemunhas), *Roberto de Mello Campbell*.—*Horacio Barbosa Carneiro*.—*Dermeval de Sá Lessa*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes na importância de dezenove mil e duzentos réis (19\$200).—*Visto, Oldemar Murtinho*.—*Confere a cópia, Cresos Braga*, terceiro official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Manoel Ramos, para servir como instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e o Sr. Manoel

Ramos, que é aqui denominado — o contractante, — accordaram o seguinte:

I. O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Manoel Ramos para servir como instructor agricola, de accordo com as instrucções e ordens que receber da Directoria Geral de Agricultura.

II. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio designará a sede dos trabalhos do contractante.

III. Como remuneração dos seus serviços perceberá a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$), a contar da data da assignatura do presente contracto.

IV. Quando o contractante sair em objecto de serviço da sede que lhe for designada, terá direito a transporte para si e sua bagagem, e perceberá a diaria de oito mil réis, emquanto durar o serviço fóra da sede.

V. Para os effeitos de licenças, ferias e penalidades relativas ao contractante, serão observadas as disposições regulamentares a que estão sujeitos os professores ambulantes.

VI. O contractante fica responsável pela conservação dos aparelhos, machinas e instrumentos que lhe forem confiados, indemnizando o Estado dos que se extraviarem ou se inutilizarem por culpa sua.

VII. A duração deste contracto será de tres annos, a contar da data da assignatura, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes.

VIII. Antes de terminado o prazo a que se refere a clausula anterior, o contracto poderá ser rescindido, sem que assista direito ao contractante a qualquer indemnização:

a) desde que o contractante, no exercicio de suas funcções, commetta qualquer falta grave, apurada por uma comissão de tres funcionarios do ministerio, designados pelo ministro;

b) si o mesmo contractante mostrar não possuir os conhecimentos medicos necessarios para o bom desempenho dos serviços de que for incumbido, o que será tambem apurado nas condições acima indicadas (Letra a).

IX. Tanto a gratificação como as diarias previstas neste contracto serão pagas no corrente exercicio por conta da verba 2ª (artigo 71 da lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912) e, nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

X. As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador.

XI. O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, ex-ri do artigo 12, numero 9, do Regulamento expedido com o decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o § 4º, n. 24, da tabella B do citado regulamento.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Herculano S. S. Pedro, Cresos Braga e por mim, Dermeval de Sá Lessa, 2º Official da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912.—*Pedro de Toledo*.—*Manoel Ramos*. Testemunhas:—*Herculano S. S. Pedro*.—*Cresos Braga*.—*Dermeval de Sá Lessa*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, no valor total de onze mil e trezentos réis (11\$300).

Visto, Oldemar Murtinho.—*Confere a cópia, Cresos Braga*, 3º official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 5 de julho de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, nos termos do art. 201, do regulamento em vigor, ao soldado José Antonio Roque de Amorim.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de negocios de seu interesse, ao serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, bacarel Camões dos Santos Lima Thompson, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, Renato Gomes de Campos.

De igual tempo, em prorrogação e para tratamento de saúde, ao serventuario vitalicio do officio de escrivão da 4ª Vara Civil do Districto Federal, coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real.—Foi nomeado Arnaldo da Silva Trilha para servir interinamente o referido officio.

Requerimento despachado

Bacharel Gustavo Affonso Farneze, juiz federal, na secção do Territorio do Acre, pedindo o augmento de 30 % em seus vencimentos, ex-ri do art. 9º, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.—Requeira ao Congresso Nacional.

Expediente de 2 de julho de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Francis Percival Broun, natural da Inglaterra e residente nesta cidade.

—Declaram-se sem effeito a portaria, de 27 de janeiro do corrente anno, pela qual foi nomeado o Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha para o lugar de ajudante da Inspectoria de Saude dos portos do Estado de Santa Catharina, visto não ter aceitado a nomeação.

—Foi nomeado o Dr. Felipe Machado Pedreira para o lugar de ajudante da Inspectoria de Saude dos portos do Estado de Santa Catharina.

—Accusou-se o recebimento do officio do Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 4ª Vara Criminal e agradeceu-se a comunicação, que fez, de ter assumido, naquella data, o exercicio das funções de presidente da comissão de abastecimento eleitoral no Districto Federal, em substituição ao Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 2ª Vara Criminal.

—Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para os fins convenientes, cópia do officio do prefeito do Alto Juruá relativo á abertura do credito para o custeio da estação radiotelegraphica de Cruzeiro do Sul.

Requerimentos despachados

Murtinho Antonio da Silva, gerente do jornal *O Imparcial*, pedindo pagamento da importância de 45\$, proveniente de publicações eleitoraes feitas em janeiro ultimo, no dito jornal.—Por aviso de 8 de abril do corrente anno, dirigido ao Ministerio da Fazenda, providenciou-se sobre o pagamento requerido.

João Francisco Rodrigues, pedindo naturalização.—Requeira a naturalização na conformidade do disposto no art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, apresentando os documentos necessarios para tal fim.

Raul Benoliel.—Idem, idem.

Joviano de Azevedo, pedindo certidão.—Requeira ao Director da Escola Polytechnica.

Maria Emilia da Silva Pereira, pedindo pagamento de quantia que deixou de receber como inspectora extranumeraria de alumnos do Instituto Nacional de Musica.—Indeferido.

Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.—Requeira pelos canaes competentes.

Expediente de 4 de julho de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 5:380\$, folhas, relativas a junho findo, de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.010);

De 1:850\$, salarios vencidos em junho ultimo pelos serventes do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 3.013);

De 8:258\$136, fornecimentos feitos em maio do corrente anno ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 3.017);

De 500\$, salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury, em junho findo (aviso n. 3.014);

De 2:113\$, gratificações vencidas no mez ultimo por diversos funcionarios do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital (aviso n. 3.011);

De 2:012\$100, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo (aviso n. 3.018);

De 10\$350, gaz consumido pelo Tribunal do Jury em abril do corrente anno (aviso n. 3.019);

De 1:000\$, dez exemplares da obra *Impressões do Brazil no Seculo XX*, fornecidos a este ministerio (aviso n. 3.020);

De 40\$, gratificações vencidas em maio ultimo pelos menores Elvira e Jayme, incumbidos do serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury (aviso n. 3.021);

De 3:388\$392, fornecimentos feitos á Assistencia de Alienados em janeiro deste anno (aviso n. 3.022);

De 240\$, material fornecido em janeiro ultimo á Secretaria da Policia (aviso n. 3.023);

De 200\$, aluguel, relativo a junho findo, da sala das audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Civil desta Capital (aviso n. 3.024);

De 436\$700, material adquirido pela Brigada Policial em abril ultimo (aviso n. 3.025);

Solicitou-se ainda ao Ministerio da Fazenda a concessão do adiantamento de 16:800\$ ao thesoureiro interino da Bibliotheca Nacional, para occorrer a despesas de prompto pagamento da mesma repartição.

PROPOSTAS

Leopoldo Cunha Filho, constructor com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar, propõe executar os trabalhos de pintura na Escola Nacional de Bellas Artes constantes do edital de 2 de julho corrente, a cujas determinações se submeterá, si for accetita a sua proposta pelo preço de seis contos de reis (6:000\$000.)

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1912.—*Leopoldo Cunha Filho*:

Poley & Ferreira, architectos e constructores, estabelecidos á rua da Constituição n. 53, propõem-se fazer as obras de que carece o proprio nacional onde funciona o Commando Superior da Guarda Nacional, de accordo com o edital de concorrência de 19 do corrente, publicado no *Diario Official*, pelo preço de 6:100\$ (seis contos e quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.—*Poley & Ferreira*.

Em tempo, sendo excluidos os azul-jeans das

paredes das salas de arrecadação por papel, faço a redução nesta proposta de 1:200\$000.
Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.—*Por Poley & Comp., Alvaro Mello*.

Para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, propõe-se esta companhia a executar os concertos no proprio nacional onde funciona o Commando Superior da Guarda Nacional, de accordo com o edital do Escriptorio de Obras deste ministerio, de 19 do corrente mez e especificações, pelo preço de 6:490\$ (seis contos quatrocentos e noventa mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.—*Pela Companhia Locativa e Constructora, Maximiliano Freitas*.

Em tempo, declaro que, substituindo o azul-jeans das paredes por forração a papel, fica reduzida a presente proposta para 5:290\$ (cinco contos duzentos e noventa mil réis.)

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.—*Pela Companhia Locativa e Constructora, Maximiliano Freitas*.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1912

Segismundo Kobler (3º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

J. Pinheiro & Comp. (3º districto).—Archive-se.

Avelino Coelho da Costa (3º districto).—Archive-se.

Alvaro L. L. Pereira.—Deferido.
Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Dia 6

M. A. Tavares Ferreira (1º districto).—Deferido nos termos do parecer.

João José de Carvalho Ribeiro (2º districto).—Approved.

Felipe José (4º districto).—Certifique-se.

Arthur Sabrosa (4º districto).—Concedo 90 dias e nos termos da informação do inspector sanitario.

José San Jorge Garcia (4º districto).—Sci-ente.

Bernardino Gonçalves Fontes (4º districto).—Concedo 60 dias.

Manoel Luiz de Souza (4º districto).—Concedo 90 dias.

Martinho Leal Ferreira (5º districto).—Relevo a multa. Apresente plantas dos melhoramentos que pretende executar, dentro de 30 dias, para que sejam iniciados no prazo de 60 dias.

Custodio Fernandes de Oliveira (6º districto).—Facilite a verificação do que afirma ter sido feito mandando as chaves á delegacia.

Damaso Joaquim da Fonseca (6º districto).—Deferido.

Gabriel Lourenço Cardoso (6º districto).—Está accetito o concreto.

Francisco Carlos de Araujo Silva (9º districto).—Como medida provisoria, concedo a habitação, enquanto não se proceder á vistoria.

Luiza Francisca da Conceição (9º districto).—Concedo 90 dias.

José Martins Duarte (9º districto).—Concedo 90 dias.

Francisco José Antonio (9º districto).—Deferido.

Alice Jacy da Cunha e Onofre Rodrigues da Cunha (9º districto).—Concedo 90 dias.

Antonio Pires Domingues Junior (9º districto).—Concedo 60 dias.

Paulo de Lima (9º districto).—Concedo 60 dias.

Armando Pereira Xavier.—Indeferido, por ter requerido depois de encerrada a inscrição.

José Fernandes de Oliveira Leite.—Certifique-se.

Julio Francisco Lopes Moitinho. — Deferido.
Dr. Aurelio Soares de Araujo. — Deferido.
Concedo 90 dias.
R. Aubertel. — Deferido.
R. Aubertel. — Deferido.
R. Aubertel. — Deferido.
Affonso Ladislão da Gama. — Deferido.
Arnaldo Teglio. — Indeferido.
Antonio dos Santos Coragem. — Deferido.
André Ferreira dos Santos. — Deferido.
Arthur Carlos de S. Thiago. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

Requerimentos despachulos

Pelo Sr. ministro:

Adriano Pereira Soares, pedindo para assignar um termo de responsabilidade. — Deferido de accordo com o parecer.

José de Barros Cavalcanti, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, pedindo licença. — Revalidado o sello da petição, conceda-se um mez de licença sem vencimentos.

D. Izabel Kemp, pedindo licença para vender um lote de terreno desmembrado do de n. 132 á rua Coronel Tamarindo, em Nitheroy. — Satisfeito o laudemio, passe-se a licença de accordo com o parecer.

Alberto de Vasconcellos Cruz, para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses. — Indeferido.

Abilio Murce & Comp., pedindo expedição de carta patente para o funcionamento dos seus clubs de mercadorias. — Satisfeita a prova indicada, lavre-se o termo e expêça-se a carta patente.

José Luiz Fernandes Braga, pedindo licença para vender o predio da rua Visconde do Rio Branco n. 141, em Nitheroy, que se acha edificado em parte do terreno de marinhãs. — Satisfeito o laudemio, passe-se a licença de accordo com o pareceres.

D. Lena Felismina de Barros Fernandes, pedindo para indemnizar a sua divida pela quinta parte da pensão que recebe. — Deferido.

D. Leonor Elvira Pinto de Siqueira, pedindo dispensa da prova exigida em despacho anterior. — Satisfaca o despacho a exigencia do anterior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 8 de julho de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 63 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de attender a solicitação constante do vosso aviso n. 234, de 18 de maio ultimo, no sentido de ser lavrada na Delegacia Fiscal na Bahia, a escriptura de venda a Francisco de Oliveira Pondé, de uma área de terreno do Centro Agricola Sabino Vieira, naquella Estado, por isso que, não sendo o terreno em questão necessario ao serviço desse ministerio, deve, nos termos do art. 274 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, ser o mesmo posto á disposição da Fazenda, que providenciara sobre a sua venda em concorrência.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que importou em 12:023\$180 a cambial de 800 libras, adquirida de accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 1.533, de 13 de abril ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 85 — Para que se possa dar andamento ao processo referente á aposentadoria da guarda fiel do deposito de polvoras de Matto

Grosso, Domingos José Ferreira da Silva, transmittido a esse ministerio com o vosso aviso n. 415, de 14 de maio ultimo, torna-se preciso que sejam também devolvidos os documentos de fls. 2 e 43 a 55, partes integrantes do alludido processo, os quaes vos foram remetidos com o aviso n. 62, de 20 de abril do anno proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 86 — Devolvendo-vos a inclusa planta do predio n. 1.101 da Avenida Atlantica, pertencente a Antonio Augusto dos Santos, rogo vos digneis providenciar para que da alludida planta, que deve ser devidamente orientada, constem os nomes dos confrontantes pelos dois lados e fundos do mesmo predio, elementos esses indispensaveis para se poder mandar lavrar a escriptura a que se refere o vosso aviso n. 249, de 20 de março ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 93 — Devolvendo-vos os inclusos processos a que vos referis nos avisos ns. 5.053 e 5.142, de 14 e 21 de dezembro do anno passado, e 512, de 2 de fevereiro deste anno, relativos ás dividas de exercicios findos, de que são credores Alberto de Almeida & Comp., Antonio Filho de Magalhães, Ferraz & Ferreira, José Vicente da Costa e Dilsenrth & Comp., communico-vos, que, tratando-se de contas da natureza daquellas que foram objecto de pedido de credito especial do Congresso Nacional, não pôde este Ministerio autorizar o seu pagamento, de accordo com o disposto no § 2º do art. 31 da Lei n. 400, de 16 de dezembro de 1897; pelo que cabe ao ministerio a vosso cargo providenciar sobre o mesmo pagamento, solicitando para esse fim o necessario credito do Congresso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 94 — Tendo sido substituída por tres apolices da divida publica, ao portador, do emprestimo de 1903 para as obras do Porto do Rio de Janeiro, sob ns. 316, 322 e 9.812, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, conforme solicitastes no aviso n. 2.147, de 8 de maio ultimo, a caução de 3:000\$ que, em moeda corrente, haviam feito Moreno Borlido & Comp., para garantir o seu contracto de fornecimentos a esse ministerio, remetto-vos o incluso conhecimento da substituição da referida caução.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 165 — Afim de que possa providenciar sobre o pedido constante do vosso aviso n. 1.141, de 26 de abril ultimo, rogo vos digneis informar por que motivo deve ser paga a João Proença a importância de 1:600\$ a que vos referis, quando a despesa correspondente foi effectuada por conta de Proença & Gouvêa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 166 — Havendo o Banco do Brazil, por seu advogado, em requerimento do 7 de abril ultimo, pedido que, na escriptura de venda do lote do quartelão n. 16 do Caes do Porto ao mesmo Banco, á qual se referiu o vosso antecessor no aviso n. 552, de 30 de dezembro de 1910, sejam estabelecidos os prazos de seis mezes para apresentação dos planos e dois annos para a construção, ficando assim alteradas ás clausulas que acompanharam o aviso desse ministerio, n. 423, de 6 de setembro de 1910, cabe-me submeter o pedido á vossa consideração, afim de que vos digneis resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 167 — Tendo José Mauricio da Fonseca, em petição de 11 de maio ultimo, solicitado,

por compra, o terreno sito á rua de S. Christovão, canto da rua Francisco Eugenio, e pertencente á Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo, caso não se torne necessario ao serviço daquella repartição, vos digneis de entregal-o a este ministerio, que dar-lhe-á destino conveniente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 168 — Rogo-vos digneis providenciar para que a este ministerio seja entregue o terreno sito á rua Silva Manoel, entre os ns. 172 e 174, terreno este que se acha sob a administração da Repartição de Aguas e Obras Publicas e que não é mais necessario aos seus serviços, conforme declarou em officio n. 694, de 13 de junho ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 26 — Satisfazendo a requisição que fizestes em vosso officio n. 74, de 15 do mez proximo findo, junto vos remetto mais 12 exemplares das provas do projecto da nova tarifa, até a classe 31ª.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 2 — Pego-vos providencias no sentido de ser pela Directoria do Lloyd Brasileiro designado um seu representante para assistir, por parte dessa empresa, á abertura dos caixotes de valores que vierem do Thesouro, a exemplo do que está estabelecido em relação aos caixotes que tenham de ser remetidos pelo Thesouro.

— Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca, digno governador do Estado do Alagoas:

N. 3 — Accuso o recebimento de vosso officio circular de 12 do mez proximo findo e agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, na mesma data, prestado o compromisso legal e assumido o exercicio do cargo de governador desse Estado.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito municipal de Nitheroy:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, haver este Ministerio approvado o projecto de construção do caes de atracação, embelezamento e saneamento da enseada de S. Lourenço, nessa cidade, a que se refere o processo encaminhado á Directoria do Patrimonio Nacional com o vosso officio n. 284, de 30 do outubro do anno passado.

Cabe-me, entretanto, ponderar-vos que para execução de obras em terrenos de accrescidos, como no caso vertente, é sempre indispensavel previa autorização deste Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Diá 8 de julho de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 345 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em petição de 28 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 98 caixas contendo 98 duzias de machados, pesando 2.887 kilogrammas destinados á peticionaria.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 103 — Remettendo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 68, de 23 de março do corrente anno, peço vos digneis de assignar os titulos substitutivos das apolices extraviadas de ns. 486, 1.740, 1.746, 1.759, 3.337, 12.463, 12.464, 19.523, 19.526, 19.527, 25.214 e 47.220, uniformizadas, juntas ao

mesmo processo, que devolvêreis opportunamente a esta directoria.

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do mez proximo findo, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a aplice da divida publica n. 180.584, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de Vicente Ferreira Sucena, e por elle offerecida em garantia da responsabilidade de Francisco Garcia Goulart e da de seus prepostos no logar de collector das Rendas Federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim, communico-vos, na forma do citado despacho, que se acha igualmente gravado o saldo de 200\$, da aplice n. 297.337, já cautionada, para garantir a primitiva fiança do alludido collector, na importancia de 800\$, e que passou agora a servir de complemento do reforço de 1:200\$, a que se obrigou o referido Vicente Ferreira Sucena, proprietario das aplices mencionadas.

— Sr. director da Casa da Moeda.

N. 62 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 de maio findo, proferido sobre o processo enviado com o vosso officio n. 665, de 18 de abril ultimo, resolveu approvar a fiança no valor de 5:000\$000, prestada por Alvaro Duque Estrada Bastos, fiscal da impressão desse estabelecimento, em uma caderneta da Caixa Economica n. 371.840, com o deposito daquella quantia, em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no referido cargo.

— Sr. director da Recita Publica:

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do mez proximo findo, ter sido approvada a fiança no valor de 1:200\$000, em reforço prestado por Vicente Ferreira Sucena, senão 1:000\$000, em uma aplice da divida publica n. 180.584, do valor nominal de 1:000\$000 e 200\$000 que representa o saldo de n. 297.337 daquelle valor, em garantia da responsabilidade de Francisco Garcia Goulart e da dos seus prepostos no logar de collector das Rendas Federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 317 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, em reforço prestado por Vicente Ferreira Sucena em garantia da responsabilidade de Francisco Garcia Goulart e da de seus prepostos no logar de collector federal em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, senão 1:000\$ em uma aplice da divida publica, 180.584, do valor nominal de 1:000\$, e 200\$, que representa o saldo da de n. 297.337, daquelle valor.

N. 318 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de maio findo, o incluso processo de fiança, no valor de 5:000\$, prestada por Alvaro Duque Estrada Bastos em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 371.840, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de fiscal da impressão da Casa da Moeda.

N. 319 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez findo, que, por telegramma desta data, foram expedidas ordens á Delegacia Fiscal no Estado do Pará para a restituição a esse tribunal do processo de tomada de contas, do ex-collector do Monte Alegre, João Francisco Cattete, conforme solicitações em vosso officio n. 517, de 12 daquelle mez.

N. 320 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 407, de 30 de maio proximo

findo, remetto-vos o incluso processo relativo a reversão, para D. Maria de Castilho Gurjão da pensão de montepio que percebia sua mãe D. Maria Romana de Castilho.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 103 — Para vosso conhecimento, transmitto-vos, por copia, o incluso officio n. 1.316 de 22 de junho findo, endereçado ao Sr. ministro no qual o director da Casa da Moeda apresenta as razões por que deixaram de seguir as remessas das formulas de consumo requisitadas pelas Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Paraná.

— Sr. Presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 218 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento sob n. 371.840 com o deposito de 5:000\$ de propriedade de Alvaro Duque Estrada Bastos, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de fiscal de impostos da impressão da Casa da Moeda.

— Sr. general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, digno provedor da Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

Accusando o recebimento do vosso officio n. 30 de 15 de junho proximo findo, agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me, de haverdes assumido na mesma data o exercicio do cargo de provedor dessa Irmandade, por ter fallecido o marechal Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz.

N. 24 — Remettendo-vos o incluso requerimento de Francisco Bigno do Rosario, collector das Rendas Federaes em Corumbá, requerimento que me devolvêreis opportunamente, recomendo providencias no sentido de ser por essa delegacia cumprido o disposto na circular n. 28, de 10 de outubro de 1911; bem assim, cobrado com revalidação o respectivo sello, que não está devidamente inutilizado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Paulo Simoni na petição transmittida com o vosso officio n. 212 de 30 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 30 de maio ultimo, permitir, nos termos do art. 10, alinea 11, do decreto 7.751, de 23 de dezembro de 1903, que o requerente pague em prestações mensaes de 250\$000 a multa de 6:200\$000, da que é devedor, proveniente da infracção do regulamento dos impostos de consumo; devendo o mesmo requerente assignar um termo confessando a sua divida e obrigando-se ao pagamento da dita prestação mensal até extincção do debito, e ficando além disso, obrigado a apresentar a essa delegacia todos os documentos comprobatórios de que os seus bens são dados em hypotheca para garantia da mesma divida, senão que a falta de pagamento de qualquer prestação dará lugar ao vencimento das prestações restantes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 149 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa portaria de 27 de junho proximo findo, concedendo trinta dias de licença na forma da lei ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3.ª circumscripção desse Estado, Theodorico de Oliveira.

N. 150 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 28 de junho proximo findo, nomeando Manoel Pereira da Rocha Filho e Francisco Bezerra de Siqueira, respectivamente, para os logares de collector e escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Serinhaema, nesse Estado.

— Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio

n. 175, de 30 de novembro do anno passado, e 10, de 25 de janeiro ultimo, e em que o agente fiscal dos impostos de consumo Hippolyto Leão de Azevedo pede ser admittido a contribuir para o montepio civil, visto contar mais de 10 annos de exercicio no referido logar, resolveu, por despacho de 27 de maio proximo findo, deferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 332 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 18, de 16 de fevereiro ultimo, e em que a Companhia Cervejaria Brahma reclama contra a cobrança pela alfandega de Santos do imposto municipal sobre a entrada de cerveja na mesma cidade, resolveu, por despacho de 1 do corrente, recomendar-vos providencias para que a mesma alfandega informe qual a data da lei municipal que criou aquelle imposto: si este é o mesmo imposto que recahe sobre guardante e bebidas alcoholicas; qual o estado do emprestimo externo da municipalidade de Santos, de 1888, e si tem sido regularmente satisfeitos os seus compromissos.

N. 334 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do vosso officio n. 212, de 19 de junho proximo findo, recomendo informeis qual a situação em que se acha Francisco Paulo da Vasconcellos, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Campos Novos de Parapananema, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos e despachos

Dia 8 de julho de 1912

Fernandes & Comp. — Transfira-se.
Companhia de Seguros Confiança. — Averbe-se a mudança.
Mario Vianna Guerra. — Pague o imposto em debito e satisfaca a exigencia.
Marques Vieira & Irmão. — Transfira-se.
José Lopes Pereira do Lago. — Idem.
João Ferreira Martins Porto. — Idem.
Manoel da Silva Passos. — Idem.
Elmundo J. Saboia. — De accordo com o parecer transfira-se, depois de pago o imposto do corrente exercicio.
Francisco Rolfo Leal. — Transfira-se.
Luiza da Costa Ribeiro. — Idem.
Moraes & Gomes. — Altere-se a classificação para padaria — a partir de julho de 1912.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 8 de julho de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	101	3.454
Francos.....	—	120
Marcos.....	—	1.010
Dollars.....	—	360
Mil reis ouro.....	—	2:010\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	314.011:726\$491
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total..... 363.351:502\$807

Emissão

Notas em circulação....	363.348:800\$000
Moeda subsidiaria.....	3:002\$507

Total..... 363.351:502\$807

O escripturario, Fonseca Junior.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1912

N. 823 — Ao Exm.º Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do operario Roberto Nelli Felipe, solicitando quatro mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 824—Ao Sr. coronel commandante da Brigada Policial do Distrito Federal, declarando que se achando sobrecarregadas de trabalho as oficinas deste estabelecimento, torna-se necessario aqui o operario Ernesto Pecanha, que para ali foi destacado.

N. 825—Ao Sr. director do Archivo Publico Nacional, declarando que é impossivel permittir que continue destacado nessa repartição o operario Jorge de Souza, Queiroz.

Requerimentos despachados

Manoel Lucio Caetano da Silva—Offic-se.

Adolpho Leopoldo dos Santos—Offic-se.

João Vieira da Silva e Lazaro Vieira da Silva—Atteste-se.

Carlos de Almeida Torres—Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-marinha machilista Mario Trompowsky Livramento, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao mecanico naval de segunda classe Abilio Cartucho, dous mezes, na forma da lei, para tratar de seus interesses onde lhe convier;

Ao marinheiro nacional de segunda classe, invalido, Raymundo Nonato de Oliveira, para residir fora do respectivo asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 24 de janeiro, 3, 7 e 21 de fevereiro lidos.

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A Luiz Seraphim do Amaral, segundo pharoleiro, encarregado do pharol de Ponta Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, de noventa dias, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier;

A Sergio Gregorio Lino de Andrade, operario de segunda classe da officina de explosivos da directoria do armamento, á vista do parecer da junta medica a que foi submettido, de tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 do julho de 1912

Alzira Ferreira Maia, pedindo os favores do montepio, na qualidade de parenta consanguinea do finado contribuinte Francisco José Maia da Rocha, carteiro de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios.—Apresente certidão declarando minuciosamente todos os pagamentos de joias e contribuições feitos pelo finado a contar de 1890, bem como ordenado e respectivos augmentos até o ultimo dia em que esteve elle em exercicio.

Guilherme Cordovil de Siqueira e Mello, fiel de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo aposentadoria.—Deferido.

Companhia Viação, Rio S. Paulo e Matto Grosso.—Compareça nesta secção.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de julho de 1912

Remetteu-se ao presidente da Associação Commercial do Pará cópia do officio do governador do Estado do Amazonas prestando esclarecimentos sobre o assumpto de um tele-

gramma da mesma associação solicitando providencias no sentido de cessarem as exigencias impostas pelas autoridades desse Estado aos navios que partem do Belém para o Acre (aviso n. 21).

Requerimento despachado

Madeira Mamoré Railway Company, pedindo autorização para substituir a denominação da estação «Porto Velho» por «Porto Müller».—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 de julho corrente foi demittido do cargo de praticante de 1ª classe Everardo do Barros Barbosa Lima, nos termos do art. 485, regra 8ª, do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1912

Ariosto Cozar de Azevedo, p. o. n. da venda do «Repertorio Lexicographico da Lingua Portuguesa».

«Só convem a esta repartição a obra completa».

Aguarde, pois, oportunidades».

Repartição Geral dos Telegraphos

O director geral dos Telegraphos approvou o concurso realizado no 2º districto da Bahia para provimento das vagas de praticantes de

telegraphia, autorizando a admissão á praticagem na estação de Cachoeira, dos seguintes candidatos:

Noberto de Assis Curvello, Oscar de Assis Curvello, José de Alencar Almeida Menezes, Iwan Reis de Freitas, Salustiano Leite Villas Boas Filho, Ruben Pereira da Motta, Luiz Guimarães Reis, Antonio Moreira Rabello, Mario Baptista Vianna e Alcides de Carvalho; na estação de Caravellas, dos candidatos: Sancho Laert da Costa e Pedro Lacerda, podendo tambem ser admittidos, querendo, os Srs. Alcides Rebouças Soares, Dyonisio Freire de Carvalho, Deraldo Agostinho Pimentel, Edmundo Serra e Jardelino Bardosa Campos e autorizando a prestar exame pratico de telegraphia, os seguintes Srs.: Gustavo Santos, Jesuino d'Avila Ribeiro, Joaquim Caetano Costa, Aristides da Silva Tinoco e Aristoteles Pessoa da Silva.

—O director geral dos Telegraphos approvou o concurso realizado na sede do districto de Goyaz para provimento das vagas de praticantes de telegraphia, mandando admittir á praticagem na estação de Goyaz os seguintes candidatos, approvados no referido concurso: Renato Marcondes de Lacerda, Lupicínio Antonio de Araújo, Archimedes Caiado Godoy, Rubens de Moraes Jardim, Henrique de Almeida, Godofredo Leopoldino de Azevedo, Pedro Cornelio Brom, Eurico Teixeira e Rupicio Antonio de Paula.

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE ABRIL DE 1912, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1911

(Circular n. 5, de 28 de fevereiro de 1912)

Especie de serviço	1912	1911	Porcentagem
Particular ordinario.....	434:191\$883	349:449\$190	+ 26,05 %
Estadual.....	48:263\$215	18:426\$888	+ 161,91 %
Imprensa.....	31:172\$516	42:421\$723	— 26,52 %
Urbano e inter-urbano.....	26:837\$000	23:016\$650	+ 21,89 %
Exterior.....	34:340\$481	32:422\$930	+ 5,91 %
Official:			
Interior.....	208:652\$800	206:546\$700	+ 1,00 %
Exterior.....	2:983\$250	3:836\$940	— 22,90 %
Conversação telephonica.....	25\$000	—	—
Radiotelegraphico-Interior.....	940\$340	1:601\$280	— 41,26 %
Cartas pneumaticas.....	219\$000	248\$300	— 11,80 %
Diversas origens.....	4:858\$000	3:626\$100	+ 33,97 %
	792:458\$685	675:640\$001	+ 17,29 %

A renda dos exercicios acima foi assim arrecadada:

	1912	1911
Pará.....	24:290\$040	28:727\$970
Maranhão.....	19:012\$575	16:066\$900
Piauhy.....	49:129\$338	18:655\$825
Ceará.....	60:090\$310	30:113\$156
Pernambuco.....	46:093\$330	49:953\$355
Alagoas.....	28:565\$025	29:291\$145
Bahia, 1º districto.....	36:850\$280	38:352\$905
Bahia, 2º districto.....	12:994\$651	13:502\$250
Espirito Santo.....	18:185\$351	14:445\$195
Rio de Janeiro.....	10:066\$750	9:143\$327
Distrito Central.....	172:191\$205	156:294\$150
S. Paulo.....	81:103\$096	69:370\$438
Paraná.....	28:957\$755	21:052\$985
Santa Catharina.....	19:655\$675	20:271\$170
Rio Grande do Sul, 1º districto.....	67:145\$590	52:468\$405
Rio Grande do Sul, 2º districto.....	47:881\$315	44:778\$500
Minas Geraes, 1º districto.....	10:136\$535	15:280\$200
Minas Geraes, 2º districto.....	19:668\$049	15:858\$975
Goyaz.....	5:429\$045	4:884\$200
Matto Grosso, 1º districto.....	17:833\$970	34:128\$350
Matto Grosso, 2º districto.....	17:148\$800	—
	792:458\$685	675:640\$001

Nota.—Somados os dous districtos.

Sub-Directoria da Contabilidade, 1ª secção 12 de julho de 1912.—Alberto Amaral, chefe da secção.—João Alves Guimarães Cotta Sobrinho, 3º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despatchados

Dia 6 de julho de 1912

Pedro Calmon Franco Bittencourt, pedindo pagamento de gratificações e diárias a que se julga com direito, por serviços prestados, em 1910, á Commissão da Exposição Economica do Brazil no estrangeiro.—Indiferente, á vista das informações.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 2 de julho de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Companhia Industrial de Electricidade, por força de seu contracto com este ministerio, de recolher ao Thesouro Nacional por semestres adelantados a quota destinada á respectiva fiscalização, na importancia de 6:000\$ annuaes, peço-vos providencias para que seja a thesauraria do Thesouro Nacional autorizada a receber essa quota da mesma companhia e a Directoria da Despesa Publica a fazer o pagamento mensal de 500\$ ao fiscal Dr. Eduardo Alves da Silva Porto, a contar de 25 de junho ultimo, data de sua posse (officio n. 289).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos effectos, as inclusas cópias authenticas dos contractos celebrados neste ministerio com os Srs. Sjaerd Argen Koopal, para servir como chefe da secção de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, e Paul Pieron para servir como professor de lacticínios deste ministerio.

Os referidos contractos acham-se publicados no *Diario Official* de 23 e 28 de junho ultimo (officio n. 290).

— Sr. Dr. Eduardo Alves da Silva Porto, fiscal do contracto da Companhia Industrial de Electricidade:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a planta geral da installação hydro-electrica «Santa Helena» da Companhia Industrial de Electricidade, afim de que a respeito da mesma seja emitido o vosso parecer, cumprindo-vos rubricar os dous exemplares da planta, no caso de julgardes que ella merece a approvação do Governo (officio n. 291).

E' convidado a comparecer nesta directoria geral o Sr. Antonio Dias da Silva, afim de assignar o contracto para executar as obras do Posto da Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte.

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de junho de 1912

Pediram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser autorizado o inspector da Alfandega desta Capital a despachar, isentas de pagamento de armazenagem, capacidades e expediente, 247 caixas marca MC, vindas de Genova, sendo 40 caixas pelo vapor *Chile*, 146 pelo *Assunzione* e 59 pelo *Oriana*, as quaes contém productos nacionaes em retorno da Exposição Internacional de Turim, em 1911.

— Autorizou-se o director do Serviço de Estatística, em resposta ao seu officio, de 29 de maio ultimo, com que remetteu, por cópia, os officios em que o superintendente da typographia annexa ao mesmo serviço re-

clama a acquisição urgente de 12 colleções de cunhos americanos de ns. 1 e 2, cujo preço total, sendo o cunho da firma H. Rosas & Filho, é de 102\$, a fim de fazer por esse preço a rapida acquisição.

— Comunicou-se ao chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Pariz que o Sr. ministro resolveu approvar o projecto que apresentou e que servirá de base de estudos para criação de uma Camara de Commercio Franco-Brazileira em Pariz.

— Afim de attender ao pedido da Legação Mexicana, transmittido a este ministerio pelo das Relações Exteriores, e no intuito de estabelecer a permissão prevista no accordo relativo ao Terceiro Congresso Internacional de Estatística, celebrado em Vienna em 1891, recomendo-vos providencias ao director do Serviço de Estatística no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado os dados referentes aos cidadãos mexicanos residentes no Brazil, visto como a Directoria Geral de Estatística do Mexico já reuniu os dados necessarios tomados do recenseamento alli verificado em 1910, para conhecer os brasileiros residentes naquelle Republica.

— Comunicou-se ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Amortização que, de accordo com o art. 6º § 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro ultimo, o Sr. Carlos Raulino, corrector de mercadorias desta praça, depositou no Thesouro Nacional, como fiança do seu cargo, a quantia de 5:000\$ em apolices federaes da emissão autorizada pelo decreto n. 9.315, de 24 de janeiro do corrente anno, e do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob os ns. 090.533 a 090.539.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 5 de julho de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur Alvaro Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Izabel da Conceição Vellasco Barros e a seus filhos menores Ruth, João e Aracy;

De meio-soldo e montepio a D. Alice Amalia de Oliveira Pontes;

Julgou-se legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres;

Do montepio civil a D. Emilia Rebarchi Mariz e a seus filhos menores Maria Helena, Maria Mercedes e José.—Convertu-se em diligencia o julgamento afim de requisitar que se exija a necessaria justificação para habilitação dos menores na forma estatuida pelo decreto n. 3.607 de 10 de fevereiro de 1866; para o effecto de poder o tribunal deliberar sobre a legalidade da pensão, a partilhar pela viúva do contribuinte e pelos filhos do mesmo.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 414, de 21 de junho findo, com o decreto n. 9.621, de 19, que abre o credito de 18:266\$666, para pagamento de alugueis da casa do ex-director da Casa da Moeda, Dr. Pedro Luiz Soares de Souza.—Deu-se registro ao credito.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Hernengarda Mancobo Alves e a seu filho menor Alberto, e a D. Lylia Barbosa da Medeiros.

De pensão a DD. Gabriella Muller de Castro e Gabriella de Castro Vianna de Barros, nos termos do decreto legislativo n. 2.539, de 3 janeiro ultimo.

Julgou-se legal a concessão, e mandou-se dar registro á despesa na forma dos pareceres.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 3, da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de 2 de janeiro deste anno, com os documentos comprobatorios da applicação feita pelo ex-director tecnico da extincta Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Adolpho José Del Vecchio, de adiantamento que recebera, para despesas da mesma commissão, de 1 de outubro a 11 de dezembro de 1911.

—Convertu-se em diligencia o julgamento afim de requisitar os documentos comprobatorios dos descontos feitos, e a que o parecer se refere.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Aviso:

N. 2.147, de 29 de maio proximo passado, remettendo a demonstração das despesas a fazer no corrente anno, com os serviços do plano de defesa economica da borracha, para cuja execução consultou o ministerio por aviso n. 1.635, de 25 de abril anterior, sobre a abertura do credito de 8.000:000\$000.—Foi resolvido que se responda affirmativamente á consulta.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Francisca Lima de Mello;

De meio-soldo e montepio:

Apostillas lançadas nos titulos de DD. Elvira Côra da Fonseca e Silva Lahmeyer e Izabel Nogueira de Moraes Barros, de accordo com o decreto legislativo n. 2.542, de 3 de janeiro deste anno.

Foram consideradas legaes a concessão de montepio civil e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa de accordo com os pareceres.

Finalmente foi julgada camprova a applicação da quantia de 554:780\$864 pelo ex-director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José Americo dos Santos, com despesas a seu cargo de 1 de julho a 7 de agosto de 1911, por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.319, de 23 de maio ultimo, pagamento de 288:063\$135, ouro, á Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, de juros sobre o capital empregado, no segundo semestre do anno passado;

N. 1.703, de 25 de junho ultimo, idem de 800\$ á Honoriolicalho Hungria, de vencimentos, em maio deste anno;

N. 1.738, de 2 do corrente, idem de 12:000\$ á City Improvements, pelo serviço de limpeza das galerias de aguas pluvias, relativo ao primeiro semestre do corrente anno;

N. 1.649, de 22 de junho ultimo, idem de 632\$500 a L. Moreira e Mello, de serviços de automoveis;

N. 1.694, idem idem de 487\$, ao «Serviço Telephonico», de assignaturas de aparelhos; N. 1.707, de 25, credito de 720\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas «Pes-soas», da verba 2ª;

N. 1.710, de 28, pagamento de 510\$, á «Brazil Ferro Carril», publicação em proveito

da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 1.739 e 1.740, de 2 do corrente—idem de 89:143\$281 e 2:120\$, 155\$375 à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de juros sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme, Ipanema e Ilha de Paqueta, no 1º semestre deste anno e de taxas de esgoto de predios e cortiços, idem;

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.690, de 4 do corrente, pagamento de 266\$666, ouro, a Leonardo Severo Tonpents, de gratificação;

N. 2.640, de 2 deste mez, idem de 150\$, ouro, a Plinio R. de Lacerda Nascimento, de gratificação;

N. 2.582, de 27 de junho, pagamento de 425\$, ao Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, de diarias em maio findo;

N. 2.579, idem idem de 400\$500, à «Gazeta de Noticias», de publicações;

Ns. 2.589, 2.590, 2.621 e 2.634, de 28, idem, de 89\$793, 109\$200, 8:379\$ e 3:040\$060, à diversos, de fornecimentos;

Ns. 2.626 e 2.639, idem, idem, de 34\$482 e 630\$, a diversos, de gratificações;

N. 2.541, de 22, idem de 300\$, a diversos guardas do Horto Florestal, para confecção de fardamento;

N. 2.638, de 2 do corrente, idem de réis 1:807\$500 a Armand Ledent, de vencimentos correspondentes ao mez proximo passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Avisos:

N. 2.990, de 2 do corrente, pagamento de 4:770\$, da folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, relativa ao mez de junho proximo findo;

N. 2.992, idem, idem de 4:072\$500 das folhas de diversos funcionarios do referido Instituto, em junho ultimo;

Ns. 2.953, 2.972, 2.976, 2.977 e 2.979, de 28 de junho e 2 do corrente, idem de 200\$, 150\$, 200\$, 7:220\$ e 333\$333, a diversos, de gratificações;

N. 2.903, de 25 de junho proximo findo, idem, de 5:636\$438 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, como indemnisação;

Ns. 2.880 e 2.926, de 21 e 27 do mesmo mez, idem de 66\$600 e 74\$500 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes e passagens;

N. 2.913, de 28, idem, de 116\$100 a Eduardo Frederico Alexander, de traducções, por conta deste ministerio;

—Ministerio das Relações Exteriores. Avisos:

N. 215, de 17 de junho, pagamento de 20:000\$, a Francolino Camou e E. Gastão de Roure, como adiantamento para despesas com o serviço de stenographia da Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos;

Ns. 231 a 237, de 1 do corrente, idem de 400\$, 300\$, 300\$, 300\$, 600\$, 1:400\$, e 200\$, a diversos funcionarios da Secretaria, de gratificações;

Ns. 225, 227, 229 e 230, de 29 de junho ultimo, idem de 49\$500, 126\$548, 485\$ e 181\$345, a diversos, de fornecimentos;

N. 226, idem, idem de 480\$, a E. Hollender, de assignaturas do jornal *Le Messager de S. Paulo*;

N. 228, idem, idem de 248\$374, a Candido & Comp., pelos concertos de um automovel;

—Ministerio da Fazenda:

Portarias ns. 105 e 115, de 23 de junho proximo findo e 4 do corrente, pagamentos de 1:042\$ e 600\$ a Adriano Ferreira e outros, de gratificações.

Offícios:

N. 69, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 4 de junho ultimo, pagamento de 100\$ ao porteiro, como auxilio do aluguel de casa, em maio deste anno;

N. 22, da Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos, de 5 do referido mez,

idem de 666\$660 ao Banco Aliança, do aluguel do predio em que funciona, idem;

N. 790, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 de junho, idem de 1:070\$ a diversos, de fornecimentos;

Ns. 97 e 99, da Caixa de Amortização, de 9 de maio, idem de 1:235\$ e 120\$ a Souza Carneiro e outros, idem.

Requerimentos despachados

De Silva Lima & Guimarães, pagamento de 134\$300, de fornecimentos ao Thesouro Nacional.

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 787\$ idem idem.

De Alvaro de Andrade & Comp., idem de 8\$ idem idem.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Saude Publica, pagamento de 620\$400 a João Botelho Rodrigues, de custas judiciais.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 593, de 27 do mez findo, pagamento de 125:789\$370 ao Lloyd Brasileiro, de transportes de tropas no corrente anno;

N. 579, idem, idem de 10:829\$00 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 37, 1º appellante, Agostinho Barbosa Maia; 2º appellante, Dr. Mauricio Kanitz; appellados, os mesmos; n. 75, appellante, Francisco de Almeida Santos Filho; appellado, Adelino Ferreira Bandeira; n. 89, appellantes, Alfredo Schiliek & Comp.; appellados, Soares & Souza; n. 93, appellantes, Francisco Theodorico de Freitas e sua mulher; appellados, Domingos Gonçalves da Cunha e sua mulher; n. 118, appellante, Balthazar Pinto Gouvêa; appellados, Silva Nunes & Comp.; n. 996, appellante, Francisco de Xerez; appellado, João Fernandes da Silva Braga; n. 1.205, 1ºs appellantes, D. Joanna Continho de Castro e Mello e seu marido; 2ºs appellante, Gabriel Figueiras; appellado, o espolio de João de Araújo Continho Vianna, representado pelo inventariante Leopoldo ten Brink; n. 1.389, appellante, Gabriel Zacharias por si e como cabeça de sua mulher; appellado, Francisco Ribeiro de Bessa; n. 1.496 (habilitação), habilitantes, C. Pereira Pinto & Comp.; habilitandos, os herdeiros de Bemiarino Stamile; n. 1.605, appellante, a Fazenda Municipal; appellada, a Companhia Calçado Clark, Linite; e appellações commerciaes, n. 16, appellante, José da Silva & Comp.; appellados Manoel Martins e outros; n. 182, appellante, Ajax Lobo; appellado, Jacintho Ballad; n. 1.178, appellante, José Rutter & C. representantes do Gunther & Comp.; appellados, Zinha Ramos & Comp. e outros, assistentes Palhares & Comp.; n. 1.628, 1ºs appellante, a Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, em liquidação forçada, por seus syndicos; 2ºs appellantes, Vianna & Filhos; em liquidação, appellados, os mesmos; n. 1.322, (habilitação), habilitante, José de Oliveira Ribas; habilitandos, os herdeiros de João Braz da Cunha; n. 1.475, appellantes, Lopes & Rollemberg; appellados, F. T. Passos & Filhos; terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 11 de julho corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de julho de 1912. — O Secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão especial em 8 de julho de 1912

As Camaras Reunidas, em sessão especial resolveram, *ex-vi* do art. 141, § 3º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911,

apresentar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o nome do juiz de direito Dr. Cicero Seabra, para occupar o cargo de desembargador da Côrte de Appellação, vago pela aposentadoria do Sr. desembargador Pedro Augusto de Moura. Carijó, e bem assim os nomes dos Srs. Drs. Joaquim José de Saraiva Junior, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, para o lugar de juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, e Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 5ª Vara Criminal, para o lugar de juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal.

Sessão das Camaras Reunidas em 8 de julho de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Miranda Montenegro, Celso Guimarães, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Diogo de Andrada, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 150—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, José Gomes Junior; aggravado, Manoel Pereira de Oliveira.—Confirmaram o despacho aggravado, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos de nullidade

N. 521—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Benjamin Graça.—Receberam os embargos para reformando o accórdão embargado e com elle a sentença de 1ª instancia, julgarem improcedente a accção, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond, Souza Pitanga e Lamounier Junior que os desprezavam.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Montenegro e Torquato de Figueiredo.

N. 890—Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, Adolpho Freire; embargado, Joaquim Dias dos Santos.—Desprezaram os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Celso Guimarães, Lima Drummond, Saraiva Junior, Enéas Galvão e Souza Pitanga.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Montenegro e Torquato de Figueiredo.

N. 1.499—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, visconde de Guahy; embargados, Dr. Luiz Augusto Pereira de Campos e outros.—Desprezaram os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda Montenegro, Diogo de Andrada, Torquato de Figueiredo e Souza Pitanga, que os recebiam em parte para liquidar na execução a parte illiquida da condemnação.

Impedidos os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Cicero Seabra.

Designado o Sr. desembargador Enéas Galvão para redigir o accórdão.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Lima Drummond.

Sessão da Primeira Camara em 8 de julho de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro.—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Enéas Galvão e Lamounier Junior.

JULGAMENTOS

Appellações Cíveis

N. 74—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Ignacio Martins da Silva; appellado, Antonio Manoel Fernandes da Silva.—Negou-se provimento.

N. 108—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Dr. Helvecio Monte, tutor dos menores Paulo e Cesar; appellado, Carlos Placido Teixeira.—Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção.

N. 144—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, a Companhia Ferro Carril Villa Isabel; appellados, Martins Mendes Faria & Comp.—Daram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção.

N. 164—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Sizenando Rodrigues de Almeida; appellados, Rodrigues Pereira Felicio e sua mulher.—Negou-se provimento.

N. 180—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; 1.ª appellantes, José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto e outro; 2.ª appellante, Manoel Antonio Gomes Guimarães; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento.

Audiencia em 8 de julho de 1912

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LAMOUNIER JUNIOR

Compareceu o Dr. Sylvio Pellica de Abreu que, por parte de Adalinda Augusta Alves Teixeira, accusa a citação feita a José da Silva Maia para vir a esta audiencia ver-se lhe offerecer artigos de habilitação de herdeiros que ora offerece e também para vir renovar-se a instancia, e requerer que, sob pregação, fique a mesma instancia renovada e assignado o prazo legal para a contestação sob as penas da lei. O que ouvido, informado e apreendida a parte que não compareceu, foi deferido.

PASSAGENS

Appellações cíveis

N. 1.735—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 121—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Embargos de nullidad

Ns. 1.436, 1.656, 1.170, 1.507, 1.400, 1.383 e 1.267—Ao Sr. desembargador Monte-negro.

N. 919—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.239, 1.282 e 1.108—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

Ns. 1.739, 1.630, 414, 1.504 e 1.719—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 48, 473, 401, 147, 462 e 143.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 996, 37, 75, 118, 482, 16, 93, 89, 1.389, 1.605, 1.205 e 1.496.

Appellações commerciaes

Ns. 1.628, 1.178, 1.322 e 1.475.

ACCORDADOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 60, 79, 1.359, 1.386, 1.561, 1.439, 138, 1.919, 1.660.

Embargos de nullidad

Ns. 1.061, 274, 1.436 e 1.435.

EDICTAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1.ª praça com o prazo de 20 dias da pregação da rua Carolina Machado n. 8.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregação de vende e arrematação, no dia 30.º do corrente mez, ás portas da sala das audiencias e logo depois da mesma audiencia, que terá lugar ao meio dia, á rua dos Invalidos n. 152, e entregará o ramo a quem mais offerecer sobre a avaliação, o seguinte immovel: predio assobradado, edificado dentro do terreno, á rua Carolina Machado n. 8, estação de Madureira, construido de tijolo e cal, tendo na frente duas janellas de peitoril e ao lado tres ditas e uma porta, todas com portadas de madeira, medindo de frente 4m,80, por 11 metros de comprimento até um puxado construido de frontal, medindo 8m,90 de comprimento por 2m,70 de largura. E dividido no corpo principal em duas salas, corredor, e duas alcovas forradas e assoalhadas, tendo no puxado, copa, dispensa, cozinha, banheiro e privada cimentados o telha vã, com portas para o terreno. O terreno em que está edificado este predio mede 6m,50 de frente por 154 metros de extensão até á Estrada Marechal Rangel, onde tem a mesma largura da frente, é fechado com gradil de madeira na frente, sendo os lados e fundos parte aberta e parte fechada com sarraios de madeira. Avaliados predio e terreno em 7.000\$. Este immovel pertence a D. Rosaria de Oliveira Guimarães e Mello e a seus filhos: menores João Marcos, Nair e José, e vae a esta 1.ª praça a requerimento da mesma senhora. Quem o referido immovel pretender devera comparecer no dito lugar no dia e hora já designados, e o arrematante, na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e outro de igual teor que serão um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido porteiro, que de assim o houver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 de julho de 1912. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Valverde, escrivão interino, o subscrevi.—João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á au-sente D. Angelica Nunes Pinheiro Machado, para os fins abaixo declarados:

O Dr. Pedro Francisco Guimarães, juiz de direito da 1.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que neste juizo e cartorio, do escrivão que este subsecreve, se processam os autos de consentimento, em que é supplicante José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho e supplicada D. Angelica Nunes Pinheiro Machado, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição, por parte do supplicante, pedindo a intimação da supplicada, por editaes, depois da justificada a sua ausencia, para, na primeira audiencia, dar o seu consentimento para a venda da parte que tem na fazenda Monte Alegre, situada em Botucatu, Estado de S. Paulo, sob pena de a sua revelia, ser o mesmo supprido judicialmente. Deferida essa petição e justificada a ausencia da supplicada, foi a mesma justificação julgada por sentença. Em vista do que passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a D. Angelica Nunes Pinheiro Machado, para, na primeira audiencia deste juizo, as quaes tem lugar ás segundas e quintas-feiras ao meio dia, no Forum desta Capital, á rua do Lavradio n. 152, vir dar o seu consentimento para a venda da parte que tem, juntamente com o supplicante, da fazenda Monte Alegre, em Botucatu, Estado de S. Paulo, sob pena de a revelia, ser o mesmo supprido judicialmente nos termos da lei, passando-se o competente alvará, depois de findo o prazo do presente edital. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1912. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Pedro Francisco Guimarães.

tucatu, Estado de S. Paulo, sob pena de a revelia, ser o mesmo consentimento supprido judicialmente nos termos da lei, passando-se o competente alvará, depois de findo o prazo do presente edital. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1912. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Pedro Francisco Guimarães.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Fernandes Capella

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Antonio Fernandes Capella que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelo syndico, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º.—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º.—A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1912.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Auto-Fortes, juiz pretor, em exercício pleno de juiz de direito da 3.ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve, se iniciaram uns autos de «Divisão» em que são partes como autor, Antonio José Pereira Barreto e como réus, D. Brites Joaquina de Moraes Vieira e outros herdeiros do finado Julio Augusto Vieira e cuja petição inicial é do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 3.ª Vara Cível—Antonio José Pereira Barreto, sendo proprietário de 7/16 partes do predio á rua Jockey Club n. 314, antigo n. 49, em commum com os herdeiros do finado Julio Augusto Vieira, quer proceder á sua divisão para formação de seu quinhão nas partes, como das pertencentes a cada um dos condomínios. Requer pois a citação de D. Brites Joaquina de Moraes Vieira, residente á rua do Marechal Bittencourt, estação do Riachuelo, Miguel Pinto Vieira e sua mulher, se casado fôr, morador á rua D. Anna Nery n. 36 e Jayme Muniz Cordeiro e sua mulher, residentes á rua Victor Meirelles n. 86 e por editaes dos herdeiros incertos do dito finado, para que na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, venham louvar, como se o supplicante em um agrimensor e dous arbitadores que procedam ás necessarias diligencias para a divisão do referido predio e terreno, ficando desde logo citados para todos os demais actos do processo até final, sob pena de revelia. O supplicante junta os documentos necessários e para pagamento da taxa judiciaria dá o valor de 6.000\$000, protestando haver as custas do processo, pelas quaes são solidários todos os condomínios, que as pagarão pro-rata na forma da lei. Nestes termos, a deferimento, Rio, 21 de junho de 1912. Raymundo José Vieira da Silva, advogado (Estava sellada). Em cuja petição, depois de distribuída e de o despacho do teor seguinte: «D. S. C. devedo quanto á cita-

do edital ser produzida a justificação exigida pela lei. Rio, 22-6-1912, Fortes. E tendo o supplicante produzido a competente justificação, por e te cito e chamo aos herdeiros incertos do dito finado Julio Augusto Vieira, com o prazo de 60 dias, que serão assignados em audiencia, para a primeira deste juizo, depois de findo aquelle prazo, virem, com os outros réos que foram citados pessoalmente, se louvar com o supplicante em um agrimensor e dous arbitradores que procedam as necessarias diligencias para a divisão do predio e terreno á rua do Jockey Club n. 314, antigo 49, ficando desde já citados para todos os demais actos do processo até final, sob pena de revelia, e scientes de que as audiencias deste juizo são, ás segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia aos ditos herdeiros incertos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um dellos affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1912. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, e subscrevi. — *Auto Fortes.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Joaquim Patricio da Cruz, unico representante da firma J. P. Cruz, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 de agosto do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata impetrada por Joaquim Patricio da Cruz, unico representante da firma J. P. Cruz, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: — Despacho — Expeçam-se os editaes e nomeio commissarios José Manoel Garcia, A. Ribeiro Guimarães & Comp. e J. M. da Motta. Rio, seis sete nove. Ovidio Romeiro. — Em tempo: Designo o dia seis de agosto á uma hora da tarde para ter logar a assembléa. Era supra. Ovidio Romeiro. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Joaquim Patricio da Cruz, unico representante da firma J. P. Cruz, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo, no qual propõe pagar-lhes vinte e um por cento por saldo de seus creditos logo que passar em julgado a sentença de homologação, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, no dia seis de agosto do corrente anno á uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, afim de terem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma da lei numero dous mil e vinte e quatro de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito. E para constar passaram-se este e outros, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de julho de mil novecentos e doze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de João da Silva Lopes, para sciencia do pedido de encerramento da mesma e requererem o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscrive processam-se os autos de fallencia de João da Silva Lopes, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia. Tendo sido ouvido o Dr. Curador Geral das massas fallidas, passou-se o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na dita fallencia para sciencia desse pedido de encerramento e requererem o que for a bem de seus direitos, tudo de accordo com o art. 79 o paragrapho da lei numero dois mil e vinte e quatro, de 17 de dezembro de 1903, sob pena de, á revelia, proceder-se como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de julho de 1912.

Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Fallencia de Jacob Pedro & Filho

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Jacob Pedro & Filho, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da quarta parte do predio assobradado e respectivo terreno á rua do Bispo n. 87, penhorado a Raul de Sampaio Vianna e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Manoel Alves do Valle

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 de julho proximo findo, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, a quarta parte do predio abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação do predio sito á rua do Bispo n. 87, na forma abaixo: Predio assobradado, no primeiro corpo, e de sobrado no segundo, edificado em centro de terreno, sito á rua do Bispo n. 87, tendo na fachada cinco janelas de sacadas com grades de ferro e cinco mezzaninos gradeados, portadas, arcos, soleiras e sapatas revestidas de marmore, entrada ao lado, escada e pequeno terraço com capas de marmore, alpendre e gradil

de ferro, pia ibanda corrida, todo coberto com telhas naciaes. Este predio cuja construção é de pedra, cal e tijolos e madeiramento de lei, está forrado e assoalhado, achando-se dividido em commodos para familia, sendo a cozinha, copa, banheiro e watter closet ladrilhados e de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 13m,33 e de fundos 29m,45. O terreno pertencente a este predio é dividido da linha da rua por baldrames e pilastras de pedra e cal, com gradil e portão de ferro, medindo de frente 22m,12 e de extensão na parte plana, que é toda ajardinada e arborizada formando pequeno parque, 61m,70, até ao topo do primeiro lance de escada, que desemboca em um plano superior ao primeiro nivel, subindo dahi em diante, em novo lance até encontrar o plano ajardinado, com dous terraços á frente do predio. O terreno abraça para a esquerda, na linha da fachada do predio em mais 15m,50, estendendo-se o todo até ás vertentes. A parte do terreno fronteiro ao portão de entrada é toda cimentada até ao topo do primeiro lance da escada, que é de cantaria picotada, existindo aos lados desta duas subidas em rampa cujos caminhos estão calçados. O terreno está dividido por muro de pedra e cal. Ao predio e terreno descriptos damos o valor de 75:000\$, correspondendo uma quarta parte á quantia de 18:750\$000. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — *Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. — Tito Dias de Moraes.* E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 330, paragrapho 2º, do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

De convocação dos credores da firma Motta & Ferreira, estabelecida no Mercado Novo numeros 95 e 97, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 25 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores, de 30 % por saldo de seus creditos, nas seguintes condições: os proponentes acceitarão 4 notas promissórias para pagamento dos 30 % propostos, sendo o 1º vencimento a 6 mezes de prazo e os restantes a seguir de tres em tres mezes, devendo o seu ultimo pagamento ser effectuado 15 mezes após a assignatura da concordata, e reclamarem o que for a bem de seus interesses

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Joaquim Maria da Motta Netto e João da Costa Ferreira, socios da firma Motta & Ferreira, foi dirigida e a si distribuída a petição de concordata instruída na forma do art. 149, § 2º, ns. 1 a 4 e § 3º da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908, a cuja petição deu o despacho do teor seguinte: Despacho: A. Encerre o escrivão os livros apresentados e dê vista destes ao Dr. Curador das Massas. Rio, 25-6-1912. Ed. Rego. — E tendo ido os autos com vista ao Dr. Curador das Massas, voltaram com a promoção seguinte: Promoção — O pedido de fls. 2 não está devidamente instruído, porquanto a lei n. 2.024, de 1908, no art. 149, § 2º n. 4 exige a apresentação de balanço exacto do activo e passivo, e o apresentado á fl. 8 não está assignado pela firma

ou por ambos os socios, pelo que não pode ser accepto em juizo. Isto posto é o caso de ser applicado o dispositivo do art. 150. Rio, 29 de junho de 1912. — T. Barros Junior. E tendo subido os autos á conclusão baixaram com o despacho do teor seguinte: Estando devidamente instruido o pedido de concordata preventiva que os supplicantes Joaquim Maria da Motta Netto e João da Costa Ferreira, socios componentes da firma Motta & Ferreira, estabelecidos no Mercado Novo ns. 95 e 97 e com filial á praça Gonçalves Dias 15, querem propor aos seus credores, supprida a omissão notada pelo Dr. Curador das Massas com as declarações de fl. 46, defiro-o para a convocação dos ditos credores afim de deliberarem sobre elle no dia 25 de julho proximo á 1 hora da tarde. Nomeio commissarios os credores Souza Cruz & Comp., Leite & Alves e Nunes dos Santos & Comp. Expeçam-se os editaes de estylo. Rio, 6 de julho de 1912. — El mundo de Almeida Rego. Em virtude da que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma Motta & Ferreira, estabelecida no Mercado Novo ns. 95 e 97 com filial á praça Gonçalves Dias n. 15 para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores, de 30 % por saldo de seus creditos, nas seguintes condições: os proponentes acceptarão 4 notas promissórias para pagamento dos 30 %, propostas, sendo o 1º vencimento a 6 meses de prazo e os restantes a seguir de 3 em 3 meses, devendo o seu ultimo pagamento ser effectuado 15 meses após a assignatura da concordata; e reclamarem o que for a bom de seus interesses. E para constar passaram-se este e mais dons da igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de julho de 1912. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo e respectivo terreno á rua Bella de S. João n. 279, penhorados a Domingos Alves Marinho e sua mulher em autos de executivo hypothecario, que lhes move José Ferreira Alves

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 9 de julho proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Inválidos n. 152, o official, digo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação do predio sito á rua Bella de S. João n. 279 — Predio terreo sito á rua Bella de S. João n. 279, com duas portas de frente, canto quebrado com uma porta para a rua Ricardo Machado, que faz esquina com aquella, uma porta e uma janella, sendo as portadas, areas, soleiras e sapatas de cantaria, platibanda corrida nas faces das duas ruas, e coberto com telhas francezas. O corpo principal do predio está dividido em armazem ladrilhado, um quarto e uma sala assoalhados e tetos forrados. O puxado está occupado pela cozinha, que obedece ás prescripções da lei em vigor, e é tambem coberto com telhas francezas, sendo o tecto de ripas em xaleiz. As paredes do corpo principal, quer a da fachada quer as lateraes, são dobradas, sendo a do fundo de vez de tijolo, bem como as do puxado. Fronteiro ao puxado descripto existe um outro puxado com porta e janella para uma área externa cimentada, sendo, po-

ém, este construido de frontal de tijolo, está gorrado e assoalhado, constituindo um só compartimento. Existem mais um telheiro abrigando *Walter Closet* e tanque para lavagens e uma dependencia formando um só compartimento assoalhado e coberto com folhas de *muco* o idalado, sendo as paredes de frontal de frente com porta e uma janella. O predio mede 5^m,99, canto com 2^m,00, medindo de fundo, pela rua Ricardo Machado 40^m50. O puxado em que está a cozinha mede 3^m,45 por 2^m,25. O puxado fronteiro mede 3^m,54 por 2^m,40. O terreno que serve de quintal ao predio mede 38^m,99 pela rua Ricardo Machado canto quebrado com 2^m,00 e finalmente de fundo, que por sua vez faz frente para a rua Cornello 1^m,42. Este terreno está dividido da linha da rua por muro da vez de tijolo revestido a cimento com pequeno portão de madeira. E' bom o estado de conservação. A este predio e terreno respectivo damos o valor de 19:000\$. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1912. — *Oscar Euzebio Rodrigues Raro.* — *Tito Dias de Moraes.* E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do dec. 737, de 1.850 (dinheiro á vista) ou fiador por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dons de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 1912. Eu, João de Souza Pereira Junior, escrivão o subscrevi. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1912. — *Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça de imovel, com o prazo de 20 dias
O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio na 4ª Pretoria Cível da Capital Federal, etc.:

Faz saber a quem este vir e interessa tiver que em praça publica deste juizo, a realizar-se, findo o prazo de 20 dias, e no dia 29 do corrente mez de julho, ao meio dia, ás portas da sede desta pretoria, á rua do Catteté n. 293, sobrado, finda a respectiva audiencia, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação de dous contos de réis (2:000\$000), um terreno á rua do Aqueducto ns. 71 e 76, medindo de frente 13^m,30 sobre 40^m,70 de extensão e 8^m,40 de fundos, ingreme e tortuoso, bem esse penhorado na acção executiva movida por Bernardo do Carmo contra D. Carmen Ferreira Martins. E quem o quizer arrematar compareça no dia, lugar e hora designados. Do que mandou passar o presente edital, para ser affixado e, por cópias, junto aos autos e devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1912. Eu, Silvestre Santos, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Setima Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % sobre 5:400\$ verificado em segunda praça, para venda e arrematação de um predio e terreno sitos a rua Sá n. 167, antigo 25, penhorado por D. Evangelina Zenker a Paulo Degennig, e sua mulher, D. Rosa Degennig no executivo hypothecario que contendem, na forma abaixo
O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem

os termos de um executivo hypothecario, entre partes como executados Paulo Degennig e sua mulher, D. Rosa Degennig, e exequentes D. Evangelina Zenker, que requereu a expedição de editaes de terceira praça, com o prazo e abatimento legal, visto não ter havido licitantes na segunda praça. Em virtude do requerido, mandei passar editaes de terceira praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de mais 10% sobre a quantia de 5:400\$, valor verificado na segunda praça, e no dia 9 de julho do corrente anno, após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio-dia no edificio desta pretoria, á rua Coronel Rangel n. 78 (Campinho) o official ao juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação o imovel penhorado a Paulo Degennig e sua mulher, que será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação já reduzida em segunda praça, que com o abatimento de mais 10% fica reduzido nesta praça em 4:860\$; cuja avaliação se acha junta aos respectivos autos e é do teor que segue: Avaliação—Laudo. Nós, avaliadores judiciaes das pretorias, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da sétima pretoria, declaramos que fomos á rua Sá n. 25 antigo e hoje 167, e, sendo ali, procedemos á avaliação do predio e terreno sob aquella numeração, os quaes bens foram penhorados a Paulo Degennig por D. Evangelina Zenker, da seguinte forma: o predio em formato de chafiz, com duas janellas e porta de entrada ao centro, construção de frontal, coberta de telhas francezas, afasta da rua; tem por fora 6^m,20 x 5^m,80; tem uma sala com 3^m,5 x 3^m,40; um quarto com 3^m,40 x 2^m,05; uma sala de jantar com 3^m,50 x 2^m,70 um quarto com 3^m,40 x 2^m,05; e abaixo um puxado com uma salinha com 2^m,10 x 1^m,50; um quarto com 3^m,20 x 2,10; uma cozinha de cimento com 2^m,30 x 2^m,30 e uma sala, tambem de cimento, com 3^m,25 x 2^m,25 e mais um telheiro de zinco, onde estão a privia e o tanque, tendo 2^m,30 x 3^m,25. Em vista do que passamos a avaliar o terreno, que é todo conservado nos fundos, tendo 11 metros de frente sob 66 de extensão, murado por um lado e cercado por outro—avaliamos pois, com boa e sã consciencia, o predio em 3:000\$ e o terreno em 3:000\$, o que tudo perfaz a somma de 6:000\$. Rio, 11 de maio de 1912. — *Delio Guarani — Archimínio Mello.* (Estava legalmente sellado.) Sciente de que o arrematante entrará com o preço da arrematação a dinheiro á vista, ou no prazo de tres dias prestando fiança idonea. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido imovel queira arrematar, mandei passar o presente edital e mais dons de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de junho de 1912. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Oscar Moreno de Souza, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. Faz saber ao réo Oscar Moreno de Souza que, não tendo sido possivel intimar-o pessoalmente aos officiaes deste juizo, pelo presente edital cita o dito réo para comparecer nesta juizo, á rua do Catteté n. 51, na audiencia do primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, á 1 hora da tarde, e nas seguintes, para assistir ao sumario de culpa do processo-crime que lhe move a justiça pelo art. 306 do Codigo Penal e se ver julgar, sob pena de revelia; ficando

fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que serviram para organização do orçamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução, de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do Ministerio caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 500\$ de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção do edificio, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacôrdo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas imputancias que tiver de receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante a perda da caução, de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, como recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativos a obras publicas.

23. Todos os materiais a empregar na construção serão de prim'ra qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000 por dia de excesso.

24. O contractante receberá de uma só vez no Thesouro Nacional a importância do seu trabalho, depois de entregue e acceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações :

a) As alvenarias para alicerces serão de pedra e argamassa de cimento e areia na proporção de 1x3, ou de concreto na proporção de 1x3x4.

b) Os revestimentos externos das paredes serão constituídos por emboço com argamassa de cimento e areia na proporção de 1x3 e reboco de cimento Lafarge e areia na dosagem de 1x2; internamente se empregará o mesmo emboço com reboco à cal.

c) O soalho do edificio será do systema «Betin», sobre concreto armado, com metal Deploy.

d) Madres e barrotamentos serão de ferro duplo T, calculado para trabalhar ao maximo kilos por milimetro quadrado, suppondo uma carga util de 200 kilos por decimetro quadrado.

e) de ferro duplo T tambem será o barrotamento do forro ;

f) a estrutura da cobertura será de ferro e esta, em telha franceza ;

g) as esquadrias serão de cedro de 0,03 de espessura e escada de peroba ;

h) os rodapés serão da madeira de lei ;

i) todas as paredes e forros serão pintados a tinta Olina, com as mãos necessarias ao bom acabamento dos trabalhos ;

j) esquadrias, rodapés e ferragens serão pintados a oleo com as mãos necessarias ;

k) Calhas e conductores serão de cobre ;

l) a iluminação será electrica, com lampadas pendentes, entregue prompta a funcceionar.

Escriptorio de Obras, 9 de julho de 1912. — O escriptuario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica convidada a Companhia Federal de Fumidação a vir, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assignar contracto para o fornecimento e assentamento de estantes de ferro com gavetas, um portão e duas grades de ferro para o Archivo Publico, de accôrdo com sua proposta datada de 22 de junho proximo passado.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 7 de julho de 1912. — O escriptuario, *Loureiro Mayor*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Hugo de Andrade Braga, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, manda que, no prazo de 60 dias a contar desta data, todos os conductores de vehiculos apresentem a respectiva inspectoría a sua carteira de identidade, afim de ser averbada na matricula.

Manda, outrossim, que os candidatos a matricula nova para motoristas, examinados a cocheiros e carroceiros ou conductores de vehiculos a mão e ganhadores, apresentem o alludido documento como base para a sua inscrição.

Primeira Delegacia Auxiliar, 22 de maio de 1912. — O 1º delegado auxiliar, *Hugo de A. Braga*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INTERNO DO HOSPITAL DE S. SEBASTIAO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as provas do concurso para preenchimento de duas vagas de interno no Hospital de S. Sebastião, terão inicio no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, naquella estabelecimento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de julho de 1912. — O secretario interno, Dr. *Cassio B. de Rezende*

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A RECONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DA ALFANDEGA DE VICTORIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO, NA MESMA ALFANDEGA, DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL NO MESMO ESTADO

De ordem do Sr. Dr. director, em virtude do despacho deste ministerio, de 30 de março do corrente anno, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para a reconstrução do edificio da Alfandega da Victoria e a construção de um edificio, na mesma alfandega, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Victoria, capital do Estado do Espirito Santo.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro no referido Estado, ás 2 horas da tarde do dia 18 do mez vindouro, dentro de carta fechada e lacrada, acompanhadas de conhecimento do deposito da quantia de 2.000\$, feito na thesouraria da dita delegacia, por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação no *Diario Official*, do despacho, acceitando a proposta.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, declarando os preços em algarismos e por extenso, e, bem assim, não poderão conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas.

Ao apresentarem suas propostas, os concurrentes deverão tambem exhibir provas de sua idoneidade, dentro de envolvero fechado com as mesmas cautelas acima referidas.

Em dia annunciao no *Diario Official*, serão abertas na Directoria do Patrimonio Nacional os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concurrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma comissão de tres funcionarios, designados pelo Director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14 de 18 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma affinal, serão, em dia tambem annunciao no *Diario Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujas proponentes não forem julgados idoneos, na presença dos concurrentes que comparecerem, os quaes rubricarão nus as dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, á proposta mais vantajosa, não sendo para isso, tomada em consideração a proposta em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata.

O proponente preferido deverá depositar na thesouraria atrás citada a caução de 20.000\$, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto tambem depende da apresentação e approvação pela Directoria do Patrimonio Nacional da tabella dos preços de unidade em que o proponente preferido se baseou para o calculo global de sua proposta, o qual não poderá ser superior a 303:331\$050, segundo o orçamento feito.

No Delegacia Fiscal do Thesouro em Victoria e na Directoria do Patrimonio, no Thesouro, os Srs. pretendentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamento das obras.

O contracto será feito nas seguintes condições :

1.º O contractante deverá começar as obras no prazo de 10 dias, contados da data da assignatura do contracto e terminá-las até 24 de dezembro do corrente anno.

pelos primeiros 15 dias de excesso a estes prazos pagará o contractante, a título de multa, a importância de 100\$ e pelas seguintes 200\$, até mais 15 dias, findas os quaes será rescindido o contracto, administrativamente, independentemente de interposição judicial e com perda da caução de 20.000\$ em favor dos cofres publicos.

2ª. Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a delegacia. Pela transgressão desta clausula, o contractante pagará a multa de 100\$ por dia de excesso até mais 40 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula 1ª.

3ª. O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar nas mesmas material da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro fiscal.

O contractante, desmanchará as obras feitas ou qualquer parte, julgada pelo engenheiro fiscal, executada fora das condições acima, com a obrigação de reconstruir-as immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de 20.000\$, sem direito a indemnização de especie alguma.

4ª. Toda vez que a caução de 20.000\$ for desfalcada de qualquer importância em virtude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de 1.000\$ por dia de demora até mais outra 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª.

5ª. O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações. A primeira prestação depende de apresentação de certificado do engenheiro fiscal de se achar executado mais de um terço das obras.

Para a segunda, o certificado deverá constatar a execução de mais de dous terços das obras e, finalmente, para a terceira, o certidão declarará concluido o edificio.

Retor-se-ha, porém, de cada um destes pagamentos a importância de 10%, para garantia da conservação das obras durante o prazo de tres mezes, contados da conclusão das mesmas. Somente findo este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, isto mesmo si o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado.

Nos casos das obras carecerem de qualquer reparo, a restituição acima só terá lugar depois do mesmo feito dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

6ª. A caução de 20.000\$ só será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluido o edificio.

7ª. No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante, prevalecerão os preços da tabella por elle apresentada e approvada para a avaliação das obras.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 19 de junho de 1912.—Christino do Valle, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, pelo presente edital, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Carvalho Fernandes & Comp. do termo de perempção lavrado contra a mesma firma, na

Collectoria Federal de Curitiba, visto haver deixado de recorrer dentro do prazo legal, da decisão da referida collectoria, pela qual lhe foi imposta a multa de 500\$, ficando marcado, por despacho do alludido collector, prorrogado em 11 de junho ultimo, o prazo de 30 dias para o pagamento amigavel da citada multa, sob pena de ser cobrada executivamente.

Segunda Sub-Directoria, 5 de julho de 1912.—Francisco de Paula Osorio, servindo de sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Da ordem do Sr. director desta repartição, pelo presente edital, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Carvalho Fernandes & Comp., do termo de perempção lavrado contra a mesma firma, na Collectoria Federal em Curitiba, visto haver deixado de recorrer dentro do prazo legal, da decisão da referida collectoria, pela qual lhe foi imposta a multa de 500\$000, ficando marcado, por despacho do alludido collector, prorrogado em 11 de junho ultimo, o prazo de 30 dias para o pagamento amigavel da citada multa, sob pena de ser cobrada executivamente.

Segunda sub-directoria, 5 de julho de 1912.—Francisco de Paula Osorio, servindo de sub-director.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROMOVIMENTO DE LUGARES DE QUANTOS ESCRITURARIO

Da ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados na proxima quarta-feira, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, á prova oral de algebra, até equações do segundo gráo, os seguintes candidatos:

Ultima chamada:

Heitor Ferreira Pimenta.

Joaquim Leite Vieira Guimarães.

Luiz Xavier Pereira Lima.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912.—Ranaldinho Patay Junior, secretario.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 21

Pela inspeccoria da Alfândega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 10, nos dias 9, 11 e 13 de julho de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acham, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Cruzeira—K&C: Uma caixa n. 7.620, contendo escapulas de ferro, pesando bruto 70 kilos, vinda da Bremen no vapor Bonn, descarregada em março de 1909 e consignada a King, Ferreira & Comp.

Lote n. 2

Cil: Um engradado n. 41, contendo quadros não especificados, ad-valorem, vindo de Liverpool no vapor Britania, descarregado em agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

AB: Uma caixa n. 220, contendo 9 kilos brutos de obras não classificadas de estanho prateado, dezete kilos de obras não classificadas de cobre prateado para adorno, vinda de Bremen no vapor Aachen, descarregada em outubro de 1909 e consignado a Herm. Stoltz & Comp.

Lote n. 4

Triangulo—D: Uma caixa n. 116, contendo dezete peças de tecido de linho lizo até 36 fios, pesando liquido 60 kilos, vinda de Sou-

thampton no vapor Asturias, descarregada em 8 de setembro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 5

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, ad valorem, vinda de Southampton no vapor Asturias, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 6

Luiz de Almeida Moraes: Uma caixa sem numero, contendo um espelho quebrado e moldura de madeira ordinaria, ad valorem, vinda de Southampton no vapor Asturias, descarregada em 3 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 7

Sem marca: Uma cadeira sem numero, usada, ad valorem, vinda de Southampton no vapor Asturias, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 8

Sem marca ou MMM.: Uma cadeira sem numero, usada, ad valorem, vinda de Southampton no vapor Asturias, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 9

J. E. Waters: Uma caixa sem numero, contendo 24 kilos de catalogos; oito kilos de espelhos pequenos, forrados de papelão; dous kilos de bijouterias de cobre, vinda de Nova York no vapor Byron, descarregada em 22 de setembro de 1910 e consignada a James E. Waters c/v Coelho Matteis.

Lote n. 10

Gonçalves Witte & Comp.: Uma caixa n. 392, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 5 kilos. Obras impressas de uma só cor, pesando bruto 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 399, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 32 kilos; vindas de Buenos Aires no vapor Amazon, descarregadas em 8 de setembro de 1910 e consignadas a Gonçalves Witte & Comp.

Lote n. 11

E. R. Anderson: Um sacco sem numero, contendo uma barraca de lona com preparos, ad valorem, vindo de Buenos Aires no vapor Asturias, descarregado em 21 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 12

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, ad valorem, vinda de Buenos Aires no vapor Asturias, descarregada em 21 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 13

Sem marca: Obras não classificadas sem numero, de ferro batido, galvanizado, pesando bruto um kilo, vindos de Southampton no vapor Asturias, descarregado em 5 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 14

Commandante do vapor Magellan: Um pacote sem numero, contendo livros impressos encadernados, pesando bruto seis kilos, vindo de Bordeaux no vapor Magellan, descarregado em 3 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 15

Arnulpho Castro: Uma caixa n. 1 ou sem numero, contendo livros impressos pesando bruto 31 kilos; productos chimicos não especificados pesando liquido 10 kilos, ad-valorem, vinda de Nova-York, no vapor Byron, descarregada em 22 de setembro de 1910 e consignada a Arnulpho Castro.

Lote n. 16

AP: Uma mala sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, ad-valorem, vinda de Southampton, no vapor Aragon, descarregada em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 17

Sem marca: Um bahu sem numero, con-

tendo roupa usada e miudezas, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 18

VG: Uma caixa n. 122, contendo 295 kilos líquidos de brim de linho entrançado, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 19

CGG — Contra marca FF: Uma caixa n. 1, contendo 200 kilos liquido de casimira de lã pura, de mais de 450 grammas por metro quadrado, vinda de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 20

SBC: Uma caixa sem numero contendo 9 garrafas de vinho, pesando bruto 12 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 21

Ernesto Mager: Um encapado sem numero contendo 5 kilos de raizes, não classificado, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

DP: Uma caixa n. 100 contendo 12 peças de tecido aberto, branco, até 40 grammas por metro quadrado, medindo 458 metros e pesando liquido 30 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 6 de outubro de 1910 e consignada a Domingos Petreel & Comp.

Lote n. 22

Losango WB: Uma caixa n. 178, contendo filete, pesando liquido 154 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 23

Losango WB: Uma caixa n. 179, contendo 217 kilos de baeta de lã, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 17 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 25

Losango WB: Uma caixa n. 180, contendo 45 peças de tecido de algodão tinto, da base de 10x10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado com 626 metros, pesando liquido 79 kilos; vinte peças de tecidos de algodão estampado, base de 10x10 com 948 metros, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado e pesando liquido 100 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 26

Sem marca: Um colchão usado sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 11 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 27

Sem marca: Uma armação de cadeira uebrada sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 11 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: Um bafú de folha, velho, sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 11 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 29

MJV contra marca Rocha Leão: Uma caixa contendo agua mineral natural sem numero, pesando bruto com as garrafas 43 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 26 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 30

CG atravessado com uma setta: Quinze caixas contendo agua mineral, ns. 1/15, pesando bruto 93 kilos, vindas de Genova no va-

por *Espagne*, descarregadas em 16 de novembro de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 31

Luiz Kaiser Herrera: Uma caixa contendo diversas miudezas, sem numero, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Espagne*, descarregada em 17 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 32

Sem marca: Um amarrado contendo quatro cadeiras usadas, sem numero, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 28 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 33

Argel Iglesia: Uma mala usada contendo diversas miudezas e roupa usada, sem numero, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 23 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

SVC: Uma caixa contendo obras não classificadas de fio de ferro galvanizada ns. 1.328 or 6.328, pesando bruto 204 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregada em 6 de dezembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 34

Triangulo FL: Uma mala contendo obras não classificadas de fio de ferro, n. 100, pesando bruto 6 kilos;

Catalogos impressos, pesando bruto cinco kilos.

Meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros, quatro dúzias e sete pares.

Oito pares de meias de algodão, curtas, não especificadas, até 20 centímetros de comprimento.

Tres pares de meias de algodão não especificadas, compridas até 20 centímetros de comprimento.

Quatro dúzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros.

Dous e meio kilos de amostras diversas, *ad-valorem*.

Harmonicas de mão, pesando bruto 23 kilos.

Cintos de couro, pesando bruto sete kilos; Uma mala de madeira forrada de lona de mais de oitenta centímetros, vinda de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregada em 7 de dezembro de 1910 e consignada a Fernando Lowenstein.

Lote n. 36

Triangulo FL: Uma mala n. 101, contendo amostras pesando tres kilos, *ad-valorem*. Catalogos impressos, pesando bruto sete kilos.

Obras não classificadas de fio de ferro, pesando bruto dois kilos.

Brinquedos não classificados, pesando bruto dois kilos.

Cinto de couro, pesando bruto 19 kilos.

Bolsas de couro, pesando bruto cinco kilos.

Harmonicas de mão, pesando bruto 23 kilos.

Meias não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros, quatro dúzias e nove pares.

Meias curtas de mais de 20 centímetros, cinco dúzias e 10 pares.

Meias compridas até 20 centímetros, quatro pares.

Meias curtas até 20 centímetros, sete pares.

Suspensorios de algodão, pesando bruto cinco kilos.

Meia dúzia de camisas de meia de algodão; vinda de Hamburgo, no vapor *Pruth*, descarregada em 17 de dezembro de 1910 e consignada a Fernando Lowenstein.

Lote n. 37

Alberto & Comp.: Uma caixa n. 1.333, contendo 158 kilos, brutos de quadros pequenos com moldura forrada, de velludo,

Seis e meia dúzias de camisas de meia de algodão.

Oito kilos de roupa feita de flanelle, *ad-valorem*.

Cinco kilos de roupa feita, tecidos de algodão enfeitado, *ad-valorem*.

Pancho de lã para mesa, não especificados, pesando liquido cinco kilos.

Dous pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Uma mala de madeira forrada de lona de mais de 80 centímetros de comprimento, vinda de Liverpool no vapor *Junin*, descarregada em 14 de dezembro de 1910 e consignada a Joseph Bauer & Comp.

Lote n. 38

Esther Gilary Silverstein: Um pacote sem numero contendo roupa feita de algodão enfeitado, pesando liquido 3 kilos e 200 grammas, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Aron*, descarregado em 16 de dezembro de 1910, e consignado a E. Lowenstein.

Lote n. 39

Reverendissimo D. Gralvan: Um pacote sem numero contendo 8 kilos bruto de livros impressos brochados, vindo de Buenos Ayres no vapor *Aron*, descarregado em 16 de dezembro de 1910 e consignado a W. Gralvan.

Lote n. 40

E. Nonges: Uma mala sem numero de madeira forrada de lona de mais de 80 centímetros; roupa feita de tecidos de algodão usada, *ad-valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Avon*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignado a E. Nonges.

Lote n. 41

Losango VQ: Uma caixa n. 10 contendo 71 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 11 contendo 12 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Cincoenta e oito pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 12 contendo 6 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Sessenta e cinco pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 13 contendo 5 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Quarenta e dois pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem: Uma caixa n. 14 contendo onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Cincoenta e dois pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento,

vindas de Hall no vapor *Clifton*, descarregadas em 24 de dezembro de 1910 e consignadas a G. von Quakebeke.

Lote n. 42

DWC: Um pacote ns. 9.385/94, 9.411/416 em forma de fracção ordinaria contendo 18 kilos de amostras de tecido, *ad-valorem*, vindo de Callão, no vapor *Oriana*, descarregado em 22 de dezembro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 43

Lola Spain: Dous pacotes sem numero, contendo perfumaria pesando bruto 11 kilos, vindo de Callão, no vapor *Oriana*, descarregados em 21 de dezembro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 44

Losango C. contramarca LII: Uma caixa n. 9 contendo 9 kilos de obras não classificadas de cobre simples, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 10 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 45

GS: Uma caixa n. 23, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad-valorem*, vinda

de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 5 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 46

RSC: Uma caixa n. 18.061, contendo 82 kilos brutos de obras não classificadas de folhas de Flandres estampado, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 10 de dezembro de 1911 e consignada a Ramos Sobrinho & Comp.

Lote n. 47

AMC: Um fardo sem numero, contendo 240 kilos de papel assetinado para impressão, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 10 de dezembro de 1910 e consignado a Almeida Marques & Comp.

Lote n. 48

ASP contramarca FF: Uma caixa n. 482, contendo pequenas redomas de vidro com santos de massa (mercadoria omissa) pesando 250 kilos, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 12 de dezembro de 1911 e consignada a Antonio da Silva Pinheiro.

Lote n. 49

FRC: Uma caixa n. 11.298, contendo 22 kilos brutos de tecidos de algodão e borracha em peças, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 30 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 50

Circulo HPC contramarca G: Uma caixa numero 6.043, contendo 800 duzias de leques de papel com varetas de madeira simples, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 4 de fevereiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 51

Losango JO: Uma caixa n. 7.033, contendo 65 kilos de obras de ferro batido nickelado. Guiões de cobre para animaes, pesando bruto cinco kilos.

Obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 18 kilos.

Obras não classificadas de borracha pesando bruto 15 kilos, *ad-valorem*, vindas de Bordeaux, no vapor *Yang Tsé*, descarregado em 14 de janeiro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 52

ASI contra-marca LC: Uma caixa n. 358, contendo pauno de lã e algodão em partes iguaes pesando até 400 grammas por metro quadrado, e pesando liquido 50 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Acon*, descarregada em 30 de novembro de 1910 e consignada a Angelino Stamile & Irmão.

Lote n. 53

Lola Spain: Um vidro sem numero, contendo perfumaria pesando bruto um kilo e meio, vindo de Callão na vapor *Oriana*, descarregado em 21 de dezembro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 54

AP contramarca E Santos: Uma caixa n. 80, contendo cevada (malte) pesando 60 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 12 de janeiro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 55

RV: Uma caixa n. 52.260 contendo sulfato de ferro pesando liquido 5 kilos.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 4 kilo.

Sulfato de sodium puro, pesando liquido 2 kilos.

Chloroformium pesando liquido 6 kilos.

Carbonato de magnesia pesando liquido 2 kilos.

Acetato de sodio pesando liquido 2 kilos.

Acido acetico diluido, pesando 2 kilos.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 3 kilos.

Phosphato de sodio simples, pesando liquido 300 grammas.

Iodo, pesando liquido 200 grammas.

Acetato de uranio, pesando liquido 400 grammas.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 250 grammas.

Acido sulfuroso, pesando liquido 250 grammas.

Molibdato, pesando liquido 1 kilo.

Acetato de ammonio, pesando liquido 250 grammas.

Carbonato de ammonio, pesando liquido 250 grammas.

Nitrato de prata crystalizado, pesando liquido 200 grammas.

Sulfato de cobre simples, pesando liquido 1 kilo.

Acetato de chumbo liquido, pesando liquido 1 kilo.

Acido oxalico, pesando liquido 250 grammas.

Chlorhydrato de barita, pesando liquido 1 kilo.

Productos chimicos não classificados, pesando liquido 7 kilos, *ad-valorem*, vindos de Amsterdam no vapor *Delfano*, descarregados em 13 de agosto de 1910 e consignados á Companhia Costeira de Navegação.

Lote n. 56

Circulo HPC — Contra-marca G.: Uma caixa n. 6.035, contendo 1.000 duzias de leques de papel com varetas de madeira simples.

Idem: Uma caixa n. 6.036, contendo 466 duzias de leques de papel com vareta de madeira simples, vinda de Hamburgo no vapor *Namantia*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 57

Triangulo LG — Contra-marca J: Uma caixa n. 1.130, contendo papel para escrever, branco, pautado, pesando bruto 115 kilos, vinda de Genova no vapor *Lealtá*, descarregada em 17 de março de 1911 e consignada a Luckhaus & Comp.

Lote n. 58

CE: Uma caixa n. 1, contendo 10 kilos de pastilhas comprimidas, de qualquer qualidade, vinda de Genova, no vapor *Lealtá*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada a Bifano & Comp.

Lote n. 59

GN: Uma caixa n. 4, contendo um gramophone e pertences e 12 discos, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Lealtá*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada a Carraresi & Comp.

Lote n. 60

TB: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo uma balança não especificada, *ad-valorem*, vindas de Genova no vapor *Lealtá*, descarregadas em 21 de março de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 61

AGC: Uma caixa n. 2.092, contendo um kilo de rozarios com contas de pão e estampas não especificadas, pesando bruto 161 kilos.

Livros impressos, encadernados, pesando bruto 4 kilos.

Um binoculo de folha pintado, vinda de Genova no vapor *Lealtá*, descarregado em 29 de março de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 62

MMC: Uma caixa n. 9.794, contendo casimira de lã e algodão até 400 grammas por metro quadrado e pesando liquido 182 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsá*, descarregada em 14 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 63

MMC: Uma caixa n. 9.795, contendo casimira de lã e algodão até 400 grammas por metro quadrado e pesando liquido 247 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsá*, descarregada em 15 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 64

MMC: Uma caixa n. 9.796, contendo casimira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado e pesando liquido 58 kilos,

vinda de Liverpool, no vapor *Oronsá*, descarregada em 15 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 65

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo roupa usada, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazona*, descarregada em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 66

Sem marca: Uma mala de couro velho, sem numero, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazona*, descarregada em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 67

WB Dick: Um pacote sem numero, contendo amostras de fios, pesando bruto dois kilos, *ad-valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregado em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 68

FM: Uma caixa n. 1 contendo catalogos pesando bruto 126 kilos, vinda de Santos, no vapor *Tijuca*, descarregada em 11 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 69

ES: Cinco caixas ns. 1, 2, 2, 3 e 4, contendo obras não classificadas de esparto, pesando bruto 311 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 22 de maio de 1911 e consignadas a Elias Selles.

Lote n. 70

ES: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria pesando bruto 36 kilos, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 23 de maio de 1911 e consignada a Elias Selles.

Lote n. 71

GC: Uma caixa sem numero, contendo 3 kilos de óleo de petrolo, vinda de Liverpool, no vapor *Sorata*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e consignada a Gustavo & Comp.

Lote n. 72

Losango—M: Vinte e sete fardos ns. 1/27, contendo papel lustroso de um lado, pesando bruto 2.511 kilos, vindos de Bremen no vapor *Bom*, descarregados em 25 de setembro de 1911 e consignados á ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrecadação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro
Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A JOÃO RAMOS & COMP.,
COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a firma João Ramos & Comp. que, não tempo retirado no prazo legal, segundo a representação do conferente Sr. Miranda Reis, os volumes que despachou pela nota n. 10.978, de dezembro do anno passado, e nem satisfeito as diferenças de direito e multa em que incorren, conforme o termo da perempção de que já se lhe deu sciencia, passam os mesmos a ser annunciados e vendidos em hasta publica e cobrada a multa por meio executivo, si o resultado da arrematação o não compensar ou não for satisfeita amigavelmente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 3 de julho de 1912.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A CARLOS SANTOS OU CARLOS SANTOS & COMP, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a Carlos Santos, ou Carlos Santos & Comp., que não tendo retirado no prazo legal as mercadorias que despacharam pela nota n. 6.883, de novembro do anno proximo passado e nem satisfeito as diferenças e multas em que incorreram, conforme a representação do conferente Sr. Miranda Reis e termo de perempção, cuja notificação já se lhe fez, passam as mesmas mercadorias a ser annunciadas e vendidas em leilão e cobrada a multa executivamente, si o resultado da arrematação não a compensar, ou não for satisfeita amigavelmente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A FIRMA NEGREIROS & DUARTE, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a firma Medeiros & Duarte que, não tendo retirado no prazo legal, segundo a representação do conferente Sr. Honório Gurgel, as mercadorias que submetteram a despacho com amostras nas caixas de marca ND ns. 1.114 a 1.116, e nem satisfeitos as diferenças e multas em que incorreram, conforme o termo de perempção, de que já se lhe deu sciencia, passam taes volumes a ser annunciados e vendidas em hasta publica e a multa cobrada executivamente, si o resultado da arrematação a não compensar, ou não for amigavelmente satisfeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro
3ª secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS A UM EMPREGADO DE NOME SQUANA, DE BORDO DO VAPOR AUSTRIACO «EUGENIA» SOBRE UMAS ECHARPES DE SEDA TOMADAS E APREHENDIDAS PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR MANOEL DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta Alfandega se intima a fuão Squana, empregado de bordo do vapor austriaco *Eugenia*, ou a quem quer que possa interessar, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, a apresentar defeza e allegar direitos sobre umas echarpes de seda encontradas occultas, e por isso apprehendidas, no camarote daquelle empregado, por occasião de uma busca procedida em dias da maio proximo findo, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE PRAZO DE 15 DIAS, A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, SOBRE A APREHENSÃO DE UMAS CAPAS DE BORRACHA REALIZADA PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR SR. CARLOS BAYMA BELCHIOR, NO VAPOR «IZENT ISTVAN»

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a quem quer que possa interessar, que está marcado o prazo de 15 dias, sob as penas da

lei, a ser apresentada defeza e allegações de direito a quem possam pertencer umas capas de borracha, encontradas sem dono certo e apprehendidas no vapor austriaco *Szent Istvan*, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de junho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A BANDEIRA & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a firma Bandeira & Comp. que não tendo retirado no prazo legal, segundo a representação do conferente Sr. Fernandes da Silva os volumes que submetteram a despacho pela nota n. 13.888 de fevereiro do corrente e nem satisfeito a diferença e respectiva multa, como já se lhe fez sciencia pelo termo de perempção que foi lavrado, passando as mercadorias a ser levadas a hasta publica e a multa cobrada executivamente, si o resultado da arrematação a não compensar ou não for previa e amigavelmente satisfeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A JOSÉ MARTINS & COMP. COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a José Martins & Comp. que, não tendo retirado no prazo legal, segundo a representação do conferente Sr. H. R. de Loureiro Fraga, as mercadorias que submetteu a despacho pela nota n. 14.820, de fevereiro do corrente anno, e nem satisfeito as diferenças e multa em que incorreu, cujo termo de perempção já foi lavrado e se lhe deu sciencia, passam taes mercadorias a ser levadas a hasta publica, e a multa cobrada executivamente, si o resultado da arrematação a não compensar, ou não for previa e amigavelmente satisfeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR, SOBRE A APREHENSÃO DE UNS OBJECTOS ENCONTRADOS NO VAPOR NACIONAL «PURU'S», PELO AJUDANTE DE GUARDA-MÓR SR. CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar que, por despacho e sentença da Illmo. Sr. inspector, de 21 de junho do corrente, foi julgada a revelia, e procedente, contra quem de direito, a apprehensão realizada pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma de B. Belchior, no vapor nacional *Purus*, de uns volumes contendo mercadorias, clandestinamente depositos e escondidos nas carroças e paiol de estopa do mesmo vapor, que havia chegado da Nova York e escalas. E assim verificado e provado ficou, pela sentença citada, condemnado, quem quer que for o dono ou introductor

delinquente de taes volumes, que por essa forma procurou illudir a Fazenda, as penas da lei, a perda dos mesmos volumes e mercadorias e mais a multa de 50 % do respectivo valor, e, passando em julgado, no prazo legal serão vendidas em leilão taes mercadorias, na forma dos arts. 560 e 561 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 6 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A SOCIEDADE ANONYMA CASA COLOMBO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a sociedade anonyma Casa Colombo, que, não tendo retirado no prazo legal, segunda a representação do conferente Sr. Fernandes da Silva, as mercadorias que submetteram a despacho pela nota n. 12.398, de fevereiro do corrente e nem satisfeito as diferenças e multas em que incorrer, cujo termo de perempção já foi lavrado e se lhe deu sciencia, passam taes mercadorias a ser levadas a hasta publica, e a multa cobrada executivamente si o resultado da arrematação a não compensar, ou não for previa e amigavelmente satisfeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 5 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A ISIDORO CORDOVA DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APREHENSÃO DE OBJECTOS QUE PRETENDU PASSAR EM CONTRABANDO

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Isidoro Cordova, passageiro que foi do vapor *Araguaya*, que por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector, de 1 do corrente m.º, foi julgada a revelia e procedente a apprehensão, feita pelo guarda poncei Justo Fogaça, de 12 côrtes de vestidos de seda, que, por intermedio de uma mulher de nome Manoela Salgado, tentou passar em contrabando; e assim, ficou o mesmo passageiro Isidoro Cordova condemnado ás penas da lei, a perda da mercadoria e mais a multa de 50 % do respectivo valor, e passando em julgado a referida sentença, no prazo legal será tal mercadoria vendida em hasta publica e adjudicado o seu producto de accordo com as disposições dos arts. 6 da Consolidação das Leis das Alfandegas, e cobrada a multa por meio executivo si amigavelmente não for satisfeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 6 de julho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes
APOLICES MINEIRAS

Levo ao conhecimento dos interessados que, a partir do dia 6 do corrente mez, serão pagos nesta Recebedoria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, os juros das apolices mineiras aqui inscriptas, sendo: aos possuidores das letras A a E, ás segundas-feiras; F a I, ás terças-feiras; J a L, ás quartas-feiras; M a P, ás quintas-feiras; Q a Z e bancos, ás sextas-feiras e aos sabbados, casas commerciaes.

Recebedoria de Minas, 2 de julho de 1912.—O director, *Joaquim Libanio Gomes Ferreira*.

Ministerio da Marinha**Commissão de compras da Marinha**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente, previne-se aos interessados que a concorrência de medicamentos, que por equívoco foi annunciada para 26 do corrente, terá lugar no dia 9 deste mez.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 6 de julho de 1912. — José Diniz Villa Boas Filho, 1º tenente-secretário.

Ministerio da Guerra**Sexta Divisão do Departamento da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS**

De ordem do Sr. coronel chefe interino da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saude do Exército nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 29 de junho de 1912. — Major Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, chefe interino da 1ª, secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DE 1.500 KILOMETROS DE CERCAS, PARA AS DIVERSAS LINHAS DA E. F. OESTE DE MINAS

De ordem do Dr. director, faço publico que na secretaria desta estrada, á rua da Alfandega n. 130, recebem-se propostas no dia 24 de agosto do corrente anno, ao meio dia, para o fornecimento de material necessario á construção de mil e quinhentos kilometros de cercas (1.500), nas seguintes condições:

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiveram sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia

e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer deve ser para cada uma das especies de que se comporá a cerca, assim como dará a quantidade total exacta, de cada uma dessas peças; estes preços devem ser em libras esterlinas, e para os materiaes entregues em terra dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo apenas por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas inclusive as do Cais do Porto. Os proponentes deverão entregar juntamente com as suas propostas, desenhos da cerca, assim como desenhos detalhados de cada uma de suas peças componentes.

A concorrência versará sómente, sobre as especies de cerca que satisfazam as seguintes condições:

I

Os postes serão de aço rigido, fincados em distancias iguaes de 6 metros, devendo cada um ter 2 metros de comprimento ficando 1m,30 acima do sólo com dispositivos para prisão de 4 fios de arame farpado, equidistantes entre si de 0m,330 ficando o primeiro fio 0m,20 acima do sólo. O peso maximo de cada poste será d 3k,200 por metro corrente, e a sua secção transversal deve ser tal que tenha um momento de inercia minimo, segundo o eixo de semetria, de seis centimetros bi-quadros e segundo um eixo a esse normal pelo centro de gravidade, de cinco centimetros e meio bi-quadros no minimo.

II

Os fios de arame entre dois postes serão ligados entre si por duas pequenas varetas de aço, equidistantes dous metros, tendo 1m,10 de comprimento, peso maximo de 1 kilo por metro corrente.

III

Nos pontos iniciais e terminaes das secções de cercas e nas distancias de 250 em 250 metros, os postes de que trata a condição primeira, serão substituidos por outros mais reforçados, tendo o comprimento de 2m,20 e peso maximo de 12 kilos por metro corrente, a secção transversal dando um momento de inercia minimo de cincoenta e cinco centimetros bi-quadros; estes postes terão uma escora de aço nelles aparafusada, e quando collocados em angulo terão duas escoras.

IV

A quantidade dos postes de que trata a condição terceira será de 4 % sobre a quantidade total de postes necessarios a tel-os igualmente na distancia de 6 metros entre si; estes postes serão destinados a receber os aparelhos esticadores de fios.

V

Os aparelhos esticadores de fios serão apropriados não só a esticar como a-supportar os fios nos postes terminaes, como nos de continuação e os que ficarem em angulo, devendo a quantidade para cada uma dessas especies ser calculada do seguinte modo: cada poste de que trata a condição III terá quatro aparelhos; da quantidade total assim obtida, consideram-se 5 % destinados aos angulos, 20 % aos postes de continuação e os restantes 75 %, serão para os postes de inicio e fim da cerca.

VI

Tanto os postes de que trata a condição I, como os de que trata a condição III, terão dispositivos que permittam a sua perfeita fixidez no sólo.

VII

Os fios de arame farpado serão presos aos postes por meio de cavilhas.

VIII

O arame farpado será galvanizado e composto de dous fios (n. 15) de 0,0024 de diametro, torcidos, e as farpas serão de quatro pontas, e equidistantes de tres (3") polegadas.

IX

Os proponentes devem declarar nas suas propostas tambem o prazo da entrega do material nas condições indicadas, que não poderá, em caso algum, exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

X

O proponente cuja proposta for accéita, deverá elevar a sua caução para trinta contos de réis (30:000\$) afim de garantir a execução do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912. — J. F. Souza Porto, secretario interino.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego**

De ordem do Sr. sub-director convidado os Srs. Guerin G. Fitheng Dep, Dr. A. da Silveira, José Adolpho Gracco, Leo Baumann, Gracia Fonseca & Irmão, Succ L. Brau e Alda de Aguiar, a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria.

1ª secção da sub-directoria do Trafego Postal, 5 de julho de 1912. — Servindo de secretario, J. Henrique Aderne.

Directoria Geral dos Correios**CONCURSO PARA PRATICANTES**

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandek, presidente da mesa, serão chamados, hoje, ás 11 horas, á prova oral das materias regulamentares, os seguintes candidatos:

Terencio Chaves.

Mario Vieira Miguez.

Alfredo Gent'l Guimarães.

José dos Reis Rezende.

José de Menezes Franco.

Synval de Almeida.

Raul Vieira Santos Verneck.

Jorge Barreto.

Pedro de Lamare S. Paulo.

Heitor Ribeiro da Silva.

Turma suplementar

Ignacio de Souza.

Cicero Ferreira de Abreu.

Newton Orestes.

Carlos Alberto Bastos.

Anisio V. Almeida Ramos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1912. — Candido Valle Junior, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação**PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Illuminação, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, durante o mez de junho, foi de 250, 20 réis por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 380, 87 réis por kilo-watt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela société á esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 8 de julho de 1912. — O contador, Rodolpho Riegel.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

UNILIO PELA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA EXPURGO DO GADO VACCUM. INSTRUÇÕES AOS LAVRADORES-CRIADORES.

Atendendo ás medidas de que cogitam os artigos 99 e 100 do Regulamento do Serviço de Veterinaria (decreto n. 9.194 de 9 de dezembro de 1912) e tendo em vista, especialmente, as disposições contidas na letra S, de artigo 72, da vigente lei orçamentaria (n. 2.544, de 4 de janeiro deste anno) o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio auxiliará, no corrente exercicio com a quantia de 500\$000 a cada criador que, possuindo pelo menos 200 cabeças de gado vacuum, haja construido, em boas condições, na sua propriedade, um banheiro para expurgo e tratamento do mesmo gado atacado de carrapatos e outros parasitas, sendo que tal auxilio não poderá ser concedido a mais de 20 criadores do mesmo Estado.

No intuito de bem esclarecer os interessados sobre o modo porque devem agir para obter o auxilio em questão, esta directoria, de ordem do Sr. ministro, faz publicas as seguintes instruções:

a) O auxilio de que se trata só poderá ser requerido depois que houver sido construido o banheiro;

b) Uma vez construido o banheiro, o criador poderá dirigir-se por meio do requerimento ao funcionario do Serviço de Veterinaria, no Estado, com sede mais proxima, pedindo-lhe verificar e attestar se construiu o banheiro em boas condições e se possui na sua propriedade mais de 200 cabeças de gado vacuum.

O attestado que for passado será, depois de visado pelo inspector chefe do districto ou pelo veterinario, representante do mesmo inspector nos Estados onde não haja sede de Inspectoria Veterinaria, entregue, pelo funcionario que examinou o banheiro, ao criador interessado.

c) De posse desse attestado o criador requererá então ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio a concessão do auxilio de 500\$, a que se refere o art. 72, letra S da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, enviando seu requerimento ao ministerio, juntamente com o alludido attestado.

d) Todos os attestados, como os requerimentos, a que se referem as letras b e c serão datados e firmados sobre estampilha federal de 300 réis, por conta do interessado.

e) Quando o pedido a que se refere a letra b não for promptamente attestado pelo funcionario indicado na mesma letra, o interessado, allegando essa circumstancia, requererá directamente ao director do serviço de Veterinaria a designação de outro funcionario para proceder á verificação de que trata a referida letra e passar o respectivo attestado. Esse attestado fica também sujeito ao visto e demais formalidades estabelecidas nas letras anteriores.

f) Os attestados que não forem utilizados, na forma da letra c, isto é, que não forem remetidos ao Ministerio, dentro de 30 dias da data da assignatura, perderão o seu effeito.

g) O serviço de que trata este edital será prestado gratuitamente.

No caso, porém da letra f, poderá ser elle renovado correndo por conta do requerente a despeza com as diárias, e transportes do funcionario incumbido de realisalo.

h) Os attestados exigidos pelas presentes instruções, obedecerão ao modelo seguinte:

ATTESTADO

O abaixo firmado, funcionario do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, attesta que examinou e achou em boas condições tech-

nicas e hygienicas um banheiro para expurgo e tratamento do gado vacuum atacado de carrapatos e outros parasitas, construido na..... explorada pelo..... Sr....., sita no municipio....., Estado....., e bem assim que o mesmo Sr..... acima referida, mais de duzentas (200) cabeças de gado vacuum.

Data.....
Assignatura.....
Cargo.....
Designado para o exame acima pela.....

Visto.....

(carimbo)

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, em 9 de Julho de 1912.
— Armando Ledent, Director Geral interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.674, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, a saber: as actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 10 e 27 de junho do anno vigente, que autorizaram a reforma dos seus estatutos e augmentaram o seu capital; uma publica-forma do deposito da decima parte referente ao capital augmentado e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional. (Sobre 5\$500 em estampilhas federaes lia-se:)

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912.—Isidoro Campos, director.

Sociedade Financeira au Brésil

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 1 de julho vigente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.671, os seguintes documentos referentes á Société Financière au Brésil, a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 16 de junho deste anno, conjunctamente com o decreto n. 9.610 de 5 de junho e demais documentos referentes; uma rectificação feita no *Diario Official* de 20 do mesmo mez referente á publicação anterior; uma publica-forma da carta que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia do pagamento de sello devido feito no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1912.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes de 5\$500 devidamente inutilizadas).

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Brasileira de Beneficencia

A Sociedade Brasileira de Beneficencia fundada em 1853, tendo sua sede nesta cidade, em edificio proprio, á rua Visconde de Rio Branco n. 49, na forma de seus novo

estatutos, approvados pelas assembleas geraes extraordinarias de 28 de julho e 14 e 19 de agosto do anno proximo findo, tem por fim:

I. Prestar aos socios soccorros medicos, pharmaceuticos e de dentista.

II. Soccorrel-os pecuniariamente quando enfermos, invalidos ou presos para julgamento.

III. Auxiliar o funeral dos associados ou encarregar-se delle, dispendendo até a somma determinada nos estatutos.

IV. Dar pensão á familia dos socios que fallecerem quites com a sociedade.

V. Proteger pelos meios a seu alcance os associados que se acharem presos ou processados criminalmente até serem julgados.

VI. Conceder-lhes auxilio para viagem quando o seu estado de saude reclamar mudança de clima.

VII. Criar uma secção de montepio exclusivamente para os socios, a qual será mantida com os seus proprios recursos e nunca poderá onerar a sociedade.

VIII. Instituir uma bibliotheca franca aos socios (art. 2º dos estatutos).

A sociedade terá duração illimitada.

O patrimonio social será illimitado e constituido por apolices geraes da divida publica, em immoveis que a sociedade adquirir e pelo mais que constar do competente inventario e dos documentos existentes na secretaria (art. 118). Todos os bens sociaes serão inventariados e constarão do balanço geral (§ 1º do citado art. 118).

As joias, os diplomas, as mensalidades, os juros das apolices e os alugueis de predios, bem como qualquer renda eventual, constituirão a receita geral da sociedade (art. 119).

A sociedade será representada e administrada por um conselho eleito biennalmente na segunda assemblea geral ordinaria. Esse conselho administrativo será composto de quinze membros, dos quaes seis constituirão a directoria: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretarios, thesoureiro e proenrador, e os nove restantes, as comissões de syndicancia, de beneficencia e de finanças, de tres membros cada uma (art. 85).

A sociedade é representada em juizo activa e passivamente pelo seu presidente, que também a representará em quaesquer outras relações para com terceiros (art. 88, clausula c).

Os associados não respondem em caso algum subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade teve como socios fundadores os Srs. Paulo José Monção, Eusebio Alves do Moura, Cypriano Antonio Mafra, José Antonio Patrocínio, Vicente Ferreira da Silva Monte Alvão, João Francisco da Silva Brum, Narcisc Gomes de Barcellos, Antonio Renovato de Souza, Candido José da Silva, Guilherme Augusto Gomes da Silveira, João Francisco Nogueira, Luiz Manoel dos Santos, José Thomaz de Aquino, José Mariano de Oliveira, João de Noronha Pinheiro, João José de Mello Coutinho e Felipe Nery da Costa, d

A directoria da sociedae se compõe dos seguintes Srs.: Dr. André Jorge Rangel, presidente; Dr. Joaquim Marcellino de Brito, vice-presidente; Dr. João Rego de Faria, 1º secretario; Dr. Carlos Augusto Faller, 2º secretario; coronel Desiderio Pagani, thesoureiro; tenente-coronel José Carlos Roiz Junior, procurador.

Commissão de finanças: coronel Manoel Moreno, Dr. Nelson Jorge Rangel e Dr. José de Sá Osorio.

Commissão de syndicancia: Alfredo Pereira Lessa, commendador João José Toste Coelho e Fridolim Gauland.

Commissão de beneficencia: Commendador Firmino Fontes, João Corrêa de Araujo e Affonso Gomes Dias.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.—O procurador, tenente-coronel José Carlos Rodrigues Junior.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

Sociedade de Seguros Mutuos. Sobre a Vida, Terrestres e Maritimos

AVENIDA RIO BRANCO

Esta sociedade procederá publicamente ao sorteio trimestral de suas apolices sorteaveis em dinheiro, no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social.

Os segurados receberão integralmente, em dinheiro, as importancias das respectivas apolices.

O sorteado, além de receber o valor integral da apolice em dinheiro, continuará com o seguro em vigor, pagavel por morte ou no fim do prazo do contracto e com direito a concorrer a tantos sorteios quantos forem os trimestres daquelle prazo.

Prospectos no escriptorio principal, onde serão dados todos os esclarecimentos pedidos.

O acto é publico e a directoria receberá com especial agrado, além dos Srs. mutuários, todo aquelle que se dignar de honral-a com a sua presença.

Afim de evitar inconvenientes de ultima hora, a directoria tem a honra de participar aos Srs. mutuários que o recebimento de premios pagos por antecipação dos respectivos vencimentos só será feito até o dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde.

Garantia da Amazonia

MAIS UM SINISTRO PAGO.

R\$. 20:000\$000

Na qualidade de tutora nata de meus filhos menores Edmundo, Clarice e Hilda Pinheiro de Souza Costa e devidamente autorizada por alvará do juiz dos Orphãos da comarca desta Capital, passado em 30 de março de 1912, declaro ter recebido da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida Garantia da Amazonia, por intermedio do seu Departamento dos Estados do Sul no Rio de Janeiro e por mãos da Caixa da Succursal nesta cidade, a quantia de VINTE CONTOS DE REIS (20:000\$000), importancia da apolice n. 2.530, emitida pela dita sociedade sobre a vida de meu fallecido marido Thomaz Pinheiro de Souza Costa a favor dos meus ditos tres filhos menores Edmundo, Clarice e Hilda Pinheiro de Souza Costa e nesta data devolvo á dita sociedade a citada apolice n. 2.530 para ser cancellada por ter ficado nulla e sem valor em virtude do pagamento agora effectuado.

Passo o presente recibo em triplicata, sendo o original na propria apolice, devidamente estampilhado, perante as testemunhas da lei.

Assignado: Bahia, 26 de junho de 1912.

MARIA SECUNDINA ROLATTO COSTA.

Como testemunhas:

Luiz Lima da Costa.

Henrique de Carvalho.

(Firmas reconhecidas por tabellião).

Illmos. Srs. directores do Departamento dos Estados do Sul da Garantia da Amazonia.

Rio de Janeiro

Tendo recebido hoje, desse Departamento, por intermedio de sua succursal neste Estado, a quantia de rs. 20:000\$000 (Vinte contos de reis), importancia da apolice numero 2.530, relativa ao seguro de vida feito nesta Sociedade pelo meu fallecido marido Thomaz Pinheiro de Souza Costa, em beneficio de meus filhos menores Edmundo, Clarice e Hilda Pinheiro de Souza Costa, venho não só agradecer-lhes a maneira correcta com que fui atendida

como tambem a presteza do pagamento, pois, entregando todos os documentos no dia 14 do corrente, hoje 16, fui procurada para receber o cheque de vinte contos de reis acima referido.

Mais uma vez vejo esta sociedade tornar-se merecedora da ostensa e confiança que lhe dispensam todos que com ella transigem.

Sem mais, sou com apreço

Cda. Obrigda.

MARIA SECUNDINA ROLATTO COSTA.

Departamento dos Estados do Sul — Avenida Rio Branco — Rio de Janeiro.

Garantia da Amazonia

MAIS UM SINISTRO PAGO

10:000\$000

Na qualidade de procuradores do Sr. José Pinto Collares, beneficiario da apolice n. 6.147, emitida pela Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida Garantia da Amazonia, sobre a vida de D. Anna Collares, declaramos ter recebido da dita sociedade, por intermedio do seu Departamento dos Estados do Sul, nesta Capital, a quantia de dez contos de reis (10:000\$), importancia da dita apolice, que nesta data devolvemos á mesma sociedade para ser cancellada por ter ficado nulla e sem valor, em virtude do pagamento agora effectuado.

Passamos o presente recibo em triplicata, para um só effeito, sendo o original na propria apolice devidamente estampilhado e com as testemunhas da lei.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912. —

Silva Afonso & Comp.

Como testemunhas:

Thiers A. Silva.

Antonio M. Vasconcellos.

(Firmas reconhecidas por tabellião.)

Departamento dos Estados do Sul. — Avenida Rio Branco — Rio de Janeiro.

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Liquidação de lucros

Na qualidade de segurado pela apolice n. 291, emitida sobre a minha vida pela Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida Garantia da Amazonia, recbi do Departamento dos Estados do Sul do dito sociedade a importancia de 879\$900 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos reis) relativa aos lucros accumulados que correspondem á minha apolice no fim do periodo de accumulção de 15 annos, de accordo com o contracto e de conformidade com a minha escolha Declaro, portanto, pelo presente, que passo em triplicata para um só effeito, dar plena e inteira quitação á dita sociedade, no que respeita aos lucros que cabiam á minha apolice.

ANTONIO BAPTISTA NOGUEIRA.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.

Testemunhas:

Carlos A. da Silveira Varella..

José Victor Maciel.

(Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabellião e o documento legalmente estampilhado).

Departamento dos Estados do Sul, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro..

Garantia da Amazonia

MAIS UM SINISTRO PAGO

5:000\$000

Na qualidade de beneficiaria e procuradora de meus filhos Etelvina Brum de Souza, casada com José de Souza, Olga Brum Telles,

casaria com Manoel Neves Telles, e Carlos Brum de Azevedo e bem assim de meus genros acima citados, declaro ter recebido da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida Garantia da Amazonia, por intermedio de seu Departamento dos Estados do Sul, nesta capital, a quantia de 5:000\$ (cinco contos de reis), importancia da apolice de n. 15.357, emitida pela dita sociedade sobre a vida de Joaquim Brum de Azevedo, da qual eram beneficiarios a sua esposa e filhos do nosso matrimonio, e pelo presente dou á referida sociedade plena quitação de todos os direitos por nós adquiridos á dita apolice, a qual devolve á sociedade para ser cancellada, por ter ficado nulla e sem valor, em virtude do pagamento agora effectuado.

Passo o presente em triplicata para um só effeito e sendo o original na propria apolice, na presença de duas testemunhas e sobre as estampilhas da lei. — Anna Augusta de Azevedo.

Como testemunhas:

Manoel José de Queiroz.

Manoel Francisco da Rosa Junior.

(Firmas reconhecidas por tabellião.)

Departamento dos Estados do Sul — Avenida Rio Branco — Rio de Janeiro.

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

MAIS UMA APOLICE SORTEADA

Cinco contos de reis em dinheiro

Na qualidade de procuradores do Sr. Isidoro Coimbra Ramos, recebemos do Departamento dos Estados do Sul da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida Garantia da Amazonia, a importancia de 5:000\$ (cinco contos de reis), valor nominal da apolice n. 9.312, emitida sobre a vida do dito senhor, por ter sido a mesma contemplada no sorteio realizado em 31 de março de 1912.

Pelo presente damos quitação á dita sociedade de todos os direitos provenientes do facto de ter sido a apolice acima citada contemplada no sorteio acima alludido, no que diz respeito ao beneficio em dinheiro, sendo-nos entregue, na mesma occasião, pela referida sociedade uma apolice saldada de igual importancia e para fazer fô passamos o presente recibo em triplicata para um só effeito.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1912, (sobre uma estampilha federal de 300 reis) — João Reynaldo, Coutinho & Comp.

Como testemunhas: Francisco Maia e Antonio José Dias Vianna.

(Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabellião.)

Departamento dos Estados do Sul, Avenida Rio Branco, n. 43.

ANNÚNCIOS

Empresa Fluminense de Força e Luz

JUROS DE DEBENTURES

De 15 do corrente em diante, das 2 ás 3 horas da tarde, pagam-se, no escriptorio desta empresa, a rua Uruguayana n. 96, 3º andar, aos Srs. debenturistas, o coupon relativo aos juros do semestre findo, á razão de 5\$ por debenture.

Rio, 9 de julho de 1912. — L. Cantanhede de C. Almeida, director-presidente.

**Empresa Fluminense de
Força e Luz****DIVIDENDO**

De 15 do corrente em diante, das 2 às 3 horas da tarde, pagam-se, no escriptorio desta empresa, á rua Uruguayana n. 26 3º andar, aos Srs. accionistas, o dividendo de suas accções, relativo ao semestre findo, á razão de 2\$ por accção.

Rio, 9 de julho de 1912. — *L. Cantanhede de C. Almeida*, director-presidente.

**Estrada de Ferro Vicinal de
Ribeirão Preto****JUROS DE DEBENTURES**

Pagam-se no London Brazilian Bank Limited desta Capital e na filial do mesmo em São Paulo os juros relativos ao 1º semestre de 1912.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912.

**Fallencia de Albino Machado
& Comp.**

V. Senra & Comp., syndicos desta fallencia, convidam os credores da massa, por qualquer titulos, a apresentarem os seus documentos, titulos e mais papeis comprovativos dos seus creditos no escriptorio dos seus advogados, á rua Gonçalves Dias n. 20, das 3 às 5 horas da tarde, no prazo de 15 dias a contar da data infra, afim de serem verificados e classificados, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1912. (*)

Paulo Zsigmondy & Comp.**Sociedade em commandita por accções**

Do dia 4 do corrente em diante, de 1 às 3 horas da tarde, pagam-se na respectiva sede, á rua General Camara n. 90, os juros dos debentures desta sociedade, referentes ao primeiro semestre de 1912.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. — *Paulo Zsigmondy & Comp.*

**Banco Mercantil do Rio de
Janeiro****Dividendo**

A partir de 8 do corrente, será pago na thesauraria deste Banco o 4º dividendo semestral, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1912. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. (*)

Companhia Seguros Minerva**CAUTELA PERDIDA**

A Companhia Seguros Minerva faz publico que, tendo o Sr. José R. Duarte, allegado ter perdido a cautela n. 137 de 260 accções dessa companhia, com 30 % realizados, vae emitir novo titulo em substituição áquelle dentro do prazo de 30 dias.

Rio, 26 de junho de 1912. — *A Directoria.*

Companhia S. Luiz a Caxias**1º dividendo**

Do dia 10 do corrente mez em diante pagam-se aos Srs. accionistas no escriptorio da sede á rua da Assembléa n. 33 (sobrado), o primeiro dividendo vencido em 30 de junho proximo passado, á razão de 12 % ou 12\$ por accção, de 1 às 3 horas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1912. — *A directoria.*

CLUBS**DA****CASA RIO TRIUMPHAL**

73, RUA DO OUVIDOR, 73

NOVO SYSTEMA PARA NOVOS CLUBS

Garantido por lei e carta-patente n. 12

Club para roupas de noivo.
Club para chapéos de Chile.
Club para roupas sob medida.
Club para guardas-chuva.
Club para roupas feitas.
Club para capas de borracha.
Club para roupas brancas.
Club para chapéos diversos.
Club para roupas de meninos.
Club para roupas de cama e mesa.
Club para todas as outras mercadorias do barateiro estabelecimento.

Inscrevendo-se nos novos Clubs da Casa Rio Triumphal, os seus prestamistas terão direito a 160\$ em roupas sob medida ou outras mercadorias á sua escolha em 5\$, 10\$, 15\$ e 20\$, ou até ao seu justo valor, pago em prestações semanaes de 5\$000.

Mais ainda 160\$ em mercadorias á sua escolha, completamente de graça pelos BONUS gratuitos, distribuidos a cada prestamista.

Os novos clubs do novo systema são compostos de 100 prestamistas em 32 sorteios ou semanas, servindo para os sorteios a ultima dezena do 1º premio da Loteria Federal ás segundas-feiras.

O Bonus gratuito dá direito a 32 sorteios seguidos, diarios, tambem pela loteria.

Acha-se aberta a inscripção para o 13º club em organização.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

5º CLUB — 35ª semana—Foram sorteados os ns. 576 a 580, pertencentes ao Sr. J. Carvalho, rua Visconde de Figueiredo n. 32.

6º CLUB — 2ª semana—Foram sorteados os ns. 576 a 580, pertencentes ao Sr. Gill Gondoff, rua Chile.

7º CLUB — 21ª semana—Foram sorteados os ns. 576 a 580, pertencentes ao Sr. Belarmino Maia, rua Nossa Senhora de Copacabana.

8º CLUB — 15ª semana—Foi sorteado o n. 78, pertencente a Mme. Quaresma, rua de S. José n. 71.

9º CLUB — 13ª semana—Foi sorteado o n. 78, pertencente ao Sr. Epifanio Augusto de Oliveira, rua do Rezende n. 46.

10º CLUB — 9ª semana—Foi sorteado o n. 78, pertencente ao Sr. João Celestino Drummond, rua Borges n. 49.

11º CLUB — 6ª semana—Foi sorteado o n. 78, pertencente ao Sr. Nuno da Graça Castellões, Avenida Central n. 105.

12º CLUB — 2ª semana—Foi sorteado o n. 77, pertencente ao Sr. Alfredo Pires, Avenida Central (*Jornal do Brasil*).

Rio, 8 de julho de 1912.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior,
fiscal do Governo.

LOTÉRIAS**DA****CAPITAL FEDERAL**

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 c, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

239 — 18ª

20:000\$000

Por 1800

AMANHÃ

219 — 31ª

30:000\$000

Por 2400

Sabbado, 13 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 10ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 10 de agosto

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

171 — 12ª

200:000\$

Por 17\$, em vigesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na séde do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 8 de
julho de 1912

✓ Club XCI — 75ª semana — N. 56 — Ilmo.
Sr. Benjamin Bueno, Café Cascata, rua
Ouvidor, Capital Federal.

Club XCII — 69ª semana — N. 120 — Ano-
nimo.

Club XCIII — 63ª semana — N. 117 —
Ilmo. Sr. Alvaro Rodrigues, rua Amador
Bueno n. 162, em Santos.

Club XCIV — 57ª semana — N. 131 —
Ilmo. Sr. Demosthenes Lessa Bastos, rua
Cubango n. 31, em Nitheroy.

✓ Club XCV — 53ª semana — N. 19 —
Ilmo. Sr. Thuribio Motta, pharmaceu-
tico, praça José de Alencar n. 4, em For-
taleza, Ceará.

✓ Club XCVI — 48ª semana — N. 30 —
Exma. Sra. D. Rita Cinelli, rua Dona
Maria n. 68, Estação da Piedade, Distri-
cto Federal.

✓ Club XCVII — 43ª semana — N. 44 —
Ilmo. Sr. João Fontes, rua General Ca-
mara n. 98, em Santos.

✓ Club XCVIII — 39ª semana — N. 130 —
Ilmo. Sr. Braz Moreira Paes, Casa Heitor
Ribeiro & Comp., rua da Quitanda n. 92,
Capital Federal.

✓ Club XCIX — 35ª semana — N. 42 —
Ilmo. Sr. Custodio Adelino Vasconcellos,
rua Pereira Franco n. 115, Villa Isabel,
Capital Federal.

✓ Club C — 29ª semana — N. 113 — Ilmo.
Sr. Antonio Augusto Azevedo, rua S. Luiz
Gonzaga n. 2, Capital Federal.

✓ Club CI — 22ª semana — N. 98 — Ilmo.
Sr. Amadeu de Almeida Monte, nego-
ciante em Sobral, Ceará.

✓ Club CII — 21ª semana — N. 19 — Ilmo.
Sr. Hamilton Moreira, militar, rua Vis-
conde de Porto Alegre n. 77, em Manaus,
Amazonas.

Club CIII — 14ª semana — N. 47 — Ilmo.
Sr. Hugo Mosca, pharmaceutico, rua da
Carioca n. 33, Capital Federal.

Club CIV — 9ª semana — N. 15 — Exma.
Sra D. Julieta Novaes, rua Bambina n. 86,
Capital Federal.

Club CV — 14ª semana — N. 74 — Ilmo.
Sr. Alfredo Ferreira Braga, rua Marechal
Deodoro n. 24, em Manaus, Amazonas.

Club CVI — 3ª semana — N. 54 — Ilmo.
Sr. José Rodrigues, negociante, praça da
Republica n. 34, em Santos.

Club CVII — 5ª semana — N. 129 — Ilmo.
Sr. Caetano Ferreira Ramos, negociante,
rua Velho n. 137, em Pernambuco.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1912. — O
fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

FRANCOS, e assim por diante, até completar
79 prestações. Nesta ultima *todos os socios
quiles restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO* de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição for amortizada na úti-
tima semana, tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massico, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscrição, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados,
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Club CVIII — Aceitamos inscrições para o
Club PATEK-PHILIPPE CVIII.

O primeiro e unico premio de serie entre os
fabricantes foi attribuido a PATEK-PHILIPPE
& Cº, no ultimo concurso do Observatorio As-
tronomico de Genebra.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são
compostos de 180 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscrição for amortizado, recebendo inco-
nfinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios, e o so-
cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual, que só lhe terá custado VINTE

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 163

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1912

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de junho de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que :

Seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o credito de 153:500\$, por conta das verbas 9ª e 11ª, numeros 26 e 27 do actual orçamento (aviso numero 596) ;

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

De 3:629\$024, sendo : a Ferreira Passarello & Comp. 2:015\$024 e a Gasmotoren Fabrik Dartz 1:614\$ (aviso n. 595) ;

De 6:217\$130, sendo: a Borlido Maia & Comp. 1:675\$400 ; a Companhia de Madeiras Nacionais 701\$300 ; a João Ramos & Comp. 817\$8430 ; ao *Jornal do Commercio* 28\$801 ; a *O Paiz* 15\$600 e a Villas Boas & Comp. 2:978\$600 (aviso n. 600) ;

De 13:878\$700, sendo: a David & Comp. 3:920\$300 ; a Rodrigo Vianna 6:071\$200 ; a Souza Baptista & Comp. 1:221\$ e a Villas Boas & Comp. 2:659\$900 (aviso n. 601) ;

De 4:903\$760 a Alberto de Almeida & Comp. (aviso n. 602) ;

De 1:032\$430, sendo: a Borlido Maia & Comp. 272\$630 ; a J. L. Costa & Comp. 120\$; a Mendes & Comp. 76\$760 ; a Oscar Taves & Comp. 144\$; a Pestana da Silva 390\$ e a Villas Boas & Comp. 29\$010 (aviso n. 603) ;

De 330\$400, sendo: a Borlido Maia & Comp. 307\$600 e a Gonçalves Castro & Comp. 20\$800 (aviso n. 604) ;

De 1:005\$640, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 527\$520 ; a Fontes Garcia & Comp. 398\$130 e a João Ramos & Comp. 438\$990 (aviso n. 605) ;

De 23:584\$380, sendo: a Amaral Guimarães & Comp., 476\$500 ; a Bastos Dias, 631\$000 ; a Carlos Alberto Fernandes, 1:451\$820 ; a E. I. du Point de Nemours Powder Company 4:449\$350 ; a J. dos Santos Guimarães & Comp., 3:150\$; a Lameirão Marciano & Comp., 14:073\$810 e a Moreira Barbosa, 2:331\$990 (aviso n. 606) ;

De 77\$600, sendo : a Alberto de Almeida & Comp., 9\$020 ; a Fontes Garcia & Comp., 46\$700 e a João Ramos & Comp., 51\$880 (aviso n. 607).

—Ao Sr. ministro da Marinha, enviando, para que se digne providenciar sobre o respectivo pagamento, contas na importância de 829\$623, de soldo, etapa e dietas de marinheiros e praças da Armada em tratamento no Hospital Central do Exercito, durante o mez de maio findo.

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional :

No Amazonas, declarando que ao coronel da Guarda Nacional José Cardoso Raulinho Junior deverão ser pagos os vencimentos do posto de coronel no periodo de 1 de maio a

22 de junho do anno passado, durante o qual serviu no conselho de inquirição a que responde o coronel do Exercito Joaquim Pantalão Telles de Queiroz ;

No Pará, declarando, em solução ao seu telegramma de 8 do corrente, que, nos termos do art. 4º da lei n. 2.293 de 13 de dezembro de 1900, o acrescimo de 20 % mandado abonar ás praças do Exercito no Amazonas, Pará e Matto Grosso, é sobre os vencimentos relativos ao soldo e gratificação, sem comprehender a importancia da etapa.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Declarando que ao general de divisão graduado reformado Frederico Casemiro Rodrigues da Silva deverão ser contados pelo dobro, para effeitos da reforma, os periodos decorridos de 1 de março a 13 de agosto de 1870 e de 5 de maio de 1871 a 27 de março de 1872, em que fez parte das forças que ficaram de occupação na Republica do Paraguay, após a terminação da guerra ;

Submettendo á sua consideração papeis em que o 1º tenente Ildefonso Leite Bastos pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 6 de janeiro de 1910.

—Ao chefe do Departamento da Administração fixando em 18550 o valor da etapa e em 18031 o dos extraordinarios para a guarnição de Santa Maria, no actual semestre.

—Ao chefe do Departamento da Guerra :

Approvando o termo de ajuste celebrado com Kobler & Comp., para execução das obras de que necessita o rebocador *Marcehal Vasques*, devendo, porém, fazer-se no respectivo original a modificação que se declara ;

Mandando contar p-lo dobro, para os effeitos de sua reforma, o tempo em que o major medico Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque serviu nas forças do Governo, na qualidade de medico adjunto, durante a revolta de 6 de setembro de 1893 ;

Nomeando o capitão José d'Avila Garcez auxiliar da comissão technica de inspecção das fortificações do littoral da Republica.

Ministerio da Guerra—N. 847—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos, para que o sciensifiqueis em boletim do Exercito, que ás familias dos sargentos e outras praças do Exercito menos graduadas, quando se acharem estas em diligencia, se deverá, de ora em diante, abonar uma etapa unicamente.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

(Expediu-se circular ás delegacias fiscaes nos Estados.)

Ministerio da Guerra—N. 854—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos, para os fins convenientes:

Que está em pleno vigor o aviso de 19 de março de 1910 a esse departamento, segundo o qual os aspirantes a official se acham, quanto

a partes de doente e inspecções de saude, em condições identicas ás dos officiaes subalternos ;

Que a respeito daquelles, quando baixarem aos hospitaes ou enfermarias militares, se procederá, quanto a vencimentos, conforme já se tem resolvido de modo igual ao estabelecido para os officiaes do Exercito ;

Que lhes é applicavel o disposto no aviso de 22 de novembro de 1911 a essa repartição, pelo qual o official doente na enfermaria ou hospital não soffrerá desconto em seus vencimentos a titulo de medicamento.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra — N. 169 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Administração — Em solução ao vosso officio n. 1.135 de 4 do corrente, declaro-vos que nas concorrências que tiverem de ser effectuadas pela comissão de compras ou conselho de compras desse departamento, para a aquisição de material, se deverá observar, de ora em diante o seguinte, ficando revogadas as disposições contidas no aviso n. 39, de 30 de janeiro de 1912:

1.º Só poderá concorrer aos fornecimentos annunciados pelo conselho ou comissão de compras quem se habilitar previamente, exhibindo, em requerimento dirigido ao mesmo conselho ou comissão, documentos que provem:

§ 1.º Haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federal e municipal da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

§ 2.º Ser negociante matriculado, quando se tratar de um individuo, ou ter casa importadora, quando o proponente for uma firma commercial.

§ 3.º Que tem cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes feitos nos dois ultimos annos anteriores á data da concorrência com este ministerio, o que poderá ser attestado pela 4ª divisão desse departamento ou repartição competente.

2.º Para inscrição em qualquer concorrência depositará o negociante previamente no cofre da Direcção de Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$, afim de garantir a assignatura do contracto.

3.º Por occasião da assignatura do respectivo termo e para garantir a sua execução será feito o deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia.

4.º Em hypothese alguma será admittida caução inferior a 1:000\$000.

5.º Para os contractos de quantidades indeterminadas, mandará esse departamento calcular pelo consumo do anno anterior, ou pela probabilidade do fornecimento a quanto attingirá o limite.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

(Communicou-se á Direcção de Contabilidade da Guerra).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até à 1 hora da tarde de 10 de julho de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues à repartição dentro do prazo de 24 horas, imperitavelmente, salvo os de confecção ou que não existirem na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferença.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Caixões de pinho de 1^m,20 x 1^m,0 x 0^m,80, um.

Pranchões de peroba de 6^m,0 x 0^m,50 x 0^m,017, um.

Cabo duplo flexivel para lampas portateis, conforme a amostra, metro (R. Grande).

Fusíveis especiais, de cinco ampères, conforme a amostra, um (R. Grande).

Ventiladores portateis de 12 pollegadas de diametro das pás, giratorio, 220 volts, um.

Lampadas electricas «Sunbeam» de 105 volts e seis velas, com encaixe de baioneta para o apparelho de signaes Scott, conforme a amostra (R. Grande), uma.

Líquido para extintores de incendio, carga, uma.

Tubos chimicos para prumos Thompson, um.

Óleo de osso para torpedos, litro.

Colheres de pedreiro, tamanho medio, uma.

Caixa de tarracha Withworth de 0,0032 a 0,0128, uma.

Patola para amarra com corrente com 60 c/m de comprimento, uma.

Busca-vidas, kilo.

Taxite para tirar verniz, kilo.

Amplieta para 30 segundos, uma.

Borracha em lençol com inserção de arame, kilo.

Gacheta de amiantho de 1/2 m/m com madre de borracha, kilo.

Manometro para pressão de oleo até 50 libras, um.

Lampadas electricas 32x80, c/roscas, uma.

Ditas idem encarnadas 32 x 80, c/roscas, uma.

Oculos para chauffeurs, um.

Relogio com 6" de diametro, caixa de metal e com indicadores de segundos, um.

Ventiladores marca «Aston» Pessure Blowers 220 volts, 4 H. P. diametro de leque 17 1/2 pollegadas B. P. 5/1.050 motor incluindo o Starter de 220 volts n. C, um.

Interiores de porcellana para bocas de bayonetta, um.

Porções internas confeccionadas em ebonite, uma.

Fio magnetico com protecção de seda 25/100, kilo.

Dito idem, idem, idem de 5/100, kilo.

Lampadas Westinghouse de 400x120, uma.

Pilhas seccas Thungsten bastões electricos, uma.

Ditas idem para galvanometros, com 0,0097 x 0,0011 x 0,0011 de qualquer fabricante, uma.

Bocas de rosca para lampas electricas, um.

Meca em chapa, kilo.

Arruelas de amiantho plumbaginada para indicar de nivel, uma.

Maranhões de cobre, para oleo, com capacidade para vinte litros, uma.

Medidas para oleo desde 1 a 20 litros, jogo, um.

Parafusos de aço de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1 pollegada, rosca para macho, um.

Parafusos de bronze com porca de : 1/4 3/8 1/2 5/8, de diametro, um.

Parafusos de bronze para madeira, de : 1/4 3/8 1/2 5/8 3/4 e 7/8 de pollegada, de diametro, um.

Parafusos de cobre de : 1/4 3/8 e 1/2 pollegada de diametro, um.

Caixa de tarracha Withworth com machos de 1/4 a 1 pollegada, uma.

Maranhões de folha dobrada, cravado e soldado para fogo com 80 c/m de altura por 32 c/m de diametro, um.

Ditos iguais ao anterior, de 55 c/m de altura e 10 de diametro, um.

Alçabão trançado para coador de café, metro.

Chave de cruzeta de 7/8 de pollegada, uma.

Dito idem de 5/8, uma.

Chave inglesa reforçada, uma.

Corrente de latão, conforme a amostra, (E. Naval), metro.

Bocas de rosca, conforme a amostra (Alagôas), uma.

Contador de rotação, um.

Escovas «Batters» para dynamos com capa de metal, uma.

Cabo duplo flexivel, conforme amostra (Alagôas), metro.

Dito idem para motores com capa de metal, uma.

Ditas idem para ventiladores de 31 x 0,006, uma.

Chave inglesa pequena para 1 pollegada, uma.

Cabo armado conforme a amostra (Pará), metro.

Lampadas incandescentes Elswan, rosca, 80v e 16 velas, encarnadas, uma.

Tomadas de corrente, conforme a amostra, (Pará), uma.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 8 de julho de 1912.—José Diniz Villasboas Filho, 1º tenente secretario.

Almirantado Brasileiro

Departamento do Estado Maior da Armada

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, acha-se aberta, de accordo com o aviso n. 1.721, 4ª secção, de 1º do corrente, a inscrição para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscrição será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos de posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiaria ou cópia autentica de assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diário Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n. 79, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912.—A. C. Gomes Pereira, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 584

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciênte que, tendo terminado no dia 10 do corrente o prazo do adiamento para a inscrição do concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção desta Escola, de accordo com o Colégio de Ensino, fica de novo aberta a referida inscrição, a partir da presente data, terminando em 10 de setembro futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias: *Grapho-estatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental della, tecnologia das profissões elementares e da constructor mecânico, hydraulica (líquidos e gases), machinas operatritzes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos, hydraulica agricola* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.639, de 25 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Colégio de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1912.—O secretario da Escola, Jayme Gesteira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SPOJO DO CACHORRO, MUNICIPIO DE ITUBERA, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 27 de junho a 27 de julho, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construcção de uma barragem vertedora principal, tendo no prolongamento de suas extremidades duas outras de terra argilosa com um nucleo central de alvenaria. A barragem vertedora, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para um e meio de areia, mede 8^m,20 (oito metros e vinte centimetros) de altura maxima acima de suas fundações, com um comprimento de 30^m, (trinta metros), ligando-se-lhe, a jusante, duas alas em retorno e, a montante, dois enrocamentos com pedras arrumadas, para sustentação e consolidação das terras das barragens adjacentes. O nucleo central é de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia e tem 7^m, (sete metros) de altura maxima. As barragens de terra serão fundadas na pigarra e a de alvenaria e o nucleo central na rocha.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer as prescrições technicas constantes do projecto.

cto, orçamento, cadernos de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 93:405\$783, (noventa e cinco contos quatrocentos e cinco mil setecentos e oitenta e três réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 2:000\$000 (dous contos de réis).

VI

A Inspectoría procederá préviamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula 5ª.

VII

A concorrência versará exclusivam te sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude de «Poço do Cachorro», no municipio de Itiuba, Estado da Bahia, com o abatimento de....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offere

cimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia, caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço do Cachorro».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da Inspectoría, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de e leformidade com os preços unitarios constanna do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-lo, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula sexta, a 4:770\$289 (quatro contos, setecentos e setenta mil duzentos e oitenta e nove réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam á cargo da Inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes *competente-mente reconhecida*, as propostas *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da

proposta e o do açude a que esta edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir também em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto a ser firmado com o arrematante só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoría de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE TUCUNDUBA, NO MUNICIPIO DE SANT'ANNA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 26 de junho a 26 de julho proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionados cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão: 1º) da construção de uma barragem de terra argillosa, humedecida e apoiada em camadas de 0^m,20 (vinte centímetros) a 0^m,25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, medindo 17^m,60 (dezesete metros e sessenta centímetros) de altura maxima, 350^m (trezentos e cinquenta metros) de extensão, 5^m (cinco metros e oito metros) de largura maxima na base, 4^m (quatro metros) no coroamento, com os taludes de 1 (um) para 2 (dous), a montante, e 1 (um) para 1,5 (um e meio) a jusante; 2º) da construção de um saugradouro de 60^m (sessenta metros) comprimento aberto em rocha em sua maioria, tendo uma profundidade maxima de 4^m,30 (quatro metros e trinta centímetros); 3º) da construção de uma galeria de descarga e torre de tomada d'agua, sendo a galeria encravada na hombreira occidental e aberta inteiramente em tunel na rocha viva com 4^m,50 (um metro e cinquenta centímetros) de altura, 1^m,20 (um metro e vinte centímetros) de largura e 29^m,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros) de comprimento. Terá a galeria pelo lado de jusante um muro de testa de alvenaria de tijolo com a espessura de 0^m,75 (setenta e cinco centímetros) e pelo lado de montante se encravará na torre e terá um revestimento de 2^m (dous metros) de comprimento. A torre será construida de alvenaria de pedra, conterá 3 (tres) comportas sendo 2 (duas) com 0^m,60 × 0^m,75 e outra com 0^m,40 × 0^m,50; 4º) da construção de dous canaes com 60^m (sessenta metros) de desenvolvimento e profundidade media de 2^m,50 (dous metros e cinquenta centímetros), um, a montante, aberto em grande parte em rocha, dará acesso á comporta; outro, que se prolonga em continuação á galeria, levará as aguas pelo lado de jusante.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 372:764\$763 (trezentos e setenta e dois contos setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e três réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá a 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder a 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccia certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 2:000\$000.

VI

A inspeccia procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccia, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: « F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspeccia de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude « Tucunduba », no municipio de Sant'Anna, Estado do Ceará, com o abatimento de... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital ».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeccia, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude « Tucunduba ».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccia, das obras executadas e aceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 18:638\$218 (dezoito contos seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva.

Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto perda das cações e respectivos reforços: inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente vícios e defeitos na construções provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccia, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escriptos numa das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccia, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contrá as Seccas

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE « SANTO ANTONIO DE CARAUBAS », NO MUNICIPIO DE CARAUBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas faço publico, que, de 7 de julho a 6 de agosto proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspeccia, onde serão abertas, ou na sede da Segunda Seccão, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

As obras constarão: 1º) da construção de duas barragens, sendo a principal de 16^m (dez metros) de altura e a auxiliar de 2^m (dois metros) ambas de terra argillosa fortemente comprimida; a principal me 58^m (quinhentas e oitenta metros) de comprimento, 35^m,50 (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) de largura na base e 3^m,50 (tres metros e cinquenta centímetros) no corcamento; a auxiliar 170^m (cento e setenta metros) de comprimento, 10^m,50 (dez metros e cinquenta centímetros) de largura na base e 3^m,50 (tres metros e cinquenta centímetros) no corcamento, ambas com as rampas de 1 (um) para 2 (duas) á montante e 1 (um) para 1,5 (um e meio) á jusante; 2º) da construção de um sangradouro aberto em corte, ou qual, uma parte alcança a rocha e na parte em que não o alcança será reforçado por um muro de pedra de 0^m,80 (oito centímetros) de espessura e encaixado em terreno solido; 3º) da construção de uma torre e galeria de tomada de agua, de alvenaria de tijolo com argamassa de 1 (um) de cimento para 1,5 (um e meio) de areia, revestidos com a mesma argamassa. A galeria, de 0^m,40 (quarenta centímetros) de diametro e 28^m (vinte e oito metros) de comprimento, ficará com a sua soleira 3^m (tres metros) acima do leito do rio, havendo um canal do lado da montante e em as paredes protegidas por empedramento e do lado de jusante com as paredes de alvenaria de tijolo medindo 6^m (seis metros) de comprimento; a torre, que medirá 7^m (sete metros) de altura, será munida de duas comportas, uma na parte externa (lado do açude) e outra na interna, ambas de bronze com 0^m,60 (sessenta centímetros) de largura e 0^m,40 (quarenta centímetros) de altura.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 300:430\$672 (trezentos contos, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois réis) não incluindo as desapropriações e fiscalização que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas de fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do referido orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento de que trata esta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos à adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim deverão fornecer à Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovarão a competência técnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração pública, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Rio Grande do Norte, no valor de 2.000\$ (dous contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F.... residente em...., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, pr-põe-se a construir o açude «Santo Antonio de Caraúbas», no município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, com o abatimento de de....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

havendo igualdade absoluta na percentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte ou no Thesouro Nacional e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante no orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Santo Antonio de Caraúbas».

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o cauçãoamento a que se refere a clausula quinta a 15:021\$533 (quinze contos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e tres réis) 5 % (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cauções e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecidas, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em um das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «MUNDO NOVO», NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

De ordem do Exmo. sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 23 de junho a 23 de julho, proximo futuro, ao meio dia, se recebem na secretaria geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 2ª secção, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos re-

eridos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão: 1ª da construção de uma *barragem principal*, que será de terra argilosa com um nucleo central de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 3 (tres) de areia tendo as fundações, fóra do nucleo, 0^m,50 (cincoenta centímetros) de profundidade, á excepção da parte situada no leito do rio onde a excavação descerá a 1^m,00 (um metro) a barragem medirá 123^m (cento e vinte e tres metros) de comprimento, 10^m (dez metros) de altura, 28^m,50 (vinte e oito metros e cincoenta centímetros) de largura na base, 3^m,50 (tres metros e cincoenta centímetros) no coroamento, e o nucleo central, fundado na rocha do leito do rio e das hobreiras, terá 10^m,50 (dez metros e cincoenta centímetros) de altura, 8^m (oitó metros) apenas, acima do leito do rio; 2ª da construção de uma *barragem auxiliar* toda de terra argilosa, medindo 5^m (cinco metros) de altura, 280^m (duzentos e oitenta metros) de comprimento, 15^m,75 (quinze metros e setenta e cinco centímetros) de largura, na base 2^m (dous metros) no coroamento, sendo as suas cavas abertas com 1^m (um metro) de profundidade no leito do rio e com 0^m,30 (cincoenta centímetros) nas hobreiras; 3ª da construção de um *sangradouro* que será aberto em corte, ficando a sua soleira 2^m (dous metros) abaixo do coroamento da barragem e 8^m (oitó metros) acima do leito do rio, parte (trinta e tres centesimos) em terra e parte (sessenta e seis centesimos) em rocha, com uma largura de 130^m (cento e trinta metros); 4ª da construção de uma *galeria e torre de tomada da agua*, de alvenaria de tijolo bem queimado com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 1,5 (uma e meia) de areia, revestidas interna e externamente com argamassa da mesma dosagem: a *galeria* de 0^m,40 (quarenta centímetros) de diametro e 25^m (vinte e cinco metros) de comprimento, ficará com a sua soleira 3^m (tres metros) acima do leito do rio e será munida de uma torneira comporta, na extremidade de juaute; a *torre* que medirá 8^m (oitó metros) de altura incluindo o poço que serve de desarenador, 1^m (um metro) de diametro interno e 1^m,90 (um metro e noventa centímetros) de diametro externo até 4^m (quatro metros) de altura, sendo os outros 4^m (quatro metros) de diametro externo de 1^m,60 (um metro e sessenta centímetros), será munida de uma comporta de 0^m,40 (quarenta centímetros) de largura e 0^m,50 (cincoenta centímetros) de altura.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução de todas as obras deverão obedecer ás prescripções técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras foram orçadas em 176:509\$228 (cento e setenta e seis contos quinhentos e nove mil duzentos e vinte e oito réis) não incluindo as parcelas da fiscalização e desapropriações, a cargo da Inspectoria. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultante de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios constantes do mesmo orçamento, diminuidos da importancia correspondente á taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante áquelle.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá

de 24 (vinte e quatro) mezas a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Rio Grande do Norte, no valor de 2:000\$ (dois contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá propostas dos concurrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento á importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo: F..... residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Secas, propõe-se a construir o açude *Mundo Novo*, municipio de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com o abatimento de.... % sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude *Mundo Novo*.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte no Thesouro Nacional, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da Inspectoria, das obras executadas e accei-

tas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da importância correspondente á taxa de abatimento ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 8:825\$161 (oito contos oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento, e, da importância de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento). Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cauções e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das prescripções técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto numa das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria para a construção do referido açude só entrará em vigor depois de ser registado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912.—
J. Agres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «LAGIMBA», NO MUNICIPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 18 de junho a 18 de julho proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra com enrocamento á

montante, de um corte para sangradouro e de um muro de revestimento da crista da barragem no local do sangradouro. A barragem mede 204^m (duzentos e quatro metros) de comprimento, 9^m33 (nove metros e trinta e cinco centímetros) de altura maxima, 34^m50 (trinta e quatro metros e cincoenta centímetros) de largura na base, 3^m (tres metros) no coroamento, tendo as rampas de 2: 1 (dous para um) e 1,5: 1 (um e meio para um) a montante e jusante, respectivamente; as suas cavas de fundação tem 0^m50 (cincoenta centímetros) de profundidade em toda extensão da base, e mais um dote ao centro, aberto na picarra, com 2^m (dous metros) de base e 0^m50 (cincoenta centímetros) de altura. Um pequeno enrocamento de pedras jogadas resguarda a parede da açcção corrosiva das aguas que sangrarem. O corte do sangradouro, com uma largura de 40^m (quarenta metros) é feito parte em terra, parte em picarra. O muro de revestimento, com alas a 45° (quarenta e cinco grãos) é de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia.

II

Os trabalhos, materias a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 49:471\$588 (quarenta e nove contos quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e oito réis) não incluindo a desapropriação e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras acrescidas, devida mente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o acrescimo de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezas, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 1:181\$147 (um conto quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e sete réis), 3 % (tres por cento) da importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não deverão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccão, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Laginha», no municipio de Monte Santo, Estado da Bahia, com o abatimento de.....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Laginha».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da inspeccão, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accôrdo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta, a 2:473\$379 (dois contos quatrocentos e setenta e tres mil quinhentos e setenta e nove réis) e % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda da caução e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do auctor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escriptos numa das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccão para a construção do referido açude, só entrará em vigor depois de ser registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro, dentro do prazo de oito dias, os proprietarios dos predios ns. 58 da rua de São José, 94 da rua dos Ourives, 8 da Avenida Mem de Sá, 140 da rua Senador Pompeu e 3 da rua do Cattete, sendo que o primeiro delles já se acha multado em 100\$ e os demais em 300\$, cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de julho de 1912.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director, convido o hombeiro Benedicto Graciano a comparecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de effectuar o pagamento de uma multa de 100\$, imposta por esta repartição, por haver procedido, sem assistencia, á installação do hydrometro do predio n. 10 da rua Senador Nabuco.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de julho de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. chefe interino da Fiscalização autorizado pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que até o dia 13 de julho á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta Fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2 (avenida do Cães), para a demolição completa e remoção do entulho dos predios á rua da Saude ns. 54, 56, 78 e 132 (antigos) ou 106, 108, 131 e 210 (modernos), sujeitando-se os Srs. concorrentes ás seguintes condições:

I

O serviço a executar constará de demolição completa dos predios citados, dentro do prazo maximo de tres mezes a contar da data da assignatura do contracto.

II

O material existente passará a ser propriedade do licitante cuja proposta for aceita.

III

O concorrente preferido responsabilizar-se-ha pela estabilidade dos predios visinhos, de modo a evitar nelles quaesquer damnos ou prejuizos.

IV

As propostas deverão ser acompanhadas do certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 200\$ na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella caso o contracto não seja assignado dez dias depois da notificação pelo *Diario Official*, da acceitação da sua proposta.

V

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido e'levará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 500\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula 1ª, não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

VI

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatorios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta aceita.

VII

Os proponentes deverão apresentar documentos provando a sua idoneidade moral para executar os serviços a que se refere a presente concorrência, bem assim de já terem executado serviços identicos com especialidade com o Governo Federal ou municipal. Estes documentos serão julgados no acto da abertura.

VIII

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito á um serviço particular com exclusão dos demais, ou que offereçam porcentagem sobre a proposta mais alta.

IX

As propostas, acompanhadas dos documentos acima indicados, deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes, sem rasuras, emendas ou cousa que duvida faça, no dia 13 de julho, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta Fiscalização já mencionado, logar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912. — J. Brito Junior, escripturario encarregado da Secretaria.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido o interessado a comparecer na 5ª secção da mesma sub-directoria dentro do prazo de 30 dias, afim de reclamar as encomendas, sem endereço de residencia, chegadas pelo paquete *Orita* em 10 de agosto de 1911 para o destinatario abaixo:

Araujo (pharmaceutico).
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912. — secretario, Angelo Raul da Silveira Castro.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA SEGUNDA DIVISÃO DESTA ESTRADA, NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as nove propostas abertas e lidas nesta secretaria, no dia 1 do corrente mez, em presença dos interessados, para o fornecimento do material necessario ao consumo da segunda divisão desta estrada, no segundo semestre do corrente anno.

Proposta n. 1

- 711 litros de tinta preta Sardinha, litro 1\$820.
- 20 alavancas de ferro calçadas de aço, kilo \$600.
- 24 almotolias de folha de dous litros, uma 1\$800.
- 12 baldes de zinco grande, um 3\$500.
- 12 bandejas de ferro pintadas para tres copos, uma 1\$300.
- 406 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo 1\$370.
- 12 caçambas de folhas, estanhadas, para gomma, uma 1\$000.
- 6 capachos de côco de 0^m,80, um 3\$000.
- 6 capachos de côco de 1^m,00, um 7\$000.
- 611 latas, de litro creolina Pearsen, uma 1\$000.
- 12 enxadas calçadas de aço de quatro libras, uma 2\$000.
- 1.502 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 3725.
- 12 latas de formicida, uma 4\$500.
- 3.595 kilos de gesso commum, kilo \$125.
- 130 kilos de giz em pedra, kilo \$180.
- 2.135 kilos de gomma arabica em grão, kilo 1\$4000.
- 4.150 folhas de lixa esmeril em panno Davies, folha \$070.
- 200 litros de oleo ragosine, litro \$300.
- 2.865 latas de pomada para limpar metaes, uma 1\$500.
- 3.512 kilos de potassa, kilo \$175.
- 394 tijolos de arear, um \$200.
- 511 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, uma \$800.

Os materiais propostos são entregues immediatamente na Intendencia desta estrada.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital e das instruções para o serviço de concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — *Hime & Comp.*

Proposta n. 2

- 700 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão, pacote 850 réis.
- 24 almofadas de camurça para carimbo 0^m,9×0^m,12, uma 3\$500.
- 24 aparelhos de fechar ferias com colchetes, um 7\$800.
- 24 blocks-notes memoranda, um 1\$500.
- 6 blocks-notes lisos de 0^m,17×0^m,22, um 1\$100.
- 12 blocks-notes pautados de 0^m,22×0^m,23, um 1\$800.
- 6 blocks-notes quadriculados de 0^m,17×0^m,22, um 1\$500.
- 6 blocks-notes pautados de 0^m,17×0^m,22, um 1\$500.
- 1.012 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0^m,16×0^m,23, capa de panno, uma 800 réis.
- 218 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0^m,16×0^m,23, meia encadernação, uma 550 réis.
- 60 canetas de madeira Faber n. 7.010 a 7.060, uma \$210.
- 1.236 canetas de madeira Perry, uma 130 réis.
- 6 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 180 réis.
- 6 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 190 réis.
- 452.000 colchetes para ferias (cachet-crampons), milheiro 4\$900.
- 552 copiadores de 500 folhas de 0^m,25×0^m,51, sem indice, um 7\$500.
- 417 copiadores de 500 folhas de 0^m,23×0^m,30, sem indice, um 3\$900.
- 120 copiadores de 500 folhas de 0^m,25×0^m,30, com indice, um 6\$000.
- 60 copiadores de 500 folhas de 0^m,30×0^m,50, com indice, um 8\$500.
- 47 caixas colchetes para papel, binders (sortidos), caixa 350 réis.
- 4 cestas de vime para papel, uma 2\$600.
- 12 carimbos de borracha (pelo modelo), um 8\$000.
- 12 descansos para seis canetas, um 2\$500.
- 12 esponjas de borracha para molhadores de 0^m,9, uma 3\$000.
- 200 enveloppes T. Mill, para papel de 0^m,18×0^m,23, marcados, cento 7\$500.
- 13 fitas para machina de escrever Underwood de cópia, uma 4\$500.
- 3 furadores de aço com cabo de buxo, um 1\$500.
- 37 vidros de gomma arabica liquida A. Maurin n. 420, vidro 1\$400.
- 5 vidros de gomma arabica liquida G. Toyrais n. 26, vidro 1\$800.
- 164 vidros de gomma arabica Sardinha n. 1, vidro 950 réis.
- 1.368 lapis de giz branco, um 90 réis.

- 962 livros em branco, capa de panno, de 0^m,32×0^m,33, de 100 folhas, um 1\$400.
- 738 livros em branco, capa de panno, de 0^m,22×0^m,33, de 200 folhas, um 2\$350.
- 8 livros de 100 folhas com indice, um 10\$000.
- 8 livros de 200 folhas com indice, um 12\$000.
- 227 kilos de lacre encarnado nacional n. 8, kilo 3\$500.
- 1.762 lapis Faber inscripção dourada n. 2, um 80 réis.
- 111 lapis bicolor Faber n. 7.058, um 260 réis.
- 30 lapis verde Faber n. 7.059, um 260 réis.
- 116 lapis Faber de borracha, dous usos, um 400 réis.
- 96 lapis Johann Faber graphite (n. 2 H3), um 250 réis.
- 1 molhador automatico com pincel, um 7\$500.
- 12 vidros de oleo para machina de escrever, um 1\$200.
- 478 resmas de papel almaço marcado, de sete kilos, 33 linhas, Fiume, resma 9\$800.
- 600 folhas de papel carbono, duas faces F. S. Webster & Comp. 18 1/8×13 1/2, cento 15\$000.
- 450 folhas de papel carbono Derby, azul, cento 15\$000.
- 920 folhas de papel impermeavel A. Maurin 0^m,51×0^m,62, folha 480 réis.
- 6.920 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho 0^m,95×1^m,30, folha 100 réis.
- 4.458 folhas de papel matta-borrão, 120 libras, grosso, folha 100 réis.
- 1 resma de papel quadrícula, pela amostra, resma 60\$000.
- 1 resma de papel pautado Rives 0^m,22×0^m,33, resma 26\$000.
- 2 caixas de papel para machina de escrever, caixa 9\$000.
- 2 caixas de papel fino para cópia, pela amostra, caixa 9\$000.
- 50 folhas de papel riscado e pautado, de 0^m,94×0^m,33, para estatística, cento 40\$000.
- 1 pasta de oleado n. 105, uma 4\$500.
- 456 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa 1\$750.
- 576 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa 1\$750.
- 4 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp. n. 516, Gilt, caixa 3\$200.
- 6 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp. n. 516, Grey, caixa 2\$500.
- 1 caixa de 100 pennas J. Heaths n. 808, caixa 3\$500.
- 2 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa 2\$200.
- 1 pincel de pello, de 3" para coprador, um 2\$500.
- 5 raspadeiras-canivete, cabo de ébano, uma 1\$500.
- 22 reguas de borracha, de 0^m,50, uma 1\$800.
- 711 litros de tinta preta Sardinha, litro 1\$300.
- 389 litros de tinta preta de cópia, Monteiro, litro 2\$800.
- 106 vidros de quatro onças de tinta escarlata Stephens, vidro 1\$050.
- 526 vidros de tinta carmin nacional, vidro 700 réis.
- 763 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, azul e encarnada, vidro 450 réis.
- 3 litros de tinta preta de escrever Stephens, litro 5\$000.
- 24 tinteiros de crystal, tampa de metal de 0^m,53, um 2\$650.
- 496 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo 1\$800.
- 11.390 discos para relógios de ronda, mil 50\$000.
- 171 espanadores de pennas de 0^m,50, um 4\$800.
- 4 espanadores de pennas de 0^m,60, um 5\$800.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — Por procuração de Luiz Macedo: — *Julio Siqueira.*

Proposta n. 3

- 700 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão, pacote 630 réis.
- 24 almofadas de camurça para carimbo de 0^m,09×0^m,12, uma 2\$900.
- 24 aparelhos de fechar ferias com colchetes, um 6\$500.
- 24 blocks-notes memoranda, um 1\$200.
- 6 blocks-notes lisos de 0^m,17×0^m,22, um 1\$100.
- 12 blocks-notes pautados de 0^m,22×0^m,23, um 1\$100.
- 6 blocks-notes quadriculados de 0^m,17×0^m,22, um 1\$100.
- 6 blocks-notes pautados 0^m,17×0^m,22, um 1\$100.
- 1.012 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0^m,16×0^m,23, capa de panno uma 900 réis.
- 218 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0^m,16×0^m,23, 1/2 encadernação, uma 610 réis.
- 60 canetas de madeira Faber n. 7.010 a 7.060, uma 160 réis.
- 1.236 canetas de madeira Perry, uma 250 réis.
- 6 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 180 réis.
- 6 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 200 réis.
- 452.000 colchetes para ferias (cachet-crampons), milheiro 5\$300.
- 552 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,51, sem indice, um 7\$000.
- 417 copiadores de 500 folhas, de 0^m,23×0^m,30, sem indice, um 3\$400.
- 120 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,30, com indice, um 5\$700.
- 60 copiadores de 500 folhas, de 0^m,30×0^m,50, com indice, um 10\$500.

47 caixas de colchetes para papel, binders (sortidos), caixa 350 réis.
 4 cestos de vime para papel, uma 4\$000.
 12 carimbos de borracha (pelo modelo), um 10\$000.
 13 descansos para seis canetas, um 1\$300.
 12 esponjas de borracha para molhadores, de 0^m,09, uma 1\$300.
 200 enveloppes T. Mill, para papel, de 0^m,18×0^m,22, marca lo, cento 5\$000.
 250 enveloppes, iguaes á amostra n. 1, cento 8\$000.
 250 enveloppes, iguaes á amostra n. 2, cento 8\$000.
 13 fitas para machinas de escrever Underwood, de cópia, uma 3\$600.
 500 folhinhas de desfolhar, uma 1\$300.
 3 furadores de aço com cabo de buxo, um 1\$200.
 37 vidros de gomma-arabica liquida A. Maurin n. 420, vidro 1\$800.
 5 vidros de gomma-arabica liquida G. Toyrayos, n. 23, vidro 1\$900.
 164 vidros de gomma-arabica Sardinha n. 1, vidro 1\$010.
 1.368 lap's de giz branco, um 40 réis.
 962 livres em branco, capa de panno, de 0^m,32×0^m,33, de 100 folhas, um 1\$750.
 738 livros em branco, capa de panno, de 0^m,22×0^m,33, de 200 folhas, um 1\$340.
 8 livros de 100 folhas, com indice, um 5\$400.
 8 livros de 200 folhas, com indice, um 4\$400.
 227 kilos de lacre encarnado, nacional n. 8, kilo 1\$510.
 4.762 lapis Faber, inscripção dourada, n. 2, um 74 réis.
 111 lapis bicolor Faber n. 7.038, um 225 réis.
 4.160 lapis tinta roxa Faber n. 1.707, um 85 réis.
 30 lapis verde Faber n. 7.059, um 225 réis.
 116 lapis Faber, de borracha, dois usos, um 300 réis.
 96 lapis Johann Faber graphite, n. 2 HB, um 200 réis.
 1 molhador automatico com pincel, um 8\$000.
 12 vidros de oleo para machina de escrever, vidro 800 réis.
 478 resmas de papel almasso marcado, de sete kilos, 33 linhas, Fiume, resma 10\$300.
 600 folhas de papel carbono, duas faces, F.S. Webster & Comp., 8 1/8×13 1/2, cento 14\$000.
 450 folhas de papel carbono Darby, azul, cento 12\$000.
 920 folhas de papel impermeavel A. Maurin, de 0^m,51×0^m,62, folha 540 réis.
 6.920 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, folha 78 réis.
 4.438 folhas de papel mata-borrão, 120 libras, grosso, folha 170 réis.
 250 folhas de papel para cartas, amostra n. 1, cento 6\$000.
 250 folhas de papel para cartas, amostra n. 2, cento 6\$000.
 200 folhas de papel para cartas, T. Mill, marca lo, de 0^m,18×0^m,23, cento 6\$000.
 1 resma de papel quadriculado, pela amostra, resma 61\$000.
 1 resma de papel pautado Rives, de 0^m,22×0^m,33, resma 28\$000.
 2 caixas de papel para machina de escrever, caixa 9\$000.
 2 caixas de papel fino para cópia, pela amostra, caixa 8\$000.
 50 folhas de papel riscado e pautado, de 0^m,91×0^m,33, para estatística, cento 45\$000.
 1 pasta de oleado n. 106, uma 1\$000.
 456 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa 1\$340.
 576 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa 1\$780.
 4 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp. (n. 516 Gilt), caixa 3\$300.
 6 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp. (n. 516 Grey), caixa 3\$300.
 1 caixa de 100 pennas J. Heath's n. 808, caixa 4\$000.
 2 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa 2\$000.
 1 pincel de pello (de 3"), para copiador, caixa 1\$700.
 5 raspadeiras-canivete cabo de ebano, uma 1\$600.
 22 reguas de borracha de 0^m,50, uma 1\$850.
 711 litros de tinta preta Sardinha, um 1\$890.
 106 vidros de quatro onças de tinta escurilata Stephens, vidro 1\$200.
 526 vidros de tinta carmin nacional, vidro 800 réis.
 763 vidros de tinta para carimbo A. Maurin (azul e encarna-la), vidro 440 réis.
 3 litros de tinta preta de escrever Stephens, litro 4\$400.
 24 tinteiros de crystal, tampa de metal de 0^m,55, um 1\$900.
 Os materiais propostos são entregues immediatamente na intendencia.
 Sujeitamo-nos a todas as clausulas do edital e das instrucções para o serviço de concorrências.
 Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.— *Villas Boas & Comp.*
Proposta n. 4
 700 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão, pacote 680 réis.

23 almofalas de camurça para carimbo de 9 × 12, uma 4\$800.
 24 aparelhos de fechar ferias com colchetes, um 7\$000.
 24 blocks-notes memoranda, um 1\$000.
 6 blocks-notes lisos de 12 × 17, um 750 réis.
 12 blocks-notes pautados de 22 × 23, um 900 réis.
 6 blocks-notes quadriculados de 17 × 22, um 900 réis.
 6 blocks-notes pautados de 17 × 22, um 800 réis.
 1.012 cadernetas de 100 folhas pautadas de 16 × 23, capa de panno, uma 870 réis.
 218 cadernetas de 100 folhas pautadas de 16 × 23, meia encadernação, uma 600 réis.
 60 canetas de madeira Faber n. 7.010 a 7.030, uma 210 réis.
 1.236 canetas de madeira Perry, uma 119 réis.
 6 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 150 réis.
 6 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 175 réis.
 152.000 colchetes para ferias (crotch-gran-pans), milheiro 5\$100.
 552 copiadores de 500 folhas de 25 × 5, sem indice, um 73\$000.
 417 copiadores de 500 folhas de 24 × 50, sem indice, um 38\$000.
 120 copiadores de 500 folhas de 25 × 30, com indice, um 68\$000.
 60 copiadores de 500 folhas de 30 × 51, com indice, um 106\$000.
 47 caixas de colchetes para papel binders, sortidos, caixa 250 réis.
 4 cestos de vime para papel, uma 2\$900.
 12 carimbos de borracha pelo modelo, um 1\$800.
 13 descansos para canetas 16, um 1\$800.
 12 esponjas de borracha para molhadores de 0,09, uma 2\$000.
 200 enveloppes T. Mill para papel de 18 × 23, marcados, cento 7\$000.
 250 enveloppes iguaes á amostra n. 1, cento 7\$000.
 250 enveloppes iguaes á amostra n. 2, cento 9\$000.
 13 fitas para machina de escrever Underwood de cópia, uma 5\$000.
 500 folhinhas de desfolhar para 1913, uma 2\$200.
 3 furadores de aço, cabo de buxo, um 1\$000.
 37 vidros de gomma arabica liquida, A. Maurin n. 420, vidro 1\$700.
 5 vidros de gomma arabica liquida, G. Toyrays n. 26, vidro 1\$900.
 164 vidros de gomma arabica Sardinha n. 1, vidro 890 réis.
 1.368 lapis de giz branco, um 100 réis.
 962 livres em branco, capa de panno, de 32 × 33, de 100 folhas, um 1\$700.
 738 livros em branco, capa de panno, de 22 × 33, de 200 folhas, um 2\$100.
 8 livros de 100 folhas com indice, um 7\$000.
 8 livros de 200 folhas, com indice, um 10\$000.
 227 kilos de lacre encarnado nacional n. 8, kilo 1\$510.
 4.762 lapis Faber, inscripção dourada n. 2, um 90 réis.
 111 lapis bicolor Faber, n. 7.038, um 210 réis.
 30 lapis Faber, verde, n. 7.059, um 210 réis.
 116 lapis Faber, de borracha, dois usos, um 350 réis.
 96 lapis Johann Faber, graphite HB 2, um 230 réis.
 1 molhador automatico com pincel, um 8\$000.
 12 vidros de oleo para machina, vidro 1\$000.
 478 resmas de papel almasso marca lo, de 7 kilos, 33 linhas, Fiume, resma 9\$400.
 920 folhas de papel impermeavel, A. Maurin, de 51 × 62, folha 400 réis.
 6.920 folhas de papel pardo cartão, para embrulho, de 95 × 1,30, folha 85 réis.
 4.438 folhas de papel mata-borrão, 120 libras, grosso, folha 8210 réis.
 250 folhas de papel para cartas, amostra n. 1, cento 8\$000.
 250 folhas de papel para cartas, amostra n. 2, cento 8\$000.
 200 folhas de papel para cartas, T. Mill, marcado, 18 × 23, cento 9\$000.
 1 resma de papel quadriculado, resma 63\$000.
 1 resma de papel pautado Rives, 22 × 33, resma 28\$000.
 2 caixas de papel para machina de escrever, caixa 8\$000.
 2 caixas de papel fino para copia, pela amostra, caixa 7\$000.
 50 folhas de papel riscado e pautado de 91 × 33, para estatística, cento 58\$000.
 1 pasta de oleado, n. 106, uma 3\$900.
 456 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa 1\$900.
 576 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa 1\$930.
 4 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp., n. 516, Gilt, caixa 3\$300.
 6 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp., Grey, caixa 2\$880.
 1 caixa de 100 pennas J. Heath's, n. 808, caixa 4\$300.
 2 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 1\$950.
 1 pincel de pello de 3", para copiador, um 2\$590.
 5 raspadeiras, cabo de ebano, uma 1\$550.
 22 reguas de borracha de 30 centímetros, uma 1\$900.
 711 litros de tinta preta Sardinha, litro 1\$890.
 389 litros de tinta preta, copia Monteiro, litro 3\$000.

- 108 vidros de quatro onças de tinta escarlate, Stephens, vidro 980 réis.
 526 vidros de tinta carmin nacional, com 50 grammas, vidro 750 réis.
 763 vidros de tinta para carimbo, A. Maurin, azul e encarnada, vidro 360 réis.

3 litros de tinta preta de escrever, Stephens, litro 4\$800.

24 tinteiros de crystal, tampa de metal, de 0,53, um 2\$700.

Os materiaes propostos são entregues immediatamente na Intendencia. Sujeitamo-nos a todas as clausulas do edital e das instruções para o serviço de concorrências.

O prazo para a entrega do artigo n. 15 (colchetes para ferias) é de quatro mezes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.—Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos.

200 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro 1\$900.

451 vidros de 125 grammas de Arnica, vidro 900 réis.

42 ditos de 125 grammas de Balsamo Catholico, vidro 1\$150.

496 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo 1\$340.

174 vidros de 500 grammas de Chlorureto de Calcio, Bais Brothers & Comp., vidro 1\$200.

11.300 discos para relógio de ronda, mil 10\$000.

50 espanadores de cabello estrangeiro, de 0,50, um 2\$100.

171 espanadores de pennas, de 0,50, um 3\$980.

4 espanadores de pennas, de 0,60, um 5\$000.

2.568 metros de filete branco, verde e encarnado (partes iguaes), metro 820 réis.

2.435 kilos de gomma arabica em grão, kilo 1\$840.

542 barras de sabonete, uma 690 réis.

40 kilos de anilina, kilo 2\$000.

390 vassouras de cabello n. 22 B, uma 3\$200.

1.396 vassouras de cipó, uma 1\$090.

511 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 710 réis.

323 vasculhos de cabello, com cabo, um 3\$650.

940 vassouras de piassava, reforçada, especial, uma 1\$000.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.—Por procuração de J. L. Costa & Comp.—Alberto Pereira dos Santos.

Proposta n. 5

700 pacotes de 100 grammas de alfinete de latão, pacote 690 réis.

24 almofadas de camurça para carimbo, de 0,09×0,12, uma 2\$850.

24 aparelhos de fechar fêrias, com colchetes, um 3\$000.

24 blocks-notes memoranda, um 995 réis.

6 blocks-notes lisos, de 0,17×0,22, um 450 réis.

12 blocks-notes pautados, de 0,22×0,23, um 780 réis.

6 blocks-notes quadriculados, de 0,17×0,22, um 580 réis.

6 blocks-notes pautados, de 0,17×0,22, um 490 réis.

1.012 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0,16×0,23, capa de panno, uma 695 réis.

248 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0,16×0,23, 1/2 encadernação, uma 795 réis.

60 canetas de madeira Faber, n. 7.010 a 7.060, uma 115 réis.

1.236 canetas de madeira Perry, uma 995 réis.

6 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 240 réis.

6 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 250 réis.

52.000 colchetes para fêrias (cachet-crampons), milheiro 8\$190.

552 copiadores de 500 folhas, de 0,25×0,31, sem indice, um 6\$350.

417 copiadores de 500 folhas, de 0,23×0,30 sem indice, um 3\$960.

120 copiadores de 500 folhas, de 0,25×0,30, com indice um 4\$270.

60 copiadores de 500 folhas, de 0,30×0,30, com indice um 7\$980.

47 caixas colchetes para papel, binders (sortidos), caixa 460 réis.

4 cestas de vime para papel, uma 2\$550.

12 carimbos de borracha (pelo modelo), um 3\$900.

13 descancos para 6 canetas, um 1\$500.

12 Esponjas de borracha para molhadores, de 0,09, uma 1\$900.

200 enveloppes T. Mill, para papel, de 0,18×0,23, marcados, cento 10\$000.

250 enveloppes, iguaes á amostra n. 1, cento 6\$000.

250 enveloppes, iguaes á amostra n. 2, cento 7\$000.

13 fitas para machinas de escrever Underwood, de cópia, uma 4\$500.

590 folhinhas de desfolhar, block commercial, uma 1\$510.

3 furadores de aço com cabo de buxo, um 1\$100.

37 vidros de gomma arabica liquida A. Maurin, n. 420, vidro 1\$295.

5 vidros de gomma arabica liquida G. Toyrayos, n. 26, vidro 1\$900.

164 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro 1\$015.

4.368 lapis de giz branco, um 15 réis.

962 livros em branco, capa de panno, de 0,22×0,33, de 100 folhas, um 1\$595.

733 livros em branco, capa de panno, de 0,22×0,33, de 200 folhas, um 2\$395.

8 livros de 100 folhas, com indice, um 2\$960.

8 livros de 200 folhas, com indice, um 3\$980.

227 kilos de lacre encarnado nacional, n. 8, kilo 3\$245.

1.762 lapis Faber, inscripção dourada, n. 2, um 85 réis.

111 lapis bicolor Faber, n. 7.058, um 295 réis.

1.160 lapis tinta roxa, Faber n. 1.707, um 78 réis.

30 lapis verde Faber n. 7.059, um 290 réis.

111 lapis Faber de borracha, 2 usos, um 395 réis.

96 lapis Johann Faber graphite, (n. 2 HB), um 220 réis.

1 molhador automatico com pincel, um 8\$500.

42 vidros de oleo para machina de escrever, vidro 850 réis.

478 resmas de papel almasso marcado, de 7 kilos, 53 linhas, Fimma, resma 11\$150.

920 folhas de papel impermeavel A. Maurin, de 0,51×0,62, folha 590 réis.

6.929 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 0,95×1,30, folha 76 réis.

4.458 folhas de papel mata-borrão, de 120 libras, grosso, folha 460 réis.

250 folhas de papel para cartas, amostra n. 1, cento 6\$900.

250 folhas de papel para cartas, amostra n. 2, cento 6\$000.

200 folhas de papel para cartas, T. Mill, marcado, de 0,18×0,23, cento 10\$000.

1 resma de papel quadriculada, pela amostra, resma 32\$000.

1 resma de papel pautado, Rives, de 0,22×0,33, resma 25\$000.

2 caixas de papel para machina de escrever, caixa 8\$000.

2 caixas de papel fino para cópia, pela amostra, caixa 9\$000.

1 pasta de oleado n. 106, uma 6\$500.

456 caixas de 100 pennas Mallat (n. 10), caixa 1\$320.

576 caixas de 100 pennas Mallat (n. 12), caixa 1\$890.

4 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp. (n. 516 Gilt), caixa 3\$500.

6 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp. (n. 516 Grey), caixa 3\$200.

1 caixa de 100 pennas J. Heath's n. 808, caixa 3\$500.

2 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa 2\$500.

1 pincel de pello (de 3"), para copiador, um 2\$500.

5 raspadeiras-canivets, cabo de ebano, uma 1\$800.

52 reguas de borracha de 0,50, uma 1\$650.

711 litros de tinta preta Sardinha, litro 1\$550.

339 litros de tinta preta de cópia Monteiro, litro 2\$135.

106 vidros de quatro onças de tinta escarlate Stephens, vidro 1\$300.

526 vidros de tinta carmin nacional Sardinha, vidro 945 réis.

763 vidros de tinta para carimbo A. Maurin (azul e encarnada), 695 réis.

3 litros de tinta preta de escrever Stephens, litro 4\$800.

24 tinteiros de crystal, tampa de metal de 0,53, um 1\$750.

Os materiaes propostos são entregues immediatamente na Intendencia. Sujeitam-se a todas as clausulas do edital e das instruções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.—J. Maciel & Comp.

Proposta n. 6

20 alavancas de aço, kilo 895 réis.

9 kilos de arame de zinco de 0,001, kilo 520 réis.

451 vidros de 125 grammas de Arnica, vidro 595 réis.

12 baldes de zinco, grandes, um 1\$700.

42 vidros de 125 grammas—Balsamo catholico, vidro 900 réis.

496 kilos barbante nacional em chicotes, kilo 1\$390.

12 caçambas para gomma, uma 1\$300.

6 capachos de coco de 0,80, um 6\$100.

6 capachos de coco de 1", um 10\$490.

12 carrinhos para cargas n. 3, um 23\$800.

6 carrinhos «Petropolis», de madeira de lei, um 17\$400.

174 vidros de chlorureto de cal em vidros de 500 grammas do fabricante Bais Brothers & Comp., vidro 890 réis.

611 latas de um litro de ereolina Pearson, lata 1\$735.

12 enxadas calçadas de aço de quatro libras, uma 1\$850.

50 espanadores de cabello, estrangeiros, um 2\$300.

171 espanadores de pennas n. 50, um 4\$250.

4 espanadores de pennas de n. 60, um 5\$200.

4.502 kilos estopa branca de algodão nacional, kilo 670 réis.

239 kilos de fio de algodão para torcidas, kilo 1\$810.

12 latas de formicida, uma 2\$300.

3.495 kilos de gesso commun, kilo 179 réis.

130 kilos de giz em pedra, kilo 220 réis.

2.435 kilos de gomma arabica em grão, kilo 1\$200.

60 kilos de graxa nacional, kilo 650 réis.

4.150 folhas de lixa esmeril em panno «Davies», folha 65 réis.

- 2.865 latas de pomada para metaes, uma 58 réis.
- 3.512 kilos de potassa, kilo 179 réis.
- 23 kilos de sabão commum, kilo 420 réis.
- 394 tijolos de arear, um 190 réis.
- 40 kilos de tinta anilina, kilo 13\$900.
- 390 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$344.
- 511 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 600 réis.
- 224 vassouras de piassava, pequenas, uma 195 réis.
- 323 vasculhos de cabelo com cabo, um 2\$500.
- 940 vassouras de piassava para varrer, uma 700 réis.
- 80 vassouras de piassava reforçadas, especiaes, uma 2\$200.

O material que propomos poderá ser entregue de prompto na Intendencia e de accordo com o edital. Sujeitamo-nos ás clausulas nelle exaradas e ás instrucções para o serviço de concurrencias.

Caso nos seja adjudicado o fornecimento de 2.435 kilos de gomma arabica sob o n. 43, entregaremos já 500 kilos e o restante sómente 60 dias após a assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — *Dias Garcia & Comp.*

436 caixas de pennas Mallat n. 10, uma 1\$640.

576 caixas de pennas Mallat n. 12, uma 1\$790.

711 litros de tinta Sardinha, litro 1\$810.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — *Dias Garcia & Comp.*

Proposta n. 7

- 200 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro 1\$100.
- 20 alavancas de ferro calçadas de aço, kilo 750 réis.
- 12 alicates chatos ou redondos c/corte, um 3\$500.
- 24 almofolias de folha de 2 litros, uma 1\$800.
- 6apparellhos de louça, pó de pedra, para lavatorio, um 4\$5000.

- 9 kilos de arame de zinco de 0^m.001, kilo 650 réis.
- 451 vidros de 125 grammas de arnica, vidro 740 réis.
- 80 metros cubicos de areia de agua doce, metro cubico 23\$000.
- 850 litros de azeite de sebo, conforme o caderno de encargos, litro 960 réis.

- 12 bacias de louça branca, pó de pedra, uma 7\$000.
- 12 baldes de zinco grandes, um 1\$300.
- 42 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro 980 réis.
- 24 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma 2\$5000.
- 12 bandejas de ferro pintadas para tres copos, uma 2\$800.

- 496 kilos de barbaente em chicote nacional, kilo 1\$320.
- 12 caçambas de folha estanhadas para gomma, uma 1\$800.
- 24 cadeados de latão especiaes para bagagem, um 5\$500.
- 24 cadeiras austricas, singelas, com assento de palhinha Thonet, uma 11\$000.

- 12 pares de calços para pipas, par 40\$000.
- 8 pelles de camurça, uma 2\$500.
- 6 canetas de ferro com corrente, uma 2\$000.
- 6 capachos de côco de 0^m.80, um 8\$500.
- 6 capachos de côco de 1^m.00, um 9\$800.
- 12 carrinhos para curgis n. 3, um 24\$500.
- 6 carrinhos de Petropolis para aturro (Madeira de lei), um 16\$500.

- 474 vidros de 500 grammas de chlorureto de calcio de Baiss Brothers, vidro 900 réis.

- 644 latas de liro de creolina Pearson, uma 1\$720.

- 11.390 discos para relógios de ronda, n.º 23\$000.

- 12 envadas de aço (calçadas de aço) de quatro libras, uma 2\$200.

- 50 espanadores de cabelo, estrangeiros, um 2\$700.

- 471 ditos de pennas de 0^m.50, um 4\$240.

- 4 ditos de pennas de 0^m.60, um 5\$340.

- 3 kilos de esponjas grossas escuras, kilo 14\$500.

- 4.502 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 820 réis.

- 2.568 metros de filelle branco, verde e encarnado (partes iguaes), metro 830 réis.

- 239 kilos de fio de algodão para torcidas, kilo 2\$200.

- 12 latas de formicida, lata 4\$800.

- 3.595 kilos de gesso commum, kilo 125 réis.

- 130 kilos de giz em pedra, kilo 155 réis.

- 2.435 kilos de gomma arabica em grão, kilo 1\$530.

- 60 kilos de graxa nacional, kilo 620 réis.

- 4.150 folhas de lixa esmeril em parvo Davies, folha 38 réis.

- 1 kilo de nephelina, kilo 5\$500.

- 200 litros de óleo Rigozine, litro 230 réis.

- 4 litro de óleo para prensa, litro 7\$300.

- 2.865 latas de pomada para limpar metaes, lata 85 réis.

- 3.512 kilos de potassa, kilo 182 réis.

- 237 kilos de sabão commum, kilo 360 réis.
- 6 kilos de sabão especial, kilo 650 réis.
- 1 kilo de sabão virgem, kilo 800 réis.
- 542 barras de sabonetes, uma 3\$200.

- 12 sabonete Pear n. 1, um 3\$500.

- 394 tijolo de arear, um 220 réis.

- 40 kilos de tinta anilina, kilo 15\$000.

- 390 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$730.

- 1.396 vassouras de cipó, uma 430 réis.

- 511 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 900 réis.

- 224 vassouras pequenas de piassava, uma 180 réis.

- 323 vasculhos de cabelo, com cabo, um 2\$990.

- 66 pacotes de velas brasileiras de espermacete, pacote 1\$300.

- 940 vassouras de piassava para varrer, uma 900 réis.

- 80 vassouras de piassava reforçadas, especiaes, uma 2\$180.

Os materiais propostos são entregues immediatamente na Intendencia.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital e das instrucções para o serviço das concurrencias.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — Por procuração de Bórido Maia & Comp., *Manoel Almeida.*

Proposta n. 8

- 700 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão, pacote 620 réis.

- 24 almofadas de camurça para carimbo de 0^m.09×0^m.12, uma 5\$000.

- 4 cestas de vime para papel, uma 1\$900.

- 13 descancos para seis canetas, um 8\$800.

- 12 esponjas de borracha para molhadores de 0^m.09, uma 8\$000.

- 13 fitas para machinas de escrever Underwood de cópia, uma 5\$000.

- 590 folhinhas de desfolhar, uma 1\$830.

- 3 furadores de aço com cabo de buxo, um 1\$800.

- 37 vidros de gomma arabica liquida A. Maurin n. 420, vidro 3\$500.

- 164 vidros de gomma arabica Sardinha n. 1, vidro 1\$200.

- 1.338 lapis de giz branco, um 45 réis.

- 227 kilos de lacre encarnado nacional n. 8, kilo 1\$100.

- 1.762 lapis Faber inscripção dourada n. 2, um 70 réis.

- 111 lapis bicolor Faber n. 7.058, um 200 réis.

- 1.160 lapis tinta roxa Faber n. 1.707, um 130 réis.

- 30 lapis verdes Faber n. 7.059, um 200 réis.

- 116 lapis de borracha Faber, dois usos, um 300 réis.

- 96 lapis Johann Faber graphite (n. 2 HB), um 300 réis.

- 1 molhador automatico com pincel, um 18\$000.

- 12 vidros de óleo para machina de escrever, vidro 1\$200.

- 478 resmas de papel almasso marcado, de sete kilos, 33 linhas Fiume, resma

- 456 caixas de 100 pennas Mallat (n. 10), caixa 1\$300.

- 576 caixas de 100 pennas Mallat (n. 12), caixa 1\$300.

- 711 litros de tinta preta Sardinha, litro 1.700.

- 399 litros de tinta preta de cópia Montiro, litro 1\$700.

- 526 vidros de tinta carmin nacional, vidro 1\$900.

- 200 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro 1\$800.

- 20 alavancas de ferro, calçada de aço, kilo 600 réis.

- 12 alicates chatos ou redondos, com corte, um 1\$300

- 24 almofolias de folha de dois litros, uma 3\$500

- 7 apparellhos de louça de pó de pedra, para lavatorio, um 36\$000.

- 9 kilos de arame de zinco de 0^m.001, kilo 500 réis.

- 451 vidros de 125 grammas de arnica, vidro 590 réis.

- 80.000 metros cubicos de agua doce, m. cub. 10\$000.

- 850 litros de azeite de sebo, conforme o caderno de encargos, litro 900 réis.

- 12 bacias de louça branca, pó de pedra, uma 6\$000.

- 12 baldes de zinco, grande, um 2.600.

- 42 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro 800 réis.

- 24 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma 20\$000.

- 12 bandejas de ferro pintadas para tres copos, uma 1\$800.

- 496 kilos de barbaente em chicote, nacional, kilo 1\$680.

- 12 caçambas de folha, estanhadas, para gomma, uma 1\$800.

- 24 cadeados de latão especiaes, para bagagem, um 5\$000.

- 24 cadeiras austriacas, singelas, com assento de palhinha Thonet, uma 10\$400.
- 12 pares de calços para pipas, par 3\$000.
- 8 pelles de camurça, uma 1\$800.
- 6 canecas de ferro com corrente, uma 1\$000.
- 6 capachos de coco de 0^m,80, um 6\$000.
- 6 capachos de coco de 1^m,00, um 7\$500.
- 12 carrinhos para cargas n. 3, um 26\$000.
- 6 carrinhos Petropolis para aterro (madeira de lei), um 18\$000.
- 174 vidros de 500 grammas de chlorureto de calcio Baiss Brothers & Co., vidro 1\$000.
- 6 copos de crystal lapidads, um 2\$000.
- 12 copos de crystal para agua, um 1\$800.
- 24 copos de vidro, um 500 réis.
- 641 latas de creolina Pearson, uma 1\$700.
- 11.390 discos para relógio de ronda, mil 60\$000.
- 12 enxadas calçadas de aço de 4 libras, uma 3\$000.
- 50 espanadores de cabelo, estrangeiros, um 2\$400.
- 171 espanadores de pennas de 0^m,50, um 4\$140.
- 4 espanadores de pennas de 0^m,60, um 4\$980.
- 3 kilos de esponjas grossas escuras, kilo 11\$000.
- 4.502 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 800 réis.
- 2.568 metros de fillete branco, verde e encarnado (partes iguaes), metro 1\$000.
- 239 kilos de fio de algodão para torcidas, kilo 1\$950.
- 12 latas de formicida, lata 5\$600.
- 3.595 kilos de gesso commum, kilo 135 réis.
- 130 kilos de giz em pedra, kilo 195 réis.
- 2.435 kilos de gomma arabica em grão, kilo 1\$280.
- 60 kilos de graxa nacional, kilo 700 réis.
- 4.150 folhas de lixa esmeril em panno Davies, folha 60 réis.
- 1 kilo de naphthalina, kilo 1\$000.
- 200 litros de oleo de Ragozine, litro 1\$200.
- 1 litro de oleo para prensa, litro 1\$500.
- 2.865 latas de pomada para limpar metaes, lata 60 réis.
- 3.512 kilos de potassa, kilo 220 réis.
- 237 kilos de sabão commum, kilo 340 réis.
- 6 kilos de sabão especial, kilo 600 réis.
- 1 kilo de sabão virgem, kilo 500 réis.
- 542 barras de sabonetes, uma 680 réis.
- 12 sabonetes Pear's n. 4, um 1\$800.
- 394 tijolos de arear, um 300 réis.
- 40 kilos de tinta anilina, kilo 13\$600.
- 12 toalhas de linho de 1^m,55 x 0^m,55, uma 1\$300.
- 390 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$320.
- 1.396 vassouras de cipó, uma 1\$000.
- 511 vassouras de piassava n. 16, para lavagens, uma 800 réis.
- 224 vassouras pequenas de piassava, uma 170 réis.
- 323 vascuilhos de cabelo com cabo, um 2\$400.
- 66 pacotes de vellas brasileiras de espermactis, pacote 1\$200.
- 940 vassouras de piassava para varrer, uma 690 réis.
- 80 vassouras de piassava reforçadas, especiaes, uma 2\$190.
- Os materiaes propostos são entregues immediatamente na Intendencia.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — *Gonçalves Castro & Comp.*

Proposta n. 9

Laport, Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio-Branco ns. 65 e 67, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a essa estrada os seguintes materiaes:

Materiaes necessarios ao consumo da 2ª Divisão

- 20 alavancas de ferro calçadas de aço, kilo 900 réis.
- 12 alicates chatos ou redondos com corte, um 2\$800.
- 24 almotolias de folha de 2 litros, uma 2\$400.
- 16 aparelhos de louça, pó de pedra, para lavatório, um 4\$5000.
- 9 kilos de arame de zinco de 0^m,001, kilo 800 réis.

850 litros de azeite de sebo conforme o caderno de encargos, litro 900 réis.

12 baldes de zinco, grandes, um 2\$350.

496 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo 1\$690.

12 carrinhos para cargas n. 3, um 29\$000.

641 latas de litro de creolina Pearson, uma 1\$890.

12 enxadas calçadas de aço de 4 libras, uma 2\$150.

4.502 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 660 réis.

2.568 metros de fillete branco, verde e encarnado (partes iguaes), metro 800 réis.

239 kilos de fio de algodão para torcidas, kilo 3\$290.

12 latas de formicida, lata 4\$500.

3.595 kilos de gesso commum, kilo 140 réis.

60 kilos de graxa nacional, kilo 630 réis.

4.150 folhas de lixa esmeril em panno Davies, folha 58 réis.

200 litros de oleo de Ragozine, litro 280 réis.

2.865 latas de pomada para limpar metaes, lata 180 réis.

3.512 kilos de potassa, kilo 169 réis.

237 kilos de sabão commum, kilo 350 réis.

394 tijolos de arear, um 218 réis.

40 kilos de tinta anilina, kilo 13\$500.

Todos os preços da presente proposta entendem-se para os materiaes entregues immediatamente na Intendencia dessa Estrada.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., *Oscar Moss*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de julho de 1912. — O secretario interino, *José Ricardo de Albuquerque*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE PARANAGUÁ

De conformidade com o art. 54, letra g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico, de ordem do Sr. inspector, as propostas abertas e lidas, no dia 25 de junho ultimo, em presença do Sr. director geral de Obras Publicas do Ministerio da Viação e Obras Publicas, concorrentes e mais pessoas, para as obras de melhoramento do porto de Paranaguá, de accordo com o edital de concorrência de 17 de outubro de 1911.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1912. — *Luiz de Castro*, secretario.

Proposta n. 4

Exmo. e Ilmo. Sr. Dr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas — Sir John Jackson Limited, de Londres, engenheiros e constructores veem apresentar a V. Ex. uma proposta para construção das obras do porto de Paranaguá (Paraná) nos termos do edital de concorrência publicado no *Diario Official*. Os supplicantes juntam os documentos exigidos pela lei, devidamente legalizados, como sejam procuração bastante e o titulo de deposito de cincuenta contos de réis e valiosissimos attestados de sua capacidade financeira, technica e industrial, fornecidos por importantes firmas e diversos membros de governos de diferentes paizes.

E como os supplicantes queiram facilitar no que estiver em seu alcance a realização desta patriótica obra apresentam do ponto de vista financeiro, as seguintes propostas para a construção tão sómente do porto Paranaguá, para que o governo brasileiro livremente escolha a que preferir:

a) pelo preço de 5.773.743\$ (cinco mil setecentos e setenta e tres contos setecentos e quarenta e tres mil réis) pago pelo governo brasileiro — á proporção que os trechos de construção forem sendo entregues ao Governo;

b) ou os supplicantes fornecerão o dinheiro tambem exclusivamente para as obras de construção do porto de Paranaguá, e o Governo brasileiro garantirá a operação emittindo titulos especiaes de 5 % ao cambio fixo de 16 d., typo 88 % — o que corresponde a 6.561.070\$ (seis mil quinhentos e sessenta e um contos e setenta mil réis);

c) ou os supplicantes fornecerão igualmente o dinheiro tambem, exclusivamente para as obras de construção do porto de Paranaguá e o Governo brasileiro garantirá a operação emittindo titulos especiaes de 4 % ouro, typo 73 %, o que corresponde a 7.909.237) sete mil novecentos e nove contos duzentos e trinta e sete mil réis).

Os supplicantes estão certos que V. Ex. tomará em consideração a proposta presente, que foi feita depois de cuidadoso estudo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912. — Por procuração de Sir John Jackson Sud America Limited, *Frank V. Lockey*.

PROPOSTA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ
 Tabella de preço a contractar

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preços	Parcelas	Totais
1 — ATERRO			Mil réis a 16 peniques cada uma		
a) Aterro.....	m ³	163.000	1,800	293:400\$000	293:400\$000
2 — ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m ³	1.800	105,000	189:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m ²	5.000	26,250	131:250\$000	
c) Cimalthas.....	m ²	2.000	41,250	82:500\$000	
d) Armação metálica.....	ton.	1.300	343,000	448:500\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m ²	23.000	5,250	120:750\$000	
f) Portões corredizes.....	m ²	600	45,000	27:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m ¹	5.000	22,500	112:500\$000	
h) Pintura a óleo.....	m ²	12.000	2,600	31:200\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m ²	25.000	20,250	506:250\$000	
j) Muro de plataforma.....	m ¹	1.500	60,000	90:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	450,000	9:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	9,000,000	288:000\$000	
m) Lichas inter e accessorios.....	m ¹	3.060	20,250	60:750\$000	2.096:700\$000
3 — CALÇAMENTOS					
a) Macadam betuminoso.....	m ²	18.000	8,250	148:500\$000	
b) Paralelepipedos.....	m ²	9.400	15,000	141:000\$000	289:500\$000
4 — LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m ¹	7.500	37,500	281:250\$000	
b) Chaves 1—5 singelas.....	unid.	20	900,000	18:000\$000	
c) Chaves 1—5 duplas.....	unid.	12	4,500,000	18:000\$000	317:250\$000
5 — EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m ³	342	37,500	12:825\$000	
b) Paredes exteriores.....	m ²	1.034	36,000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m ²	1.069	13,500	14:431\$500	
d) Soalho de madeira de lei.....	m ²	720	15,000	10:800\$000	
e) Portas e janelas.....	m ²	440	52,500	23:100\$000	
f) Cobertura completa.....	m ²	1.400	45,000	63:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m ²	1.400	7,500	10:500\$000	
h) Cimaltha.....	m ²	225	52,500	11:812\$500	
i) Pintura a óleo.....	m ²	4.000	3,000	12:000\$000	
j) Calhas e conductores.....	m ¹	260	18,750	4:875\$000	
k) Impermeabilização do solo.....	m ²	750	7,500	5:625\$000	
l) Ladrilhamento.....	m ²	640	18,750	12:000\$000	218:193\$000
6 — MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m ³	1.800	10,500	18:900\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m ³	4.205	105,000	441:000\$000	
c) Muro de elevação.....	m ¹	600	375,000	225:000\$000	684:900\$000
7 — PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m ¹	5.343	90,000	480:870\$000	
b) Superstructura.....	m ²	6.633	210,000	1.392:930\$000	1.873:800\$000
Total geral.....					5.773:713\$000
5.773:713\$000 a 16 d. = £ 384.916.					

For Sir John Jackson (Sud America) Limited, John Jackson, Governing Director.

Proposta n. 2

Proposta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande para a construção das obras de melhoramentos do porto e barra de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo approved pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911

A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, sociedade anonyma organizada segundo as leis do paiz, por seu director presidente interino abaixo assignado, propõe-se a executar todas as obras e serviços que constam do edital de concorrência, publicado pela Directoria Geral de Obras Publicas no Diário Official, para a realização dos melhoramentos do porto e barra de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo approved pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo edital.

O custo das obras, expresso em papel-moeda, será de três mil duzentos e noventa e nove contos quinhentos e vinte mil quatrocentos e oitenta réis (3.299:520\$480), conforme a inclusa especificação dos

preços de unidades e de seus productos, tudo de accordo com a tabella publicada no edital e especificações annexas, indicando as quantidades e qualidades de obras a serem executadas.

A proponente fornecerá o capital de oito mil setecentos e cincoenta contos de réis (8.750:000\$), papel-moeda, estabelecido na alinea primeira da clausula III do edital, somma esta cujo juro a pagar será de cinco por cento (5 %) ao anno, em papel, e amortização no prazo de sessenta (60) annos, que começará a ser paga quatro (4) annos após a realização do capital, conforme estipula a alinea segunda.

A garantia da operação, de accordo com a alinea terceira, será dada pelo Governo em titulos especiaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações quando realizadas, tendo estes titulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto, e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra, após a realização dos seus melhoramentos.

A proponente aceita os titulos emittidos de conformidade com a alinea terceira pelo seu valor ao par, isto é, sem o minimo abatimento, e, de accordo com a alinea quarta, offerece como responsavel por este compromisso o Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud (documento incluso no 2º enveloppe).

A proponente está prompta a dar concluidas as obras previstas no edital e especificadas na tabella annexa dentro do prazo maximo de tres (3) annos, contados da data da assignatura do contracto, se assim aprouver ao Governo, uma vez que não haja grande demora na entrega dos terrenos de que trata a clausula VIII do edital.

Caso o Governo prefira esse menor prazo o fornecimento do capital a que se refere a clausula III, será posto á sua disposição em duas (2) prestações, a primeira de sessenta por cento (60 %) na data da assignatura do contracto e a segunda de quarenta por cento (40 %) no prazo de dois (2) annos contados da mesma data.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912.—Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

ORÇAMENTO ANEXO Á PROPOSTA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO S. PAULO-RIO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ, COM ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS DE UNIDADES E SEUS PRODUCTOS

(Clausula XIII do edital)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço de unidade	Preços parciaes	Total
1 — Aterro					
a) Aterro.....	m ³	163.000	1\$500	244:500\$000	244:500\$000
2 — Armazens					
a) Alicerces de concreto.....	m ³	1.800	50\$000	90:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m ²	5.000	14\$300	71:500\$000	
c) Cimalhas.....	m ²	2.000	33\$350	66:700\$000	
d) Armadura metallica.....	toh.	1.300	330\$550	429:715\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m ²	23.000	7\$130	171:330\$000	
f) Portões corredeiros.....	m ²	600	61\$600	36:960\$000	
g) Calhas e conductores.....	m ¹	5.000	16\$860	84:300\$000	
h) Pintura a oleo.....	m ²	12.000	2\$120	29:040\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m ²	25.000	13\$000	325:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m ¹	1.500	41\$000	61:500\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	425\$150	8:500\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	6:248\$000	199:936\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m ¹	3.000	22\$000	66:000\$000	1.640:510\$000
3 — Calçamentos					
a) Macadam betuminoso.....	m ²	18.000	8\$000	144:000\$000	
b) Paralelepipedos.....	m ²	9.400	10\$930	102:712\$000	246:712\$000
4 — Linhas ferreas					
a) Linhas ferreas.....	m ¹	7.500	29\$310	220:050\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	781\$000	15:620\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:403\$000	16:860\$000	232:530\$000
5 — Edificio da administração					
a) Fundações de pedra.....	m ³	312	24\$870	8:503\$310	
b) Paredes exteriores.....	m ²	1.034	19\$120	19:705\$080	
c) Paredes divisorias.....	m ²	1.039	8\$750	9:353\$750	
d) Soalhos de madeira de lei.....	m ²	720	10\$100	7:272\$000	
e) Portas e janellas.....	m ²	410	29\$890	13:151\$600	
f) Cobertura completa.....	m ²	1.400	12\$180	17:052\$000	
g) Forro de pinho.....	m ²	1.400	4\$780	6:693\$400	
h) Cimalhas.....	m ²	225	30\$530	6:822\$750	
i) Pintura a oleo.....	m ²	4.000	1\$700	6:800\$000	
j) Calhas e conductores.....	m ¹	260	7\$360	1:913\$600	
k) Impermeabilização do solo.....	m ²	750	4\$300	3:225\$000	
l) Ladrilhamento.....	m ²	610	9\$800	6:272\$000	106:591\$720
6 — Muro de arrimo					
a) Escavações para fundações.....	m ³	1.800	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m ³	4.200	23\$000	96:600\$000	
c) Muro de elevação.....	m ¹	600	117\$000	70:200\$000	184:800\$000
7 — Ponte de cimento armado					
a) Estacas de cimento armado.....	m ¹	5.313	27\$320	145:970\$760	
b) Superstructura.....	m ²	6.633	72\$000	477:576\$000	623:546\$760
Total geral.....	—	—	—	—	3.299:520\$480

Importa o orçamento da presente proposta na quantia de tres mil duzentos e noventa e nove contos quinhentos e vinte mil quatrocentos e oitenta réis. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912.—Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Proposta n. 3

Dodsworth & Comp., engenheiros civis e electricistas, empreiteiros, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 83 e 85, nesta Cidade do Rio de Janeiro, obedecendo e acceptando todas as clausulas do edital de concorrência para construção das obras de melhoramentos do porto

de Paranaguá, propõem-se a realizar o empréstimo de 8.750:000\$ (oito mil setecentos e cinquenta contos de réis), no typ. de emissão ao par e a fazer no orçamento official de 4.731:724\$, destinado á execução das obras, os abatimentos contidos na tabella annexa.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912.—Dodsworth & Comp.

TABELLA DE PREÇOS

Descrições	Unidade	Quantidade	Preços	Parciaes	Totais
1 — Aterro					
a) Aterro.....	M ³	163.000	1\$950	317:850\$000	317:850\$000
2 — Armazens					
a) Alicerces de concreto.....	M ³	1:800	61\$193	110:151\$000	
b) Paredes exteriores.....	M ²	5.000	21\$210	106:050\$000	
c) Cimbalhas.....	M ²	2.000	34\$510	69:080\$000	
d) Armação metálica.....	Tonelada	1.300	27\$5130	355:459\$000	
e) Cobertura de zinco.....	M ²	23:000	1\$413	102:189\$000	
f) Portões corredizes.....	M ²	600	35\$540	21:324\$000	
g) Calhas e conductores.....	M ¹	5.000	15\$770	78:850\$000	
h) Pintura a óleo.....	M ²	12.000	2\$200	26:400\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	M ²	25.000	17\$750	443:750\$000	
j) Muro de plataformas.....	M ¹	1.500	44\$125	66:637\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	Unidade	20	44\$250	8:885\$000	
l) Guindastes electricos internos.....	Unidade	32	7:200\$000	230:400\$000	
m) Linhas internas e accessorios.....	M ¹	3.000	17\$700	53:100\$000	1.672:275\$300
3 — Calçamentos					
a) Macadam bituminoso.....	M ²	18.000	8\$000	144:000\$000	
b) Parallelepipedos.....	M ²	9.700	9\$774	91:875\$600	235:875\$600
4 — Linhas ferreas					
a) Linhas ferreas.....	M ¹	7.500	33\$230	249:225\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	Unidade	20	888\$509	17:770\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	Unidade	12	1:406\$407	16:870\$884	293:871\$884
5 — Edificio da Administração					
a) Fundação de pedra.....	M ³	312	37\$310	12:760\$020	
b) Paredes exteriores.....	M ²	1.034	31\$900	32:984\$600	
c) Paredes divisorias.....	M ²	1.069	11\$550	12:316\$950	
d) Soalho de madeira de lei.....	M ²	720	13\$300	9:576\$000	
e) Portas e janelas.....	M ²	440	44\$125	19:547\$000	
f) Cobertura completa.....	M ²	1.100	16\$770	23:478\$000	
g) Forro de pinho.....	M ²	1.460	6\$108	8:951\$200	
h) Cimbalhas.....	M ²	225	44\$100	9:990\$000	
i) Pintura a óleo.....	M ²	4.000	2\$600	10:400\$000	
j) Calha de conductores.....	M ¹	260	10\$362	2:772\$120	
k) Impermeabilização do solo.....	M ²	750	6\$220	4:665\$000	
l) Ladrilhamentos.....	M ²	640	13\$300	8:512\$000	155:582\$890
6 — Muro de arrimo					
a) Escavações para fundações.....	M ³	1.800	8\$885	15:993\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	M ³	4.200	22\$213	93:294\$600	
c) Muro de elevação.....	M ¹	600	159\$930	95:958\$000	205:245\$600
7 — Ponte de cimento armado					
a) Estaca de cimento armado.....	M ¹	5.343	71\$969	384:530\$367	
b) Superstructura.....	M ²	6.633	139\$495	925:270\$335	1.309:800\$702
					4.180:502\$176

TABELLA DE PREÇOS DA PROPOSTA DO ENGENHEIRO LUIZ BETIM PAES LEME PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

Proposta n. 4

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preços	Totales
Aterro				
a) Aterro.....	M³	163.000	15510	251:020\$000
Armazens				
a) Alicerces de concreto.....	M³	1.800	53\$000	95:400\$000
b) Paredes exteriores.....	M²	5.000	19\$000	95:000\$000
c) Cimbalhas.....	M²	2.000	32\$000	64:000\$000
d) Armiação metallica.....	Tonelada	1.300	200\$000	377:000\$000
e) Cobertura de zinco.....	M²	23.000	4\$490	101:200\$000
f) Portões corredeiros.....	M²	600	30\$000	18:000\$000
g) Calhas e conductores.....	M²	5.000	16\$400	80:000\$000
h) Pinturas a oleo.....	M²	12.000	2\$300	27:600\$000
i) Calçamento a asphalto.....	M²	23.000	16\$400	400:000\$000
j) Muro de plataforma.....	M³	1.500	47:00	67:500\$000
k) Escada de cantaria completa.....	Unidade	20	400\$000	8:000\$000
l) Guindastes electricos internos.....	Unidade	32	6:550\$000	209:200\$000
m) Linhas internas e accessorios.....	M	3.000	17\$000	51:000\$000
Calçamentos				
a) Macadam betuminoso.....	M²	18.000	8\$000	144:000\$000
b) Paralelepípedos.....	M²	9.400	10\$000	94:000\$000
Linhas ferreas				
a) Linhas ferreas.....	M	7.500	34\$400	258:000\$000
b) Chaves 1:3 singelas.....	Unidade	20	1:000\$000	20:000\$000
c) Chaves 1:3 duplas.....	Unidade	12	1:582\$000	18:984\$000
Edificio da administração				
a) Fundações de pedra.....	M³	312	42\$000	14:361\$000
b) Paredes exteriores.....	M²	1.031	36\$000	37:224\$000
c) Paredes divisorias.....	M²	1.069	13\$000	13:897\$000
d) Soallo de madeira de lei.....	M²	720	15\$000	10:800\$000
e) Portas e janellas.....	M²	410	50\$000	22:000\$000
f) Cobertura completa.....	M²	1.400	20\$000	28:000\$000
g) Forro de pinho.....	M²	1.400	8\$000	11:200\$000
h) Cimbalha.....	M²	225	50\$000	11:250\$000
i) Pintura a oleo.....	M²	4.000	3\$000	12:000\$000
j) Calhas e conductores.....	M²	250	12\$000	3:120\$000
k) Impermeabilisação do solo.....	M²	750	7\$000	5:250\$000
l) Ladrilhamento.....	M²	610	15\$000	9:600\$000
Muro de arrimo				
a) Excavação para fundações.....	M³	1.500	53\$000	9:000\$000
b) Fundações de cimento armado.....	M³	4.200	12\$500	52:500\$000
c) Muro de elevação.....	M	600	150\$000	90:000\$000
Ponte de cimento armado				
a) Estacas de cimento armado.....	M	5.313	66\$120	351:882\$000
b) Superstructura.....	M²	6.633	132\$500	878:872\$000
Total geral.....	—	—	—	3.94:583\$500

A importancia total desta proposta é de tres mil novecentos e quarenta e quatro contos quinhentos e oitenta e tres mil quinhentos e sessenta réis e o tipo pelo qual me proponho a receber as apolices é o de noventa e oito por cento (98 %), tudo de accordo com o edital de concorrência para as obras de melhoramentos do porto e barra de Paranaguá.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912. — Luiz Betim Paes Leme.

Proposta n. 5

Proposta de Philipp Holzmann & Co. Ltd. e Gebrueder Goedhart A. G. ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para a execução das obras do porto e da barra de Paranaguá.

Philipp Holzmann & Co. Ltd., sociedade anonyma de construcções, domicilia-la em Frankford sobre o Meno, Alemanha, e em Buenos Aires, e Gebrueder Goedhart A. G., sociedade anonyma de dragagem, saneamentos etc., estabelecida em Dusseldorf, Alemanha, e nesta cidade do Rio de Janeiro, representadas ambas neste acto por seu bastante procurador Frederico Bernardo Müller, brasileiro, residente nesta cidade, propõem executar a construcção das obras de melhora-

mentos do porto de Paranaguá no Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo Decreto n. 8.784 de 14 de junho de 1911 e constantes do edital de 17 de outubro do mesmo anno, da Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, pelos preços da tabella annexa.

Em obediencia á alinea 4ª da clausula III os proponentes declaram que, no caso de ser preferida a sua proposta e assignado o respectivo contracto, aceitarão os titulos emitidos pelo Governo pelo seu valor nominal e depositarão em troca dos mesmos no Banco Alemão Transatlantico, desta Capital, á disposição do Governo e nas condições indicadas no fim da mesma alinea 4ª da clausula III, as importancias em papel-moeda a que a mesma se refere.

O supra mencionado Banco Allemão Transatlantico responde pela operação financeira conforme a declaração que acompanha os documentos comprobativos da idoneidade. Os proponentes declaram que accêtam as condições do edital.

Como alternativa e sem prejudicar de modo algum esta proposta os abaixo-assignados propõem receber do Governo os titulos que deverão ser emitidos de uma só vez e dentro do prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto, ao *typo* de 2 % de premio ou sejam 1:020\$ por cada 1:000\$ do seu valor nominal e ter o capital

à disposição do Governo no Banco Allemão Transatlantico para os consecutivos pagamentos da fiscalização das obras executadas, des-appropriações, obras complementares e apparatus do porto conforme as necessidades do serviço. Neste caso a importancia depositada vencerá o juro de 5 % p. a. que será levado à credito da mesma conta.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912. — Por procuração de Philipp Holzmann & Co. Ltd. e de Gebrueder Goedhart A. G., F. B. Müller.

TABELLA DE PREÇOS A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preços	Parciaes	Totacs
1 — Aterro					
a) Aterro.....	M ³	163.000	1\$350	—	220:030\$000
2 — Armazens					
a) Alicerces de concreto.....	M ³	1.800	84\$000	151:200\$000	
b) Paredes.....	M ²	5.000	26\$000	130:000\$000	
c) Cimalias.....	M ²	2.000	37\$000	74:000\$000	
d) Armazão metallea.....	Tonelada	1.300	228\$000	296:400\$000	
e) Cobertura de zinco.....	M ²	23.000	6\$200	142:600\$000	
f) Portões corredeiros.....	M ²	600	57\$000	34:200\$000	
g) Calhas e conductores.....	M. l.	5.000	11\$500	57:500\$000	
h) Pintura a oleo.....	M ²	12.000	1\$600	19:200\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	M ²	25.000	13\$300	332:500\$000	
j) Muro de plataforma.....	M. l.	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	Unidade	20	480\$000	9:600\$000	
l) Guindastes electricos internos.....	Unidade	32	7:000\$000	224:000\$000	
m) Linhas internas e accessorios.....	M. l.	3.000	22\$000	66:000\$000	4.792:200\$000
3 — Calçamentos					
a) Macadam bituminoso.....	M ²	18.000	11\$700	210:600\$000	
b) Parallelepipedos.....	M ²	9.400	12\$000	122:800\$000	323:400\$000
4 — Linhas ferreas					
a) Linhas ferreas.....	M. l.	7.050	31\$300	231:750\$000	
b) Chaves 1: 3 singelas.....	Unidade	20	700\$000	14:000\$000	
c) Chaves 1: 3 duplas.....	Unidade	12	1:400\$000	16:800\$000	265:550\$000
5 — Edificio da administração					
a) Fundações de pedra.....	M ³	342	43\$000	14:790\$000	
b) Paredes exteriores.....	M ²	1.034	35\$500	36:707\$000	
c) Paredes divisorias.....	M ²	1.069	16\$000	17:104\$000	
d) Soalho de madeira de lei.....	M ²	720	13\$000	9:360\$000	
e) Portas e janellas.....	M ²	440	48\$000	21:120\$000	
f) Cobertura completa.....	M ²	1.400	30\$000	42:000\$000	
g) Forro de pinho.....	M ²	1.400	8\$300	11:620\$000	
h) Cimalias.....	M ²	225	43\$000	9:675\$000	
i) Pintura a oleo.....	M ²	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calhas e conductores.....	M. l.	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impermeabilização do solo.....	M ²	750	6\$000	4:500\$000	
l) Ladrilhamento.....	M ²	640	16\$000	10:240\$000	191:726\$000
6 — Muro de arrimo					
a) Excavação para fundações.....	M ³	1.800	9\$000	16:200\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	M ³	4.200	56\$000	235:200\$000	
c) Muro de elevação.....	M. l.	600	18\$500	111:000\$000	362:400\$000
7 — Ponte de cimento armado					
a) Estacas de cimento armado.....	M. l.	5.343	52\$000	277:836\$000	
b) Superstructura.....	M ²	6.633	152\$000	1.088:216\$000	1.286:052\$000
Total geral.....	—	—	—	—	4.444:378\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Tiberius*, entrado em junho de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 2—A R C 33: 1 caixa 10^a, repregada.

A R P C: 1 idem n. 7.693, repregada.

A D C: 1 dita n. 1, idem.

A F seta P H: 1 dita n. 5.074, idem.

Idem: 1 dita n. 5.075, idem.

C G C: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

C M: 1 engradado n. 572, avariado.

G F D: 1 caixa n. 68.216, repregada.

Luciano: 1 barrica n. 780, avariada.

M C 45: 1 caixa n. 3, idem.

O G C: 1 engradado n. 9.109, idem.

Idem: 1 dito n. 9.110, idem.

Vianna: 1 caixa n. 829, idem.

Idem: 1 barrica n. 211, idem.

W G C: 1 caixa n. 7.290, idem.

A F P A: 1 dita n. 5.073, idem.

«114»: 1 barrica n. 9.631, avariada.

O: 1 dita n. 1.536, idem.

1184 Fontes: 1 caixa n. 9.414, repregada.

M S: 1 dita n. 56, avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1912:

Trapiche da ilha do Cajú — Theodor Hush: 1 caixa n. 1, avaria externa.

CS—MCC: 1 dita n. 3.977, repregada e avariada.

Vapor allemão *Macedonia*, entrado em maio de 1912:

Trapiche da ilha do Cajú — G: 1 barrica n. 343, repregada.

Vapor *Aladdin*, entrado em junho de 1912:

Trapiche da ilha do Cajú—AC: 3 caixas caixas ns. 1/3, avaria externa.

Idem: 2 ditas ns. 5/6, idem idem.

Vapor francez *Bacchus*, entrado em junho de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 9—AA—VC: 1 caixa n. 5.276, repregada.

AP—VC: 1 dita n. 102, avariada.

AAC—ADS: 2 ditas ns. 1.357 e 1.351, repregadas.

BP: 1 dita n. 298, idem.

AF: 1 dita n. 120, idem.

Barcello: 1 dita n. 103, idem.

CIF: 1 dita n. 4, avariada.

CAE: 1 dita n. 14.014/4, repregada e avariada.

FC: 1 dita n. 115, repregada.

ERC: 2 ditas ns. 614 e 615, idem.

Garcia: 2 ditas ns. 120 e 122, repregadas e avariadas.

GAC: 1 dita n. 1.0887, repregada.

JMP: 1 dita n. 198, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 219, repregada.

JRC: 2 ditas n. 1.047/7 e 1.047/12, repregadas e avariadas.

2.843—W: 1 dita n. 6.768, repregadas.

50—GL: 2 ditas n. 654 e 648, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 655, 644 e 647, avariadas.

RBC: 1 dita n. 60, repregada.

Vapor allemão *Tiberius*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 3—Caes do Porto—SIGMA: 1 caixa n. 7, avariada.

JBA: 1 dita n. 29, idem.

BC: 1 dita n. 930, idem.

Idem: 1 dita n. 950, idem.

Idem: 1 dita n. 966, idem.

VCC: 1 dita n. 858, repregada.

Luciano: 1 barrica n. 181, idem.

Vapor *Macedonia*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 4—BRJ—2313: 3 caixas ns. 14, 21 e 22, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 13, 19 e 20, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7, 10 e 18, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 2 e 5, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3, 9 e 16, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 4 e 11, idem.

Idem: 3 ditas ns. 12, 17 e 23, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 15, idem.

RB: 1 dita n. 4.081, idem.

Vapor *S. Paulo*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 1—MG: 1 fardo sem numero, com falta.

Vapor francez *Verdi*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 1—HL: 1 fardo sem numero, com falta.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

POC: 1 dito idem, idem.

Cabral: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 3—LPM: 1 caixa n. 5.262, repregada.

Vapor francez *Bacchus*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—SAC: 1 caixa n. 302, repregada.

SC: 1 dita n. 19, idem.

VV: 1 dita n. 5.278, idem.

SAC: 1 barrica n. 343, idem.

TBC: 3 caixas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas n. 7.037, idem, idem.

WCC: 1 dita n. 7.666, idem.

BI: 1 dita n. 9.165, idem.

M—SF—B: 1 dita n. 7.436, idem.

RV: 1 dita n. 4, avariada e repregada.

WCC: 1 engradado n. 7.779, avariado.

AAC: 2 caixas ns. 8.038 e 1.360, repregadas.

(AA): 1 dita n. 210, idem.

Brazil: 2 ditas ns. 5.559 e 5.615, idem.

Idem: 3 ditas ns. 5.552, 5.572 e 5.567, idem.

Idem: 2 caixas ns. 5.546 e 5.487, idem.

CFG—RH: 1 dita n. 124, idem.

CMC: 1 dita n. 109, idem.

DFRC: 1 dita n. 3, avariada.

—U: 1 engradado n. 8, repregado.

EAC: 1 caixa n. 612, repregada.

ED: 1 dita n. 19.412/2, idem.

FBC: 1 dita n. 680, idem.

RY—C: 1 dita n. 553, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 3—WC—BFW: 1 caixa n. 855, repregada.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em junho de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 1—A: 1 fardo sem numero, com falta.

Vapor francez *Verdi*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 1—HM: 1 fardo sem numero, com falta.

Vapor inglez *Saint Irene*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 5—S: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor austriaco *Atlanta*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 1—AS: 3 caixas ns. 1, 2, 3, avariadas.

HP: 1 dita n. 13.312, idem.

JPC: 1 dita n. 339, repregada.

M: 2 ditas ns. 739, 742, idem.

NAC: 1 peça n. 2, avariada.

PZC: 1 fardo n. 3.859, roto.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 1—SMC: 1 fardo sem numero, com falta.

Vapor *Mimi Horn*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 2—FAA: 1 caixa n. 10, avariada.

Vapor *Aladdin*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 1—ABC: 1 caixa n. 499, repregada.

Belmiro: 1 dita n. 17, avariada.

Idem: 2 engradados ns. 2, 4, idem.

BC: 2 caixas ns. 404, 406, repregadas.

BDS: 1 dita n. 428, avariada.

Vapor *Aladdin*, entrado em junho de 1912:

Caes do Porto: — Armazem n. 11—D C C:

Juiz de Fora: 1 caixa n. 400, repregada.

F C: 2 caixas ns. 331 e 343, idem.

G H S: 1 dita n. 34, idem.

J S R: 2 ditas ns. 409 e 395, idem.

Idem: 2 ditas ns. 403 e 2.523, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.521 e 375, idem.

Idem: 1 dita n. 377, idem.

J C C: 1 dita n. 403, idem.

R J: 2 ditas ns. 1.312 e 1.315, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.782 e 2.592, idem.

R J: 2 ditas ns. 3.104 e 1.105, idem.

S F C: 2 ditas n. 441, repregada e avariada.

Vapor francez *Amiral Penly*, entrado em junho de 1912.

Caes do Porto: — Armazem n. 5—A B: 1 caixa n. 2.679, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.680, idem.

B-B: 1 dita n. 167, idem.

C C C 215: 1 dita sp, idem.

Idem: 1 dita sp, idem e avariada.

Idem: 1 dita C-A sp idem e repregada.

F Y A, 553, 1 dita sp, idem.

Idem: 1 dita sp, idem.

Idem: 1 dita n. 9.358, idem.

J P C C: 1 dita n. 9.359, idem.

Idem: 1 dita n. 757, idem.

L A: 1 dita n. 907, idem.

N D C: 1 dita n. 530, idem.

L B M C V C: 1 dita n. 539, idem.

W G B: 1 dita n. 99, idem.

Idem: 1 dita n. 92, idem.

Idem: 1 dita n. 93, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1912.—O ajudante de inspeção, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Vandick*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 11—M: 1 caixa n. 4, repregada.

ASP—FF: 1 dita n. 944, idem.

CPC: 1 dita n. 3.449, idem.

C—HH—C: dita n. 28, idem.

Casa Sacma: 1 dita 543, idem.

CE: 1 dita n. 1.111, idem.

CC: 1 dita n. 6, idem.

CGC: 1 dita n. 159, idem.

AC: 1 dita n. 139, idem.

CMF: 1 dita n. 6.604, idem.

IR: 1 dita n. 555, idem.

JC—AC: 1 dita n. 5.817, idem.

J: 1 dita n. 1.099, idem.

LIC: 1 dita n. 625, idem.

MMC: 1 dita n. 228, idem.

CGC: 1 dita n. 1.910, idem.

PGC: 2 ditas ns. 344 e 347, idem.

Idem: 2 ditas ns. 363 e 358, idem.

Idem : 1 dita n. 342, repregada e avariada.

SAC: 1 dita n. 201, idem.

Schill: 1 dita n. 3.125, idem.

Vapor inglês *Vandick*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 11 — SAC: 1 caixa n. 4.450, repregada.

SCM—LF: 2 ditas ns. 91 e 90, idem.

Idem: 1 dita n. 92, avariada.

90: 1 dita n. 55, idem.

122: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas.

A: 1 barrica n. 711, idem.

CRC: 1 engradado n. 141, avariado.

Casa Standard: 1 caixa n. 121, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 117, repregada.

L: 1 dita n. 709, idem.

RDM: 2 ditas ns. 55 e 121, idem.

ADM: 1 dita n. 134, idem.

Sobre água — Alhos engradados — EAS: 2 ditas ns. 2.426 e 2.418, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.415 e 2.432, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.372 e 2.350, idem.

Armazem n. 11 — Pasek: 2 caixas ns. 4.247 e 4.217, idem.

30: 1 engradado n. 688, avariado.

FBAM: 3 caixas ns. 61, 111 e 102, idem.

JBC: 1 dita n. 7, idem.

V—129—N—C: 1 barrica n. 561, idem.

30—maio: 2 ditas ns. 691 e 685, idem.

CCI: 2 ditas ns. 39 e 49, idem.

30—maio: 1 engradado n. 682, idem.

Pare: 1 caixa n. 4.202, idem.

Idem: 1 dita n. 4.204, idem.

RAC: 1 dita n. 357, idem.

J—S—C—C: 3 ditas ns. 4, 2 e 3, idem.

Vapor inglês *Vandick*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 11—NJH&C—MA: 2 caixas ns. 28 e 24, repregadas e avariadas.

LB—C&B: 1 dita n. 4.821, idem idem.

C&O: 1 dita n. 495, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 9.131, idem idem.

FTB: 1 dita n. 1, idem idem.

ALC: 2 ditas ns. 30 e 31, idem idem.

LB: 1 dita n. 4.912, idem idem.

M&S: 1 dita n. 4, idem idem.

OTC: 1 dita n. 35, idem idem.

Pare: 1 dita n. 4.232, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.201, idem idem.

Vapor inglês *Tennyson*, entrado em 23 de junho de 1912:

Armazem das amostras—John G. Zeiseng: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

LA: 1 dita n. 509, repregada.

Hard Band: 3 ditas ns. 2, 3 e 1, idem.

Lee Vilela: 1 dita sem numero, avariada.

Roberto Schom: 1 dita idem, repregada.

Th. Vell: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 9—B. de Almeida: 1 dita idem, idem.

CCHF: 1 dita n. 1.671, idem.

CCB: 1 encapado n. 2, roto.

CCDF—3700: 1 caixa n. 4.671, repregada.

B. de Almeida: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Itah*, entrado em junho de 1912:

Armazem das amostras—JFZ: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

MR: 3 ditas ns. 977, 976 e 975, idem, idem.

James Magnos: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em 25 de junho de 1912:

Armazem das amostras — BR: 1 encapado n. 5, roto e avariado.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.

Idem: 1 engradado, avariado.

Ipem: 1 mala aberta.

M. G. Alvaro: 1 dita idem.

J. B. Carneiro: 1 caixa idem.

PC&E: 1 mala idem.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em 28 de junho de 1912:

Armazem da bagagem — KBL: 1 pacote roto.

C. Corrêa: 1 mala aberta.

Sem marca: 1 bahu n. 1.988, idem.

Idem: 1 mala n. 1.717, idem.

Despacho sobre água—C: 3 caixas ns. 2.453, 2.262 e 2.373, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 2.489, 2.297 e 2.492, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.321, 2.421 e 2.212, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.263, 2.343 e 2.365, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.414, e 2.435, idem idem.

Vapor inglês *Chinese Prince*, entrado em 5 de junho de 1912:

Armazem n. 9—DP: 4 caixas ns. 9, 12, 7 e 10, repregadas.

Vapor alemão *Cap Vilano*, entrado em junho de 1912:

Armazem da bagagem — V. M. Castilho: 1 caixa aberta.

Wiledman: 1 engradado avariado.

P. Broneser: 1 mala aberta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publicação para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor alemão *Erlanger*, entrado em 18 de junho de 1912:

Armazem n. 1—CFR: 1 caixa n. 5.941, repregada.

HC: 1 dita n. 8.802, idem.

Loubet: 1 dita n. 4.772, idem.

MA: 1 dita n. 51, idem.

Vapor inglês *Vandick*, entrado em 22 de junho de 1912:

Armazem n. 3—CBC: 1 engradado n. 142, avariado.

Armazem n. 11—APC: 1 caixa n. 267, avariada e repregada.

CCI: 1 dita n. 58, idem idem.

27: 1 dita n. 2.267, idem idem.

K: 1 dita n. 994, idem idem.

RMC: 1 dita n. 1.971, idem idem.

Armazem n. 3—ERS: 3 engradados numeros 2.430, 2.428 e 2.417, avariados.

Idem: 3 ditos ns. 2.371, 2.535 e 2.361, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.363 e 2.417, idem.

Vapor inglês *Scotch Prince*, entrado em junho de 1912:

Pateo—2.081: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor francez entrado em junho de 1912:

Armazem n. 4—JAL: 1 fardo n. 300, avariado e roto.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publica, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglês *Vandick*, entrado em junho de 1912:

Armazem n. 11—A—CC: 1 caixa n. 289, repregada e avariada,

Brigada Policial: 1 fardo n. 80, avariada.

CRC 1 dito n. 144, idem.

Idem: 1 engradado n. 143, idem.

FJ: 1 fardo n. 33, idem.

OP: 1 caixa n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

MMC: 1 dita n. 226, avariada.

Idem: 1 dita n. 227, repregada e avariada.

PEM: 1 dita n. 2.282, idem, idem.

182—A: 2 ditas ns. 5 e 7, idem, idem.

SUC: 1 dita n. 1.983, idem, idem.

A—R—C: 1 dita n. 1.634, idem, idem.

RAC: 2 ditas ns. 349 e 364, idem, idem.

Rogers: 1 dita n. 4.671, idem, idem.

CPIB: 1 dita n. 15, idem, idem.

Viraldi: 2 barricas ns. 919 e 923, avariada.

AC: 1 fardo n. 993, roto.

AACC: 1 caixa n. 492, repregada.

BF: 1 dita n. 4.018, idem.

CCI: 1 dita n. 47, idem.

Vapor inglês *Vandick*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 11—MAJC: 2 caixas ns. 2.024 e 1.683, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.999 e 1.761, idem.

FZO: 1 dita n. 11, idem.

HR: 1 dita n. 267, idem.

JCRC: 1 dita n. 320, idem.

M: 1 dita n. 360, idem.

Idem: 1 dita n. 354, avariada.

PARC: 2 ditas ns. 4.220 e 4.218, repregadas.

CTC—182: 1 dita n. 4, idem.

Schmidt: 2 ditas ns. 3.138 e 3.130, idem.

SFEB: 1 dita n. 53, idem.

55: 1 dita n. 45, idem.

90: 2 ditas ns. 560 e 563, idem.

38: 1 dita n. 645, idem.

Z: 1 dita n. 976, idem.

AHC—379: 1 barrica n. 2.133, repregada e avariada.

HRN: 1 fardo n. 537, avariado.

NH: 1 barrica n. 161, repregada.

5B—A 1 dita n. 525, idem.

AM: 1 caixa n. 44, idem.

ERS: 1 gigo n. 2.324, idem.

AIC: 2 caixas ns. 27 e 28, idem.

MJ—337: 1 barrica n. 2.106, avariada.

O: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

AC—59: 1 caixa n. 956, idem idem.

Vivaldi: 1 dita n. 947, idem.

Casa Standard: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

Mais 1 caixa n. 119.

Vapor inglês *Vandick*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 1—Directoria de Machinas: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

N. M. Kumou & Comp: 1 dita n. 1, repregada.

N: 1 dita n. 708, idem e avariada.

Pare: 2 ditas ns. 4.224 e 4.203, idem idem.

Pare: 2 ditas ns. 4.129 e 4.160, idem idem.

RM: 1 dita n. 1.969, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.972, avariada.

R: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

SCM: 1 dita n. 86, idem idem.

801: 1 dita n. 371, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 9.150, idem idem.

CCT: 1 dita n. 57, idem idem.

CF: 1 dita n. 193, idem idem.

DUNOP: 1 dita n. 26, idem idem.

E—A—C: 2 ditas ns. 2.018 e 2.015, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.020 e 2.014, idem idem.

FAM&C—FF: 1 dita n. 10, avariada.

FSH: 1 fardo n. 767, roto e avariado.

ALC: 1 caixa n. 24, repregada, idem.

AC: 1 dita n. 1.899, idem idem.

JBC: 1 dita n. 6, avariada.

LTC: 2 ditas ns. 32 e 33, idem.

Vapor alemão *S. Paulo*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 11—C—100—C: 2 caixas numeradas 4.024 e 4.029, amassadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.025 e 4.021, idem.

Idem: 1 dita n. 4.23, idem.

SCM—PHH: 1 dita n. 6.444, idem.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em junho de 1912.

Armazem das amostras—Rodrigues Medina: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ON: 1 dita n. 190, idem, idem.

AF: 1 dita n. 10, idem, idem.

BN: 2 ditas ns. 7.463 e 7.464, idem, idem.

ARK: 2 ditas ns. 227 e 228, idem, idem.

EFS: 1 dita n. 171, idem, idem.

KB: 2 pacotes ns. 3.905 e 3.984, rotos e avariados.

Huber & Comp.: 3 ditas sem numero, idem, idem.

R: 1 caixa n. 6.889, repregada e avariada.

PE: 2 ditas ns. 197 e 198, idem, idem.

HB: 2 ditas ns. 250 e 3.501, idem, idem.

KB: 2 ditas ns. 3.927 e 3.953, idem, idem.

VA: 2 ditas ns. 3.122 e 3.478, idem, idem.

KB: 2 ditas ns. 3.853 e 3.970, rotas e avariadas.

BM: 2 pacotes ns. 7.470 e 7.461, idem, idem.

George Land: 1 dito sem numero, vazio.

Huber & Comp.: 2 ditas sem numeros, rotos e avariados.

AR—2 caixas ns. 444 e 445, repregadas e avariadas.

ADC: 2 ditas ns. 415 e 416, idem, idem.

M. Cantan—M—C: 1 dita n. 104, idem, idem.

KR: 2 ditas ns. 3.992 e 3.851, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.910 e 3.931, idem, idem.

RC: 1 dita n. 733, idem, idem.

A&C: 1 dita n. 2, idem, idem.

HB: 2 ditas ns. 3.983 e 3.514, idem, idem.

PARC: 1 dita n. 4.276, idem, idem.

II—KC: 1 dita n. 175, idem, idem.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em junho de 1912.

Armazem das amostras—SFT: 2 caixas ns. 45 e 43, repregadas e avariadas.

RF: 1 dita n. 6.606, idem, idem.

AG Fontes: 4 ditas s/n, idem, idem.

ACO: 1 dita n. 861, idem, idem.

KB: 2 ditas ns. 3.989 e 3.890, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 25, idem, idem.

AP: 1 dita n. 25, idem, idem.

PH Walter & C: 1 dita n. 4.623, idem, idem.

IFO: 2 ditas ns. 8.873 e 8.867, idem, idem.

BM: 1 dita n. 7.456, idem, idem.

LP: 2 pacotes ns. 3.536 e 3.528, rotos e avariados.

IEN: 2 caixas ns. 5.751 e 5.749, repregadas e avariadas.

FPC: 3 ditas ns. 84, 83 e 81, idem, idem.

HBW: 2 ditas ns. 3.513 e 3.939, idem, idem.

O: 1 dita n. 37, idem, idem.

KB: 2 pacotes ns. 3.862 e 3.996, rotos e avariados.

CPC: 1 caixa n. 327.

TB: 1 dita s/n repregada e avariada.

O: 1 dita n. 99, idem, idem.

MJS-C: 2 ditas ns. 100 e 93, idem, idem.

FL: 2 ditas ns. 430 e 429.

PS: 1 pacote n. 6.880, roto e avariado.

Paulo Zsigmond: 1 dito s/n, idem, idem.

BM: 2 caixas ns. 7.489 e 7.482, repregadas e avariadas.

AH: 1 dita n. 7, avariada.

ES: 1 dita n. 226, idem.

KP: 2 pacotes ns. 3.898 e 3.928, rotos e avariados.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em junho de 1912.

Armazem de amostras—CC: 1 caixa n. 257, repregada e avariada.

EG: 1 dita n. 5.374, idem, idem.

PC—LP: 1 dita n. 3.529, idem, idem.

RR: 2 ditas ns. 3.911—3.941, idem, idem.

MF: 2 ditas ns. 3.568—3.569, idem, idem.

L: 1 dita n. 195, idem, idem.

M—SB: 1 dita n. 134, idem, idem.

EH Heckman: 1 dita sem numero, idem, idem.

PM: 1 dita n. 128, idem, idem.

PAIZ: 1 dita n. 377, idem, idem.

PRC: 1 dita n. 23.391, idem, idem.

KB: 2 ditas ns. 3.975—3.515, idem, idem.

RCMA—M Haggard: 1 dita sem numero, idem, idem.

BM: 2 ditas ns. 7.184—7.186, idem, idem.

Sloper Irmão: 3 ditas ns. 19, 20 e 28, idem, idem.

PC: 1 dita n. 25, avariada.

ME: 1 dita n. 3.566, idem.

TS: 1 dita n. 823, repregada e avariada.

SIC: 2 ditas ns. 3.906 e 3.901, idem, idem.

BM: 1 pacote n. 7.458, roto e avariado.

Idem: 2 caixas ns. 7.462 e 7.477, repregadas e avariadas.

KB: 1 dita n. 3.950, idem, idem.

M Kinlay e Schmidt & Comp: 1 dita sem numero, idem, idem.

IAL: 1 dita n. 110, idem, idem.

H. B: 2 ditas ns. 3.861 e 3.576, idem.

ST: 1 dita n. 7.816, idem, idem.

TS: 1 dita n. 822, idem, idem.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em junho de 1912.

Armazem de Amostras—Rodrigues Medina: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

O P: 1 dita n. 626, idem, idem.

P O N: 1 dita n. 320, idem, idem.

B M: 1 pacote n. 7.472, idem, idem.

A B: 1 dito n. 3.945, idem, idem.

E. Salathé & C: 1 caixa sem numero, avariada.

J N: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

A—370—J: 1 dita n. 112, idem, idem.

I E M: 1 dita n. 5.750, idem, idem.

I F G: 1 dita n. 8.875, idem, idem.

R B: 1 dita n. 3.908, idem, idem.

S I C: 1 dita n. 3.907, idem, idem.

Despachos sobre agua—S C: 1 caixa n. 704, repregada.

C D J: 1 dita n. 764, repregada e avariada.

Armazem n. 10—30: 1 caixa n. 207, repregada e avariada.

V U C: 1 dita n. 4.718, idem, idem.

V R C: 1 dita n. 3.459, idem, idem.

V C: 1 dita n. 4.450, avariada.

A B C: 1 dita n. 4.386, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.385, idem.

D: 1 dita n. 1, idem.

F S: 1 dita n. 244, idem.

Jornal do Commercio; 1 dita sem numero, idem.

R I: 1 dita n. 2, idem.

London River Plate Bank: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

R A: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 10—RW: 1 caixa n. 10.668, repregada.

Vapor alemão *Erlangen*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 1—BW: 1 caixa n. 142, repregada e avariada.

A&L—38: 1 dita n. 4.478, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.478, idem, idem.

DIA: 1 dita n. 265, idem, idem.

IIS&C: 2 ditas ns. 579 e 479, idem, idem.

HAC: 2 ditas ns. 8.972 e 8.973, idem, idem.

F. Garcia: 1 dita n. 393, idem, idem.

SC&C: 1 dita n. 12, idem, idem.

MS&C: 1 dita n. 61, idem, idem.

H&RC: 1 dita n. 8.974, idem, idem.

MC: 1 dita n. 16, idem, idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 2.304, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 45, avariada.

Vapor inglês *Nordsten*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 1—N10 1 caixa n. 62, repregada.

T: 1 dita n. 16, idem.

AM: 1 dita n. 700, avariada.

F&A: 1 dita n. 3, repregada.

OLC: 1 dita n. 720, avariada.

Vapor alemão *Wellegund*, entrado em 22 de junho de 1912.

Armazem n. 15—SSHC: 3 ditas ns. 9.076, 9.017 e 9.034, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.083 e 9.057, idem, idem.

Vapor alemão *Tiberius*, entrado em junho de 1912.

Armazem de amostras—Victor: 1 engradado n. 2.435, avariado.

CHP: 1 pacote n. 316, roto.

Idem: 1 caixa n. 2.431, repregada e avariada.

Jorge Billard: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor holandês *Frisia*, entrado em junho de 1912.

Armazem n. 8—AJRH: 1 dita n. 3, repregada.

MMC—ARG: 1 dita n. 420, idem.

AAD: 2 ditas ns. 202 e 203, idem.

Idem: 2 ditas ns. 203 e 200, idem.

RPC—55: 1 dita n. 42, idem.

Vapor holandês *Frisia*, entrado em junho de 1912.

Armazem da Estiva—TBC: 25 caixas sem numero, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes alaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em maio de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 2—Malno—Faculdade de Medicina: 1 caixa n. 5, repregada.

Malno—Faculdade de Medicina: 1 dita n. 3, avariada.

MMRC: 14 ditas n. 14, repregada.

MMRC: 1 dita n. 12, idem.

C—100—BD: 1 dita n. 3.923, idem.

C—100—BB: 1 dita n. 3.923, idem.

V—129—S: 1 dita n. 102, idem.

—69—1 dita n. 16, idem.

—Siemens—1 barrica n. 38.577, idem.

Idem: 1 dita n. 38.577, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.108.132/3, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.107.421/4, idem.

Idem: 1 dita n. 2.107.421/6, idem.

SSS: 1 dita n. 19.688, idem.

SL: 1 dita n. 77/7, repregada.

VKC: 1 dita s/n, avariada.

Idem: 1 dita s/n, idem.

KC: 1 dita n. 21, repregada.

LC: 1 dita n. 2.365, idem.

Idem: 1 dita n. 2.366, idem.

L—2.047—C: 1 dita n. 21, idem.

Vapor alemão *Petropolis* entrado em junho de 1912.

Caes do Porto. Armazem n. 3—2.015: 1 engradado n. 263, avariado.

Idem: 1 dito n. 202, idem.

LH—2003: 1 dito n. 105, idem.

AA—3: 1 caixa n. 7.920, repregada.

SC—444: 1 dita n. 411, idem.

Idem: 1 dita n. 112, idem.

Idem: 1 dita n. 414, idem.

Idem: 1 dita n. 115, idem.

OC—603: 1 dita n. 234, idem.

O: 1 fardo n. 6.562, recosturado.

OC-603: 1 caixa n. 235, repregada.
 Pinheiro: 1 dita n. 20.291, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.293, idem.
 SF: 1 dita n. 18.186, idem.
 Silveira: 1 dita n. 452, idem.
 Idem: 1 dita n. 433, idem.
 W&C: 1 barrica n. 1, avariada.
 Vapor alemão *Macedonia* entrado em maio de 1912.
 Armazem n. 4—ABC: 1 caixa n. 3.402 repregada.
 AMC: 1 dita n. 2.533, idem.
 CPA&C: 2 ditas ns. 2.421-2.396, idem.
 E. Pinto da Fonseca: 2 barricas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 HR&C: 2 caixas ns. 3-2, idem.
 LC: 2 ditas ns. 4.351-4.351, idem.
 MFB: 2 ditas ns. 6.238-6.235, idem.
 366: 1 dita n. 2.900 idem.
 Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1912.
 Caes do Porto—Armazem n. 3—CPC: 1 caixa n. 8.678, repregada.
 CBC: 1 dita n. 6.267, idem.
 CM: 1 dita n. 4.903, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.993, idem.
 H&M: 1 dita n. 4.902, idem.
 DGPC: 1 dita n. 404, idem.
 Idem: 1 dita n. 311, idem.
 Idem: 1 dita n. 317, idem.
 Idem: 1 dita n. 302, idem.
 DC: 1 dita n. 407, idem.
 Idem: 1 dita n. 104, idem.
 Idem: 1 dita n. 403, idem.
 EM: 1 dita n. 249, idem.
 H—SH: 1 dita n. 9.245/3, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.245/5, idem.
 JF: 1 dita n. 1, idem.
 JS: 1 dita n. 935, idem.
 M&M—PH: 1 dita n. 5.080, idem.
 Idem, idem: 1 dita n. 5.081, idem.
 Idem, idem: 1 dita n. 5.082, idem.
 Idem, idem: 1 dita n. 5.078, idem.
 Idem, idem: 1 dita n. 5.076, idem.
 MFC: 1 dita n. 7.936, idem.
 MRM: 1 sacco n. 2.683/7, recosturado.
 MFC: 1 dito sem numero, idem.
 30—M&A: 1 caixa n. 312, repregada.
 Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em maio de 1912.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—ABC: 1 caixa n. 15.221, repregada.
 BC: 1 dita n. 5.652, avariada.
 CM: 1 engradado n. 7.967, avariado.
 CPC: 1 caixa n. 8.586, repregada.
 CASA CRISTALDI: 1 dita n. 2.338, avariada.
 CAMARA DE ALFENAS: 1 dita n. 204.316, repregada.
 Idem: 1 dita n. 204, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.587, avariada.
 CRAVO: 1 dita n. 32, idem.
 EL: 1 dita sem numero, idem.
 313—ESC: 1 dita n. 49.707, repregada.
 Idem: 1 dita n. 49.708, idem.
 FA: 1 dita n. 8.992, idem.
 GVC: 1 dita n. 4.044, avariada.
 Idem: 1 dita n. 343, repregada.
 HG: 1 dita n. 4, idem.
 KC: 1 dita n. 24, idem.
 L: 1 dita n. 4.561, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.893, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.721, idem.
 LG: 1 dita n. 4.363, avariada.
 MMHC: 1 dita n. 13.054, repregada.
 Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1912.
 Armazem n. 3—AFC: 1 caixa n. 2, repregada.
 CC: 1 dita n. 9.184, avariada.
 S—E—C: 1 dita n. 43, repregada.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 Vapor alemão *Macedonia*, entrado em maio de 1912.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—OL: 1 caixa n. 504, repregada.

RH: 1 dita n. 32.
 CCC: 1 dita n. 5.001, repregada e avariada.
 MDJTA: 1 engradado n. 161, avariado.
 Vapor alemão *Petropolis*, entrado em junho de 1912.
 Armazem n. 3—AIC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 ASC: 1 dita idem, avariada.
 C—M—C: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 PCC: 2 ditas idem, avariadas.
 C—M—C: 1 barril idem, vazio.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para essa repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de junho de 1912:

Armazem das amostras — E S: 2 caixas ns. 225 e 224, repregadas e avariadas.

Rodrigues Medeiros: tres ditas sem numeros, idem, idem.

R: duas ditas ns. 1.303 e 1.301, idem, idem.

I F E: 2 ditas ns. 3.874 e 8.864, idem, idem.

B M: 1 pacote n. 7.469, roto.

M R: 2 ditos ns. 3.990 e 3.876, idem.

J C: 2 caixas ns. 121 e 120, repregadas e avariadas.

K B: 2 ditas ns. 3.868 e 3.867, idem, idem.

B M: 2 ditas ns. 7.488 e 7.481, idem, idem.

K R: 1 dita n. 3.938, idem, idem.

K R: 2 pacotes ns. 3.856 e 3.881, rotos.

R A: 2 caixas ns. 468 e 470, repregadas e avariadas.

K B: 2 ditas ns. 3.508 e 3.876, idem, idem.

B M: 2 ditas ns. 7.483 e 7.480, idem, idem.

L B: 2 ditas ns. 3.531 e 3.533, idem, idem.

K B: 2 ditas ns. 3.956 e 3.947, idem, idem.

K B: 2 pacotes ns. 3.937 e 3.926, rotos.

A R: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.

M F: 1 caixa n. 309, idem idem.

Lopes irmão: 1 caixa n. 18, idem idem.

A A: 2 ditas ns. 25 e 24, idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em junho de 1912.

Armazem de amostras — JR—CC: 1 caixa n. 944, avariada.

PON: 1 dita n. 319, idem e repregada.

SL: 2 ditas ns. 7.821 e 7.818, idem.

TA: 2 ditas ns. 98 e 99, idem.

K R: 2 pacotes ns. 3.057 e 3.884, roto e avariado.

Braga Carneiro: 1 dito sem numero, idem, idem.

NB: 1 caixa n. 174, repregada e avariada.

HM: 2 ditas ns. 5.752 e 5.753, idem, idem.

FPC: 3 ditas ns. 76, 80 e 79, idem, idem.

K R: 2 ditas ns. 3.874 e 3.909, idem, idem.

RC: 1 dita n. 734, idem, idem.

MT: 1 dita n. 180, idem, idem.

K R: 1 dita n. 3.998, idem, idem.

MC: 1 dita n. 29.512, idem, idem.

AJ—370: 1 dita n. 101, idem, idem.

ACC: 1 dita n. 204, idem, idem.

K R: 1 pacote n. 3.932, roto e avariado.

MAH: 1 caixa n. 800, repregada.

RM: 2 ditas ns. 7.487 e 7.473, idem.

OP: 2 ditas ns. 625 e 627, idem.

AH: 1 dita n. 6, idem.

FG—PC: 1 dita n. 5.379, idem.

JFC: 1 dita n. 265, idem.
 SL: 1 dita n. 7.789, idem.
 HM: 2 ditas ns. 5.748 e 5.754, idem.
 KR: 2 ditas ns. 3.893 e 3.999, idem.
 RM: 2 pacotes ns. 7.467, roto.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em junho de 1912.
 Amostras — KB: 2 caixas ns. 3.879, 3.862, repregadas e avariadas.
 GRK: 1 dita n. 229, idem, idem.
 «Jornal do Commercio», 1 dita n. 378, idem, idem.
 «Correio da Manhã», 1 dita n. 378, idem, idem.
 HCR: 1 dita n. 1.634, idem, idem.
 CCS: 1 dita n. 4.029, idem, idem.
 SM: 2 ditas ns. 366, 367, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 2.504, idem idem.
 KB: 1 dita n. 3.994, idem, idem.
 DRB: 1 dita n. 205, idem, idem.
 Rodrigues Medeiros: 2 ditas sem numeros, idem, idem.
 EB: 1 dita n. 90, idem, idem.
 Je Carunso: 1 pacote sem numero, idem, idem.
 RM: 1 dito n. 7.475, idem, idem.
 V. Usbadder & C.: 1 dito sem numero, idem, idem.
 LP: 1 dito n. 3.535, idem, idem.
 KB: 2 ditos ns. 3.972, 3.931, idem, idem.
 LF: 1 caixa n. 262, idem, idem.
 SN: 1 dita n. 213, idem, idem.
 EFS: 1 dita n. 1.706, idem, idem.
 PDS: 1 dita n. 1.706, idem, idem.
 K B: 2 pacotes ns. 3.932, 3.896, idem, idem.
 AJ—359: 1 caixa n. 101, idem, idem.
 FPC—M: 1 dita n. 87, idem, idem.
 FM: 1 dita n. 56, idem, idem.
 IFG: 2 ditas ns. 8.865, 8.866, idem, idem.
 IFM: 1 dita n. 5.751, idem, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em junho de 1912.
 Armazem das amostras—V. de GP: 1 pacote n. 146 bis, roto e avariado.
 L: 1 caixa n. 194, repregada.
 CRM: 2 ditas ns. 3.207 e 3.973, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.997, idem.
 Idem: 1 pacote n. 3.866, roto.
 EV: 1 engradado sem numero.
 CHXC: 1 caixa n. 1, repregada.

(Continúa).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.541 B—Memorial descriptivo dos novos melhoramentos introduzidos na invenção de um machadinho para golpear a casca de arvores lactiferas produzindo latex de caoutchouc, borracho ou latex analogo, privilegiada pelo patente n. 6.541, e para os quaes requer privilegio o respectivo inventor Jacob da Costa Gadelha, domiciliado em Nova Vista, comarca de Labrea, Estado do Amazonas.

Os novos melhoramentos introduzidos no machadinho privilegiado pela patente n. 5.541 tem por objecto principal dotar as laminas cortantes de gumes lateraes e de uma parada limitando o curso de oscillação interior das laminas. Esses melhoramentos se acham representados no desenho annexo, em que: a fig. 2 é uma vista lateral de um machadinho melhorado; a fig. 13 uma secção por g h da fig. 12, e a fig. 14 uma vista em plano invertido da fig. 12; a fig. 15 representa uma das laminas cortantes, melhorada, e a fig. 16 uma secção em plano por i j da fig. 15.

Nas beiras lateraes de cada lamina cortante 2 ou 3, junto ao gume 12 ou 13, são formadas azas 32, com bairas cortantes ou gumes.

Essas azas se projectam obliquamente á face interna 36 da respectiva lamina (fig. 16) e na direcção da cabeça do machadinho figs. 12, 13 e 15.) Os ditos gumes 30, 31 ou 30', 31'

dessas azas, são rectos e formam com o gume 12 ou 13 a figura de um U de pernas abertas.

Esses gumes são, em cada lamina, situados, preferivelmente, no plano passando pelo gume 12 ou 13 da extremidade da asa, como indicado claramente nas figs. 13 e 16.

Os gumes 30 e 31 da lamina 2, que correspondem respectivamente aos gumes 30' e 31' da lamina opposta 3, estão construídos de modo a virem em contacto com estes em todo o seu comprimento ou a quasi tocarem nelles quando os gumes 12 e 13 tem alcançado a extremidade de seu curso de oscillação interna.

O curso de oscillação interna das laminas 2 e 3 é limitado por um pino 34 fixado por uma das extremidades numa das laminas, 2 por exemplo, e cuja outra extremidade 33 faz contacto de parada contra a face interna 36 da lamina opposta 3, quando as laminas cortantes 12 e 13 alcançam a extremidade de seu curso interno.

Esta disposição tem por fim evitar que se choquem e danifiquem entre si os gumes das laminas 2 e 3.

Pelo que acabo de descrever depreende-se que num golpe do machadinho, em quanto os gumes 12 e 13 produzem incisões longitudinaes dos côrtes, os gumes 30 e 31, 30' e 31' produzem as incisões transversaes dos topos dos mesmos côrtes e por mais forte que seja um golpe vibrado contra a arvore é completamente impossivel que os gumes das laminas cortantes se danifiquem entre si.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na patente n. 6.541:

1º, em cada lamina cortante (2 ou 3) do machadinho a combinação, com o gume da extremidade (12 ou 13), de gumes lateraes (30, 31 ou 30', 31') formados nesta lamina em azas lateraes (32) e operando como acima substancialmente descripto em referencia ao desenho annexo;

2º, a applicação de meios de parada para limitar o curso de oscillação interna das laminas cortantes, com o fim de impedir o choque dos gumes das laminas entre si.

Tudo como acima descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1912.—
Por procuração Leclerc & Cº.

N. 7.069 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamento no methodo de produzir formas forjadas de aço manganês» para que pretende privilegio a *Manganese Steel Rail Company, com sede em Newcastle, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de Winfield Scott Potter, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America*

Esta invenção tem por objecto a produção de aço manganês forjado, e especialmente as condições em que o aço tem de ser coado, tratado pelo calor, forjado e finalmente resfriado rapidamente, para dar um producto final de estrutura compacta, macia, de grão fino, uniforme e crystallino, e substancialmente destituida de estratificações.

As características principaes da invenção consistem em conduzir as operações de aquecimento a que é submettido o linguado de aço, antes de ser forjado, de modo a evitar o estado de cohesão fraca ou separação dos grãos, que se produz facilmente quando o aço manganês é aquecido indevidamente, e ao mesmo tempo dar ao linguado a ductilidade necessaria para permitir que seja forjado efficientemente ás temperaturas desejadas, e especialmente de modo que no forjamento final do aço para se obter a forma acabada, a ultima phase do forjamento se effectue dentro de um limite de temperatura tal, que haja recrystal-

lização rapida do metal para que se mantenha no producto final o grão fino esmagado e consolidado pelo forjamento, ou para que o grão esmagado possa ser convertido em uma estrutura austenitica finamente granulosa, como se explicará adiante.

Portanto a invenção tem a vantagem peculiar de que o metal na serie completa das phases até e inclusive á que lhe dá a forma definitiva é mantido dentro de um limite relativamente estreito de temperatura em relação á temperatura a que o linguado é tirado do molde, pelo que as operações de aquecer e igualar são feitas em periodos de tempo relativamente curtos, e o tempo do conjunto do fabrico é consideravelmente reduzido para uma quantidade dada de produção.

Outra característica da forma preferida da invenção refere-se ás condições em que é coado o linguado de aço manganês, e consiste em vaziar o aço manganês no molde de linguado á temperatura baixa, proxima do ponto de solidificação do metal, e deixar solidificar e resfriar o metal em condições taes que o linguado attinja no molde uma alta temperatura mais ou menos uniforme, pelo que se diminue correspondentemente o tempo em que o linguado é submettido á phase seguinte ou de igualamento, phase destinada a dar a toda a massa do metal uma estrutura fortemente austenitica, substancialmente uniforme.

Para se obter o linguado no estado do coagem (cast) mais adequado á pratica da invenção, o aço manganês é preparado em estado liquido prompto para ser vazado nos moldes dos linguados, misturando-se assim numa panella de coagem aço desoxydado, tendo teor adequado de carbono, com uma proporção de ferro manganês liquido, ou de uma quantidade de metal contendo alta percentagem de manganês, de composição e em proporções taes que se obtenha o aço manganês desejado. Antes de se introduzirem as cargas do forno, ou de se juntarem ás misturas na panella, juntam-se fundentes, taes como sílica ou silicatos, fluorina, chloreto de sodio, oxydo de chumbo, ou cal, para tornar fluidos os oxydos porventura misturados ou dissolvidos no metal, e deixa-se ficar na panella a carga de aço em fusão pelo tempo necessario para que as impurezas venham á superficie. Aço manganês de composição completamente adequada para a invenção, póde conter 12 a 13 % de manganês, 1,10 a 1,40 % de carbono, ou póde-se modificar as propriedades do aço por addição de outros metaes que formem ligas com o aço, como o chromo ou o cobre.

O aço manganês, convenientemente desoxydado pelo modo descripto ou por qualquer outro modo conveniente (por exemplo, juntand-se na panella ligas de aluminio ou ligas de ferro desoxydantes adequadas) é vazado ou coado no molde de linguado a uma temperatura pouco afastada da temperatura de solidificação, que, para o aço manganês de composição ordinaria, será de cerca de 1.350°C. A temperatura a que é vazado o metal não deve ser de mais de 100° C. acima do ponto de solidificação, e, si o metal tiver temperatura muito acima de 1.450° C., deve ser resfriado antes de vazado, de modo que a sua temperatura seja de 1.350 C., a cerca de 1.450° C.

Para se effectuar este resfriamento póde-se juntar uma porção da liga metallica em forma de barra quente ou fria, necessaria para produzir a composição desejada ou se introduz na panella uma proporção conveniente de granalha de aço manganês, fria ou quente.

O aço manganês, com a temperatura conveniente para ser coado, é vertido em seguida nos moldes de linguados, regulando-se o modo, o tempo, e a quantidade do resfriamento em ordem á que á proporção que se vac formando o linguado, a sua parte inferior comeca a solidificar-se antes da parte supe-

rior, para que a parte do topo que tem de ser extrahida devido ás cavidades provenientes da contracção, possa ser determinada com precisão e reduzida ao minimo. Para que a parte inferior se solidifique antes da parte superior, será conveniente prover o fundo dos moldes de uma chapa de metal para receber o jacto de aço vertido no molde, e tambem de paredes periphericas de metal que cheguem á altura desejada dentro do molde.

O fundo de metal é supportado por um corpo de tijolos refractarios ou material refractario semelhante, máo conductor de calor, e as paredes periphericas de metal devem ter um revestimento similar e o fundo e as paredes de metal devem ter espessura calculada para que sirvam temporariamente como refrigerante, mas depois de terem produzido este effecto serão aquecidos por conductibilidade a uma temperatura alta pelo calor transmittido do interior para o exterior do molde. Depois de solidificado o linguado, póde-se cobrir o topo com uma camada de areia secca ou semelhante. A capacidade refrigerante do fundo metallico e das paredes periphericas do molde, a má conductibilidade do revestimento refractario, e juntamente a temperatura a que é vazado o metal, são escolhidas e ajustadas em relação reciproca para que o linguado fique, por fim, dentro do molde, a uma temperatura quasi uniforme em toda a massa, de preferencia entre 1100° C., a cerca 1225° C., sendo da competencia do operador regular e determinar as condições de solidificação e de refrigeração de modo que o linguado fique em toda a sua massa com temperatura quasi igual, no molde, e a um grão que o operador determinará segundo a natureza dos fornos de fosso disponiveis para a phase seguinte da operação.

O linguado assim quasi igualado em temperatura no molde terá apenas ligeiras irregularidades de estrutura e composição quando for tirado do molde, em comparação com um linguado produzido por coagem nos moldes de paredes grossas de ferro usuas com grande refrigeração nas partes externas do linguado na accisão propria para ser tirado do molde, ou comparado com um linguado coado á temperatura consideravelmente acima da de solidificação de aço.

O linguado tirado do molde é collocado em um forno de fosso para ser posto em toda a massa á temperatura igual para assim desaparecerem as irregularidades de estrutura e composição e para ficar com uma estrutura austenitica substancialmente uniforme em toda a massa e sem qualquer separação ou falta de cohesão entre os grãos da sua estrutura recrystalliza la.

Si os fornos de fosso disponiveis forem substancialmente desprovidos de meios para serem aquecidos, a não ser pelo calor dos linguados introduzidos, o operador regulará o grão e o limite da refrigeração do linguado no molde para que attinja dentro deste uma temperatura quasi uniforme, 1.225° C., por exemplo, ou uma temperatura tal que sendo immediatamente introduzido no forno de fosso seja levado a uma temperatura, uniforme em toda a massa, de cerca de 1.175° C., (ou á temperatura tal acima de 1.225° C., que lhe communique a ductibilidade necessaria) por uma igualação e redistribuição do seu calor, já quasi obtidas quando sahiu do molde.

Por outro lado, se o operador tiver á disposição fornos de fosso providos de meios para elevar a temperatura a ponto conveniente, deverá regular o grão e limite da refrigeração do linguado de modo a ficar quasi igualado em temperatura no molde a, por exemplo, 1.100° C., e então tira-lo o linguado do molde e este ser collocado no forno de fosso, e elevandose a temperatura deste, o linguado será levado em pouco tempo e igualado e mantido,

a uma temperatura em toda a massa, de 1.125° C. a 1.225° C., conforme a ductibilidade exigida para ser forjado, até ficar com estado austenítico uniforme.

O efeito da igualação da temperatura do linguado no forno de fosso, pelo modo descrito é dissolver os seus elementos constituintes separáveis, e redistribuí-los pela massa até se obter estrutura uniforme e distribuição dos elementos contidos, de modo a resultar uma estrutura austenítica firmemente coherente, tendo-se restringido convenientemente a temperatura do linguado e o tempo durante que se permitiu que o metal ficou a altas temperaturas, em toda a operação de igualar ou aquecer, de modo que não se produziu a separação dos crystaes do metal, nem estes adquiriram um estado de fraca cohesão.

O metal é então forjado e continuado a forjar até que a forma a que se quer ficando reduzido tenha a temperatura inferior a 1075° C., ou proxima, e deve ser então resfriado rapidamente para evitar separação ou recrystallização do aço. Continuando-se a forjar o metal a temperaturas inferiores a 1075° C., o estado de forjamento, isto é o grão fino esmagado do aço inherente ao forjamento persiste no estado frio do producto acabado abaixo daquelle temperatura. A temperaturas acima de 1075° C., por exemplo, a 1100° C., o metal que sae do laminador, do martello ou da prensa, recrystallizar-se-ia immediatamente e voltaria ao estado granuloso, e não se encontraria no producto acabado o grão fino esmagado resultante do forjamento e pressão. E assim, portanto, continuando-se a forjar até que o metal tenha temperaturas abaixo de 800° C., ou proximas, resultaria um estado de estiramento pastoso que demandaria reaquecimento para que o aço tornasse a regranular-se depois de forjado, de modo que o metal temperado estando com o calor do forjamento a temperatura, por exemplo, 600° C., (sendo a temperatura inferior á de recrystallização approximadamente entre 640° C. e 720° C.) ficaria rígido e quebradiço especialmente se forjado a temperaturas substancialmente abaixo de 800° C., com rapidas desoxydações ou grande pressão.

Obtida a forma final, e temperado o producto immediatamente, estando a temperatura de preferencia entre 900° C. e 1.000° C. (o melhor a cerca de 950° C.), produz-se o estado maximo de resistencia e de densidade com tenacidade. No entanto este estado só póde ser obtido levando-se o metal a estado de uniformidade, como já se indicou, aquecendo-o a altas temperaturas, por exemplo acima de 1125° C., até se obter o estado de solução recrystallizada dos constituintes.

As formas forjadas produzidas de accordo com o processo descrito, quando assim levadas á forma e estado de acabamento, terão em toda a sua massa uma estrutura substancialmente uniforme e crystallina continua, sem estratificações. Para que o producto final seja isento de estratificações, é preciso que o operador evite em todos os aquecimentos períodos longos de aquecimento á temperatura uniforme, especialmente a temperaturas acima do ponto de fusão da liga eutética acerca de 1.125° C. E' portanto inadmissivel aquecer o linguado á temperatura de 1.250° C., ou acima, tanto mais que, aquecendo-se o aço manganes acima desta temperatura, o estado do metal de que resulta a estratificação produz-se invariavelmente. Quer dizer, aquecendo-se por muito tempo acima de 1.125° C., e aquecendo-se por tempo mais curto acima de 1.250° C., a formação dos crystaes effectua-se rapidamente em comparação com outros aços, e os grãos grandes resultantes têm faces lisas, porém, ao mesmo tempo fraca cohesão. Além disto, durante um longo periodo de aquecimento ás altas temperaturas acima mencionadas, os crystaes de aço separam-se uns dos outros, e durante a laminagem ou for-

jamento subsequente do aço, os grãos separados caldeiam-se imperfeitamente, de modo que é impossivel a recrystallização através das superficies imperfeitamente caldeadas, do que resulta um estado de estratificação bem definida no producto acabado.

Quando a forma acabada não puder ser convenientemente produzida em uma operação, e quando a barra ou outra forma previamente forjada tem de ser aquecida para forjamento ulterior, deve-se tambem, neste caso, evitar temperatura excessiva e longos períodos do aquecimento a temperaturas acima de 1125° C., para se obter um producto isento de estratificações. Para isto, de accordo com o processo preferido, segundo a invenção, o linguado é primeiramente levado ás mais altas temperaturas já especificadas, e então forjado rapidamente para se obter uma barra tendo uma temperatura media um pouco inferior á da temperatura do linguado (por exemplo 1100° C. 1150° C.), e em seguida é a barra reaquecida rapidamente tanto quanto for necessario para restabelecer a sua ductibilidade, e se se desejar, forjar-lo outra vez. E assim quando o aço tem sido aquecido de novo, produz-se um estado finamente granuloso com um maximo de tenacidade no producto acabado, sómente quando forjamento final é executado de modo que a massa fique completamente forjada a temperaturas que na phase final do forjamento são entre 900° C. e 1000° C.

Quando a barra ou outra forma previamente forjada tem de ser resfriada abaixo de 1.000° C., e, por exemplo, a um calor escuro ou a menor temperatura, antes de ser novamente aquecida para voltar a ser forjada, a forma previamente forjada póde ser resfriada rapidamente abaixo de 640° C., para se evitarem alterações na massa durante o resfriamento, e em seguida aquecida a temperatura acima de 900° C., a 1.000° C., taes que permitam o forjamento subsequente ser completado dentro deste limite de temperatura; ou si a forma previamente forjada tiver sido em seguida resfriada lentamente, póde ser aquecida de novo a mais de 1.125° C., para voltar ao estado de uniformidade perdida com o resfriamento lento, e depois forjada á temperatura que na ultima phase do forjamento deve ser entre 900° C. e 1.000° C., com produção do estado maximo de excellencia no producto acabado; ou póde ser forjada, ou finalmente póde ser forjada completamente a qualquer temperatura entre 800° C. e 1.075° C., ficando o producto em estado de grão fino esmagado, em toda a massa.

A temperatura de acabamento regulará todavia a dureza e a densidade do producto acabado, contando que a forma acabada seja temperada immediatamente com o calor da forma final.

A qualidade e o estado do aço, quer a forma acabada tenha sido produzida em uma só operação, quer em mais, póde ser determinada por aquecimento depois da formação final, a qualquer temperatura acima da temperatura de acabamento, e temperando-se em seguida a forma final. Neste caso obter-se-ha o estado maximo de excellencia quando o metal ao ser aquecido de novo depois da formação final, for levado á temperatura de cerca de 1.000° C., e igualando esta temperatura por tempo curto apenas. O efeito deste reaquecimento e igualação é transformar o estado de grão fino esmagado em um estado austenítico fino e uniformemente regranulado.

Si a forma acabada tiver de ser resfriada depois da formação final e antes da temperatura final ou resfriamento rapido similar, para que o producto fique tenaz, a forma acabada deve ser resfriada a menos de 640° C., rapidamente, em cinco minutos ou menos, de 1.000° C., para 640° C., por exemplo, e deve ser aquecida de novo rapidamente, por exemplo, em 10 minutos, do estado resfriado para

1.000° C., e em seguida mantida no forno só até attingir a temperatura escolhida para a tempera, e temperada immediatamente.

Si o linguado tiver sido coado pelo modo usual, e resfriado consideravelmente nas suas partes externas antes de ser collocado no forno de fosso, o aquecimento será de preferencia effectuado pelo modo seguinte: O linguado será collocado em um forno de fosso tendo uma temperatura de cerca de 1000° C. e então elevar-se-ha a temperatura do forno a 1050° C., e igualar-se-ha o linguado a esta temperatura, e em seguida elevar-se-ha o linguado a temperatura uniforme superior a 1125° C., e será mantida a alta temperatura que for necessaria para a ductilidade precisa para o forjamento, durante, sómente o tempo necessario para que o metal fique em estado austenítico; em seguida será o linguado forjado, e reforjado até a que a forma acabada tenha uma temperatura de cerca de 950° C., podendo então o producto ser temperado immediatamente, ou resfriado rapidamente e depois reaquecido a 1000° C., por exemplo, e em seguida temperado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo de produzir formas resistentes forjadas não estratificadas de aço manganez, que consiste em levar o metal a estado austenítico uniforme de cohesão firme; forjar o metal até á forma final a temperatura que na phase de acabamento deve estar compreendida entre 800° C., e 1.075° C., para se obter producto de grão fino esmagado; e resfriar rapidamente para evitar recrystallização e separação dos elementos constituintes;

2º, variante do methodo reivindicado em 1, com o fim de corrigir as irregularidades do producto devidas a não terem sido satisfeitas as condições de resfriamento rapido ou de forjamento adequado, e tambem com o fim de produzir no producto um estado austenítico finamente regranulado, resfriando-o quando estiver a uma temperatura determinada previamente, consistindo esta variante em reaquecer rapidamente e igualar por curto tempo a cerca de 1000° C., antes do resfriamento rapido final;

3º, variante do methodo reivindicado em 1, para os casos em que se preferir effectuar o forjamento em mais de uma operação, consistindo a variante em forjar previamente dentro dos limites de temperatura e nas condições especificadas na reivindicación 1, o resfriar rapidamente; reaquecer a não mais de 1.075° C., de modo o evitar perda do estado finamente granuloso; completar o forjamento dentro dos mesmos limites de temperatura, e tornar a resfriar rapidamente;

4º, variante do methodo reivindicado em 1, para os casos em que se preferir effectuar o forjamento em mais de uma operação, e em que depois do forjamento inicial a forma forjada é de preferencia resfriada lentamente, consistindo a variante em reaquecer a mais de 1.125° C., a forma inicialmente forjada e resfriada lentamente, de modo a restabelecer a estrutura austenítica uniforme de cohesão firme; finalmente forjar completamente para restabelecer a estado finamente granuloso, a uma temperatura que na phase de acabamento deve estar entre 800° C., e 1.075° C., e resfriar rapidamente;

5º, no methodo segundo a reivindicación 1, obter o aço no estado austenítico uniforme de cohesão firme, mediante regulação e determinação do grão e limite do resfriamento do metal convenientemente desoxydado e vazado no molde a temperatura proxima do seu ponto de solidificação, de modo que o linguado resultante se solidificará e resfriará no molde á temperatura igualada por toda a massa, e em seguida igualar em um forno de fosso até se produzir o estado austenítico especificado.

Rio de Janeiro, 21 de fevreiro de 1912. — Leclerc & Co.

N. 7.070—Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho para britar nozes e semelhantes» para que pretende privilégio Julius Oscar Drews, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a aparelho para britar nozes ou semelhantes, especialmente nozes de Cahuine, que nascem na America Central e contem grande percentagem de valioso óleo. Essas nozes tem cascas grossas, e varias tentativas se tem feito para tirar as cascas das amendoas, collocando-as em machina de pilar ou triturar. As nozes, porém, variam consideravelmente de tamanho, e por isso, si a machina é adaptada para as grandes, as pequenas ficam inteiras, e se adaptadas para as pequenas, as grandes são trituradas demasiadamente.

Tambem se tem proposto machinas de britar em que dois queixos, normalmente inclinados um para o outro, tem sua inclinação periodicamente alterada, devido á articulação de um ou ambos os queixos pivotados numa beira e cooperando o queixo ou queixos pivotados com um ou mais camos. As nozes são introduzidas aos pontos entre os queixos, em algumas casis por um dispositivo de alimentação automatica; o fechamento dos queixos brita as nozes e a subsequente abertura permite que as britadas caiam de entre os queixos. A parte, porém, o esforço indevido a que as articulações são submettidas, quando se britam nozes muito duras, um queixo articulado apresenta o inconveniente de operar um bitamento variavel em pontos diferentes, pois é obvio que um ponto distante da articulação tem um movimento maior do que outro mais aproximado do mesmo.

Este bitamento variavel pôde ser evitado, dando-se ao queixo movel um movimento alternativo plano, como se faz em algumas formas de trituradores de pedras e minérios, mas estas machinas são improprias para britar nozes, visto como estas não podem ser trituradas em fragmentos, mas somente quebradas; consequentemente, os queixos devem ter um movimento relativo que retenha as nozes em um periodo e as deixe cair em outro periodo, sem ser preciso que as nozes sejam reduzidas em tamanho, quebrando-as em fragmentos.

O objecto principal da invenção é fornecer um tipo de machina alternativo de britar nozes, em que estas, de diferentes tamanhos, são todas quebradas convenientemente.

De accordo com a invenção, o queixo alternativo é primeiro feito para tomar uma posição que forneça espaço conveniente para a recepção e retenção de algumas nozes entre os queixos, depois é calcado para o queixo fixo o bastante para britar as nozes, e em seguida é retrahido bastante para permitir que as nozes britadas caiam de entre os queixos assim separados, antes que voltem á sua posição de recepção, promptos para tratar segundo supprimento de nozes. No movimento de volta do queixo movel, de sua posição afastada, é conveniente fazel-o mover apertado ao queixo fixo e depois ser ligeiramente retrahido (embora não sufficientemente para dar um espaço bastante grande para as nozes cahirem), do modo que, durante este movimento de ligeira retracção do queixo, as nozes, cuja alimentação é de preferencia marcada para realizar-se simultaneamente com essa retracção, mais promptamente se ajustarão na posição mais adequada ao seu tamanho.

Outros aspectos da invenção são um dispositivo de alimentação alternativo automatico e um arranjo especial para governar o queixo movel no caso de uma machina manual.

No desenho annexo: a fig. 1 é, em elevação seccional vertical, uma machina de compressão construida e operando de accordo com a invenção; a fig. 2 é uma elevação seccional

de parte de uma machina manual; a fig. 3 é um plano em secção da mesma, mostrando tambem o mecanismo de alimentação, e a fig. 4 uma elevação terminal, representando este mecanismo.

Referindo-se primeiro á fig. 1, A é uma moega rectangular para as nozes a britar e B, B' são queixos dos quaes B é fixo e inclinado e B' movel e vertical.

As faces oppostas dos queixos podem ser serrilhadas ou corrugadas para fixarem firmemente as nozes.

A garganta da moega A traz duas chapas pivotadas A', A', para obstruirem parcialmente a descida livre das nozes, privas, querendo se, de parafusos e de parafusos ajustar-lhes a inclinação. Na extremidade inferior da garganta da moega está disposto um bloco alternativo C, tendo uma ranhura C' para registrar com a garganta.

Dois jogos de pontes de mola, situados um acima do outro, D e D', são supportados pelo bloco C, á distancia aproximadamente igual ao diametro de uma noz e dispostos de modo que, quando um jogo se estende através da garganta, o outro se afasta.

O bloco C é ligado por uma haste E á alavanca, governada por mola E, pivotada em seu pé e á base da machina e trazendo na extremidade um rolizo E' tocado por um camo G'. O queixo movel B' é ligado por uma haste G' a uma alavanca de mola G pivotada e convenientemente em seu pé á base da machina e que traz um rolizo G' tocado por um camo G'.

Os camos E' e G' são montados no eixo motor da machina H. O camo E' é talhado de forma a fazer com que o bloco C se mova rapidamente de direita da moega para um ponto directamente acima dos queixos, mas volte de vagar. Tambem o camo G' é de formação especial, o seu ponto mais alto está em G' e corresponde ao fechamento dos queixos antes da introdução das nozes, o ponto G' corresponde ao movimento de ligeira retracção do queixo B' durante cujo periodo entram as nozes, o ponto G' é mais alto do que G' e corresponde ao effectivo bitamento das nozes, e o ponto G' corresponde ao completo afastamento do queixo B' do queixo B.

A acção do aparelho será de prompto comprehendida. Da posição em que as partes são representadas, ver-se-ha que os queixos fecharam. Como o eixo H gyra, o camo G' primeiro permite que a barra G recue o queixo B' a pequena distancia. Ao mesmo tempo o camo E' fez com que o bloco C recua á moega, o jogo superior de pontes D interceptando o principal supprimento de nozes e o jogo inferior permitindo que as nozes que se acham entre os dois jogos caiam na ranhura C' do bloco; pelo movimento continuado do eixo de camo H, o bloco C é promptamente impellido á posição sobre os queixos, e pelo tempo em que as nozes na ranhura C' foram descarregadas no espaço entre os queixos, o movimento de ligeira retracção do queixo movel está quasi terminado. O movimento ulterior do eixo H faz com que o camo G' puxe o queixo B' contra o queixo B e assim brita todas as nozes. Então o queixo B' é inteiramente afastado e as nozes britadas cahem pela abertura na base da machina. Estas operações se repetem a cada rotação do eixo H.

Quando o bloco C se move rapidamente para a direita, o jogo de pontes D se afasta e o jogo D' adianta-se rapidamente; as duas chapas pivotadas A', A', operando conjuntamente com os pontes, impedem que as nozes se derramem neste periodo depois do jogo de pontes. E' conveniente que os pontes D e D' sejam montados com molas, de modo que possam ceder si em qualquer tempo batem contra uma noz e esta não se move para um lado. Devido ao movimento do bloco para a esquerda ser vagaroso, as nozes tem tempo para se

mover fóra da via do jogo de pontes D. Ax é uma tuba a que se liga um cordel ou fio para facilitar que seja a qualquer tempo interrompido o supprimento de nozes na garganta da moega.

A construção da machina representada nas figs. 2, 3 e 4 é delinçada para ser feita á mão. O manubrio J é pivotado em J' e é formado com uma barra transversal J', e as duas extremidades operam os embolos abaxo referidos como pertencentes ás duas machinas de britar nozes, só um dos quaes se representa no desenho. Entender-se-ha que as duas machinas trabalham alternativamente em correspondencia com o movimento oscillante do manubrio J.

O queixo movel B' de cada machina é conservado em sua posição normal ou receptora pelas molas B' ou seus equivalentes e, quando operados, correm em guias em entre paredes de guia na armação da machina. K é o mencionado embolo e é ligado por um fuzil K' á extremidade da barra transversal J' do manubrio J. Este embolo traz uma haste de suporte K', em cujas extremidades são montadas duas alavancas de cotovello, cujos braços maiores K' descem pelo exterior das paredes da machina, ao passo que os menores K', que tem ranhuras para se encaixarem com projecções Bx no queixo B', estendem-se horizontalmente em quasi K' são paradas que se projectam das paredes da machina em pontos adequados para fazer contacto com os braços que descem, K', das alavancas de cotovello. Acontecendo que uma ou mais nozes tenham sido alimentadas no espaço entre os queixos B e B', entender-se-ha que o manubrio J é então impellido em uma direcção para fazer a barra transversal J' impellir o embolo K para o queixo movel B'. Este embolo tocará por ultimo o queixo movel B' e o levará para deante, britando por isso a noz ou nozes. Os braços K' das alavancas de cotovello tambem serão contacto com as projecções Bx no queixo movel, resultando dali que, quando o manubrio J se move na direcção opposta, o queixo movel B' é abaixado com o embolo K até que os braços K' das ditas alavancas de cotovello toquem as paradas K' e, assim, actuem essas alavancas. O queixo movel B', sendo assim solto, volta sob a acção das molas B' á sua posição normal ou receptora. Entender-se-ha que, quando o queixo movel B' é retrahido, as nozes britadas cahirão por uma abertura na base da machina. Paradas J' limitam os movimentos oscillatorios do manubrio J.

Descreverei agora a forma especial de construção do mecanismo de alimentar nozes, indicado para empregar-se nesta forma de machina. No manubrio J está formada uma extensão com ranhura J', em que trabalha um pino fixado ou formado em uma peça L corredia em uma haste de guia fixa L' e ligada por um fuzil L' a um braço alimentador oscillante M, cujo outro braço traz um bloco N, do qual a face superior é de preferencia excavada de modo a servir como base de um receptaculo ou celha N', em que se supprimem as nozes. A cada oscillação do manubrio J, a peça corredia L corre na haste de guia L' e por meio do fuzil L' oscilla o braço de alimentação M. Quando o bloco N deste braço se eleva, levanta uma ou mais nozes e estas por fim rolam pela face do bloco e cahem no espaço entre os queixos B e B'. A parte inferior do bloco N, entretanto, enche a abertura na base do receptaculo ou celha N', evitando assim que escapem as nozes restantes. A parede N' do receptaculo ou celha N' é recortada para permitir o movimento angular do bloco N atrás e sobre ella.

As nozes britadas por qualquer das construções mencionadas, depois de cahirem soltas dos queixos, podem ser tratadas de qualquer maneira conveniente para se retirar e separar effectivamente as cascas das ameu-

doas. Para remover as cascas, as nozes britadas podem ser reunidas e batidas ou de qualquer outro modo atiradas a esmo, para separar as cascas e amendoas. Em alguns casos, emtanto, as fibras distribuidas na superficie e pela substancia das cascas tendem a manter reunidas as partes de cada casca mesmo depois de britadas. Não é conveniente assegurar a quebra dessas fibras, britando mais fortemente as nozes, visto como assim procedendo as amendoas seriam pisadas ou trituradas. Si, portanto, o sacudir das nozes britadas for insufficiente para partir as fibras que conservam reunidas as partes britadas de nozes, estas poderão ser levadas a um batendor, comprehendendo um eixo gyrando com grande velocidade e provido de laminas que batem as nozes britadas á proporção que cahem e atiram-nas com força contra uma parede ou chapa adjacente. As subitas pancadas assim dadas nas nozes britadas partem as fibras e fazem com que as cascas britadas se separem das amendoas. Para separar effectivamente as cascas das amendoas, a mistura destas póde ser lançada em um banho de agua salgada.

As cascas mergulham e as amendoas sobrenadam. A agua póde, querendo-se, ser movimentada de modo que as amendoas sejam conduzidas a qualquer ponto conveniente. Em logar das duas formas deapparelhos de alimentação descriptas, para alimentar nozes entre os queixos britadores, póde empregar-se um avental sem fim, passando em torno de dous tamboures e supportando sarrafos atravessados ou caçambas, sendo as nozes dispostas de modo a se alojarem nas caçambas ou entre as travessas e serem conduzidas assim a um ponto acima da bocca da moega, onde, devido a passar o avental sem fim em redor de um tambor superior antes de realizar a parte descendente de seu curso, as nozes cahem das travessas ou caçambas na moega e na garganta desta, que, em tal caso, deve estar sempre aberta e desobstruida. Alternativamente as nozes podem ser alimentadas na moega e a sua descida na garganta regulada por um tambor rotativo collocado acima da entrada da garganta e provido na superficie com recessos ou caçambas, de modo que, á proporção que gyra o tambor, um numero limitado de nozes é levado nos recessos ou caçambas e se deixa cahir na garganta da moega com intervallos certos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de britar nozes, em que o tratamento das nozes, entre dous queixos inclinados um para outro, se effectua fazendo com que o queixo movel realize a operação de britar, movendo-o para o queixo estacionario, de uma posição que dá um espaço para a recepção e retenção das nozes entre os queixos, e depois fazendo com que o dito queixo movel recue o bastante para deixar cahir as nozes britadas de entre os queixos assim separados, antes de voltar o dito queixo á sua posição receptora, prompto para tratar um novo supprimento de nozes, como substancialmente descripto e para os fins especificados;

2º, uma machina de britar nozes tendo dous queixos, um dos quaes é inclinado e tem um movimento alternativo em relação ao outro, em que o queixo movel, justamente antes de realizar sua effectiva operação de britar, recebe um movimento de ligeira retracção do queixo estacionario, movimento que no emtanto não é sufficiente para permitir que as nozes caiam de entre os queixos, como substancialmente descripto e para os fins especificados;

3º, uma machina de britar nozes do tipo acima descripto, em que o queixo movel é actuado por um embolo operado independentemente e é feito de modo a tomar sua posição normal ou receptora por meio de molas ou seus equivalentes;

4º, uma machina de britar nozes do tipo acima descripto, em que a alimentação das nozes é regulada por um bloco com fenda que se move alternativamente, ao travéz da base de uma moega, como substancialmente descripto e para o fim especificado;

5º, uma machina de britar nozes tendo suas partes construidas, dispostas e adaptadas a operar como acima substancialmente descripto, com referencia a qualquer das formas de construcção representadas no desenho annexo, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1912.—Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.071—Memorial descriptivo da invenção de «Processo e dispositivo para sobreaquecer o vapor obtido de um gerador», para que pretende privilegio Charles Caille, domiciliado em Le Perreux (Seine), França.

Actualmente quando, para a alimentação de motores ou outras applicações, se quer obter vapor tão secco quanto possível, o fluido, no seu trajecto entre a camara de vapor do gerador e dos cylindros ou outros apparelhos de consumo, é conduzido através de um feixe tubular (sobreaquecedor) submettido á acção dos gases quentes.

Por estes processos e meios conhecidos, procede-se sempre sobre o vapor saturado que se não póde libertar da sua humidade senão por um augmento de temperatura, de modo que se é levado a dar aos sobreaquecedores actuaes um desenvolvimento bastante consideravel, e é-se obrigado além disso a dispor-se em um ponto do trajecto dos gases quentes não muito afastados da fornalha. Emfim quando um sobreaquecedor assim estabelecido é insufficientemente alimentado de fluido, devido a um atrazo ou a uma paragem mais ou menos prolongada na tomada de vapor, corre-se o risco de queimar o feixe tubular si se não prevêem dispositivos complicados para evitar este inconveniente.

O processo e o dispositivo para sobreaquecer o vapor obtido de um gerador, que são o objecto da presente invenção, supprimm todos estes inconvenientes.

O novo processo consiste, em principio, em produzir por meio de um expansor (*détendeur*), no trajecto do fluido entre a valvula de tomada de vapor e o sobreaquecedor, uma expansão, de preferencia constantemente, quer dizer uma redução constante da pressão, o espaço no qual o fluido se expande estando além disso mantido, á temperatura que o vapor tem antes da expansão, o que se obtém por exemplo operando a dita expansão em um collector apropriado alojado na camara de vapor gerador. Realiza-se assim uma expansão isothermica, e obtém-se vapor secco com um sobreaquecedor de dimensões tão reduzidas quanto possível é que se póde alojar em um ponto afastado da fornalha em uma caixa de fumo por exemplo.

Uma forma de execução de um dispositivo para applicação deste processo a uma locomotiva é representada a titulo de exemplo no desenho annexo.

A fig. 1 é um corte longitudinal parcial de uma caldeira de locomotiva á qual a invenção se suppe applicada; a fig. 2 é um corte alçado de detalhe do expansor especial que permite realizar uma expansão constante da pressão do vapor no trajecto da valvula de tomada de vapor ao sobreaquecedor.

Na fig. 1, a é o corpo cylindrico de um gerador de locomotiva provido de um capacete b onde se acha a valvula de tomada de vapor usual c . O vapor obtido do gerador é admittido dentro de um tubo d , que desembocca dentro de um expansor e . Ao sahir do dito expansor, o vapor é mantido a temperatura que tinha antes de sua expansão, e passa para esse fim a um collector f (tubo de di-

mensões apropriadas ao feixe tubular) alojado na camara de vapor g do corpo cylindrico a . Do collector f , o vapor passa ao sobreaquecedor h , que póde ter dimensões reduzidas e ser disposto em uma caixa de fumo i da locomotiva.

O effecto da expansão do vapor no seu trajecto do tubo d ao sobreaquecedor h mantendo a sua temperatura inicial é facil de comprehender. Graças á expansão a temperatura constante, produz-se uma vaporização da agua em suspensão no vapor tomado no capacete; o collector f constitue assim uma camara de vaporização total, de sorte que o vapor chega ao sobreaquecedor h no estado de gaz perfeito. No sobreaquecedor h , soffre um augmento de temperatura que se traduz por uma elevação de pressão, que dura até á admissão nos cylindros do motor. A cada admissão de vapor no motor, restabelece-se uma pressão reduzida no collector f ; e deixa passar, para dentro do mesmo, vapor fresco que se expande até á pressão reduzida escolhida, e cuja agua arrastada se vaporiza; em seguida as phases acima descriptas reproduzem-se.

O expansor e deverá, em conformidade com a invenção, ser estabelecido de preferencia de forma a assegurar, não uma redução da pressão variavel P na camara g até um valor determinado P^1 , mas de forma que a differença entre a pressão variavel P e a pressão variavel p no collector f , seja uma constante que se póde escolher e regular á vontade.

Em outros termos, o dispositivo de conjunto é tal que, P designando a pressão variavel, designando p a pressão variavel no collector de expansão f , se tenha constantemente: $P - p = k$, sendo k uma constante escolhida á vontade e regulavel pela tensão da mola ou das massas de equilibrio do expansor e .

Além disto, a temperatura do fluido expandido é mantida ao valor do liquido a expandir, de maneira que a cada expansão corresponde a uma vaporização da agua arrastada, quer dizer uma desecação do vapor obtido do gerador.

Permittindo o expansor especial realizar esta redução constante de pressão, e representado pela fig. 2, comporta: uma camisa e em communicação de um lado, por um orificio de purga e^1 , com o vapor da camara g do gerador; por outro lado, uma tubuladura e^2 em saliencia sobre a dita camisa, communica com o tubo d que traz a valvula de tomada do vapor c accionada pelo machinista.

Na camisa e está montado o expansor propriamente dito, que comporta uma camara ou caixa j communicando por uma tubuladura j^1 com o collector de expansão f .

Nesta caixa está montado um lanternim cylindrico m , furado de duas ordens de orificios n, n^1 , cuja abertura e fechamento estabelecem e interrompem respectivamente a communicação entre d e f .

Estas aberturas parciais ou totaes produzem-se segundo as posições do órgão movel do expansor.

Este órgão comporta as duas ordens de orificios n, n^1 , dous embolos do mesmo diametro, c, c^1 ligados por uma haste q .

Um tubo e^3 ramificado na tubuladura e^2 está reservado na parede da camisa e ; orificios 1, 2, e 3 põem em communicação este tubo e^3 , e por consequencia a tubuladura e^2 , respectivamente com a face superior de um embolo r^1 , a face inferior de um embolo r^2 e a face superior de um embolo r^3 , e emfim a face inferior deste ultimo embolo. Em outros termos, a tubuladura e^2 é, pela ramificação e^3 em communicação constante com as camaras y, t, u, v ; a camara y está, por outro lado, em communicação, por um tubo w , praticado na camisa e , com a caixa j do expansor. Os dous embolos r^1 e r^3 têm o mesmo diametro; o embolo r^2 é de um diametro superior.

Estes tres embolos são levados pela haste q , e esta, prolongada fora da camisa c , traz no extremo exterior uma base q^1 sobre que se apoia uma mola x de tensão regulavel, cuja tensão determina precisamente a constante k igual a $P-p$ definida acima, e assegurando a expansão do fluido obtido do gerador pela valvula de tomada do vapor e .

O vapor admittido em d segue, por e^2 e e^3 respectivamente, para o lanternim m e para os camaras v , t , u . Ora, os embolos r^1 e r^2 têm o mesmo diametro, e as expressões de fluido a expandir equilibram-se sobre elles; succede o mesmo para os dous embolos e e e^1 . Ao contrario, o embolo r^2 está, na sua face inferior, submettido á acção do fluido a expandir, e, pela sua face superior, recebe a pressão dominando no collector de expansão j . Se si designa por S a superficie do embolo r^2 ; por s a superficie do embolo r^2 , todo o conjunto da haste q e dos embolos que ella traz tende a se elevar sob a acção de um esforço representado por $(S-s)P$, enquanto que este mesmo conjunto está submettido a um esforço contrario representado por $(S-s)p$ augmentado da tensão k da mola x .

Os órgãos tendem pois a tomar uma posição de equilibrio ou de fechamento do expansor, a qual corresponde á relação :

$$(S-s)P = (S-s)p + k$$

o que pode escrever-se :

$$(-s)(P-p) = k$$

Como $S-s$ é constante, basta, para fazer variar $P-p$, fazer variar o valor de k .

Logo que, durante o funcionamento, o valor de p diminui, no momento de uma aspiração nos cylindros do motor, o valor de $P-p$ augmenta e o equilibrio é destruido; os orificios n e n^1 abrem-se.

Como acima se disse, o vapor expandido da pressão P á pressão p é mantido a uma temperatura minima igual á do fluido no gerador, e isto pela disposição do collector de expansão f , quer no corpo cylindrico, quer em outro ponto a temperatura mais elevada. O sobreaquecimento do vapor expandido pelos meios descriptos acaba pois quasi inteiramente no collector de expansão, o que permite requisir ao minimo o volume do sobreaquecedor.

Relativamente ao expansor especial descripto, convém notar que a disposição dos embolos r^2 de superficie S entre dois embolos r^1 e r^3 de superficie s permite reduzir convenientemente o valor da constante k , deixando no entanto a S e a s valores sufficientes para a boa execução do aparelho. Numa palavra, a massa de equilibrio k sendo reduzida o expansor pôde funcionar com a sensibilidade e a rapidez desejadas sem que os effeitos devidos á inercia das massas perturbe o seu funcionamento.

Bem entendido, o collector de expansão f poderá, em certos casos, preencher simultaneamente o papel de collector e de sobreaquecedor, da mesma forma que este duplo papel poderá ser imposto somente a este sobreaquecedor, a caracteristica do dispositivo descripto sendo sempre a expansão isothermica do fluido antes da sua admissão no collector-sobreaquecedor.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para sobreaquecer o vapor tirado de um gerador, antes de o admitir nosapparelhos de consumo, e consistindo em expandir o fluido, por meio de um apparelho expansor appropriado, no seu trajecto entre a valvula de tomada de vapor e o sobreaquecedor usual, operando-se a expansão num collector mantido a uma temperatura igual ou superior á do vapor a expandir, de forma que a manutenção ou a elevação da temperatura do fluido expandido se traduza necessariamente por uma vaporização da agua arrastada, o sobreaquecedor usual não recebendo assim senão vapor secco;

2º, para a applicação deste processo, um dispositivo consistindo num expansor intercalado entre a tubuladora de tomada de vapor sobre o gerador e um collector ligado aos apparelhos de consumação, directamente ou por intermedio de um sobreaquecedor usual, o dito collector estando mantido a uma temperatura igual ou superior á do vapor a expandir e achando-se para este effeito montado no corpo cylindrico do gerador ou num ponto conveniente do trajecto dos gases quentes;

3º, para a applicação do processo, um expansor permitindo manter constante a differença entre a pressão P do vapor a expandir e a pressão p do vapor expandido, sendo este expansor caracterizado por um embolo gaveta ou outro órgão de distribuição contendo um diaphragma ou um repartimento submettido numa das faces á pressão do fluido a expandir e sobre a outra face á pressão do fluido expandido, a haste que traz este diaphragma estando carregada á vontade de uma mola (n) ou de uma massa regulavel, e o esforço determinando os movimentos do dito diaphragma (de superficie S) estando reduzido pela disposição deste ultimo entre dous diaphragmas de superficie s menor recebendo sobre uma face a pressão P do fluido a expandir e sobre a outra pressão p do fluido expandido.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1912.—
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.072—Memorial descriptivo da invenção de «Processo e dispositivo para facilitar nas caldeiras tubulares de locomotivas ou outras a elevação de temperatura do vapor motor, do vapor de escapamento, ou da agua de alimentação», para que pretende privilegio Charles Caille, domiciliado em Le Perreux (Seine), França.

A presente invenção tem por objecto um processo e um dispositivo para facilitar, nas caldeiras tubulares de locomotivas ou outras, a elevação de temperatura do vapor motor, do vapor de escapamento ou da agua de alimentação.

Este processo e o dispositivo applicam-se essencialmente aos apparelhos de reaquecimento ou de sobreaquecimento collocados na fornalla dos geradores tubulares.

Consistem em principio em derivar uma parte das chammas ou gases quentes da fornalla para os trazer á caixa de fumo, e isto por meio de tubos montados concentricamente aos tubos de fumo do gerador e desembocando por uma extremidade na fornalla, e pela outra, numa tubuladora ligada ao apparelho a reaquecer (sobreaquecedor de vapor motor ou de vapor de escapamento, ou reaquecedor d'agua).

As figs. 1 e 2 do desenho junto mostram a titulo de exemplo duas applicações da invenção, respectivamente a um sobreaquecedor de vapor motor e a um reaquecedor de vapor de escapamento.

A fig. 3 é um corte transversal por A-A da fig. 2.

Nas figs. 1 e 2, a designa os tubos de fumo de um gerador de locomotiva de que b é a fornalla e c a caixa de fumo. No exemplo da fig. 1, d é a camisa de um sobreaquecedor de vapor-motor.

Este sobreaquecedor, installado na caixa de fumo, é, da forma conhecida, constituido por um feixe tubular e desembocando pelas suas extremidades superiores em um collector de entrada f ; e pelas suas extremidades inferiores num collector de sahida g ligado aos cylindros da machina. Na camisa d desembocam uma ou mais tubuladuras h , ás quaes estão ligados, por meio de roscas appropriadas i , tubos j conductores de chammas.

Estes tubos j são montados concentricamente aos tubos de fumo a e mantidos no

seu logar, proximo das suas extremidades, por calços ou esporões j^1 (fig. 3) viudos da fundição.

A extremidade anterior dos tubos j , isto é, a que desembocca na caixa de fumo é, de preferencia, prolongada e envasada como o mostram em j^2 as figs. 1 e 2; estes prolongamentos, em forma de trompa, poderão na pratica, ser revestidos de materias refractarias, cobertas de cimento ou outros corpos rarorífugos.

Este revestimento poderá eventualmente estender-se em um certo comprimento para a frente, na parte dos tubos j situados no interior dos tubos de fumo.

Como mostram os traços mixtos na fig. 1, a embocadura dos tubos j poderá ser levantada para a abobada da fornalla afim de que os gases e chammas admittidos nos ditos tubos sejam isentos tanto quanto possivel de carvõeszinhos.

Um collector desgarnecedor conhecido dos carvõeszinhos arrastados poderá ser montado entre os tubos j e as tubuladuras i .

As chammas e gases quentes obtidos da fornalla circulam ao mesmo tempo nos tubos j e no espaço annular comprehendido entre estas ultimas e os tubos de fumo a . Os gases derivados nos tubos j chegam ao apparelho a reaquecer d pelas roscas i e as tubuladuras h .

A evacuação dos gases depois da sua circulação (que se pôde eventualmente chicanear por meio de repartimentos parciais k) faz-se por uma tubuladura m . Nesta ultima, pôd-se dispor um registro n que se pôde manobrar de fora por dispositivo appropriado.

A fig. 2 mostra a applicação da invenção a um reaquecedor de vapor de escapamento tendo por objecto a suppressão do penacho de vapor: d designa a camisa do feixe tubular e na qual circula o vapor de escapamento admittido por o e evacuando-se por p .

Os gases e chammas obtidos na caixa de fumo são, como no exemplo precedente, canalizados pelos tubos j montados concentricamente aos tubos de fumo a e evacuados pela tubuladura m .

É evidente que se poderia, através de um feixe tubular e disposto como o das figs. 1 e 2 o convenientemente ligado a uma chegada de agua de alimentação, fazer circular esta agua para a recolher no corpo cylindrico do gerador.

Os tubos conductores de gases quentes derivados j poderão, em vez de desembocar na fornalla, tomar a sua origem para além desta caixa, no interior dos tubos a , como está indicado em r para um desses tubos, na fig. 1.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para facilitar, nas caldeiras tubulares de locomotivas ou outras, a elevação de temperatura do vapor motor, do vapor de escapamento ou de agua de alimentação, consistindo em fazer circular em volta do feixe tubular que constitue o apparelho sobre-aquecedor ou reaquecedor dos gases quentes e de chammas obtidas da fornalla por um ou mais tubos conductores alojados no interior dos tubos de fumo do gerador;

2º, um dispositivo para a applicação deste processo e consistindo em uma serie de tubos (j) conductores de chammas, alojados no interior dos tubos de fumo (a) do gerador, podendo estes tubos desembocar ou não na fornalla pela sua extremidade anterior eventualmente envasada e recurvada para a abobada da fornalla, enquanto que, pela sua extremidade posterior desembocam em uma ou mais tubuladuras (h) concorrendo com a camisa (d) do apparelho sobreaquecedor ou reaquecedor, effectuando-se a evacuação dos gases e chammas assim derivados por uma tubuladura (m).

da camisa em que está installado um registro (n).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1912. — Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 7.073 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos nos fornos de queimar resíduos industriais de diversas indústrias nomeadamente das fabricas de azeite» afim de se obter um carvão de madeira, para que pretenda privilegio a Société Anonyme Hâlerie et Sâonnerie de Lurian, com sede em Salon (Bouches du Rhône), França.

O presente invento tem em vista aperfeiçoamentos nos fornos em que se queimam os resíduos industriais, taes como bagaços de azeitona, cascas de arachidas, serraduras de madeira, cascas e queesquer productos lenhosos, afim de se obter um carvão de madeira ou «charbonille».

Na patente franceza n. 409.916, de 1 de março de 1903, está descripto um forno deste genero. Mas, a rapidez com que estas materias se inflam quando são lançadas para um recipiente levei a uma certa temperatura, necessita de uma mão de obra bastante consideravel para carregar o forno e, sobretudo, para evacuar deste forno o carvão de madeira produzido que tende a queimar rapidamente, visto que, na disposição actualmente conhecida, a extracção faz-se em um forno de compartimentos multiplos fazendo cessar alternativamente os diversos compartimentos e retirando, por meio de burras de ferro, o carvão que está na soleira, para o deitar para um vagão onde é abafado.

Por outro lado, ha a attenção ao facto de no caso da «charbonille» formata cahir muito rapidamente na soleira, ceter aliud um percentagem relativamente importante de materias volateis, o que, por um lado, diminue o rendimento do forno com razão de aquecimento e, por outro lado, diminue a aptidão da «charbonille» produzida em ser utilizada nas suas varias applicações possíveis.

Finalmente, a circulação do ar no forno deve ser cuidadosamente vigiada, porque, quando a «charbonille» levada ao rubro e desembaraçada das suas materias volateis está em contacto com uma viva corrente de ar, transforma-se instantaneamente em escórias.

O presente invento tem por objecto aperfeiçoamentos imaginados tendo em attenção estas tres considerações e que tem em vista um automatismo no carregamento das materias combustiveis, na regulação da sua queima e na evacuação da «charbonille», automatismo essencial de effectuar si se quer obter uma marcha verdadeiramente industrial do forno com um maximo de rendimento.

Nos desenhos annexos está representado o forno dotado dos meios com que se consegue este triplice automatismo: A fig. 1 é um corte vertical longitudinal do forno, em um primeiro modo de execução, sendo este corte feito pela linha I-I da fig. 2. A fig. 2 é um corte vertical transversal feito por II-II da fig. 1. A fig. 3 é um corte horizontal feito por III-III da fig. 2.

Como se vê nestas figuras, cada compartimento do forno (no caso das figuras ha dous, mas póde haver um só ou mais de dous) está dividido em tres zonas A, B, C; a primeira zona A, ou camara superior, serve de camara de combustão; é nesta camara que entra o ar e que se inflamam os productos volateis contidos nos resíduos. A segunda zona B, situada por baixo, está subtraída, pela sua propria posição, á acção viva da corrente de ar superior e os resíduos, desembaraçados dos seus productos volateis, acabam de carbonizar nella e de se transformar em «charbonille». Finalmente, na terceira zona C, ou zona inferior, estão dispostos os órgãos que asseguram

o resfriamento da «charbonille» e a sua evacuação.

Posto isto, póde ver-se, por estas figuras, como se consegue o triplice automatismo de que precedentemente fallámos. A materia (resíduo industrial) é lançada em todo o comprimento de uma tremonia 1, dividida em varios compartimentos e atravessada, segundo o seu eixo, por um veio 2 ao qual um motor qualquer transmite, por qualquer transmissão appropriada, um movimento de rotação uniforme; neste veio common estão montados, em cada compartimento, uns elementos de parafuso de Archimedes 3, 3', 3'', 4, 4', 4'' de passos contrarios, de modo a espalharem a materia e a levá-la para cima das chaminés de carregamento 5, 5', 5'', na prumada das quaes estão as paredes de separação 6, 6', 6''. Nestas chaminés gyram uns parafusos verticaes 7, 7', 7'' commandados por uma transmissão do carreto 8, 9 (8', 9', 8'', 9'') ou por qualquer transmissão appropriada; estas parafusos arrastam metódicamente a materia, cuja queda irregular elles impõem e levam-na para baixo da aboboda do forno.

Esta disposição assegura perfeitamente a distribuição e o transporte automatico da materia na altura das aberturas de carregamento feitas na aboboda; estas aberturas são no desenho em numero de tres, mas póde haver, evidentemente, um numero variavel segundo as condições do forno.

Levadas assim as materias para o cima da aboboda, convém, como se explicou, regularizar a sua queda; para isto, a camara A comprehendendo duas soleiras sobrepostas 10, 11, cada uma d'ellas constituída por duas lages longitudinaes formadas entre si um angulo mais ou menos aberto. As lages 10 juntam-se segundo a aresta do dietro que ellas formam e que se abre para o lado de baixo do forno; as bordas oppostas 12, 12' não se ligam á parede do forno, servindo o espaço livre para passagem da materia cahida na aresta do dietro e caindo, de cada lado, nos planos inclinados 10, 10', com uma velocidade que é função da inclinação destes planos.

As lages 11, 11', ligadas com a parede da fornalha, não se juntam no vertice 13 do dietro que ellas formam e que se abre para o lado de cima do forno; a materia, que cahe das passagens 12, 12', desliza ao longo dos planos inclinados 11, 11', com uma velocidade que é função de inclinação destes planos e vae accumular-se no canal 13, de onde cahe na segunda camara B. Uma serie de pilares 14 (ou qualquer outra disposição analogá) supporta as lages 11, 11'.

Na altura da camara A abrem-se, na face anterior do forno, as aberturas de ar 15 cuja secção póde ser modificada por um registro não figurado. Por estas aberturas 15 chega uma corrente de ar auxiliar provocada pela tiragem.

Comprehendendo-se, portanto, que, regulando convenientemente a inclinação das lages 10, 10' e 11, 11', bem como a secção das aberturas 15, consegue-se moderar automaticamente a queda dos resíduos de tal modo que a combustão de suas materias volateis seja absolutamente completa.

A segunda camara B é limitada em cima pelas lages 11, 11' e em baixo por uma aboboda 16 de secção sensivelmente semi-circular, cuja convexidade está voltada para o cima do forno; é nesta camara e detidos sobre esta aboboda durante o tempo conveniente que os resíduos acabam de se transformar em «charbonille», ao abrigo de uma acção muito viva do ar. Entre as bordas da aboboda e as paredes do forno, dispuzeram-se os espaços 17, 17' pelos quaes a «charbonille», que escorrega pela aboboda, chega á terceira camara C; fica aqui submettida á acção de um resfriamento por irradiação por meio de agua ou de ar frio, sendo a acção do refrigerante, favorecida por paredes de obstaculo 18 que se

oppõem á queda muito rapida da «charbonille»; finalmente, depois desta ultima queda, regulada automaticamente, a «charbonille» chega ao transportador sem fim 19 que póde ser um parafuso de Archimedes alojado no fundo da secção estreita do forno.

Vê-se que a regulação automatica da velocidade de queda se effectua, automaticamente, por meio da combinação de lages ou de abobodas inclinadas no sentido transversal, sendo o declive appropriado á natureza dos resíduos a queimar; na generalidade dos casos, haverá vantagem em adoptar uma inclinação de 35°; completa-se esta disposição soccunando o conjunto do forno em tres camaras de combustão viva, de carbonização e de resfriamento, em vista da evacuação.

Póde-se, portanto, sem sahir da definição do presente invento, e quando se trate de materias de pequena densidade, adoptar o modo de execução da variante que está representada em corte transversal na fig. 4. Para dar mais velocidade de queda ás materias leves, realiaza-se a uma 5ª aboboda a disposição de retenção da camara A; esta aboboda 20 póde ter a forma da aboboda 16 das tres primeiras figuras, mas póde ser tambem constituída por uma serie de lages 20 dispostas transversalmente no forno, separadas umas das outras e dotadas ou não de aberturas 21. A segunda camara B é então delimitada pela aboboda 20 e por uma aboboda semelhante 22 na qual os orificios 23 estão desenhados com as aberturas 21. A camara C é então semelhante ás das tres primeiras figuras; póde-se todavia substituir as paredes de obstaculo por degraus traçados na parte inclinada 24 das paredes do forno.

Entra ainda no presente invento, o modo de execução da variante representada em corte transversal na fig. 5. Este modo de execução tem em vista o caso de se ter de tratar combustiveis muito leves, cujas portas tendem todas a mesma densidade (serradura fina de madeira). Neste caso, ha menos a recear uma queda rapida e irregular da materia a tratar; por outro lado a combustão das materias volateis faz-se quasi instantaneamente.

Póde-se, portanto, supprimir a camara de carbonização utilizando o meio dos planos inclinados somente na base da camara de combustão. A carbonização conclue-se então nas paredes inclinadas 25, 25' do forno e na soleira de d'apto declive 26, a «charbonille» cae em seguida pelas canaes longitudinaes 27 na camara C, de onde é evacuada do modo já descripto.

Qualquer que seja o modo de execução adoptado, começa-se o funcionamento aquecendo o forno até que esteja ao rubro; o carregamento para o começo do funcionamento faz-se então pelas portas de carregamento 28 que, materialmente, estão fechadas durante o funcionamento normal do forno.

No que diz respeito ao modo de carregamento durante o funcionamento, póde-se fazer notar que o precedentemente descripto e representado nas tres primeiras figuras parece offerecer o maximo de vantagens, mas que, em certas installações, póde ser sufficiente fazer o carregamento não em todo o comprimento da aboboda, mas apenas por um ou mais orificios taes como 29 (fig. 4); uma roda de palhetas, ou um ventilador, alimentados por uma tremonia de carregamento, podem então deitar a materia a queimar na parte superior da camara A.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um forno, com um ou mais compartimentos, para a produção economica de um carvão de madeira obtido pela combustão de resíduos industriais, taes como cascas de arachidas, bagaços de azeitona, serraduras de madeira, etc., etc., cuja combinação dos seguintes pontos caracteristicos assegura a con-

tinguidade e o automatismo do seu funcionamento:

1º, cada compartimento está dividido, por meio de lages convenientemente inclinadas sobre a horizontal, podendo formar obstáculos, e de abobadas mais ou menos arqueadas, perforadas ou não, em tres espaços: uma camara de combustão na qual desembocam, na face do forno, os orificios de admissão de ar; uma camara de carbonização situada por baixo daquella e, mesmo no fundo, uma camara de evacuação e de resfriamento, estando as lages e abobadas, bem como suas inclinações, combinadas de modo a regularem automaticamente a queda dos productos combustíveis, afim de se assegurar a combustão completa dos seus productos volateis e impedir a formação de escorias;

2º, no caso de productos combustíveis muito leves e cujas partes tenham todas a mesma densidade, pôde-se supprimir a camara de carbonização e não deixar subsistir sinão uma camara de combustão e uma camara de resfriamento;

3º, a materia a queimar é levada automaticamente á parte superior da abobada de cada compartimento, por um ou mais canaes de carregamento nos quaes uns parafusos regularizam o consumo da materia.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1912.—
Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.074—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em alvados de tirafundos ou semelhantes para fixar trilhos em dormentes e para outros fins» para que pretende privilegio Raoul Diaz Wagner, domiciliado em Paris, França

Refere-se a presente invenção a alvados de tirafundos ou semelhantes destinados especialmente para fixar solidamente trilhos em dormentes de madeira, e ao mesmo tempo para prolongar a duração destes dormentes, pela possibilidade que proporcionam de se fixarem tirafundos nas melhores condições em furos já servidos, estando estragada a madeira que os cerca.

E' sabido que o emprego de tirafundos para fixar trilhos de vias-ferreas em dormentes de madeira tem o inconveniente de deteriorar rapidamente estes dormentes, devido aos varios choques que soffrem os tirafundos com a desagregação da madeira provenientes destes choques repetidos, e pela podridão da madeira que se opera subsequentemente na proximidade dos tirafundos, pela infiltração de agua. No fim de certo tempo não pegam na madeira estragada e podre e a fixação dos trilhos é completamente deficiente.

O dispositivo que é o objecto da presente invenção obvia este defeito e, além de prolongar a duração de dormentes de madeira dura, permite o emprego de tirafundos em dormentes de madeira branda.

Além disto este alvado ou parafuso ôco adapta-se para fixar tirafundos de qualquer typo ou dimensões em madeira estragada ou podre ou em madeira branda e em geral em qualquer outro material que offerece pouca ou nenhuma resistencia á rosca do parafuso.

No desenho junto, a fig. 1 é uma elevação do alvado, segundo a invenção; a fig. 2 é uma secção vertical do mesmo; a fig. 3 representa o alvado antes de ser fixado; a fig. 3ª é uma planta correspondente á fig. 3; a fig. 4 é uma elevação do alvado depois de fixado, tendo sido aparafusado o tirafundo que ao mesmo tempo obrigou o alvado a abrir-se para os lados; a fig. 4ª é uma secção vertical da fig. 4; a fig. 5 representa a utilização do dispositivo.

O alvado, segundo a invenção, é formado por uma peça metálica ôca *a*, cylindrica interna e externamente, em toda a sua altura (figs. 1 e 2).

Na parte externa está formada uma rosca *b* cuja saliência é cada vez maior de cima para baixo. Fendas longitudinaes *c* com uma certa largura, e de preferencia em numero de quatro, vão desde a beira inferior até cerca de metade da altura do alvado; por este modo ficam formados quatro ramos *d*, sendo, porém, evidente que, si fôr maior ou menor o numero de fendas *c*, sel-o-ha tambem o numero de ramos.

Na face interna do alvado está formada uma rosca, que é perfeitamente cylindrica desde a beira superior até ás fendas, mas que das fendas para baixo é conica, pois que a saliência das espiras vae augmentando progressivamente de cima para baixo, sem alteração do passo.

A parte superior tem um recorte *f* para applicação de uma chave, para aparafusar o alvado na madeira ou outro material. Finalmente em *g* está formado um flange contra que se aperta a cabeça do parafuso.

O alvado que é feito com a forma cylindrica (figs. 1 e 2), depois de introduzido apresenta uma modificação de forma proveniente de que os ramos *d* se reuniram na sua extremidade livre. A ponta do alvado fica, portanto, conica, como se vê na fig. 3, mas a rosca externa é formada por modo tal que, depois de se terem reunidos os ramos, a aresta de toda a rosca fica contida em um cylindro perfeito *a*, como se vê na fig. 3. Serve isto para que, quando o alvado se abre para os lados com a introdução do tirafundo, as fracções das roscas na parte inferior do alvado penetram na madeira para constituirem uma ancoragem.

Nestas condições, quando depois de certo tempo de serviço, um tirafundo *h* (fig. 4 e 5), applicado pelo modo usual, ficar folgado no dormente, devido a esmagamento e podridão da madeira em volta, tira-se o tirafundo e por meio de uma peça remove-se a madeira carcomida, e por meio de chave adequada aparafusa-se o alvado *a* no furo formado. Depois de aparafusado o alvado apresenta forma cylindrico-conica, com rosca exterior cylindrica, como se vê na fig. 3.

Depois de aparafusado o alvado no furo do dormente em que fica bem preso pela rosca externa *b*, enfi-se a ponta do tirafundo pela parte superior do alvado e aparafusa-se este tirafundo pelo modo usual.

A rosca *i* do tirafundo entra em contacto com a parte inferior da rosca interna *e* do alvado, mas não entra em contacto com a parede deste, devido á que a rosca interna vai sendo cada vez mais saliente. Á medida que o tirafundo é aparafusado entra progressivamente na parte cylindrica do alvado e depois na parte conica, de modo tal que quando a ponta do tirafundo chega ao nivel das fendas *c*, os ramos *d* separam-se sob a pressão interno do tirafundo, cujo fuste *i* se applica contra as roscas *e* do alvado e opera como cunha. A separação torna-se cada vez maior á medida que o tirafundo entra na parte conica do alvado, porque a rosca interna deste é cada vez mais grossa, de modo que no fim da operação a parte inferior do alvado é conica (fig. 4), mas por modo inverso quando se compara com a forma que apresenta antes de introduzido o tirafundo (fig. 3). Com a separação dos ramos *d* e com a penetração das suas roscas *i* na madeira, o alvado fica bem ancorado e o tirafundo solidamente fixado por meio do mesmo.

A cabeça do tirafundo fica apertada contra o flange *g* da parte *a*, que (como se vê na fig. 5) impede que a dita cabeça se incline para o lado opposto ao do trilho. O flange *g* serve tambem para que o alvado não penetre mais no dormente.

O methodo de collocar tirafundos em dormentes de madeira dura, que acaba de ser descripto é tambem applicavel, sem alteração, á collocação inicial de tirafundos em dormentes de madeira branda.

A invenção é applicavel para outros fins, por exemplo para fixar tirafundo ou parafusos em madeira de qualquer qualidade, dura ou branda, em furos novos ou já servidos e com a madeira carcomida, ou em qualquer outro material de pouca ou nenhuma resistencia. O topo do alvado pôde ser modificado para se lha applicar ferramenta especial para aparafusar-o.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um alvado para fixar tirafundos ou parafusos em dormentes de madeira, constituido por uma peça metálica ôca, cylindrica interna e externamente em toda a sua altura, e tanto rosca externa e rosca interna em toda a altura, sendo a rosca externa cada vez mais saliente desde o meio da altura até baixo, e tendo a dita peça no seu topo um flange contra o qual se aperta a cabeça do tirafundo ou parafuso, e na sua parte inferior fendas longitudinaes que formam ramos adaptados a se reunirem nas suas extremidades vivres para formar uma parte conica facilitando a penetração a aparafusamento do alvado no dormente, e sendo os ditos ramos abertos para os lados pela acção do tirafundo ou parafuso, quando é aparafusado no alvado, para ancorarem este solidamente na madeira;

2º, um alvado de tirafundo ou parafuso para fixar trilhos em dormentes ou para outros fins substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1912.—
Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.075—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em reguladores de ajustamento», para que pretende privilegio a Huebner Bleistein Patents Company, com sede em Buffalo, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Este invento diz respeito a um machinismo para regular, com muita precisão e exactidão, o ajustamento de órgãos de machinas de varias especies, que necessitam de um ajustamento muito exacto tal como, por exemplo, a caixa da luz para o negativo ou o positivo transparentes, e o chassis ou moldura para a chapa ou a placa sensibilizada, nas machinas photographicas de imprimir, ou porta-matrizes e o machinismo de imprimir, de uma machina de fazer matrizes.

O fim a que o invento visa é a produção de um machinismo simples, de confiança e conveniente, por meio do qual o movimento de ajustamento dos referidos órgãos, susceptíveis de ajustamento, ou outros, possa ser suspenso, quando a posição desejada for attingida. Nos casos em que o movimento de ajustamento é effectuado por meio de força motriz, o machinismo constará, de preferencia, de uma união que conjuga a força motriz com o machinismo de ajustamento, um commutador electrico para fazer esta união funcionar, um regulador, que deverá ser accertado em harmonia com o ajustamento que se deseja que o órgão, susceptível delle, tenha, e machinismo, que obedeça ao regulador, e funciona, automaticamente, para collocar a união na inactividade, e sustar o movimento de ajustamento, quando o órgão susceptível de ajustamento chegar á posição desejada.

O regulador de ajustamentos consta de dois jogos de rodas ou órgãos, um dos quaes jogos fica estacionario, durante o movimento de ajustamento, mas poderá ser ajustado e é accertado para corresponder ao ajustamento, que se deseja, do órgão susceptível de ser ajustado, ao passo que as rodas ou órgãos do outro jogo são movidos unisonos com o órgão que pôde ser ajustado, de modo que o movimento de ajustamento do mesmo órgão

é reproduzido ou representado pelo movimento destas rodas ou órgãos que são movidos.

Cada jogo consta de uma roda ou órgão de unidades, e de uma roda ou órgão de frações.

As divisões, quer representem pollegadas inglezas, quer representem centímetros, estão indicadas em escalas apropriadas.

As rodas ou órgãos movidos estão conjugados com o mecanismo de ajustamento de modo que a roda ou órgão que representa as unidades é movido uma distancia igual a uma das divisões de unidade, da escala de unidades, por cada unidade de passeio do órgão que pôde ser ajustado, e a roda ou órgão de frações é movido todo o comprimento de uma escala de frações, que representa uma unidade na escala dellas.

Quando as rodas ou órgãos, que podem ser ajustados, do regulador teem sido acertados para certo ajustamento desejado, e o mecanismo de ajustamento tem sido posto na actividade, pelo fechamento do commutador, o movimento do mecanismo de ajustamento continuará até os órgãos movidos do regulador chegarem a posições que coincidem com as posições dos órgãos estacionarios que podem ser ajustados.

Quando os dois jogos de rodas ou órgãos assim coincidirem contactos electricos são ligados automaticamente e a união é posta na inactividade, produzindo a paragem do mecanismo de ajustamento.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é alçado fragmentar de uma machina de fazer matrizes, na qual o ajustamento da viatura é regulado por meio deste invento; a fig. 1 A é a planta das uniões para a transmissão de movimento e dos órgãos de ligação, tudo visto por cima; a fig. 2 é a parte alçada da frente, parte em corte, de um dos indicadores e reguladores do ajustamento da machina; a fig. 3 é alçado do corte transversal dos mesmos, por 3-3 na fig. 4; a fig. 4 é alçado do corte longitudinal dos mesmos com um schema dos artificios electricos por elles regulados; a fig. 5 é alçado lateral do regulador, com a caixa removida; a fig. 6 é corte longitudinal, fragmentar, dos mesmos; a fig. 7 é corte horizontal, visto em plano, das engrenagens do regulador; a fig. 8 é corte ampliado de um dos contactos do regulador; a fig. 9 representa em separado um dos pontos de contacto; a fig. 10 é alçado do corte longitudinal de um regulador de construção modificada; a fig. 11 é corte transversal do mesmo, fracturado; a fig. 12 é o mesmo, visto em perspectiva; a fig. 13 é alçado fragmentar de uma machina provida de um indicador e regulador de ajustamentos de outro systema de construção; a fig. 14 é alçado do corte transversal do mesmo; a fig. 15 é alçado lateral do mesmo.

Tratando-se primariamente da fig. 1, que illustra o invento applicado ao regulamento dos órgãos, susceptíveis de ajustamento, em uma machina de fazer matrizes, A representa o caixilho estacionario da machina, B é uma viatura, montada de modo que pôde ser ajustada no caixilho e podendo correr horizontalmente, em vias b e b' , e C é um caixilho ou suporte que poderá ser ajustado, verticalmente, nas barras lateraes da viatura. O suporte C é de construção apropriada para que possa sustentar a chapa matriz, plastica, e, em relação operativa com o granel para a impressão, o qual não figura no desenho. Pelo ajustamento da viatura B, no sentido horizontal, e do suporte C, no sentido vertical, relativamente ao granel para a impressão, impressões poderão ser produzidas, na chapa matriz, em qualquer posição que seja precisa.

O ajustamento da viatura B, horizontalmente, é effectuado por meio de machinismo apropriado, constando, por exemplo, de um parafuso D, que as rodas conicas de engrenagem d ligam ao órgão, que é movido, de uma união E. O outro órgão da união recebe movimento por meio das rodas de engrenagem e e e' , do veio motor F. O parafuso de ajustamento D é posto em movimento para o ajustamento da viatura B, e esse movimento é sustado pela união E. A união poderá ser de qualquer systema de construção que satisfaga; mas é preferivel que seja união electrica, na qual o órgão, que é movido, é posto em movimento, ou obrigado a parar, em consequencia do fechamento ou do rompimento de um circuito electrico.

O suporte C é ajustado verticalmente, na viatura, por meio de machinismo apropriado, que poderá ser (por exemplo) os parafusos g , g' , cada um dos quaes está ligado, por meio de rodas de engrenagem, conicas h , h' , a uma arvore de ajustamento H, na qual as engrenagens conicas h , estão montadas com chaveta e escatel, afim de facultarem o ajustamento da viatura, horizontalmente. A arvore H está ligada, por meio de rodas de engrenagem, ao órgão movido de outra união E', que é semelhante á união E, e que tem um órgão, movido pela arvore motora F, por meio das rodas de engrenagem e' , e'' (veja-se a fig. 1a).

I, marca o regulador e indicador de ajustamentos, destinado a regular o ajustamento horizontal da viatura B. Reguladores de ajustamentos, de varios e diversos systemas de construção, mas todos funcionando em obediencia ao mesmo principio, se acham divulgados nos desenhos. No systema de construção illustrado nas figs. 1 até 9, I marca a caixa ou envoltura do regulador, que, de preferencia, será provido de uma chapa de vidro i , na frente, e terá partes lateraes i' , articuladas, que possam ser abertas, para se poder chegar ao machinismo de regulamentação.

K^1 , K^2 , K^3 , K^4 representam quatro rodas ou órgãos, dos quaes as rodas K^1 , K^2 , são obrigadas a revolver, unisonamente, com o machinismo de ajustamento, e K^3 , K^4 , podem ser ajustadas, mas ficam estacionarias durante o movimento do ajustamento. Estas rodas estão montadas, concentricamente, uma no interior da outra, em uma espiga k , que nasce da caixa I. As peripherias destas rodas estão collocadas logo atraz da chapa anterior da caixa, de modo que fiquem bem á vista. Ha ponteiros k^1 , k^2 , nas faces anteriores das rodas K^1 , K^2 , respectivamente, os quaes cooperam com uma escala estacionaria k^3 , que cerca a roda K^2 , e poderá ser formada na chapa anterior, ou ser presa a ella. Ha tambem ponteiros k^1 , k^4 , providos nas rodas K^3 , K^4 , respectivamente, os quaes ponteiros cooperam com uma escala estacionaria k^6 , que cerca a roda K^4 . A escala k^5 tem divisões, to las iguaes, representando pollegadas, centímetros, ou outras unidades de medição, que a viatura B caminha, horizontalmente, ao passo que, na outra escala k^6 , ha divisões que indicam pequenas fracções das unidades representadas pela primeira escala. Por exemplo, as divisões desta escala poderão indicar bicentesimos de pollegada ingleza. As rodas K^1 e K^2 engrenam no machinismo de ajustamento da viatura, de modo que a roda das unidades K^1 é andada de roda uma distancia que é igual a uma das divisões de unidade da escala k^5 , durante um passeio correspondente da viatura, e a roda de fracções K^2 é obrigada a dar uma volta completa por cada movimento de unidade da roda de unidades K^1 . A serie de engrenagens delineada para produzir este resultado nas figs. 5 e 7 consta do um aro dentado k^1 , preso ao cubo da roda de fracções K^2 , e que engrena num carrete k^2 , que está em uma arvore horizontal k^3 , e de um aro dentado k^4 , preso ao cubo da roda de unidades K^1 , e engrenando em um parafuso sem fim k^5 , lavrado em uma arvore k^6 , a qual está ligada á arvore horizontal k^3 , pelo intermedio de engrenagens

conicas k^7 . Esta arvore k^6 está ligada, pelas rodas de engrenagens conicas k^8 , a uma arvore vertical k^9 , que recebe movimento do parafuso de ajustamento D, pelo intermedio das rodas de engrenagem conicas k^{10} . Qualquer outro machinismo competente para fazer mover as rodas K^1 e K^2 , differentialmente, como se tem explicado, com movimento derivado, do machinismo de ajustamento da viatura, poderia ser empregado.

As duas rodas estacionarias, porém susceptíveis de ajustamento, K^3 e K^4 , podem ser acertadas ou ajustadas, independentemente, em qualquer posição que se desejar, e isto por exemplo, por meio de aros dentados l^1 e l^4 , presos, respectivamente, aos cubos das rodas K^3 e K^4 , e que engrenam em carretes l^2 e l^3 , que ha nas arvoreds de ajustamento l^5 e l^6 , que são providas de rodas de manivella l^7 e l^8 , por meio das quaes podem ser revolvidas.

M (figs. 4 e 6) indica um artificio de contacto, preso á caixa do regulador, e que tem uma roda ou órgão m^1 , que aperta contra um aro conductor m , preso ao aro dentado da roda movel das unidades K^1 , porém isolado do mesmo aro dentado. Um contacto M^1 , preso a este aro, é adaptado para prender em um contacto cooperativo M^2 , montado em um aro conductor m^2 , preso ao aro dentado da roda de unidades, que pôde ser ajustada K^2 , porém isolado deste aro. Este aro m^2 revolve encostado a um contacto M^3 , que está montado no aro dentado da roda movida, de fracções K^3 , do qual aro está isolado. O contacto M^3 está adaptado para tocar em um contacto M^4 , montado em um aro conductor m^4 , que está preso ao aro dentado da roda de fracções, que pôde ser ajustada K^4 , porém isolado desse aro. Um artificio estacionario de contacto M^5 , na caixa I, tem um roda ou outro órgão apropriado m^5 , que fica encostado a este aro conductor m^4 . De preferencia, os contactos M^1 e M^4 terão parafusos m^{10} , m^{11} , respectivamente (fig. 6) firando em porcas m^{12} , m^{13} , respectivamente, que existem nos aros que os sustentam, e que são adaptados para serem andados, ou desandados, para os approximar dos contactos cooperativos M^2 e M^3 , ou afastal-os delles, ao passo que os contactos M^2 e M^3 teem pontas de feitio de cunhas m^6 , que obedecem a molas helicoidaes, as quaes pontas são adaptadas para prenderem nas extremidades conicas, interiores, dos contactos que podem ser ajustados M^1 , M^4 (figs. 6, 8 e 9). O contacto M^3 tambem tem uma peça m^7 obrigada por uma mola, que resvala sobre a face do aro m^2 .

Quando este regulador é empregado, as rodas ou órgãos de unidades e de fracções, que podem ser ajustados K^2 e K^4 , são acertados andando-se com elles de roda, de modo que os seus ponteiros fiquem em frente dos numeros nas escalas k^5 , k^6 , que representam, em pollegadas inglezas, ou outras unidades de medição e fracções dellas, o ajustamento desejado da viatura B. O machinismo de ajustamento da viatura é, então, posto na actividade, pelo fechamento do circuito de união E, que lhe transmite movimento, como neste memorial a deante será explicado. Quando a viatura tiver caminhado até a posição indicada pelo ajustamento das rodas estacionarias e ajustadas K^2 e K^4 , os contactos M^1 e M^3 , montados nas rodas movidas K^1 e K^3 , que revolvem unisonos com o movimento de ajustamento da viatura, serão levados a tocarem nos contactos cooperativos M^2 e M^4 , levados pelas rodas que podem ser ajustadas, de unidades e de fracções, K^2 e K^4 , pondo assim os artificios estacionarios de contacto M e M^5 , em ligação electrica.

Quaesquer meios apropriados, operados pelo regulador I, quando os contactos M e M^5 , delles, são postos em ligação electrica, poderão ser empregados para fazer parar o machinismo de ajustamento da viatura. Como na

fig. 4 se vê, a união E está ligada em um circuito operativo n , n^1 , provido de um commutador X, adaptado para ser movido a mão para fechar o circuito, afim de fazer a união funcionar, e por um solenoide n^2 para abrir o circuito. Os bornes do enrolamento do solenoide estão ligados, respectivamente, a um dos lados n do circuito da união, e ao contacto M^1 do regulador do ajustamento, ao passo que o outro contacto M, do regulador, está ligado por meio de um conductor n^3 , ao outro lado do dito circuito. Por conseguinte, quando os contactos M e M^1 se acham electricamente ligados, pelo funcionamento do regulador, o solenoide n^2 será imantado, e fará mover o commutador X, para abrir o circuito da união e fazer parar o machinismo que é movido pela união.

O representa um regulador de ajustamento, semelhante áquelle que já foi descrito, e que funciona da mesma maneira para, automaticamente, regular o funcionamento do machinismo de ajustamento, que é movido pela união, para o supporte C.

No systema modificado de construção do regulador, delineado nas figs. 10 a 12, P representa a caixa de regulador, e P^1 e P^2 representam, respectivamente, os órgãos movidos, de unidades e de fracções, que constam de braços rotativos, movidos com velocidades differencias, por meio de engrenagens apropriadas, que os ligam ao machinismo de ajustamento movido pela união. P^2 e P^1 representam, respectivamente, os órgãos, susceptíveis de ajustamento, de unidades e de fracções, que constam de ponteiros, cooperando com escalas apropriadas, lavradas na caixa do regulador, e que são providos de porcas de prender P^1 , P^2 , destinadas a tornal-os fixos nas posições em que forem ajustados, em frestas P^3 , P^4 , abertas na caixa do regulador.

Os órgãos movidos teem contactos Q^1 , Q^2 , respectivamente, e os órgãos que podem ser ajustados, teem contactos Q^3 , Q^4 , respectivamente. O contacto Q^1 passeia em contacto com um aro conductor q , ligado a um artificio estacionario de contacto Q, que ha na caixa e é adaptado para tocar no contacto, susceptível de ajustamento, Q^2 . Este e bem assim o contacto que é movido Q^3 ficam encostados a um aro conductor q^2 , e o contacto Q^4 é adaptado para tocar no outro contacto, susceptível de ajustamento, Q^1 , que fica encostado a um aro conductor q^1 , que está ligado a um artificio estacionario de contacto Q^2 , que ha na caixa.

Os contactos Q^2 e Q^1 estão acertados para, indicarem o ajustamento desejado da viatura e quando os contactos movidos Q^1 e Q^3 tiverem sido movidos, pelo machinismo de ajustamento, até tocarem nos contactos Q^2 e Q^4 , collocarão os artificios estacionarios de contacto Q e Q^2 , em ligação electrica, fazendo assim parar o machinismo de ajustamento, movido pela união, da mesma maneira como já se descreveu com referencia ao regulador I.

No systema modificado de construção, delineado nas figs. 13 a 15, o órgão movido de unidades fica directamente preso á viatura B, que pôde ser ajustada, com a qual caminha, e leva um contacto R^1 , que é adaptado para tocar no contacto R^2 , do órgão de unidades que pôde ser ajustado. Este órgão é susceptível de ajustamento em uma barra graduada de unidades r^2 , presa á armação estacionaria da machina. O órgão de fracções, que é movido, consta de uma roda r^3 , provida de um contacto R^3 , e que é movido, com a velocidade competente, por meio de rodas de engrenagens r^4 , que a ligam a uma cremalheira r^5 , que ha na viatura B. O contacto R^3 é adaptado para ser ajustado, na posição fraccional precisa, nesta roda, por meio de referencia a uma escala de fracções r^6 , que está na roda. Este contacto R^3 é adaptado para tocar em um contacto fixo R^4 . Os contactos R^2 e R^4 estão ligados a um artificio para

abrir o circuito da união que transmite movimento ao machinismo de ajustamento. Os contactos R^2 e R^3 são ajustados para indicar em polegadas ou em outras unidades e fracções destas o ajustamento desejado; e quando os contactos R^1 e R^3 tocam nos contactos R^2 e R^4 , estes serão ligados electricamente, e funcionarão para fazer parar o machinismo movido de ajustamento, da maneira retro descripta.

A analyse dos tres systemas de construção do indicador e regulador de ajustamento, retro descriptos, mostrará á evidencia que aquellesapparelhos podem ser construidos de varias maneiras e ainda assim funcionarão em obediencia ao mesmo principio, para assegurar o ajustamento de um órgão ou artificio, susceptível de ajustamento, com tola a exactidão, até uma fracção pequenissima de uma polegada ingleza, ou de qualquer outra unidade de medição.

Pela construção do regulador, sujeito ao principio descripto, com órgãos de unidades e de fracções separados, uns que podem ser ajustados e outros que são movidos, uma escala de fracções, com divisões largas, poderá ser empregada, o que faz com que os órgãos susceptíveis de ajustamento possam seir rapida e facilmente acertados, sem que deixo de haver ajustamento extremamente exacto.

Embora o artificio seja, de preferencia, empregado como regulador automatico, da maneira que se explicou, poderá ser tambem empregado sem o machinismo regulador automatico, em cujo caso o artificio indica, a quem trabalha com a machina, quando se tiver atingido o ajustamento desejado, mas não faz parar o movimento de ajustamento automaticamente. Quando o artificio é empregado sem este machinismo automatico, as rodas ou órgãos, de unidades e de fracções, susceptíveis de ajustamento, são acertados para corresponderem ao ajustamento que se deseja da parte da machina que pôde ser movida; o machinismo de ajustamento desta parte que pôde ser movida é manobrado manualmente, ou por força motriz, e as rodas ou órgãos movidos, de unidades ou de fracções, são movidos unisonamente com a parte susceptível de ajustamento, como já se descreveu, e indicam ao operador, pelo seu movimento e por comparação com as rodas ou órgãos, estacionarios, mas susceptíveis de ajustamento, quando o movimento de ajustamento tem collocado a parte da machina que é susceptível de ajustamento, na posição desejada. Quando se tiver atingido aquella posição, as rodas ou órgãos movidos, de unidades e de fracções, coincidem exactamente com a posição ajustada dos órgãos ou rodas de unidades e de fracções, susceptíveis de ajustamento, e o operador faz parar o movimento de ajustamento.

Tendo assim descripto o nosso invento e divulgado a maneira de o pôr em execução, os inventores declaram que julgam ser nelle novidade e portanto invenção e propriedade delles as especialidades synthetizadas nas seguintes

Reivindicações

1ª, um regulador de ajustamento, para a parte susceptível de ser ajustada, de uma machina, a qual parte é ajustada por meio de machinismo apropriado, abrangendo este regulador órgãos de unidades e de fracções, que podem ser ajustados, e que são acertados para corresponderem ao ajustamento desejado da parte da machina que pôde ser ajustada, e que ficam estacionarios durante o movimento de ajustamento da dita parte, e órgãos movidos, de unidades e de fracções, que se movem differencialmente e unisonamente, com a dita parte que pôde ser ajustada, durante o movimento de ajustamento della, e que indicam, por comparação com os órgãos estacionarios, a posição da parte da machina que é susceptível de ajustamento;

2ª, um regulador de ajustamento para a parte susceptível de ajustamento de uma machina, a qual parte é ajustada por meio de machinismo apropriado, abrangendo esse regulador órgãos de unidades e de fracções que podem ser ajustados, e que são acertados para corresponderem ao ajustamento desejado da parte da machina que pôde ser ajustada, e que ficam estacionarios durante o movimento de ajustamento della, e órgãos movidos, de unidades e de fracções, que se movem differencialmente e unisonamente com a dita parte que pôde ser ajustada durante o movimento de ajustamento della, e machinismo automatico, que funciona para sustar o movimento de ajustamento, quando os órgãos movidos, de unidades e de fracções, attingem posições que correspondem ás posições dos órgãos, susceptíveis de ajustamento, de unidades e de fracções;

3ª, um regulador de ajustamento, para a parte susceptível de ajustamento de uma machina, a qual parte é ajustada por meio de machinismo apropriado, abrangendo esse regulador órgãos de unidades e de fracções que podem ser ajustados, e são acertados para determinar o movimento de ajustamento, em unidades de medida e em fracções della, e órgãos movidos, de unidades e de fracções, que se movem unisonos com a dita parte que que pôde ser ajustada, andando o dito órgão movido, de unidades, uma distancia unitaria, durante cada unidade de andamento da dita parte movel, e revolvendo o dito órgão movido de fracções, uma vez durante cada unidade de andamento;

4ª, um regulador de ajustamento para a parte susceptível de ajustamento de uma machina, a qual parte é ajustada por meio de machinismo apropriado, abrangendo esse regulador órgãos de unidades e de fracções, susceptíveis de ajustamento rotativo, os quaes órgãos são acertados para corresponderem ao ajustamento desejado, e ficam estacionarios durante o movimento de ajustamento da dita parte, e órgãos rotativos, de unidades e de fracções, que se movem differencialmente e unisonos com a dita parte que pôde ser ajustada, durante o movimento de ajustamento della.

5ª, um regulador de ajustamento para a parte susceptível de ajustamento de uma machina, a qual parte é ajustada por meio de machinismo apropriado, abrangendo esse regulador órgãos de unidades e de fracções, susceptíveis de ajustamento rotativo, os quaes órgãos são acertados para corresponderem ao ajustamento desejado e ficam estacionarios durante o movimento de ajustamento da dita parte, e órgãos rotativos, de unidades e de fracções, que se movem differencialmente e unisonos com a dita parte que pôde ser ajustada, durante o movimento de ajustamento della, e machinismo automatico, que funciona para sustar o movimento de ajustamento, quando os órgãos movidos, de unidades e de fracções attingem posições que correspondem ás posições dos órgãos susceptíveis de ajustamento, das unidades e das fracções;

6ª, um regulador de ajustamento para a parte susceptível de ajustamento de uma machina, a qual parte é ajustada por meio de machinismo, movido por uma união electrica, abrangendo esse regulador órgãos, susceptíveis de ajustamento, que podem ser acertados para corresponderem ao ajustamento desejado, órgãos movidos, que se movem unisonos com o dito machinismo de ajustamento, contactos electricos nos ditos órgãos movidos e susceptíveis de ajustamento, e artificios que funcionam para a pôr a dita união na inactividade, e sustar o movimento de ajustamento quando os ditos contactos ficam ligados;

7ª, um regulador de ajustamento para a parte susceptível de ajustamento de uma machina, a qual parte é ajustada por meio da

machinismo movido por uma união electrica, abrangendo esse regulador órgãos susceptíveis de ajustamento, de unidades e de fracções, que são acertados para corresponderem ao ajustamento desejado, e órgãos movidos, de unidades e de fracções, que se movem unisonos com a dita parte que póde ser ajustada, contactos electricos que são automaticamente ligados, quando os ditos órgãos movidos, de unidades e de fracções, attingem posições correspondentes ás posições ajustadas, dos ditos órgãos susceptíveis de ajustamento, e machinismo electrico, ligado aos ditos contactos e que manobram a dita união para suspender o movimento do dito machinismo de ajustamento, quando os ditos contactos estão ligados;

8º, um regulador de ajustamento para a parte susceptível de ajustamento de uma machina, a qual parte é ajustada por meio de machinismo movido por uma união electrica, sendo esse regulador adaptado para ser acertado para determinar previamente o ajustamento da dita parte que póde ser ajustada, e abrangendo esse regulador artificios electricos para manobrem a dita união para fazer parar o dito machinismo de ajustamento, e órgãos movidos diferencialmente, que regulam os artificios pelos quaes a união é manobrada.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.076 — *Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em diamantes de vidraceiros», para que pretende privilegio Anton Walk, domiciliado em Vienna, Austria*

Nos diamantes usuaes para vidraceiros, a pedra preciosa é introduzida no encaixe na posição que deve ter no instrumento e nesta posição ella é fixa por uma liga de estanho fundido.

Quando a aresta cortante do fragmento de diamante está gasta pelo uso a um ponto tal que o diamante já não corta com certeza, é preciso engastar de novo a pedra, isto é, é preciso levar uma outra aresta da pedra á posição de uso. Para o novo engaste necessario, deve-se libertar o fragmento de diamante da solda que o prende e depois de se ter posto em posição uma nova aresta cortante, é necessario engastar-o de novo no instrumento da maneira descripta. Embora não seja muito difficil este trabalho, exige, contudo, uma certa habilidade que falta em geral ás pessoas que se servem do instrumento da maneira que se vêem na necessidade de mandar o instrumento ao fabricante para o novo engaste, o que, sem levar em conta as despesas e as perdas de tempo, faz suppor a existencia de outro instrumento em bom estado.

Para facilitar a collocação ou novo engaste do diamante, propoz-se já fixar o diamante por meio de um encaixe que, ajustado na montagem, deve apertar o diamante contra o encaixe pela sua abertura superior de forma apropriada; para este effeito o encaixe era aparafusado a montagem. Mas trata-se aqui de instrumentos de diamante que devem servir para o fabrico de noz de esmeril e não para cortar o vidro.

Ora, esta disposição conhecida, não é utilisavel para os instrumentos para cortar o vidro, porque na realidade si se conseguisse assim em levar para cima a aresta cortante do diamante, não ha garantia alguma que esta aresta cortante do diamante se ache em uma posição parallelá do martello de vidraceiro combinado com os instrumentos para cortar o vidro: produzir-se-ha pelo contrario em geral um movimento giratorio das arestas cortantes durante a fixação do diamante em posição.

Para remediar estes defeitos, o encaixe do diamante de vidraceiro que faz o objecto

deste invento, é protegido contra um movimento giratorio na peça de montagem e é mantido por uma cabeça de porca. Si o fragmento de diamante é primariamente fixo na posição que se quer na peça de encaixe com cera e si o encaixe é em seguida fixo em posição, não se póde produzir movimento algum giratorio. O diamante de vidraceiro combina lo, e informa o principio deste invento, está representado no desenho annexo em que a fig. 1 o representa em vista de lado com corte parcial; a fig. 2 o representa em vista de frente.

Como se vê no desenho, o diamante de vidraceiro compõe-se de uma haste ou encaixe cylindrico 1 á qual se junta uma parte em rosca 2 e que o corpo 3 reúne de forma conhecida ao cabo 4.

A extremidade superior da peça de encaixe 1 apresenta uma cavidade 5 na qual se colloca o diamante 6. Na peça 1 está ajustado um encaixe, de preferencia ligeiramente conico 7 em metal não muito duro; este encaixe possui uma perfuração dando passagem ao diamante e em baixo possui um rebordo 8 pelo qual o encaixe é mantido sobre a peça de montagem 1 por uma cabeça de porca 9.

Para engastar o fragmento de diamante, colloca-se o mesmo na cavidade 5 da peça 1 em uma posição na qual a aresta deve cortar: em seguida ajunta-se o encaixe 7 sobre a peça de montagem 1, de forma tal que o diamante passe pela perfuração superior do encaixe sem mudar de posição.

Fixa-se então o encaixe com a cabeça de porca 9 sobre a peça de montagem, ligando á parede do encaixe intimamente o diamante em virtude da sua maleabilidade relativa e conservando-o fixo em posição.

É essencial para esta ultima operação, que o encaixe não seja virado e não possa virar o diamante fora da posição que foi dada á sua aresta cortante sobre a peça de montagem.

Isto póde ser evitado de diferentes modos. Na construção representada, uma cavilha 10 é collocada para este effeito na peça 1 para se ajustar em uma ranhura 11 do encaixe 7, mas póde tambem utilizar-se de outros meios para este fim. A peça 1 e o encaixe 7 podem por exemplo apresentar um perfil polygonal sobre todo o comprimento ou sobre uma parte do seu comprimento, ou podem apresentar uma superficie plana determinando a posição do encaixe, sobre a peça de montagem e impede-as de girar uma em relação á outra.

Fixando-se o martello 12, ao encaixe 7, completa-se o diamante, engastado da maneira descripta, para se fazer dello o instrumento de vidraceiro.

Para engastar de novo o diamante e mudar a sua posição basta separar o encaixe da peça de montagem e de o retirar; depois de se ter posto em posição uma nova aresta cortante do diamante, engasta-se este de novo da forma descripta.

Vê-se que esta operação não exige nem instrumentos nem meios auxiliares quaesquer, de modo que todo o vidraceiro póde elle proprio proceder a um engaste novo do diamante sem encontrar a menor difficuldade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um diamante para vidraceiro com um encaixe ajustado na peça de montagem para conservar o diamante na posição de trabalho no extremo da mesma peça, apresentando á reunião do encaixe com esta peça de montagem os caracteristicos de que o encaixe é protegido contra qualquer movimento giratorio na peça de montagem sobre a qual elle é conservado por uma cabeça de porca, afim de que a posição dada ao fragmento de diamante sobre a peça não possa ser modificada pela fixação do fragmento pelo encaixe.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.079 — *Memorial descriptivo de uma nova solda para o aluminio, de invenção de Eduardo Ribeiro, domiciliado na cidade de São Paulo, para obter privilegio de invenção por 15 annos*

Consiste a invenção em uma nova solda para o aluminio obtida com o proprio

Aluminio,
Prata pura,
Borax.

Arsenico, em partes iguaes, fundidos em cadinho de graphite e applicados com massario. Após, procede-se ao polimento com lima propria. Assim descripta esta sua descoberta, reivindico como ponto caracteristico e constitutivo desta sua invenção, uma nova solda para o aluminio, pela fusão conjunta daquelles ingredientes, os quaes, fundidos em partes iguaes isto é: o aluminio, a prata pura, o borax e o arsenico em cadinho de graphite; cousa que ninguem até hoje tinha descoberto — dão a nova solda, cujo privilegio se pretende.

Vae este em duplicata.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1911. — A rogo do peticionario que não póde escrever, o advogado, *Eduardo A. V. de Camargo*.

N. 7.081 — *Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos na fabricação de aço de silicio em folha», para que pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Estado de Nova-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Howard Roblin Connell, domiciliado em Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos na fabricação de aço em folha do genero conhecido como aço de silicio, que é muito usado na construção de nucleo de transformadores e geradores de corrente alternativa, motores e outrosapparehos semelhantes. O objecto da invenção é aperfeiçoar as propriedades magneticas do producto resultante.

O aço de silicio que é uma liga de ferro com silicio, contendo geralmente pequenas porcentagens de carbono, manganex, phosphoro, enxofre, aluminio e vestigios de outros ingredientes, é geralmente reduzido a folhas de adequada finura, reduzindo primeiro o linguido á forma de barra, cortando depois a barra em comprimentos curtos e reduzindo entre rolos cada barra separadamente a uma folha relativamente espessa; reunindo em seguida um certo numero, geralmente quatro dessas folhas espessas e reduzindo-as ainda como um corpo só, depois dobrando o maço sobre si mesmo e ainda reduzindo o mesmo maço até que tenha chegado á final espessura predeterminada. Neste processo de laminação, o material é reauecido varias vezes, e é reauecido especialmente antes das passagens finaes de remate, pelos rolos. A temperatura commum de reauecimento, isto é, aquella em que o maço chega aos rolos é mais ou menos de 800° C. As passagens de remate são geralmente quatro, cinco ou mais successivas, e o maço é descarregado finalmente dos rolos, em uma temperatura relativamente baixa, em temperatura igual ou inferior á de rubro escuro. Esta temperatura usual de remate é mais ou menos de 600° C.

Descobrimos que as propriedades magneticas do aço de silicio em folhas são muito melhoradas, e especialmente são muito reduzidas as perdas de hysteresis, marcando-se a passagem ou passagens de remate, em relação ao reauecimento do maço, de forma que este seja descarregado dos rolos em uma temperatura relativamente mais elevada do que a dos processos até hoje empregados.

Afim de conseguir este resultado, de accordo com a invenção, a redução do material á forma de folha se faz de maneira usual, mas as folhas tomem quasi, mas

ramente, a finta desejada, de modo que sómente uma, ou no máximo, duas passagens adicionais pelos rolos deem a essas folhas a medida final predeterminada. Neste ponto de accordo com a invenção, o maço é rea-quecido. Obtemos excellentes resultados dando ao maço a temperatura que geralmente se lhe dá na pratica commercial antes de collocar-o nos rolos para as multiplas passagens de remate; mas não nos restringimos a uma especial temperatura de rea-quecimento, pois não podemos estabelecer exactamente o seu limite máximo, embora obviamente o maço não deva ser aquecido ao ponto de as folhas se soldarem umas ás outras na operação final. Então, em vez do maço passar quatro, cinco ou mais vezes pelos rolos, passamos, de accordo com esta invenção, só uma ou no máximo duas vezes, de modo que as folhas, quando finalmente descarregadas dos rolos, tem uma temperatura muito mais elevada do que a que retem na pratica commum. Em vez de descarregadas na temperatura de rubro escuro, como até hoje, o são na de vermelho-laranja.

A temperatura de rubro escuro, em que o aço de silício em folhas é descarregado dos rolos de remate nos processos usuas, corresponde a uma temperatura muito abaixo da de recalcencia desse material, que é mais ou menos entre 703 e 717° C., ao passo que, de accordo com esta invenção, as folhas são descarregadas dos rolos de remate em uma temperatura igual ou superior a de recalcencia, que está comprehendida na raja da temperatura vermelho-laranja acima mencionada.

Desta maneira, as propriedades magneticas do material são muito melhoradas, e especialmente são consideravelmente reduzidas as perdas de hysteresis.

Si o aço de silício em folha é produzido da maneira usual, e si o maço, quando finalmente descarregado dos rolos for depois, de accordo com a invenção, rea-quecido, e si se fizer uma unica passagem reductora adicional pelos rolos, para que o maço seja descarregado em temperatura igual ou superior á de recalcencia, as mesmas vantagens ficam asseguradas. Em outras palavras, a passagem final de remate do maço rea-quecido pôde ser feita a qualquer tempo depois da laminação commum de remate, e é mesmo praticavel permitir que se esfrie o maço ao sahir do laminador pelo processo commum, e mesmo pôde separar-se as folhas antes do rea-quecimento final e da passagem unica de remate pelos rolos, de accordo com esta invenção: isto é, si tomarmos o aço commum de silício em folhas, recosido ou não, e o reunirmos em maços, rea-quecermos o maço e lhe dermos uma simples passagem reductora pelos rolos, de modo que seja descarregado em temperatura igual ou superior á de recalcencia, todas as vantagens da invenção ficarão asseguradas. Entanto, deve entender-se que em todos esses casos, nossa invenção requer que a ultima passagem do maço seja uma passagem reductora, e não a que é tecnicamente conhecida como passagem neutra, pela qual não se realiza redução alguma apreciavel das folhas.

Comquanto tenhamos descrito o processo apertado como sendo executado sobre um maço de folhas, deve entender-se que a invenção é igualmente applicavel a folhas isoladas.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 24 de abril de 1911, sob o n. 616.536.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de rematar aço de silício em folhas, consistindo em completar a redução mecanica final das folhas acima da tempera-

tura usual de remate, por exemplo o calor de vermelho-orange;

2º, o processo de rematar aço de silício em folhas, consistindo em rea-quecer o maço de folhas de preferencia a uma temperatura não inferior á de rea-quecimento commum, e passar-o rapidamente entre rolos reductores, de modo a descarregar-o em temperatura superior á temperatura usual de descarga;

3º, o processo de rematar aço de silício em folhas, consistindo em aquecer as folhas a uma temperatura não inferior á commum de aquecimento e dar-lhes uma passagem reductora final entre rolos;

4º, o processo de rematar aço de silício em folhas, consistindo em completar a redução mecanica final das folhas na temperatura mais ou menos de recalcencia;

5º, o processo de rematar aço de silício em folhas, consistindo em aquecer as folhas em uma temperatura não inferior á temperatura commum de rea-quecimento, e dar-lhes nesse estado de rea-quecimento uma passagem reductora final entre rolos, de modo a serem descarregadas em temperatura mais ou menos de recalcencia;

6º, o processo de fazer do linguado aço de silício em folhas, consistindo em reduzir o linguado á forma de folhas, de qualquer maneira usual até que as folhas de um maço tenham attingido quasi, mas não inteiramente, a finta desejada, depois rea-quecer o maço a uma temperatura não inferior á temperatura de rea-quecimento commum e, em seguida, reduzir as folhas á finta desejada, por uma ou duas passagens entre rolos adequados, de modo a descarregar o maço na temperatura mais ou menos de recalcencia.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1912.—Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.113 — Memorial descriptivo de um *apparellho* denominado « *Apparellho Automatico Lotto* », destinado a extracção de sorteios de clubs commerciaes, sociedades de seguros de vida e loterias, de invenção de Camillo Cespres Martins, domiciliado nesta capital

O *apparellho* de minha invenção destina-se a extracção de sorteios do plano Lotto e será empregado pelos clubs commerciaes, sociedades de seguros de vida e loterias.

Compõe-se o *apparellho* de: um motor electrico, uma esphera de vidro, um eixo de engrenagem, columnas de metal, alavanca reguladora e volante, segundo a planta annexa.

A fig. n. 1 representa o *apparellho* de frente; para mover este *apparellho* é bastante puxar a alavanca reguladora I, esta impulsiona o volante G que faz a correia de engate L passar pela polia F e gyrar cinco vezes a esphera A; terminada as cinco vezes, o volante G volta a retirar a correia de engate L, de cima da polia F, e faz funcionar a polia H com a correia de engate T, e, funcionando a polia H, move a chapa E, que vai bater na chapa D e faz sahir a bola numerada que está no tubo B e passa para o tubo de vidro C.

A figura n. 2 representa o *apparellho* de perfil.

A bola numerada corre pelo tubo de vidro C e vai cahir no prato de vidro K.

As letras P e Q representam as engrenagens por onde passa a correia de engate L, e a X o motor electrico.

Por exemplo: Com cinco numeros faz-se a extracção de 200.000.

Deseja-se extrahir cinco mil numeros, é bastante tres pedras sorteadas para obter-se os cinco mil.

Quer extrahir-se 50.000 numeros é bastante quatro pedras sorteadas para obter-se os 50.000.

Para extrahir-se 200.000 é bastante sortear-se cinco pedras.

Collocadas na espheras as pedras numeradas de 1 a 90, fazem-se todas as combinações imaginaveis, ao contrario de outras espheras, que necessitam de uma infinidade de pedras numeradas, para chegar-se ao resultado desejado.

Em resumo: são pontos característicos da minha invenção:

Primeiro—Um *apparellho* denominado « *Apparellho Automatico Lotto* », destinado a extracção de sorteios de Clubs Commercias, sociedades de Seguros de Vida e Loterias, no qual adaptei um regulador, que faz mover uma alavanca impulsionando um volante, que acciona a machina automaticamente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912.—Camillo Cespres Martins.

N. 7.134 — Memorial descriptivo de uma nova fonte ou bebedouro para agua, adaptavel ás torneiras e destinada a supprir o uso do copo ou outro qualquer recipiente no acto de beber, denominada « *Fonte Hygienica* » de invenção de Charles Hermann Hill, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

A minha invenção consiste em um novo tipo ou modelo de bebedouro, tambem chamado fonte, e que se denominará « *Fonte Hygienica* ».

De accordo com o que se vê no modelo calçado a tinta preta sobre papel branco, e illustrada por photographias que vão apenas, a invenção consta de um copo de bronze ou de qualquer outro metal, ligado por meio de roscas á canalização. Dentro desse recipiente estão soldados dous discos (k, a) superpostos: o disco inferior (k) plano, é recortado em quatro hemicyclos, formando quatro raios, cujas extremidades são ligeiramente arredondadas; o disco superior (a) de forma convexa, que assenta na parte mais alta do recipiente, tem um orificio interno, aberto no centro, logar onde se forma a bola espherica de agua (photographia n. 3). A agua atravessa o disco inferior pelos recortes, comprime-se entre este e o superior (a) e rompe pela abertura circular do disco (a). O liquido então, em vista dos obstaculos que encontra na sua passagem, perde a violencia com que é emitido, adquirindo a pressão justa para tomar a forma, sempre immutavel e consistente, de bolha espherica.

A agua, então, pôde ser bebida, sem auxilio de recipientes, no próprio logar em que se forma, não havendo contacto dos labios no disco ou nas bordas do copo de metal.

A « *Fonte Hygienica* » destina-se ao uso de escaletres, de corpos militares, de associações e do publico em geral. Ella pôde ser applicada directamente a torneiras, como tambem pôde assentar sobre uma columna apropriada, conforme se vê no desenho annexo.

Em resumo: reivindicamos como pontos característicos da minha invenção:

1º, uma nova fonte constituída de um recipiente, semelhante a um copo, com dous discos presos ás paredes interiores do mesmo, e collocados a certa distancia, guardando espaço para abrandar a pressão da agua;

2º, a sahida da agua pelo orificio central do disco superior, onde adquire a forma de uma bolha, pelo seu adensamento;

3º, devião á consistencia da agua, em virtude da brandura com que é dada a sua expulsão, ella pôde ser bebida directamente por sucção, não molhando outras partes do rosto, sino somente os labios;

4º, evitar, visto que dispensa qualquer vehiculo, como sejam canecas, copos ou outras vasilhas, o contagio de molestias infecciosas, adquiridas pelo contacto dos labios aos copos servidos por doentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1912.—Por procuração dos Charles Hermann Hill, Arlindo Corrêa.